PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025	FOLHA nº ____/ 001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65 /2025 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA: AGRICULTURA E PECUÁRIA

Nesta data, autuei o presente processo.

Em 25 de setembro 2025.

VALOR R$ 643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 413/2025

Solicitante: Camila Dias Ramalho Matta **Data da Solicitação:** 08/09/2025
Organograma: 0500100001 - Departamento agropecuário e pequenos produtores ru
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, COFORME CONVÊNIO Nº 160/2025 - FIRMADO PELA SEAB E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25567-1	1,00	HR	PÁ CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KILOS	643.887,6000	643.887,60

Preço Total: 643.887,60

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
187 - 05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,01

FR 848

Bandeirantes, 08 de Setembro de 2025.

Camila Matta
Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Fls. nº*_____

*Rubrica*_____

Bandeirantes, 15 de setembro de 2025.

Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, COFORME CONVÊNIO Nº 160/2025 - FIRMADO PELA SEAB E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Atenciosamente,

Andreia França

ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Fls. nº*_____

*Rubrica*_____

Bandeirantes, 15 de setembro de 2025.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, COFORME CONVÊNIO Nº 160/2025 - FIRMADO PELA SEAB E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Fls. nº*_____

*Rubrica*_____

Bandeirantes, 15 de setembro de 2025.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, COFORME CONVÊNIO Nº 160/2025 - FIRMADO PELA SEAB E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Encaminhe-se a:

1. *Agentes de Contratação (Portaria nº 1.975/2025) para providências cabíveis ao caso;*
2. *Assessoria Jurídica para parecer.*
3. *Devolva-se para os Agentes de Contratação para sequência do processo.*

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
1.1. Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Secretaria de Agricultura e Pecuária
1.2. Responsável(eis) pela demanda:	Camila Dias Ramalho Matta – Matrícula n. º 5046
1. 3. Cargo/função ocupado	Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária

2. OBJETO	
2.1. Tipo de Objeto:	
	Serviço não continuado;
	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
	Material de consumo;
X	Material permanente / equipamento
2.2. **DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:** *01 (uma) Pá Carregadeira, destinada ao atendimento do Convênio nº 160/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Bandeirantes/PR, conforme registrado no e-protocolo nº 23.790.871-6.*	

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

A presente demanda visa à aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, equipamento indispensável à execução das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente nas ações de manutenção, recuperação e melhoria das estradas rurais do Município de Bandeirantes/PR.

As condições das vias vicinais influenciam diretamente o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar rural, o acesso a serviços essenciais e a mobilidade das comunidades agrícolas, sendo, portanto, uma demanda permanente da população rural.

A aquisição do equipamento é necessária para otimizar a atuação da equipe técnica da secretaria, reduzir os custos de manutenção da frota atual – já defasada e com elevado grau de desgaste – e assegurar a continuidade dos atendimentos emergenciais durante o período chuvoso, quando há maior comprometimento da trafegabilidade rural.

O item foi definido com base em levantamento técnico realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura, levando em conta critérios de prioridade, eficiência operacional e impacto direto sobre as atividades desempenhadas em campo. Ainda que não prevista no Plano Plurianual vigente, a contratação encontra respaldo no interesse público e atende a uma demanda concreta e urgente da gestão municipal, reforçando o compromisso com a melhoria da infraestrutura rural e com o fortalecimento das atividades agropecuárias locais.

A aquisição será realizada por meio do Convênio nº 160/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme registrado no e-protocolo nº

23.790.871-6, instrumento que oportuniza a aplicação de recursos estaduais para atender a essa necessidade municipal específica.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO APLICÁVEL, CONFORME A ESTIMATIVA ANUAL DE CONSUMO, ACOMPANHADA DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

Item	Catmat	Descrição do objeto	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01		**Pá Carregadeira sobre Rodas, última série, nova, zero hora, com fabricação admitida a partir do segundo semestre de 2024 ou superior, com potência efetiva líquida mínima de 130 HP, equipada com motor diesel em conformidade com as normas ambientais vigentes de controle de poluentes, tais como CONAMA, PROCONVE, MAR-I ou equivalente. O peso operacional deve situar-se entre 11.500 kg e 13.000 kg, admitindo-se variações que não comprometam a estabilidade e eficiência operacional da máquina.O equipamento deverá possuir no mínimo 4 (quatro) marchas à frente e 3 (três) à ré, com sistema de acoplamento por conversor de torque e transmissão do tipo PowerShift, hidrostática ou outra tecnologia equivalente, desde que assegure desempenho e robustez adequados às atividades previstas. O sistema hidráulico deverá ser composto por bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ou tecnologia similar que garanta controle preciso e produtividade nas operações.A capacidade mínima da caçamba deverá ser de 1,70 m³, equipada com borda cortante, dentes e segmentos aparafusados ou solução técnica equivalente, com no mínimo 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento. A força de desagregação da caçamba deverá ser de no mínimo 9.800 kgf, e a carga operacional mínima de 3.200 kg. O sistema de articulação deverá permitir ângulo mínimo de 38° para cada lado.O sistema elétrico deverá**	**Und**	**01**	**R$ 760.000,00**	**R$ 760.000,00**

		operar em 24 V. A direção deverá ser hidráulica do tipo orbitrol ou hidrostática, com manobrabilidade articulada e raio de giro compatível com a operação em ambientes rurais. Os pneus devem ter dimensões 17.5×25 E3/L3 ou equivalentes, desde que mantenham a estabilidade e a tração exigidas para o desempenho do equipamento.A cabine deverá ser fechada, com ar-condicionado instalado de fábrica ou equivalente, e possuir certificação de segurança ROPS/FOPS. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo, às expensas da contratada, todas as revisões de manutenção preventiva (peças, insumos, mão de obra e deslocamentos) durante o período de garantia ou até o limite de 2.000 horas de uso, o que ocorrer primeiro.A entrega deverá ser realizada com tanque cheio, com capacidade mínima de 175 litros ou superior, ficando a contratada responsável por todas as despesas com transporte, seguro, avarias e eventuais danos até a efetiva entrega no local designado pelo Município. O recebimento será formalizado por servidor público municipal designado para esse fim. O fornecedor deverá realizar entrega técnica e treinamento prático-operacional a servidores indicados pela Administração Pública, com emissão de certificado de participação. O equipamento deverá conter adesivo de identificação institucional, conforme diretrizes do Programa Estadual ao qual está vinculado.				

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL:	Outubro/2025

6. LOCAL EM QUE O OBJETO DEVE SER ENTREGUE:
Parque de Exposição Lauro Teodoro da Silva, Rua Ildefonso Ribeiro Faria, nº s/n – Bandeirantes/PR, durante o horário comercial estabelecido pela administração.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO:					
_	Baixo	X	Médio		Alto

8. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Valor estimado da contratação:

8.1.1. Valor estimado custeio:

8.1.2. Valor estimado investimento:

8.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno):

8.3. Plano Orçamentário:

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 187-0848

I)	Gestão/Unidade:	5.001	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA / DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RU
II)	Fonte de Recursos:	0848	Equipamentos Rodoviários referente ao Convênio 160/2025 - SEAB
III)	Programa de Trabalho:	2001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
V)	Plano Interno:	2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

8.4.PLANO ANUAL DE COMPRAS - PAC

X	Sim – Especificar Ano: 2025 - Especificar item:SAP0119 e SAP0120
	Não – Justificar:

9. Equipe de Planejamento:

Fiscal do Contrato: Nilda Cristina Da Costa Antunes– Matrícula n° 992

Gestor do Contrato: Camila Dias Ramalho Matta –Matrícula n. ° 5046

Servidores que auxiliaram a equipe de planejamento:

Patrícia de Oliveira Pedroso – Matrícula n°4635

Mariana Carla Honório Rubio – Matrícula n° 5216

Bandeirantes (PR), 28 de agosto de 2025

Camila matta

Camila Dias Ramalho Matta –Matrícula n. ° 5046

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Número do Processo Administrativo:	_____/2025

2. Setor Requisitante:

	1 - SECRETARIA DE GOVERNO
	2 - ASSESSORIA JURÍDICA
	6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	7 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
	8 - SECRETARIA DE FAZENDA
	9 - SECRETARIA DE SAÚDE
	10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
	11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
	12 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. E DES. URBANO
	13 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	14 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
X	15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
	16 - SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL

3. Equipe de Planejamento da Contratação: Patrícia Pedroso de Oliveira – Secretária de Planejamento
RosicleideInforzato – Diretora de Planejamento
Camila Dias Ramalho Matta- Secretária Da Agricultura e Pecuária
Nilda Cristina da Costa Antunes – Fiscal

4. Objeto: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, com fabricação admissível a partir do segundo semestre de 2024 ou superior.

5. Local Diversos
FISCAL DO CONTRATO PORTARIA NRº 2135/2025

II - Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura de Bandeirantes/PR quanto à aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira sobre rodas nova, zero hora, com recursos oriundos do Convênio nº 160/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme registrado no e-protocolo nº 23.790.871-6.

A demanda decorre da crescente necessidade de ampliar e qualificar os serviços de apoio à infraestrutura rural no município, especialmente nas ações voltadas à movimentação de materiais, carregamento e descarregamento de insumos agrícolas, limpeza de canais de drenagem, manutenção de estradas vicinais, conformação de aterros e desaterros, e apoio às atividades de conservação de solo e água. Tais atividades são essenciais para o fortalecimento da agricultura familiar e das pequenas propriedades rurais, que representam a base da produção agropecuária local. Segundo o Plano de Trabalho do Convênio, o Município de Bandeirantes apresenta um contexto socioeconômico caracterizado por desafios estruturais no meio rural. De acordo com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES (2022),

o Índice de Desempenho Municipal (IDM) é de 0,7390, classificado como de desempenho médio. O Valor Bruto da Produção (VBP) agropecuária no ano de 2023 alcançou R$ 418.720.844,92, conforme relatório da SEAB/DERAL, situando-se abaixo da média estadual, de R$ 496.288.608,80.

O município possui aproximadamente 700 produtores rurais, dos quais 563 integram a agricultura familiar, ou seja, mais de 80% da produção rural municipal está nas mãos da agricultura familiar. Além disso, existem 115 famílias inscritas no CadÚnico, sendo que 66 delas estão abaixo da linha da pobreza, o que demonstra a importância das políticas públicas de apoio à produção agrícola e à permanência do produtor no campo.

O mapeamento fundiário, realizado com base em cartas topográficas do IBGE e publicado na revista Engenharia Agrícola, aponta para uma predominância de imóveis rurais com área inferior ao módulo fiscal, especialmente nas regiões mais afastadas, evidenciando os desafios de produtividade e sustentabilidade desses pequenos estabelecimentos. A frota da Secretaria Municipal de Agricultura tem se mostrado insuficiente para atender, com eficiência e agilidade, à crescente demanda por melhorias na infraestrutura da área rural.

A ausência de equipamentos compatíveis, como a pá carregadeira, tem causado atrasos na execução de obras de infraestrutura rural, comprometendo a implementação de projetos de conservação de solo, a construção de estruturas de contenção, o manejo adequado de resíduos agrícolas e a manutenção de sistemas de drenagem. Diante disso, a aquisição de uma Pá Carregadeira nova, zero hora, representa uma solução estratégica, garantindo maior autonomia, redução de custos com locações terceirizadas, economia com manutenção corretiva, e maior eficiência operacional na execução dos serviços públicos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação justifica-se não apenas pelo impacto econômico positivo no setor agrícola — principal atividade econômica do município — mas também pela promoção da inclusão produtiva, combate à pobreza rural e sustentabilidade das comunidades do campo. A aquisição deste equipamento viabiliza a efetiva execução do objeto do convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho, e contribui para garantir condições dignas para que os agricultores familiares continuem vivendo e produzindo nos bairros rurais, com estímulo à permanência no campo e ao investimento em cadeias produtivas sustentáveis.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

[X] **Sim** – Especificar Ano: 2025 [ ] **Não** – Justificar em item 2.1.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme edição nº 1095, ano: 2025, publicado nos dias 02 de julho de 2025, de acordo com o detalhamento a seguir:

SECRETARIA	DEMANDA	PÁGINA DA EDIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	SAP0120	Página 20 de 86

2.1. **JUSTIFICATIVA SE NEGATIVO**: Não se aplica
2.2. A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:
2.2.1. PPA - Lei n.º 4.057/2021 de 10 de novembro de 2021;
2.2.2. LDO - Lei n.º 4.462/2024, de 14 de agosto de 2024;
2.2.3. LOA – Lei nº 4.477/2024, de 03 de dezembro de 2024;

2.2. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:		
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**RECURSO**
0483 0849 03.99.01.01.1.701.0000 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$643.887,60

2.3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
Em conformidade com as normas constantes dos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente contratação enquadra-se em:

Criação ação de governo	☐ Sim	[x] Não
Expansão ação de governo	☐ Sim	[x] Não
Aperfeiçoamento ação de governo	[x] Sim	☐ Não

Justificativa: A contratação não implica na criação ou expansão de ações de governo, uma vez que não se trata de implantação de nova política pública ou ampliação do escopo de atendimento além do já previsto no planejamento municipal. Trata-se do aperfeiçoamento de ação de governo existente, consistente no fortalecimento da frota de veículos pesados da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, visando à melhoria da infraestrutura rural, manutenção e recuperação de estradas vicinais, bem como apoio às atividades operacionais no campo.

O investimento, oriundo do Convênio nº 160/2025 – SIT 72669 (SEAB), está devidamente previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e dotação específica da Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo ao art. 16, §1º, da LRF. Ademais, não acarretará aumento permanente de despesas obrigatórias, tratando-se de aquisição de bens patrimoniais com recursos previamente assegurados e impacto financeiro já considerado no planejamento orçamentário.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas, nova, zero hora, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Bandeirantes/PR, com vistas a fortalecer a infraestrutura rural do Município. O equipamento será utilizado em atividades de movimentação de materiais, carregamento e descarregamento de insumos agrícolas, limpeza e desobstrução de canais de drenagem, manutenção de estradas vicinais, conformação de aterros e desaterros e suporte às práticas de conservação de solo e água, garantindo maior eficiência operacional e melhoria na prestação dos serviços públicos aos produtores rurais.

O equipamento deverá ser apropriado para uso intensivo em ambiente rural, possuir motor a diesel em conformidade com as normas ambientais vigentes, cabine fechada e climatizada com certificação de segurança ROPS/FOPS, sistema hidráulico eficiente para controle da caçamba e dos acessórios de operação, além de apresentar desempenho compatível com as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. Todos os itens e componentes deverão ser originais de fábrica, acompanhados de manuais técnicos em língua portuguesa, garantindo segurança, durabilidade e adequada operação.

b) Padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto:

A pá carregadeira deverá ser fabricada no ano da aquisição, atender integralmente às normas de segurança, ergonomia e emissão de poluentes vigentes no território nacional, possuir certificações técnicas aplicáveis e ser entregue com todos os itens originais de fábrica, manuais de operação e garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá contar com assistência técnica autorizada em território nacional e disponibilidade de peças de reposição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos de apoio às atividades rurais.

c) Prazo de disponibilidade da solução à Administração:

O prazo de vida útil estimado do equipamento, considerando o regime de uso e a manutenção preventiva periódica, é de no mínimo 10 (dez) anos, podendo ser prolongado mediante revisões e reparos adequados. A garantia ofertada deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, incluindo mão de obra, peças e deslocamento técnico.

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas, nova, zero hora, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Bandeirantes/PR, com recursos oriundos do Convênio nº 160/2025 – SIT 72669, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. O referido convênio tem como finalidade a renovação e modernização da frota municipal, voltada à melhoria da infraestrutura rural, por meio da disponibilização de equipamentos permanentes que assegurem maior eficiência na execução de serviços públicos essenciais.

A justificativa para a aquisição da pá carregadeira fundamenta-se na necessidade de ampliar a capacidade operacional do Município, considerando a demanda crescente por serviços de movimentação de materiais, carregamento e descarregamento de insumos, abertura e limpeza de canais de drenagem, manutenção de estradas vicinais, conformação de aterros e desaterros, além do apoio a práticas de conservação de solo e água. Atualmente, a estrutura da Secretaria de Agricultura mostra-se insuficiente para atender de forma tempestiva e eficaz às necessidades da agricultura familiar, responsável por mais de 80% da produção rural municipal, bem como às pequenas propriedades que constituem a base da economia agropecuária local.

A opção pela aquisição de equipamento novo e zero hora decorre da própria exigência do convênio, que veda a compra de maquinário usado ou locado, assegurando ao Município um bem patrimonial incorporado ao ativo permanente, com garantia de fábrica, menor risco de falhas e maior vida útil estimada. Além disso, trata-se da solução mais vantajosa sob o ponto de vista econômico e operacional, pois elimina gastos recorrentes com locações terceirizadas, reduz custos de manutenção corretiva e garante maior autonomia na execução dos serviços públicos.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação é justificada pelo impacto positivo direto na agricultura familiar, na sustentabilidade das comunidades rurais e na inclusão produtiva, contribuindo para o combate à pobreza rural, para a permanência do agricultor no campo e para o fortalecimento das cadeias produtivas locais. Também se alinha às diretrizes legais e ao Plano de Trabalho aprovado no Convênio nº 160/2025, configurando-se como medida essencial à boa aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023, a aquisição da pá carregadeira poderá ser realizada por diferentes formas de contratação admitidas no ordenamento jurídico, cabendo à Administração avaliar aquela que melhor atenda aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade. Nesse contexto, este Estudo Técnico Preliminar passa a examinar as alternativas disponíveis, destacando suas principais vantagens, desvantagens e a adequação ao Convênio nº 160/2025 – SEAB, de modo a subsidiar a escolha da solução mais compatível com o interesse público municipal, vejamos:

Alternativa	Fundamentação Legal	Vantagens	Desvantagens
Licitação Direta (Pregão Eletrônico/Concorrência)	Arts. 17 a 27 da Lei 14.133/2021	Autonomia técnica; Competitividade ampliada; Controle processual; Transparência	Prazo longo (90-120 dias); Exige equipe multidisciplinar; Risco de atraso no convênio; Possibilidade de frustração do certame
Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)	Art. 86 da Lei 14.133/2021	Celeridade processual; Segurança jurídica; Vantagem econômica comprovada; Especificações técnicas adequadas; Garantias contratuais; Conformidade com cronograma	Rigidez contratual; Dependência de terceiros; Limitação de autonomia
Contratação via Consórcio Público	Lei 11.107/2005 e Lei 14.133/2021	Economia de escala; Compartilhamento de expertise; Padronização regional	Complexidade procedimental; Dependência temporal; Limitação de autonomia; Incerteza de viabilização
Fornecimento Centralizado via Convênio Estadual	Normas específicas de transferências voluntárias e regulamento do convênio	Não aplicável ao caso concreto	Incompatibilidade com o modelo do convênio; Ausência de previsão contratual

Após a análise das alternativas de contratação, concluiu-se que a licitação própria, a ser conduzida pelo Município de Bandeirantes/PR, configura-se como a solução mais adequada para a aquisição da pá carregadeira nova, zero hora, objeto do Convênio nº 160/2025 – SEAB.

Essa escolha se justifica, em primeiro lugar, pela inexistência de Ata de Registro de Preços vigente e compatível com o objeto, o que inviabiliza a utilização do sistema de adesão ("carona"). Dessa forma, a realização de processo licitatório próprio torna-se a alternativa juridicamente necessária para atender à obrigação do convênio e assegurar a aquisição do equipamento.

Sob o aspecto técnico, a licitação própria garante ao Município plena autonomia na definição das especificações do objeto, respeitando inclusive aquelas já fixadas no convênio, permitindo que o edital contemple requisitos adequados à realidade local, como potência mínima do motor, peso operacional compatível, cabine climatizada com certificação ROPS/FOPS, garantia estendida e assistência técnica regional. Essa autonomia assegura que o equipamento contratado atenda integralmente às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Do ponto de vista econômico, a competitividade do certame possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas que a mediana de mercado apurada na pesquisa de preços, estimulando a concorrência entre fornecedores e garantindo a economicidade da aplicação dos recursos públicos. Adicionalmente, a licitação própria elimina riscos de sobrepreço e assegura transparência em todas as etapas, reforçando a regularidade da execução do convênio.

No aspecto jurídico, a solução encontra respaldo nos arts. 17 a 27 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam as modalidades licitatórias aplicáveis à aquisição de bens, bem como no art. 18, §1º, que exige a análise prévia de alternativas e a seleção da mais vantajosa. A licitação própria, por conferir maior controle ao Município, está em consonância com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, competitividade e supremacia do interesse público.

Considerando a natureza do objeto da contratação, a modalidade mais adequada é o Pregão Eletrônico, na forma do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de um bem classificado como comum, cujas especificações de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas em edital.

O critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar do método que melhor garante objetividade, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante disso, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, constitui-se como a solução mais adequada, eficiente e juridicamente segura para a aquisição pretendida, garantindo o atendimento integral às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Bandeirantes/PR e a correta aplicação dos recursos oriundos do convênio.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

2.1.1. Com fundamento no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 160/2025 – SIT 72669, que estabeleceu as características e especificações técnicas do objeto, procedeu-se à pesquisa de preços em conformidade com o artigo 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como com os artigos 368 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.537/2023. A atividade foi conduzida pela servidora Nilda Cristina da Costa Antunes, matrícula nº 992, responsável pela coleta, organização e análise dos dados mercadológicos. Os documentos comprobatórios encontram-se devidamente anexados a este Estudo Técnico Preliminar, acompanhados do respectivo mapa de preços.

2.1.2. A pesquisa considerou, de forma integrada, os seguintes elementos:

- Orçamentos apresentados por empresas especializadas do setor, situadas no Estado do Paraná;
- Contratações similares realizadas por outros entes públicos, conforme registros disponíveis no Painel de Preços e no PNCP;
- Propostas atualizadas e compatíveis com o objeto definido no Plano de Trabalho, observadas as especificações técnicas exigidas pelo convênio.

2.1.3. A média de mercado apurada foi de R$ 643.887,60 por unidade, conforme mapa de preço incluso a presente, o qual será utilizado para subsidiar esta contratação:

Item	Descrição do objeto	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo ariável, ângulo de articulação mínimo 38º para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m^3 e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, einsumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Municí-	Und	01	R$643.887,60	R$643.887,60

	pio participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e reinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA				
VALOR TOTAL DO CONTRATO **R$ 643.887,60** (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).					

2.2.1. Parâmetros utilizados (documentos em anexo):

[x] Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

[x] Painel de Preços do Governo Federal;

[ ] Banco de Preços em Saúde;

[x] Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;

[x] Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; (Ex. Tabela Fipe, CMED, tabelas oficiais.)

[ ] Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

[x] Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;

[ ] Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares;

[ ] Outros: **MP 1.108/2022 e Lei 14.442/2022**

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, configura-se como a solução mais adequada para a aquisição da pá carregadeira sobre rodas, nova, zero hora, objeto do Convênio nº 160/2025 – SEAB. Essa escolha revela-se tecnicamente apropriada, pois garante ao Município plena autonomia na definição das especificações do equipamento, respeitando as diretrizes estabelecidas no convênio e assegurando requisitos compatíveis com a realidade operacional local, como potência mínima do motor, peso operacional adequado, cabine climatizada com certificações de segurança ROPS/FOPS, garantia estendida e assistência técnica disponível na região. A adoção dessa modalidade ainda possibilita a plena padronização das características do bem, garantindo que o maquinário adquirido atenda integralmente às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Sob o ponto de vista econômico, a licitação fomenta a competitividade entre fornecedores, estimulando a apresentação de propostas mais vantajosas do que a mediana de mercado apurada na pesquisa de preços, o que assegura economicidade, transparência e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Além disso,

elimina os riscos de sobrepreço e de dependência contratual de terceiros, como ocorreria em eventual adesão a atas de registro de preços.

Do ponto de vista jurídico, a solução encontra respaldo nos arts. 17 a 27 e no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevêem a utilização do Pregão Eletrônico para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como no art. 18, §1º, que impõe à Administração a análise comparativa das alternativas disponíveis e a seleção da solução mais vantajosa. Trata-se, portanto, da modalidade que melhor concretiza os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, competitividade e supremacia do interesse público.

Por fim, o Pregão Eletrônico, por ser conduzido em ambiente digital, auditável e amplamente acessível, confere maior celeridade processual e reforça as práticas de governança e transparência administrativa, reduzindo custos indiretos e assegurando ampla competitividade.

Assim, diante da inexistência de ata de registro de preços compatível, da necessidade de garantir especificações técnicas adequadas, da busca pela vantajosidade econômica e da segurança jurídica exigida para a correta execução do Convênio nº 160/2025 – SEAB, conclui-se que o Pregão Eletrônico constitui a solução mais eficiente, transparente e vantajosa para o Município de Bandeirantes/PR, viabilizando a aquisição pretendida e assegurando o atendimento integral às demandas da agricultura familiar e da infraestrutura rural.

3.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO:

☐ A Solicitação de Demanda não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo específico referente ao objeto estudado.

☒ Foram localizados normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:

3.4.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
3.4.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.
3.4.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
3.4.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
3.4.5. Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
3.4.6. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
3.4.7. PPA - Lei n.º 4.057/2021 de 10 de novembro de 2021;
3.4.8. LDO - Lei n.º 4.462/2024, de 14 de agosto de 2024;
3.4.9. LOA – Lei nº 4.477/2024, de 03 de dezembro de 2024
3.4.10. Convênio nº 160/2025 – SIT 72669 – Instrumento firmado entre o Município de Bandeirantes/PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), que define o objeto, os recursos, os prazos e as obrigações das partes para a aquisição de pá carregadeira nova, zero hora.
3.1.11. Demais normas correlatas, incluindo:

- Resoluções do CONAMA aplicáveis ao objeto (Resolução nº 490/2018 – PROCONVE P8/Euro VI);
- Legislação tributária, trabalhista, ambiental e de trânsito, naquilo que for pertinente à execução contratual.

A observância a este conjunto normativo assegura a legalidade, transparência, economicidade e segurança jurídica do presente processo de contratação, garantindo que a aquisição atenda integralmente aos princípios e regras da Administração Pública.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, V e VI do Decreto nº3.537/2023):

1.1. Objeto: Aquisição de pá carregadeira sobre rodas, última série, nova, zero hora, com fabricação admissível a partir do segundo semestre de 2024 ou superior, motor diesel de potência líquida mínima de 130 HP, peso operacional entre 11.500 kg e 13.000 kg, cabine climatizada com certificações ROPS/FOPS, caçamba com capacidade mínima de 1,70 m³, pneus 17.5×25 E3/L3, garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo revisões de manutenção preventiva, entrega técnica, treinamento operacional e assistência técnica na região, em conformidade com as especificações constantes do Convênio nº 160/2025 – SEAB e deste Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Natureza do Objeto: O objeto da presente contratação possui natureza de bem permanente, classificado como máquina/equipamento rodoviário, destinado a integrar o ativo imobilizado do Município de Bandeirantes/PR. Trata-se de bem de uso duradouro, com vida útil superior a dois anos, incorporado ao patrimônio público, em conformidade com as normas de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP) e com o disposto no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 160/2025 – SEAB.

Por suas características técnicas e operacionais, a pá carregadeira é considerada um bem comum, na forma do art. 6º, inciso IX, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas no edital, permitindo ampla concorrência e a comparabilidade entre propostas, sem necessidade de julgamento subjetivo.

A classificação do objeto como bem permanente e comum fundamenta a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior competitividade, transparência e vantajosidade na contratação.

1.3. Modalidade de Contratação: A modalidade de contratação escolhida para a aquisição da pá carregadeira sobre rodas, nova, zero hora, é o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A opção fundamenta-se no fato de que o objeto enquadra-se como bem comum, conforme definição do art. 6º, inciso IX, alínea "a", da referida Lei, uma vez que suas especificações de desempenho e qualidade podem ser descritas de forma objetiva no edital, permitindo a apresentação de propostas comparáveis entre si e a seleção da mais vantajosa para a Administração.

A adoção do Pregão Eletrônico revela-se a solução mais adequada por assegurar ampla competitividade entre fornecedores, promover maior transparência ao processo por meio de disputa em ambiente digital, auditável e acessível, conferir maior celeridade em razão do rito simplificado compatível com os prazos do Convênio nº 160/2025 – SEAB e, sobretudo, garantir vantajosidade econômica mediante a obtenção de propostas potencialmente inferiores à média de mercado apurada na pesquisa de preços. Assim, a escolha dessa modalidade atende integralmente aos princípios da legalidade, da eficiência, da publicidade, da economicidade e da supremacia do interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos transferidos e o pleno atendimento das necessidades operacionais do Município de Bandeirantes/PR.

1.4. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade e Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho:

A solução proposta exige que a pá carregadeira a ser adquirida atenda a requisitos técnicos mínimos capazes de assegurar eficiência operacional, durabilidade, segurança e conformidade ambiental, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Convênio nº 160/2025 – SEAB.

a) Requisitos Técnicos do Objeto

- Potência efetiva líquida mínima: 130 HP (motor diesel em conformidade com limites de emissão CONAMA/PROCONVE – MAR I ou superior);
- Peso operacional: 11.500 kg a 13.000 kg;
- Transmissão: PowerShift ou hidrostática, com 4 marchas à frente e 3 à ré;
- Sistema hidráulico: bomba de engrenagem ou pistão de fluxo variável;
- Caçamba: capacidade mínima de 1,70 m³, com borda cortante, dentes e segmento aparafusado;
- Cilindros: 2 de elevação e 1 de tombamento;
- Força de desagregação mínima: 9.800 kgf;
- Carga operacional mínima: 3.200 kg;
- Sistema elétrico: 24 V;
- Direção: hidráulica orbitrol ou hidrostática, com manobrabilidade articulada (ângulo mínimo de 38° para cada lado);
- Pneus: 17.5×25 E3/L3 (dianteiros e traseiros);
- Cabine: fechada, climatizada, com certificação ROPS/FOPS.

b) Requisitos de Qualidade e Garantia

- Fabricação: no mínimo do segundo semestre de 2024 ou superior;
- Garantia mínima de 12 meses ou 2.000 horas, cobrindo peças, mão de obra, revisões e logística;
- Assistência técnica autorizada disponível no Estado do Paraná, com disponibilidade de peças de reposição;
- Atendimento a chamados em até 48 horas e substituição de peças/solução de defeitos em até 10 dias úteis;
- Fornecimento de manual de operação e manutenção em português;
- Inclusão de treinamento operacional com emissão de certificado aos servidores municipais.

c) Requisitos Administrativos e Operacionais

- Entrega do equipamento em até 90 dias da autorização de fornecimento/empenho;
- Entrega com tanque cheio, licenciado e pronto para uso, sem ônus adicional ao Município;
- Responsabilidade da contratada pelo transporte, seguro, tributos e eventuais avarias até a entrega definitiva;

- Proibição de subcontratação do objeto principal;
- Cumprimento integral das condições estabelecidas no Convênio nº 160/2025 – SEAB.

d) Sustentabilidade e Desempenho Ambiental

- Motor em conformidade com a Resolução CONAMA nº 490/2018 – PROCONVE MAR III ou superior;
- Otimização de consumo de combustível por meio de controle eletrônico de injeção e transmissão PowerShift;
- Logística reversa e descarte adequado de resíduos (óleos, filtros, pneus, etc.), conforme Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Estrutura com vida útil mínima estimada de 8 a 10 anos, mediante manutenção preventiva;
- Cabine com isolamento acústico e ergonomia para redução de ruído ocupacional.

1.5. Amostra: Considerando que o objeto desta contratação trata-se de pá carregadeira nova, zero hora, última série de fabricação, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não será exigida a apresentação de amostra física antes da contratação, em razão da inviabilidade técnica e econômica de disponibilização do bem para avaliação prévia.

Em substituição à amostra física, será exigida a apresentação de catálogo técnico oficial do fabricante e declaração de conformidade emitida pela própria fabricante ou representante autorizado, contendo todas as informações detalhadas que comprovem o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

O recebimento provisório e definitivo do equipamento ficará condicionado à verificação física e funcional de todos os requisitos técnicos, operacionais e de desempenho, no ato da entrega, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.537/2023 e as cláusulas contratuais, sendo direito da Administração rejeitar o bem caso não atenda integralmente às especificações exigidas.

1.6. Os critérios de sustentabilidade: A presente contratação observará, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no Decreto nº 10.936/2022, compatíveis com a natureza e especificações da pá carregadeira objeto deste Estudo Técnico Preliminar.Nesse sentido, deverão ser atendidos os seguintes parâmetros:

a) Eficiência energética e controle de emissões: utilização de motor a diesel em conformidade com a Resolução CONAMA nº 490/2018 (PROCONVE MAR III ou superior), garantindo redução da emissão de poluentes e menor impacto ambiental, além da otimização do consumo de combustível por meio de tecnologias de controle eletrônico de injeção e transmissão.

b) Durabilidade e reaproveitamento: estrutura e componentes projetados para longa vida útil (mínimo estimado de 8 anos), com disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, assegurando a manutenção prolongada do equipamento e o reaproveitamento de componentes.

c) Logística reversa e gestão de resíduos: cumprimento das obrigações legais quanto à destinação ambientalmente adequada de peças e resíduos oriundos das manutenções preventivas e corretivas, incluindo óleos, filtros e pneus inservíveis, sob responsabilidade integral da contratada.

d) Redução de impacto operacional: utilização de pneus adequados ao tráfego em áreas rurais, visando mitigar erosões e compactação do solo; cabine com isolamento acústico e ergonomia para redução do ruído ocupacional e promoção de melhores condições de trabalho ao operador.

e) Transporte e logística: planejamento da entrega que minimize deslocamentos desnecessários, adotando rotas otimizadas para reduzir a emissão de gases de efeito estufa durante o transporte do equipamento até a sede do Município.

A adoção desses critérios assegura que a contratação atenda não apenas à demanda operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, mas também aos compromissos institucionais com a sustentabilidade ambiental, a eficiência na aplicação de recursos públicos e a responsabilidade socioambiental.

1.7. Critérios de Medição e Pagamento: A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira, nova, zero hora, última série de fabricação, cujo fornecimento será realizado em parcela única, com pagamento condicionado à entrega integral do bem, acompanhado da documentação fiscal regular e do cumprimento de todas as obrigações contratuais, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no Contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico, nos termos do Convênio nº 160/2025 – SEAB.

1.7.1. Medição e Recebimento
a) A medição do objeto contratado ocorrerá por meio de verificação técnica e administrativa, abrangendo:
b) Conferência física, visual e funcional do equipamento entregue, por inspeção realizada por servidor designado pela Administração;
c) Verificação do atendimento integral às especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no edital do Pregão Eletrônico correspondente;
d) Apresentação da Nota Fiscal regular, acompanhada dos documentos obrigatórios: certificado de garantia, manual técnico e de manutenção em língua portuguesa, e checklist da entrega técnica;
e) Comprovação da entrega técnica e do treinamento prático-operacional aos servidores designados, com emissão do respectivo certificado;
f) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado por servidor competente, atestando o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

1.7.2. Condições de Pagamento
a) O pagamento será realizado em parcela única, mediante transferência bancária para conta corrente indicada pelo fornecedor;
b) Será devido somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja pendências fiscais, trabalhistas ou previdenciárias em nome da contratada;
c) Deverá ocorrer dentro do prazo contratualmente previsto, contado da data de conclusão de todas as etapas mencionadas.

1.7.3. Observações Adicionais
a) A entrega deverá ocorrer com tanque de combustível cheio, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas com transporte, seguro, encargos logísticos, tributos e eventuais danos até a entrega definitiva;
b) As revisões obrigatórias de manutenção preventiva, previstas durante o período de garantia ou até 2.000 horas, deverão ser realizadas sem ônus à Administração, incluindo peças, mão de obra e logística, sob pena de retenção de pagamento ou aplicação de sanções;
c) Eventuais falhas na entrega, inconformidades técnicas ou atrasos impedirão a liquidação e o pagamento até a regularização integral da situação, sem prejuízo das penalidades legais previstas no contrato e nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Das contratações anteriores: O Município de Bandeirantes/PR possui histórico consolidado de aquisições de veículos pesados e equipamentos destinados à melhoria da infraestrutura rural e urbana, realizadas tanto por meio de licitações próprias e convênios celebrados com órgãos estaduais e federais.

1.9. Da Subcontratação: Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bem permanente específico, cujo fornecimento exige atendimento direto a requisitos técnicos, garantia de fábrica, assistência técnica autorizada e entrega técnica especializada, não será admitida a subcontratação do objeto principal, nos termos do art. 122, §1°, da Lei n° 14.133/2021.

A execução do contrato deverá ser integralmente realizada pela empresa contratada, que responderá diretamente pela entrega do equipamento, pelo cumprimento das especificações técnicas, pela prestação da assistência técnica durante o prazo de garantia, bem como pela realização da entrega técnica e do treinamento operacional aos servidores designados pela Administração.

Admite-se, no que couber, apenas de forma acessória e excepcional, a contratação de terceiros pela fornecedora, exclusivamente para atividades de apoio logístico (como transporte do equipamento até o local de entrega), desde que tal contratação não descaracterize a responsabilidade integral da contratada principal e não configure repasse de obrigações essenciais da contratação.

1.10. Da participação de Cooperativas: Será admitida a participação de cooperativas na contratação, no que couber, desde que atendam integralmente às exigências técnicas, jurídicas e econômicas previstas no edital e no contrato decorrente do Pregão Eletrônico.As cooperativas deverão comprovar:
a) regularidade de constituição e funcionamento, mediante registro em Junta Comercial ou órgão competente e apresentação da ata de eleição da atual diretoria;
b) cumprimento das exigências legais previstas na Lei n° 5.764/1971 (Lei do Cooperativismo) e demais normas aplicáveis;
c) atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação econômico-financeira e técnica exigidas pela legislação de licitações e contratos administrativos;
d) compatibilidade entre o objeto social da cooperativa e a execução do objeto contratado.

Fica vedada a participação de cooperativas que funcionem como intermediadoras de mão de obra, em desacordo com a legislação vigente e a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas.

1.11. Da participação deMEI'S, ME'S OU EPP'S:A participação de Microempreendedores Individuais (MEI's), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) será admitida, no que couber, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 147/2014, e demais normas aplicáveis.

O enquadramento e o tratamento diferenciado somente serão concedidos quando expressamente previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico que originar a contratação, observados os limites e condições estabelecidos pela legislação vigente.

Para tanto, os licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP e comprovar que cumprem todos os requisitos legais, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, dentro dos prazos e condições previstos em lei.

Na ausência de previsão no edital, a contratação seguirá integralmente as regras gerais estabelecidas para os demais participantes, sem aplicação de benefícios adicionais.

1.12. Garantia da execução contratual: A garantia da execução contratual observará o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo ser prestada pela contratada, no que couber, em uma das modalidades previstas em lei:

a) caução em dinheiro;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

O valor, a forma e os prazos para apresentação da garantia serão definidos no edital do Pregão Eletrônico e no Contrato Administrativo correspondente, respeitado o limite de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo chegar a até 10% (dez por cento) em casos de contratação de grande vulto ou de alto risco, conforme §2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia, quando exigida, terá por finalidade assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, abrangendo a entrega do equipamento nas condições especificadas, a prestação da assistência técnica, a execução do treinamento operacional e o atendimento às condições de garantia de fábrica.

O não atendimento à exigência de apresentação ou manutenção da garantia implicará nas penalidades previstas em lei e no contrato, inclusive a possibilidade de rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa da contratada.

1.13. **Manutenção e assistência técnica:** A contratada será responsável, no que couber, pela prestação de manutenção preventiva e corretiva da pá carregadeira durante o período de garantia contratual, incluindo peças originais, mão de obra especializada, insumos e logística necessários, sem qualquer ônus ao Município de Bandeirantes/PR.

1.13.1. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, o plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante, em língua portuguesa, devendo ser observados os intervalos de revisão até o limite de 2.000 (duas mil) horas ou 12 (doze) meses de uso, o que ocorrer primeiro.
1.13.2. O atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação formal da Administração, incluindo deslocamento de pessoal, transporte, fornecimento de peças originais, insumos, mão de obra qualificada e demais custos correlatos.
1.13.3. Durante o período de garantia, todas as revisões obrigatórias e intervenções técnicas deverão observar integralmente as especificações do fabricante, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a execução completa dos serviços, sem repasse de custos ao Município.
1.13.4. Caso seja necessária a substituição integral do equipamento, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito pela Administração, mantendo-se o preço inicialmente contratado e sem qualquer ônus adicional ao Município.
1.13.5. As peças e componentes utilizados nos serviços de manutenção deverão ser originais de fábrica ou equivalentes, desde que certificados e plenamente compatíveis com as especificações técnicas do equipamento.
1.13.6. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para solicitações de assistência técnica, incluindo telefone e e-mail, assegurando suporte em língua portuguesa e por equipe técnica capacitada.
1.13.7. Todas as intervenções técnicas deverão ser formalmente registradas em relatório detalhado, contendo a descrição do problema, providências adotadas, peças substituídas, datas e assinatura do responsável técnico, devendo o documento ser entregue à fiscalização do contrato para fins de controle e histórico de manutenção.

1.14. **Da duração do contrato:**

1.14.1. O contrato decorrente da presente contratação terá duração limitada ao período necessário para a entrega definitiva do equipamento, a realização da entrega técnica e do treinamento operacional, bem como para o cumprimento integral das obrigações da contratada durante o prazo de garantia contratual.

1.41.2. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a vigência do contrato observará as condições estabelecidas no edital e no instrumento convocatório, não podendo ultrapassar o período de execução previsto no Convênio nº 160/2025 – SEAB, no que couber.

1.41.3. Eventual prorrogação da vigência contratual poderá ser admitida, de forma excepcional, desde que devidamente justificada, limitada às hipóteses previstas no art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e mediante autorização formal da Administração.

1.15. **Necessidade ou não de vistoria dos licitantes ao local de execução do objeto**:

1.15.1. Por se tratar de aquisição de bem permanente específico, novo e zero hora, cuja entrega ocorrerá diretamente na sede do Município de Bandeirantes/PR, não será exigida vistoria prévia dos licitantes ao local de execução do objeto, visto que a natureza do fornecimento não demanda avaliação das condições físicas do local.

1.15.2. A contratada, entretanto, será integralmente responsável pela logística de transporte, seguro, documentação, emplacamento, tributos e eventuais avarias até a entrega definitiva do equipamento, em conformidade com as especificações do edital, contrato e Convênio nº 160/2025 – SEAB.

1.16. Modelo de Gestão: O modelo de gestão deverá ser fixado em Termo de Referência, restando nesta oportunidade indicado o fiscal e gestor do contrato como sendo os constantes da Portaria nº 2.135/2025:

1.**17. Fiscalização**: A fiscalização do contrato deverá ser realizada pela Sr(a):

SECRETARIA MUNICIPAL	PORTARIA	NOME DO SERVIDOR
DE AGRICULTURA	2135/2025	NILDA CRISTINA DA COSTA ANTUNES

A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sr(a):

SECRETARIA MUNICIPAL	PORTARIA	NOME DO SERVIDOR
DE AGRICULTURA	2135/2025	CAMILA DIAS RAMALHO MATTA

1.18. Do sigilo das informações e da proteção a dados pessoais

1.18.1. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, a CONTRATADA deverá:

a) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos e especificações técnicas obtidas em razão da execução contratual, abstendo-se de divulgá-los, repassá-los ou utilizá-los para qualquer finalidade diversa daquela prevista no contrato;

b) Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados durante a execução do contrato, prevenindo acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão de dados;

c) Garantir que seus empregados, prepostos e subcontratados (quando autorizados) observem as mesmas obrigações de sigilo e proteção de dados, respondendo integralmente por eventuais infrações;

d) Notificar imediatamente a Administração Pública sobre qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações sigilosas, colaborando com a apuração e a adoção de medidas corretivas;

e) Restituir ou destruir, ao término da execução contratual, todos os documentos e informações obtidos, em conformidade com as orientações da CONTRATANTE e a legislação vigente, salvo quando a guarda for exigida por lei.

O descumprimento destas obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em contrato, na Lei nº 14.133/2021, na LGPD e na legislação aplicável, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

2 . Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15,§1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas, nova, zero hora, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Bandeirantes/PR, com recursos do Convênio nº 160/2025 – SEAB.

O objeto possui natureza unitária e indivisível, não comportando parcelamento. Isso porque a pá carregadeira é um bem permanente completo, cujas funcionalidades dependem da entrega integral do equipamento. O fracionamento do objeto implicaria inviabilidade técnica, risco de aquisição de partes incompatíveis e comprometimento da execução contratual.

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado sempre que possível, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto ou gere perda de economia de escala. No presente caso, não se aplica, tendo em vista que:

a) o equipamento deve ser entregue inteiro e pronto para uso, conforme especificações técnicas definidas no Convênio nº 160/2025 – SEAB;
b) a fragmentação da aquisição não atenderia ao interesse público e poderia gerar litígios quanto a garantias e responsabilidades;
c) a aquisição em item único assegura maior eficiência, economicidade e segurança jurídica na execução da despesa.

Dessa forma, a contratação será realizada em item único, por se tratar de bem indivisível, atendendo às disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3- Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº3.537/2023):

A presente contratação, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira nova, zero hora, não está vinculada a outras contratações correlatas ou interdependentes, por se tratar de bem permanente autônomo e indivisível, cuja entrega será realizada em parcela única, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar.

Todavia, cumpre destacar que, após a incorporação do bem ao patrimônio municipal, poderão ocorrer despesas de natureza acessória ou ordinária, tais como: abastecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças de reposição e contratação de seguro. Tais demandas, entretanto,

serão objeto de processos próprios e independentes, não se caracterizando como condição para a presente contratação.

Assim, conclui-se que não há interdependência técnica ou jurídica que inviabilize a execução isolada deste objeto, atendendo-se, portanto, às disposições legais e regulamentares.

4- Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

A presente contratação tem como resultado esperado a aquisição de 01 (uma) Pá carregadeira nova, zero A aquisição da pá carregadeira nova, zero hora, tem como resultado esperado o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Obras, permitindo o adequado atendimento das demandas de manutenção e recuperação de estradas rurais, serviços de terraplenagem, apoio a pequenos produtores e demais atividades de interesse público.

Especificamente, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Aprimoramento da infraestrutura rural, por meio da melhoria das estradas vicinais, garantindo maior segurança e escoamento da produção agrícola local;

b) Aumento da eficiência na execução de serviços públicos essenciais, reduzindo a dependência de maquinário terceirizado e proporcionando economia de recursos públicos;

c) Disponibilização de equipamento moderno e seguro, em conformidade com as normas técnicas e ambientais, assegurando maior durabilidade e redução de custos de manutenção corretiva;

d) Atendimento às metas do Convênio nº 160/2025 da SEAB, cujo objeto prevê investimentos em maquinário para fomento e fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento municipal;

e) Garantia de maior agilidade e qualidade nos serviços prestados à população, ampliando a capacidade de resposta do Município às demandas emergenciais e rotineiras.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a elevação da eficiência administrativa, a economicidade na gestão dos recursos públicos e a melhoria da qualidade de vida da população local.

5- Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

Para assegurar a regularidade, transparência e eficiência da contratação da pá carregadeira nova, zero hora, serão observadas as seguintes providências:

a) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e sua juntada ao processo administrativo, como peça de fundamentação da contratação;

b) Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, contemplando a descrição detalhada do objeto, requisitos técnicos mínimos, condições de entrega, garantias e assistência técnica;

c) Realização da pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por meio de cotações junto a fornecedores, consultas ao Painel de Preços, PNCP e demais meios oficiais, de modo a definir o valor estimado da contratação;

d) Definição da modalidade licitatória adequada (Pregão Eletrônico), em observância ao art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 3.537/2023, visando assegurar ampla competitividade e economicidade;

e) Publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais de divulgação do Município, conforme legislação vigente;

f) Realização da sessão pública eletrônica, com análise das propostas, julgamento objetivo segundo os critérios definidos no edital e adjudicação do objeto à licitante vencedora;

g) Homologação do certame e assinatura do contrato administrativo, atendendo às exigências legais de garantias, prazos e demais obrigações;

h) Designação de fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da entrega do equipamento, conferência das especificações técnicas e execução da entrega técnica e do treinamento operacional;

i) Liquidação e pagamento da despesa, em parcela única, condicionada ao recebimento definitivo do bem e à apresentação da documentação fiscal regular;

j) Prestação de contas do Convênio nº 160/2025 – SEAB, demonstrando a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos pactuados.

1. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

A aquisição de 01 (uma) Pá niveladora nova/zero hora, última série, com motorização compatível às normas de controle de emissões veiculares estabelecidas na Resolução CONAMA nº 490/2018 (Proconve P8 – equivalente ao Euro VI), contribui para a redução da emissão de poluentes atmosféricos em relação a equipamentos mais antigos atualmente utilizados na frota municipal.

a) Motor com controle de emissões: Exigência de motor diesel que atenda aos controles de poluentes CONAMA, PROCONVE, MAR I, reduzindo a emissão de gases poluentes.
b) Eficiência energética: Especificações técnicas que privilegiam equipamentos com maior eficiência no consumo de combustível.
c) Durabilidade e vida útil: Aquisição de equipamento novo com garantia de qualidade e vida útil estimada superior a 10 anos, reduzindo a necessidade de substituição precoce.
d) Destinação adequada de resíduos: Compromisso da contratada com o descarte adequado de embalagens e materiais utilizados na entrega e manutenção.
e) Manutenção preventiva: Programa de manutenção preventiva que assegura o funcionamento eficiente do equipamento, reduzindo o consumo de combustível e a emissão de poluente.

Dessa forma, a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental negativo e está alinhada aos objetivos de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023

V – Posicionamento Conclusivo:

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade, viabilidade e oportunidade da contratação de 01 (uma) pá carregadeira, nova, zero hora, última série de fabricação, em conformidade com os requisitos técnicos, legais e orçamentários estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. A aquisição fundamenta-se no Convênio nº 160/2025 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, sendo indispensável para a execução de serviços públicos essenciais, especialmente no apoio à agricultura familiar, manutenção de estradas vicinais e obras de interesse coletivo.

A solução escolhida revela-se a mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que assegura: (i) atendimento direto às demandas estratégicas do Município; (ii) compatibilidade com os recursos financeiros disponíveis; (iii) economicidade comprovada pela pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e (iv) ganhos operacionais significativos, com impacto positivo na qualidade dos serviços prestados à população.

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando objetividade e ampla competitividade no certame.

Para maior segurança, foram avaliados riscos potenciais da contratação, tais como atraso na entrega, falhas técnicas ou descumprimento de garantias. Tais riscos serão mitigados por meio de cláusulas contratuais específicas, aplicação de sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e pela exigência de garantia de execução contratual.

A presente aquisição encontra amparo na dotação orçamentária vinculada ao Convênio nº 160/2025 – SEAB, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual, o que garante a cobertura integral dos custos da contratação.

Considerando que o objeto definido atende integralmente às necessidades identificadas, está de acordo com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade, e contribui para o alcance dos objetivos pactuados no convênio, conclui-se pela plena justificativa da contratação. Recomenda-se, assim, a adoção das providências subsequentes, com a elaboração do Termo de Referência, a instauração do processo licitatório e a posterior formalização do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações legais e a efetividade da política pública de desenvolvimento municipal.

Bandeirantes (PR), 05 de setembro de 2025

CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
Secretária de Agricultura e Pecuária

PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEDROSO
Secretária de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Pá Carregadeira, destinada a utilização do município de Bandeirantes-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RO-DAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação se-gundo semestre de 2024 ou su-perior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso opera-cional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sis-tema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo ariável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, ca-pacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de eleva-ção e 1 (um) cilindro de tomba-mento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 12 (doze) meses, e todas as REVI-SÕES de manutenção preventiva, logística, einsumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capaci-dade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada		UNIDADE	1	R$643.887,60	R$643.887,60

	Municí-pio participante do(s) Progra-ma(s), a ser recebido por servi-dor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e reinamen-to a ser realizada pelo fornece-dor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA					
ESTIMATIVA TOTAL R$643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).						

1.1.1. O valor de referência adotado, R$643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), é a média obtida a partir da cesta de preços

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os itens que compõem o processo são classificados como comuns, pois o objetivo final é a aquisição de insumos para fabricação de massa asfáltica. Isso se justifica pelo fato de já terem sido realizados diversos processos com a mesma finalidade.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico.

1.5. A presente contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Considerando que não foi possível obter no mínimo três orçamentos de empresas de pequeno porte (EPP) ou microempresas (ME), conforme exigido pela legislação vigente, e tendo em vista que a ausência de orçamentos suficientes impede a configuração de exclusividade para essas categorias, optou-se por não estabelecer a referida exclusividade para as EPPs ou MEs no presente processo licitatório.

1.8. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada a aquisição de insumos para realização de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário- financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico aos dias 02 de julho de 2025, Edição nº 1095, conforme especificações abaixo:

SETOR REQUISITANTE	SEQUÊNCIA	Nº PÁGINA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	SAP0120	Página 20 de 86

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira nova/zero hora, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bandeirantes/PR, com a finalidade de fortalecer a infraestrutura rural, viabilizando ações de manutenção e recuperação de estradas vicinais, melhoria da logística de transporte da produção agrícola e apoio a atividades operacionais no campo.

A aquisição decorre do Convênio nº 160/2025 – SIT 72669 (e-protocolo nº 23.790.871-6), firmado entre o Município de Bandeirantes/PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), visando assegurar eficiência, durabilidade e adequação técnica às demandas operacionais do setor rural municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação observará, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023, na Lei nº 12.305/2010 e no Decreto nº 10.936/2022, compatíveis com a natureza e especificações da Pá Carregadeira objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Dentre as medidas aplicáveis, destacam-se:

a) Eficiência energética e controle de emissões

Motor a diesel em conformidade com a Resolução CONAMA nº 490/2018 (PROCONVE MAR III ou superior), garantindo menor emissão de poluentes e redução do impacto ambiental.

Otimização de consumo de combustível por meio de tecnologias de controle eletrônico de injeção e transmissão PowerShift, que reduzem o tempo de operação e o consumo específico.

b) Durabilidade e reaproveitamento

Estrutura e componentes projetados para longa vida útil (mínimo estimado de 8 anos), reduzindo a necessidade de substituição e o descarte prematuro de equipamentos.

Disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, assegurando manutenção prolongada e reaproveitamento de componentes.

c) Logística reversa e gestão de resíduos

Cumprimento das obrigações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com destinação ambientalmente adequada de peças e resíduos gerados nas revisões e manutenções preventivas e corretivas, incluindo óleos, filtros e pneus inservíveis.

Responsabilidade da contratada por realizar o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos decorrentes da montagem, transporte e instalação, conforme normas ambientais vigentes.

d) Redução de impacto operacional

Pneus adequados ao tráfego em áreas rurais, reduzindo erosão e compactação excessiva do solo.

Cabine com isolamento acústico e ergonomia, reduzindo ruído ocupacional e melhorando as condições de trabalho do operador.

e) Transporte e logística

Planejamento de entrega que minimize deslocamentos desnecessários, utilizando rotas otimizadas para redução de emissão de gases de efeito estufa durante o transporte até o Município.

A adoção desses critérios assegura que a contratação atenda não apenas à demanda operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, mas também aos compromissos institucionais com a sustentabilidade ambiental, a eficiência no uso de recursos públicos e a responsabilidade socioambiental.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será indicado marcas e modelos para o objeto.

Da exigência de amostra

4.3. Considerando que o objeto desta contratação trata de uma pá carregadeira nova, zero hora, última série de fabricação, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não será exigida a apresentação de amostra física antes da contratação, em razão da inviabilidade técnica e econômica de disponibilização do bem para avaliação prévia.

Em substituição à amostra física, será exigida a apresentação, pelo fornecedor, catálogo técnico oficial do fabricante e declaração de conformidade emitida pela própria fabricante ou representante autorizado, contendo informações detalhadas que comprovem o atendimento integral às especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

O recebimento provisório e definitivo do equipamento ficará condicionado à verificação física de todos os requisitos técnicos, funcionais e operacionais no ato da entrega, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023 e nas cláusulas contratuais, sendo direito da Administração rejeitar o bem caso não atenda integralmente às especificações exigidas.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega/Execução

5.1. A entrega da pá carregadeira deverá ser realizada de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas;

5.2. O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, manuais técnicos, certificados de garantia e documentos exigidos por lei;

5.3. A entrega será realizada diretamente no Parque de Exposição Lauro Teodoro da Silva, localizado na Rua Idelfonso Ribeiro Faria, nº/;

5.4. A contratada será responsável pelo transporte e descarregamento da Pá Carregadeira, incluindo todos os custos adicionais e equipamentos necessários;

5.5. Após a entrega, o fiscal e/ou gestor do contrato fará a inspeção e testes de funcionamento do equipamento. A aceitação formal ocorrerá somente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

5.6. A contratada deverá fornecer treinamento especifico para os operadores designados pela secretaria de agricultura, garantindo a correta utilização da Pá Carregadeira;

5.7. Qualquer defeito ou problema identificado durante a entrega ou no período de garantia deverá ser corrigido pela contratada sem ônus para a contratante.

Obrigações da contratada:

5.9. O contratado deverá cadastrar-se e manter-se em situação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, por meio do site Compras Paraná (GMS/CFPR – http://www.comprasparana.pr.gov.br), durante toda a vigência do contrato.

5.10. O contratado deverá acatar as orientações da fiscalização do contratante, facilitando sua atuação, com o devido atendimento aos pedidos de esclarecimento que possam ser solicitados.

5.11. O contratado deverá comunicar por escrito qualquer anormalidade observada na execução do objeto contratado e fornecer os esclarecimentos necessários.

5.12. O contratado deverá assegurar ao município, durante a vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que os previamente registrados.

5.13. O contratado será responsável por todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza, salários e outras despesas relacionadas à execução do contrato.

5.14. O contratado responderá pelos danos causados diretamente à administração ou aos bens do contratante ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

5.15. O contratado deverá comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e fornecer os esclarecimentos solicitados.

5.16. O contratado deverá refazer a entrega, a critério do representante do contratante, não forem considerados satisfatórios, sem qualquer acréscimo no valor contratado.

5.17. O contratado será responsável pelo pagamento aos postos credenciados dos valores correspondentes aos combustíveis utilizados pelo contratante.

Obrigações do contratante:

5.18. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

5.19. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.20. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

5.21. Receber o objeto contratado dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital.

5.22. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surgirem durante a execução do contrato.

5.23. Manter, sempre por escrito, por e-mail ou outro meio de comunicação contemporâneo, os entendimentos sobre o objeto contratado com a contratada.

5.24. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrando as falhas detectadas e comunicando à contratadas quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

5.25. Comunicar à contratada todas as falhas verificadas durante a execução do contrato.

5.26. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.27. Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada pelas entregas prestadas, por meio de representante designado.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.28. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.28. A contratada deverá garantir a Pá carregadeira contra defeitos de fabricação e funcionamento por um período mínimo de 12 meses a partir da data de entrega e aceite pela contratante;

5.29. Durante o período de garantia, a contratada se responsabiliza por:

- Reparos e substituição de peças defeituosas;
- Assistência técnica em prazo máximo de 30 dias após a solicitação;
- Disponibilização de peças de reposição originais.

5.30. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada conforme manual do fabricante, assegurando o pleno funcionamento da Pá Carregadeira.

5.31. A contratante poderá acionar a garantia ou assistência técnica sem qualquer custo adicional, incluindo deslocamento da equipe técnica, quando necessário.

5.32. O não cumprimento das obrigações de garantia ou manutenção poderá acarretar aplicação de penalidades previstas em contrato, inclusive execução da garantia contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, salvo quando a ocorrência de fato superveniente que possa gerar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, notadamente quanto ao reajuste de preços da Petrobras, tanto para mais como para menos, dos produtos asfálticos, autorizado pela fonte produtora, no caso, refinaria. Devendo ser consultado, portanto pela tabela ANP- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. Foi excluído desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto a ser contratado.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 8.11 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Observação: Os itens 8.25 até 8.29 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

8.30. Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e Serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

Documentos de Habilitação Excedentes

8.33. Comprovação de registro da empresa junto ao órgão competente de manutenção e comercialização de máquinas pesadas, se aplicável;

8.33.1. Ou documento que comprove a isenção do registro, quando permitido por lei;

8.34. Certidão de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo INSS, FGTS e tributos municipais, estaduais e federais;

8.35. Declaração de experiência técnica na venda e assistência de Pá Carregadeira, comprovando fornecimento de equipamentos similares a outros órgãos públicos ou privados;

8.36. Comprovante de autorização do fabricante para fornecer peças originais e prestar manutenção do equipamento;

8.37. Declaração de que a empresa cumpre as normas de segurança e regulamentações do Ministério do Trabalho, referentes a operação de máquinas pesadas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme custo unitário aposto na [tabela acima].

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

9.3. Nota Explicativa sobre o Valor Estimado

O valor total estimado de R$ 643.887,60(seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) indicado neste Termo de Referência corresponde à previsão orçamentária máxima para a aquisição, considerando eventual variação de preços de mercado, custos acessórios e atualização monetária até a data da contratação. Ressalta-se que, conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar e levantamento mercadológico, esse valor se refere a média obtida, que representa o valor mais adequado para a aquisição do bem, garantindo as condições mais vantajosas à Administração, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contração será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
0483 0848 03.99.01.01.1.701.0000 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$643.887,60

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2025.

Camila matta

CAMILA DIAS RAMALHO MATTA

Secretária de Agricultura e Pecuária

ITEM	DESCRITIVO	UNI	QUANTIDADE	PAINEL DE PREÇOS	HOMOLOGADO MUNICIPIO DE CIPOTÂNEA	HOMOLOGADO MUNICIPIO DE RODEIRO	CESTA PM ATA 3 I HOMOLOGADOS	PNCP CIDESASUL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL	PNCP MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS	CESTA PNCP	ENGEPEÇAS - JCB	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO	CESTA ORÇAMENTOS	MÉDIA DAS CESTAS	VALOR TOTAL
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo ariável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, ca-pacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de eleva-ção e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, einsumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Progra-ma(s), a ser recebido por servi-dor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e reinamen-to a ser realizada pelo fornece-dor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA	UNI	1	R$ 672.499,50	R$ 613.685,17	R$ 506.666,67	R$ 560.175,92	R$ 360.750,00	R$ 705.000,00	R$ 532.875,00	R$ 750.000,00	R$ 900.000,00	R$ 780.000,00	R$ 810.000,00	R$ 643.887,60	R$ 643.887,60

HERCULES AUGUSTO GARCIA FIGUEIRA
Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços
Portaria 15.186-2025

Matriz / Mapa de Risco

Objeto: Aquisição de 01 PÁ CARREGADEIRA nova/zero hora novos/zero quilômetro
Modalidade: Pregão Eletrônico
Recursos: Convênio nº 160/2025 – SEAB

Nº	CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
1	Operacional	Atraso na entrega dos veículos em relação ao prazo estabelecido no convênio	Média	Alto	Alto	Inserir cláusula de penalidade contratual e acompanhar prazo de entrega semanalmente	Fiscal do Contrato
2	Técnico	Entrega de pá carregadeira fora das especificações técnicas exigidas	Baixa	Alto	Médio	Conferência técnica no recebimento e recusa imediata se não atender ao Termo de Referência	Fiscal do Contrato / Secretaria de Agricultura
3	Financeiro	Reajuste ou alteração no preço antes da assinatura do contrato	Baixa	Médio	Baixo	Garantir formalização imediata após a autorização de fornecimento/empenho	Setor Financeiro

4	Convênio	Perda do prazo de execução do convênio e consequente perda de recursos	Baixa	Alto	Médio	Acompanhar cronograma do convênio e priorizar tramitação interna da contratação	Setor de Convênios / Planejamento
5	Ambiental	Emissão de poluentes acima do permitido pela legislação	Baixa	Médio	Baixo	Exigir conformidade com Resolução CONAMA 490/2018 (Proconve P8/Euro VI) e laudo de conformidade	Fiscal do Contrato
6	Patrimonial	Danos, avarias ou furto dos bens antes da incorporação ao patrimônio	Baixa	Alto	Médio	Seguros e responsabilidade da contratada até a entrega definitiva	Fornecedor / Fiscal do Contrato
7	Transparência e Controle	Falhas na publicação ou ausência de registro nos sistemas exigidos	Baixa	Alto	Médio	Garantir publicações no PNCP, Portal da Transparência e registros patrimoniais	Controle Interno / Compras

Legenda:
- Probabilidade: Baixa, Média ou Alta
- Impacto: Baixo, Médio ou Alto

- Nível de Risco: Resultado da matriz probabilidade x impacto
- Medidas Preventivas: Ações para evitar ou reduzir riscos
- Responsável: Unidade ou servidor encarregado do monitoramento

Bandeirantes (PR), 05 de setembro de 2025

Camila Matta

CAMILA DIAS RAMALHO MATTA

Secretária de Agricultura e Pecuária

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº **1095**
Ano **2025**
Página **20** de **86**

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 02 de Julho de 2025

PMB 2025_11 ALTERAÇÃO PLANO ANUAL DE COMPRAS

SAP0096	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços contínuos	Serviços de Gerenciamento	Contratação de pessoa jurídica para realização de gerenciamento de abastecimento de veículos, controlado por software específico, conforme especificações do termo de referência, incluindo taxa de administração, fornecimento de gasolina tipo C (comum), etanol hidratado, diesel S-10 e diesel S500. (obs: abastecimento no Estado do Paraná)	Em conformidade com a necessidade de adquirir os combustíveis essenciais para a utilização dos veículos da secretaria, e considerando a relevância da implementação do sistema de gerenciamento, que permitirá um controle mais eficaz dos gastos, ressalta-se a importância dessa medida.	Litro	Vários itens e quantidades	R$ 966.717,40	V - Muito Alto	Fevereiro de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 05 anos
SAP0097	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Manutenção de Sistemas/Limpeza - Ar-Condicionado/ Bebedouros/ Refrigeradores	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) de bebedouros, geladeiras, freezer	Considerando o a importância de manter a qualidade da água fornecida nos diversos órgão vinculados a prefeitura municipal, e seguindo as normas determinadas pela Anvisa	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 1.000,00	III - Médio	Março de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SAP0098	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços contínuos	Manutenção de Sistemas/Limpeza - Ar-Condicionado Frota	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva)AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL	Para que possamos garantir o bom funcionamento dos assessórios que integram a frota municipal, precisamos realizar a manutenção periódica, onde devido ao calor na estação verão, é um item imprescindível, principalmente em viagens longas.	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 15.000,00	III - Médio	Agosto de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SAP0099	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Manutenção veículos leves, médios e pesados	Contratação PJ revisão programada veículos em garantia	Devida a necessidade em realizar as manutenções da frota municipal, proporcionando ao veículo a garantia do bom funcionamento do desempenho de sua utilização	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 62.000,00	V - Muito Alto	Abril de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
SAP0100	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material permanente	Veículos	Aquisição Caminhão Caçamba Basculante	Prioridade 97 Eprotocolo 20.819.953-6	Unitário	1	R$ 726.392,25	V - Muito Alto	Abril de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAP0101	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Serviços de telecomunicações de telefonia movel e internet, intranet	Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de acesso a internet via fibra ótica para diversos edifícios do município de Bandeirantes	Necessidade de utilização de internet para execução de serviços da Secretaria de Agricultura	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R$ 31.000,00	IV - Alto	Março de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SAP0102	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material permanente	Eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos	Aquisição de materiais eletrônicos e eletrodomésticos para atender as unidades pertencentes a secretaria	Necessidade de ampliar serviços ou substituição dos equipamentos danificados, para melhor organização dos serviços prestados a população, e melhores condições de trabalho aos servidores municipais.	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 10.000,00	III - Médio	Agosto de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAP0103	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Materiais e serviços gráficos, cartazes, mostruários, placas de identificação	Aquisição de materiais e serviços gráficos, cartazes, mostruários, placas de identificação	Necessidade em diminuir gastos com papel, recargas de toner/cartuchos e vida útil das impressoras. Impressos serão confeccionados de acordo com modelos utilizados nos setores.	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 20.000,00	IV - Alto	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAP0104	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras	Aquisição de ARLA, aditivos, graxas, filtros e óleos lubrificantes para atender a frota do município	Aquisição de material para utilização na frota de veículos e caminhões da secretaria municipal	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 200.000,00	V - Muito Alto	Abril de 2030	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SAP0104	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Gerenciamento	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, e aplicativo para iOS e smartphone para pagamento via Qr Code, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores estatutários da prefeitura municipal de Bandeirantes/PR	Considerando a necessidade em contratação empresa, de acordo com a necessidade em realizar repasse mensal do auxílio alimentação para os servidores pertencentes a administração pública.	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 181.440,00	V - Muito Alto	Julho de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 05 anos
SAP0105	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços contínuos	Serviços de Terceiros	Contratação de PJ para retirada e controle de abelhas e vespas	Se faz necessário renovar o contrato com a empresa especializado a fim de manter a segurança de pessoas e animais que possam ser afetados por tais insetos	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 49.000,00	IV - Alto	Março de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SAP0106	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Manutenção e reparo da maquinaria e equipamentos de transporte	Contratação de empresa especializada para fornecimento de tacografos novos e para prestação de serviços do conserto, manutenção de velocímetros e tacógrafos e regularização junto ao Inmetro, com reposição de peças e utilização de mão de obra	Em conformidade com as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R$ 20.000,00	IV - Alto	Março de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SAP0107	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Manutenção veículos leves, medios e pesados	Contratação PJ para prestação de serviços recauchutagem, vulcanização e fornecimento de mancha para os veículos pertencentes a frota municipal (itens de acordo com a demanda).	Em atendimento a necessidade em realizar a lavagem, para que possamos garantir a limpeza dos veículos pertencentes a frota municipal.	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 200.000,00	IV - Alto	Abril de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 05 anos
SAP0108	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	Contratação de PJ para elaboração de projeto de revitalização de vias rurais (adequação de estradas vicinais)	Em atendimento a necessidade da estrada do Bairro Perobinha, referente ao convênio 908733/2020	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R$ 45.000,00	IV - Alto	Julho de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
SAP0109	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços especiais	Serviços de Terceiros	Contratação de PJ para elaboração de documentação referente a licença ambiental. (adequação de estradas vicinais)	Em atendimento a necessidade da estrada do Bairro Perobinha, referente ao convênio 908733/2020	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R$ 15.000,00	IV - Alto	Julho de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
SAP0110	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	15.1.1 - Divisão de Agricultura e Pecuária	Material	Material de consumo	Material de Consumo	Aquisição de equipamentos e materiais de segurança contra incêndio incluindo fornecimento de extintores de incêndio novos recargas de extintores mangueiras e esguichos de incêndio para veículos e predios publicos, além de fitas adesivas e tintas para demarcação de áreas de segurança em caso de extintores para os prédios públicos	Em conformidade com as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R$ 20.000,00	IV - Alto	Maio de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAP0111	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Materiais e serviços gráficos, cartazes, mostruários, placas de identificação	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais gráficos, crachás, carimbos, borrachas para carimbos e tintas, destinados às diversas Secretarias do Município de Bandeirantes – Pr	Aquisição de materiais gráficos tem como finalidade de assegurar o bom desempenho de diversas atividades realizadas pela secretaria de agricultura do município.	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R$ 15.000,00	IV - Alto	Agosto de 2025	V- Aquisição de Materiais	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SAP0112	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Obras	Obras e serviços comuns de engenharia	Obras, reformas e ampliações	Contratação de pessoa jurídica para execução de obra Pavimentação + Base Graduada/Macadame Estrada Bandeirantes/Distrito Nossa Senhora Da Candelária (Sertãozinho)	PROPOSTA 4102406 VINCULADAS AO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R$ 3.705.090,18						
SAP0113	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Materiais de construção, pintura, elétricos, hidráulicos, equipamentos, ferramentas e insumos	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de acabamento e itens em geral	A aquisição dos materiais é essencial para a manutenção preventiva e corretiva, garantindo a segurança e o bom funcionamento dos espaços."	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R$ 53.448,97	IV - Alto	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAP0114	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Vestuários, equipamentos individuais e insígnias	Aquisição de uniforme para os servidores da secretaria	A aquisição se faz necessária, pois irá possibilitar a identificação dos servidores no desempenhar de suas funções	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 5.000,00	IV - Alto	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAP0115	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Material	Serviços comuns	Utensílios e utilidades de uso doméstico e comercial	Cortinas para utilização nos predios publicos nas diversas secretarias	Atender demanda da secretaria	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R$ 3.000,00	II - Baixo	Junho de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAP0116	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Soluções de TIC	Material de TIC	Informática - equipamentos, peças, acessórios e suprimentos de Tic	Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de suprimentos para impressoras (cartuchos, cilindros, toners e tintas) em atendimento as demandas da Secretaria	Atender necessidade da secretaria. Sendo de suma importância manutenção do estoque dos produtos	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R$ 4.000,00	IV - Alto	Setembro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAP0117	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Materiais de construção, pintura, elétricos, hidráulicos, equipamentos, ferramentas e insumos	Aquisição de tintas e materiais de pintura (itens de acordo com a demanda)	Os insumos serão utilizados para manutenção e conservação dos prédios públicos municipais	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R$ 10.000,00	III - Médio	Julho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SAP0118	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	Contratação PJ para a realização de serviços de serralheria e calhas em geral, incluso material (itens de acordo com a necessidade dos setores)	A contratação se faz necessária, devida a importância em instalar coberturas, para melhor acomodar os pacientes bem como organizar os serviços.	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 15.000,00						
SAP0119	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material permanente	Veículos	Aquisição de motoniveladora eprotocolo 23.790.871-6	Convenio governo do Estado do Paraná	Unitário	1	R$ 1.450.000,00	V - Muito Alto	Outubro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAP0120	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material permanente	Veículos	Aquisição de pá-carregadeira eprotocolo 23.790.871-6	Convenio governo do Estado do Paraná	Unitário	1	R$ 900.000,00	V - Muito Alto	Outubro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAP0121	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material permanente	Veículos	Aquisição de Caminhão Caçamba 6x4 eprotocolo 23.790.871-6	Convenio governo do Estado do Paraná	Unitário	2	R$ 1.800.000,00	V - Muito Alto	Outubro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAP0122	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Soluções de TIC	Material de TIC	Informática - equipamentos, peças, acessórios e suprimentos de Tic	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite no mínimo por GPS/GSM/GPRS/4G/5G ou tecnologia superior, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato.	Garantir o controle, segurança, eficiência logística e otimização da gestão da frota municipal	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R$ 12.000,00	IV - Alto	Agosto de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAP0123	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material permanente	Veículos	Aquisição de veículo utilitario -protocolo 20.953.519-0 - termo de convenio 027/2025 - STT 69959	Convenio governo do Estado do Paraná	Outras Unidades De Medidas	1	R$ 116.026,66	V - Muito Alto	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAP0124	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material permanente	Veículos	Prioridade Nº 103 | VEÍCULOS -E-Protocolo 23.958.278-8	Convenio governo do Estado do Paraná	Unitário	1	R$ 121.065,38	V - Muito Alto	Agosto de 2025	V- Aquisição de Materiais	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAS0001	13 - Secretaria de Assistência Social	13.2 - Departamento dos Programas Sociais	Material	Material de consumo	Gênero Alimentício	Aquisição de cestas básicas	Benefício eventual, regulamentada pela Resolução 004/2007 do CMAS. A aquisição dos produtos se faz necessária para que não ocorra interrupção no serviço ofertado para nossos munícipes, sendo de suma importância manutenção do estoque dos produtos	Kit	4500	R$ 395.370,00	V - Muito Alto	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAS0002	13 - Secretaria de Assistência Social	13.1 - Departamento Administração e de Gestão	Material	Material de consumo	Utensílios e utilidades de uso doméstico e comercial	Aquisição de cobertores	Para distribuição aos indivíduos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 8.372,00	III - Médio	Abril de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAS0003	13 - Secretaria de Assistência Social	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras	Aquisição de combustível – diesel; gasolina, etanol	Atender demanda da secretaria abastecimento de veículos diversos	Litro	Vários itens e quantidades	R$ 48.000,00	V - Muito Alto	Janeiro de 2025	V- Aquisição de Materiais	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SAS0004	13 - Secretaria de Assistência Social	13.2 - Departamento dos Programas Sociais	Material	Material de consumo	Serviços de Terceiros	Aquisição Kit bebe	PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS GESTANTES PARTICIPANTES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. BENEFÍCIO EVENTUAL DE NATALIDADE	Kit	Vários itens e quantidades	R$ 50.740,80	III - Médio	Agosto de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.135/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos e convênios, por representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária especialmente designados;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora NILDA CRISTINA DA COSTA ANTUNES como Fiscal Técnica e Administrativa, e a servidora CAMILA DIAS RAMALHO MATTA como Gestora do Contrato, referente à Convênio junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná - SEAB, para responderem pela instrução de processo licitatório visando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS MALHAS VIÁRIAS RURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T O nº 2.701/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 3.676.000,00** (Três milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais), conforme Programa Estradas Rurais da Integração para aquisição de Equipamentos Rodoviários referente ao Convênio 160/2025 - SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

05.001 – Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

20.608.2014-1.077 Equipamentos Rodoviários – Conv. nº 160/2025

0483 0848 03.99.01.01.1.701.0000 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.676.000,00

Total.....R$ 3.676.000,00

Art. 2º. Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte da FR 848 – R$ 3.676.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 31 de julho de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Produtos | Filtros | Preço | Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R$ 94,03 / Peça (PC)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

Filtros Selecionados

Período

08/03/2025 **até** 04/09/2025

Região

Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Peça (PC) - representando 59.86% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

Produtos Selecionados

7892684000062	100.00%	ZM 501 RELE DE PARTIDA PERKINS AUTOMATICO CHAVE MAGNETICA
7898903459116	-	PA CARREGADEIRA TRATOR PA CARREGADEIRA REF 11
7898300574016	-	P CARREGADEIRA CASE CONSTRUCTION REF 401 PA CARREGADEIRA CASE CONSTRUCTION

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	950	873	950	873
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	47	18	47	18
Coeficiente de Variação	46,89%	8,24%	38,72%	8,22%
Coeficiente de Representatividade	---	---	86,00%	62,66%
Variância	2395,44	61,78	2026,55	61,59
Desvio Padrão	R$ 48,94	R$ 7,86	R$ 45,02	R$ 7,85

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Limite Inferior	R$ 73,30	R$ 73,30	R$ 73,30	R$ 73,30
Limite Superior	R$ 120,30	R$ 120,30	R$ 120,30	R$ 120,30
Menor Valor	R$ 80,15	R$ 80,15	R$ 80,15	R$ 80,15
Maior Valor	R$ 890,00	R$ 120,00	R$ 890,00	R$ 120,00
Média	R$ 104,37	R$ 95,39	R$ 116,26	R$ 95,52
Média Ponderada	R$ 100,24	R$ 94,28	---	---
Mediana	R$ 93,39	R$ 93,39	R$ 110,61	R$ 93,31
Moda	R$ 93,39	R$ 93,39	R$ 109,07	R$ 92,96
Quantidade de Classes	---	---	14	14
Primeiro Quartil	R$ 90,92	R$ 90,92	R$ 95,38	R$ 90,88
Terceiro Quartil	R$ 102,67	R$ 102,67	R$ 125,84	R$ 98,60
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 110,61	**R$ 94,03**

Voltar | Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000

PROPOSTA Nº 10/0425/0125

São José dos Pinhais, 16 de abril de 2025

Ao
MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
CNPJ: 76.235.753/0001-48
BANDEIRANTES – PR

Engepeças Equipamentos Ltda, empresa comercial, distribuidor autorizado dos produtos **JCB para o estado do PARANÁ e SANTA CATARINA**, com sede na Rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ 05.063.653/0010-24, Inscrição Estadual 90799050-86, por meio desta, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para o fornecimento do equipamento abaixo descrito:

Produto:

Pá Carregadeira nova, Marca JCB, Modelo 422ZX, de Fabricação Nacional, equipada com **motor da mesma marca do fabricante do equipamento**, JCB, MAR-1, 04 cilindros, turbo alimentado, **potência de 130 hp**. Transmissão Powershift automática com 4 velocidades à frente e 3 velocidades à ré, de tração total, seletor elétrico e mudança de marchas que incorpora um inibidor de velocidade e de modulação, proporcionando mudanças de relação e de sentido de deslocamento suaves e imediatas. Eixos tipo redução final planetária dianteiro e traseiro, oscilação eixo traseiro de 12 graus, bloqueio de diferencial do tipo LSD, com limitador de patinagem de **atuação automática**. Sistema elétrico 24 volts. Direção hidráulica Q-Amp, com válvula de prioridade integrada operando a 190 bar, para proporcionar uma resposta suave e com pouco esforço. Os cilindros hidráulicos de direção estão posicionados no alto, para evitar danos. Coluna da direção ajustável, ângulo da direção: ± 40º. Freios de serviço hidráulicos nas quatro rodas, pressão operacional de 40 bar. Circuito duplo com suporte de acumulador para máxima segurança sob todas as condições. Freios multidisco em banho de óleo, montados externamente. Freio de estacionamento: tipo disco mecânico atuando sobre o eixo de saída da transmissão com função de neutralizador da transmissão. Sistema hidráulico com duas bombas de engrenagens montadas diretamente na transmissão. Bloco de válvulas de dois carretéis montado com flutuador. Os comandos principais são acionados com a alavanca hidráulica remota (**joystick**) e controle da carregadeira mediante a unidade de alimentação hidráulica com acumulador de reserva. Força de desagregação 10.379 Kgf, Altura de descarga 2.806 mm. Pressão do sistema: 245 bar. Vazão hidráulica: 170 lpm, **pneus dianteiros e traseiros 17,5/25, cabine fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado,** máquina equipada com **caçamba de 1,9 m³,** banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. **Sistema de Monitoramento JCB LiveLink gratuito por 1 (um) ano.** Demais características standard conforme catálogo do fabricante. Peso Operacional de 12.000 Kg.

ENGEPEÇAS

JCB

PROPOSTA COMERCIAL:

Preço Unitário de Venda 422ZX, descrição acima:

R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais).

IMPORTANTE: Valores, prazos e condições sujeitos à alteração sem aviso prévio.

Classificação Fiscal: 8429.51.99

Código Finame: 323.333-1

Código MDA: M022A305

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias.

Prazo de Entrega: 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da solicitação.

Local de Entrega: Pátio da Prefeitura Municipal ou Órgão Público solicitante.

Forma de Pagamento: Acordado antecipadamente com a Engepeças Equipamentos Ltda.

Dados Bancários do Fornecedor: Banco do Brasil - **Agência:** 3404-5 | **Conta Corrente:** 7507-8.

Garantia: 24 (Vinte Quatro) meses, sem limite de horas, a contar da data de emissão da nota fiscal.
Plano de Manutenção: Durante o período de garantia ou 2.000 horas.
Tanque Cheio.

OBSERVAÇÃO:
A Garantia do equipamento é de fábrica e está sujeita ao **TERMO DE GARANTIA DO FÁBRICANTE JCB**, que será entregue ao cliente no momento da **ENTREGA TÉCNICA** do Equipamento (em que o cliente deverá assinar o Relatório de Entrega Técnica, para ter direito a esta Garantia).
Durante o período de garantia será concedido pelo fabricante (dentro de sua análise e autorização da garantia) sem ônus para o cliente as horas trabalhadas e peças liberadas em garantia pelo fabricante, bem como, sua substituição. Será cobrado do cliente o deslocamento (Km) do técnico da Engepeças Equipamentos Ltda, da sede da empresa até o local onde se encontra o equipamento do cliente, bem como, o seu retorno para a sede da Engepeças Equipamentos Ltda.

Sem mais para o momento.

05.063.653/0010-24
ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA JOSÉ SEMES, 17680
ITALIA - CEP 83.020-442
SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

GRUPO ENGEPEÇAS
(41) 3380-8851
(41) 99218-6066
vendasjcb2@engepecas.com.br



Imagem ilustrativa

engepecas.com.br

Curitiba, 25 de Abril de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR

Proposta Comercial

Prezados Senhores:

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

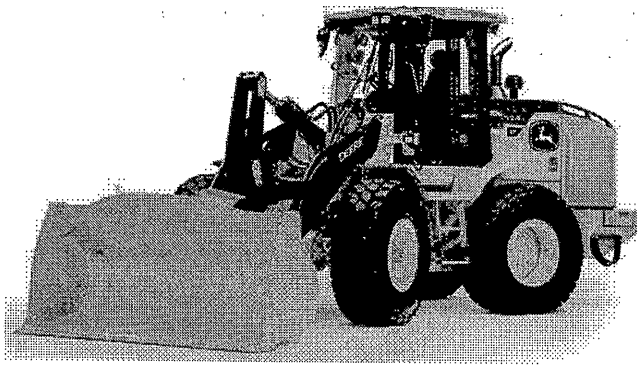
A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DERRE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil |CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil |CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil |CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro| SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plinio Arlindo de Nes, s/n Eldorado| SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br



PÁ CARREGADEIRA , NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 524P

Pá Carregadeira, nova de fabricação nacional, marca John Deere, modelo 524P, equipada com Motor John Deere PowerTech E 6068H, 6.8L, 6 cilindros, este motor possui certificação de emissões Tier III, potência líquida de 142hp a 1900rpm, cabine silenciosa ROPS/FOPS com ar condicionado, transmissão PowerShift™ do tipo contra eixo de 5 velocidades a frente e 3 à ré, Bomba de pistões axiais de deslocamento variável de centro fechado, joystick de alavanca simples comanda articulação e caçamba, filtro de combustível com separador de água para serviço extremo, Carga de tombamento articulada em 40° para cada lado, força de desagregação na caçamba de 9.638 kgf, carga operacional de 4.369 kg, pneus Michelin 20.5 R 25, 1 Star L-3, caçamba 1,9m³ coroada e borda cortante, com dentes e segmentos, Tanque de Combustível 220 L, retrovisor interno e 2 retrovisores externos, peso operacional 12.282 kg. **Sistema de monitoramento e gerenciamento JDLINK**, incluindo hardware integrado, desenvolvido e instalado pelo fabricante. Demais especificações conforme catálogo anexo.

Classificação fiscal: **84295199** Código Finame: **04192523**

Obs: Garantia de 24 meses e Plano de Manutenção Preventiva durante o período de garantia ou até 2000 hrs (o que ocorrer primeiro) incluso peças, filtros, óleo, mão de obra e deslocamento, sem nenhum custo ao município.

INVESTIMENTO

Valor Unitário: .....R$ 900.000,00

(Novecentos mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda** - Curitiba- Pr.

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.
Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega em Bandeirantes - PR – Pátio da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
- Prazo de entrega: Até 60 dias após homologado, salvo venda prévia.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:

" 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD"), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n,º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/". ".

Atenciosamente

ROSANA CRISTINA CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA CALACA:75219280910
Dados: 2025.04.25 08:32:30 -03'00'

29.644.666/0001-64
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

Veneza Equipamentos Sul
CNPJ: 29.644.666/0001-64

NEW HOLLAND CONSTRUCTION

SHARK Máquinas

063

A/C
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Número da Proposta:
Data: 16/04/2025

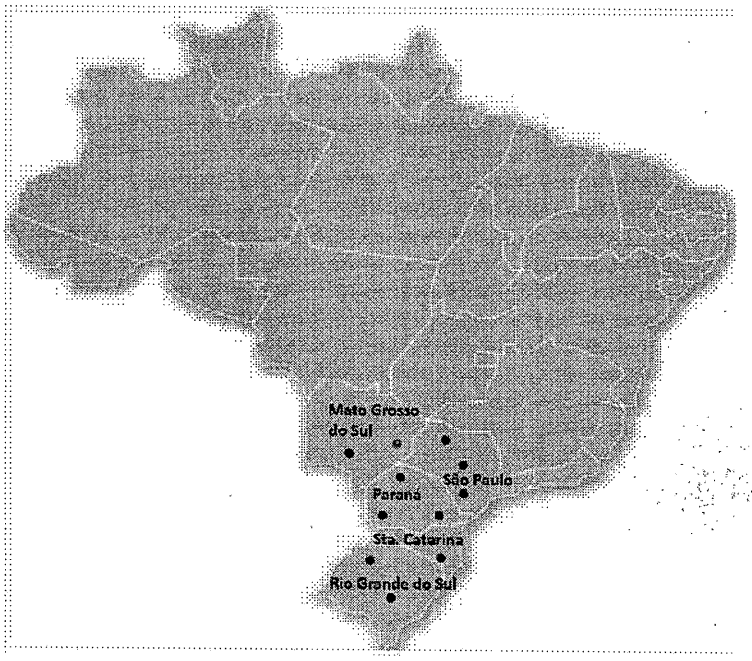
Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.

NEW HOLLAND CONSTRUCTION Genuine Parts

Shark Máquinas para Construção Ltda.

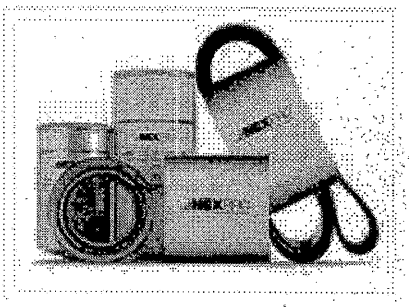
CNPJ 06.224.121/0011-75
Av Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler
Londrina/ PR – CEP 86072-000
Fone: (43) 3375.5700
www.sharkmaquinas.com.br

GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

- ✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia.**
- ✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia.**

PEÇAS NEXPRO

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.



SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.



PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.



VENDA ONLINE DE PEÇAS

Compre peças genuínas e NEXPRO online. Consulte nossa loja oficial no Mercado Livre: loja.mercadolivre.com.br/new-Holland

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0011-75
Av. Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler
Londrina/ PR – CEP 86072-000
Fone: (43) 3375.5700
www.sharkmaquinas.com.br

NEW HOLLAND CONSTRUCTION

SHARK Máquinas

PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av. Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler – Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0011-75 e Inscrição Estadual nº 90530219-10, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:



01 (uma) unidade de:

Pá Carregadeira sobre pneus, articulada, marca NEW HOLLAND, modelo W130 Z-BAR, de fabricação nacional, nova, cabine, ar condicionado e com as seguintes características técnicas:

Motor	137 hp líquida (102 kW) e 142 hp bruta (106 kW) @ 2.000 rpm
Transmissão	"Powershift"
Pneus	20,5 x 25 16 lonas L2 aro 14", 3 peças
Carregadeira	Capacidade da caçamba 2,1 m³
Carga de operação	4.476 Kg
Peso operacional	11.945 Kg a 12.155 Kg
Código Finame	3851807

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta mil reais).

Condição de pagamento: Válida para pagamento à vista, finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida à Av. Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler – Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0011-75 e Inscrição Estadual nº 90530219-10.

Prazo de entrega: Até 120 dias após a emissão do empenho.

Local de entrega: Local especificado no pedido.

Validade da proposta: 30 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 24 (vinte e quatro) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica
Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA
Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.
Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,

Marcelino Amano
(43) 3375-5700 | (43) 99141-0778 | (43) 98405-7556

06.224.121/0011-75
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Av. Tiradentes, 4321 - Barracão 2
Jd. Rosicler CEP 86.072-000
LONDRINA - PR

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 672.499,50	**R$ 672.499,50**	**R$ 345.000**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Período da Compra
UNIDADE	**CARREGADEIRA\, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:140 HP\, CAPACIDADE:1\,90 M3\, TIPO RODAGEM:COM PNEUS, CARREGADEIRA\, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:130 HP\, CAPACIDADE:2\,5 M3\, TIPO RODAGEM:COM PNEUS, CARREGADEIRA\, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:128 HP\, CAPACIDADE:1\,70 A 2\,80 M3**	**Comprado Últimos 180 dias**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90010/2024	00001	Pregão	466036	CARREGADEIRA		UNIDADE	1	R$345000	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	MES-PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA	980758 - MES-PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA	10/02/2025
90012/2024	00001	Pregão	470992	CARREGADEIRA		UNIDADE	2	R$999999	AF EMPREENDIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160252 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RJ	24/02/2025

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 672.499,50	**R$ 672.499,50**	**R$ 345.000**

Quantidade total de registros: 2
Registros apresentados: 1 a 2

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Período da Compra
UNIDADE	**CARREGADEIRA\, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:140 HP\, CAPACIDADE:1\,90 M3\, TIPO RODAGEM:COM PNEUS, CARREGADEIRA\, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:130 HP\, CAPACIDADE:2\,5 M3\, TIPO RODAGEM:COM PNEUS, CARREGADEIRA\, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:128 HP\, CAPACIDADE:1\,70 A 2\,80 M3**	**Comprado Últimos 180 dias**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90010/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - A aquisição de máquina Pá Carregadeira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, recursos financeiros provenientes de repasse federal. Convênio 907311/2020 registrado no 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 345000
Código do CATMAT: 466036
Descrição do Item: CARREGADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:130 HP, CAPACIDADE:2,5 M3, TIPO RODAGEM:COM PNEUS
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: KTR BRASIL
Data do Resultado: 10/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 22655038000135
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980758 - MES-PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
Órgão: MES-PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90012/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a aquisição de equipamentos e viaturas para atendimento ao Sistema de Obras
Quantidade Ofertada: 2
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 999999
Código do CATMAT: 470992
Descrição do Item: CARREGADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:140 HP, CAPACIDADE:1,90 M3, TIPO RODAGEM:COM PNEUS
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: TM958 CUMININS
Data do Resultado: 24/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AF EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 29127216000102
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160252 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RJ
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 959179/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	410442	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA (NOMINAL) DE NO MÍNIMO 120 HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, DECLARADO PELO FABRICANTE, TRAÇÃO 4X4, CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA 1,7 M³, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. A MARCA OFERTADA DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE ENTREGA DA MÁQUINA.	1,00	UN	506.666,6700	506.666,67
					TOTAL	506.666,67

1.2 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Aquisição de máquinas e equipamento será para apoiar os projetos de desenvolvimento e fomento do setor agropecuário do Município, através do o uso de maquinários e implementos adequados para tal, gerando mais empregos e renda no campo, diminuição do êxodo rural e fortalecimento o setor agrícola e pecuário do Município.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.1333/21 e não elaborou o PCA 2025.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

11.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rodeiro, 27 de junho de 2025

Leonardo Peres Pinto

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 04/2025**, Processo Administrativo nº **042/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 959179/2024.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
SHOPPING RURAL - 12.132.146/0001-70 atendimento@grupotratorpecas.com.br - (38) 3218-6565	506.666,67	323.900,00	182.766,67 Proveito (36,07%)
Totais	**506.666,67**	**323.900,00**	**182.766,67** **Proveito (36,07%)**

Detalhes

José Carlos Ferreira na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SHOPPING RURAL - **CPF/CNPJ:** 12.132.146/0001-70

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 28/07/2025 08:33:45**

LOTE 1

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitario	Sub Total
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA (NOMINAL) DE NO MÍNIMO 120 HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, DECLARADO PELO FABRICANTE, TRAÇÃO 4X4, CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA 1,7 M³, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. A MARCA OFERTADA DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE ENTREGA DA MÁQUINA.	1,00	UN	323.900,00	323.900,00

Marca: SHANMON **Fabricante:** SHANMON **Modelo:** 936

Rodeiro, 28 de Julho de 2025.

Autoridade Competente: José Carlos Ferreira

MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 06/06/2025 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME CONVÊNIO SPO/SE/MAPA Nº. 955880/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA EM CONJUNTO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal nº 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cipotânea,16 de abril de 2025.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - **Definição do Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME CONVÊNIO SPO/SE/MAPA Nº 955880/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA EM CONJUNTO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA.**

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
001	PÁ CARREGADEIRA - PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA DE FABRICA, ZERO HORA, COM MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS, TRAÇÃO 4X4, TURBO ALIMENTADA, COM POTENCIA BRUTA MINIMA DE 115HP, CLASSIFICACAO DE BAIXA EMISSAO DE POLUENTES QUE ATENDA A REGULAMENTACAO DA CERTIFICACAO PROCONVE MAR-1 MINIMO TIER 3, CACAMBA DE APLICACAO GERAL DE CAPACIDADE MINIMA DE 2,0 M3 COM DENTES, CARGA DE TOMBAMENTO EM LINHA RETA MINIMA DE 8.500KG E CARGA DE OPERACAO MINIMA DE 4.000KG, COMANDO DA CARREGADEIRA TRAVES DE ALAVANCA UNICA DO TIPO JOYSTICK, CABINE FECHADA COM CERTIFICACAO ROPS E FOPS COM ARCONDICIONADO, TRANSMISSAO COM MINIMO DE 4 VELOCIDADES A FRENTE E 3 A RE, FREIO DE SERVICO MULTIDISCO EM BANHO DE OLEO NAS QUATRO RODAS.GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS.	UND	01	613.685,71	613.685,71

VALOR TOTAL: R$ 613.685,71 (Seiscentos e Treze Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).

1.2 - O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 02-A/24.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105, da Lei nº. 14.133, de 2021.

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **9/2025**, Processo Administrativo nº **14/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME CONVÊNIO SPO/SE/MAPA Nº. 955880/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA EM CONJUNTO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - MATRIZ - 18.209.965/0001-54 licitacao@bamaq.com.br - (31) 3369-5048	613.685,71	613.600,00	85,71 Proveito (0,01%)
Totais	**613.685,71**	**613.600,00**	**85,71** **Proveito (0,01%)**

Detalhes

Roberto Henriques de Oliveira na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - MATRIZ - **CPF/CNPJ:** 18.209.965/0001-54

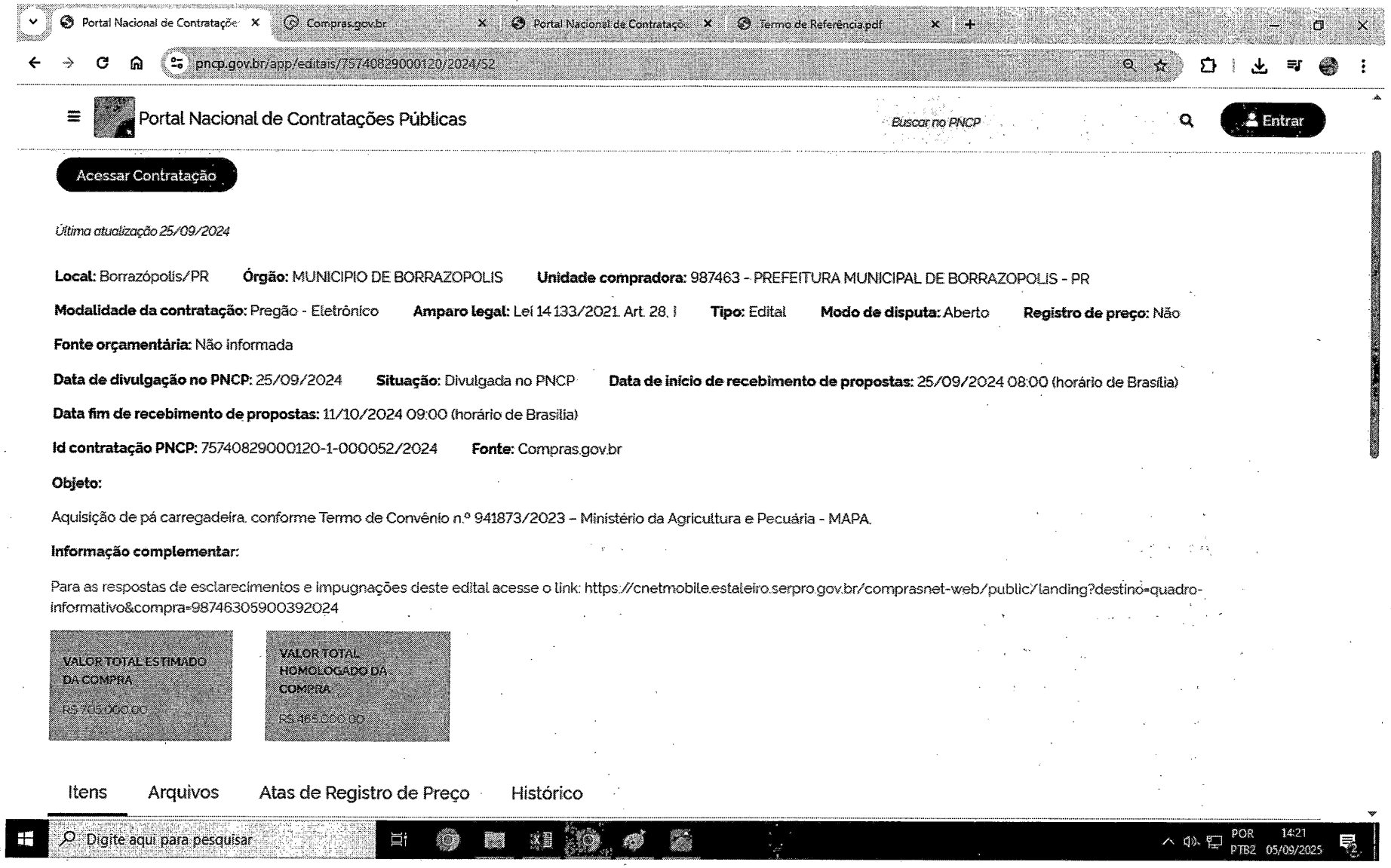
Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 09/06/2025 11:09:33**

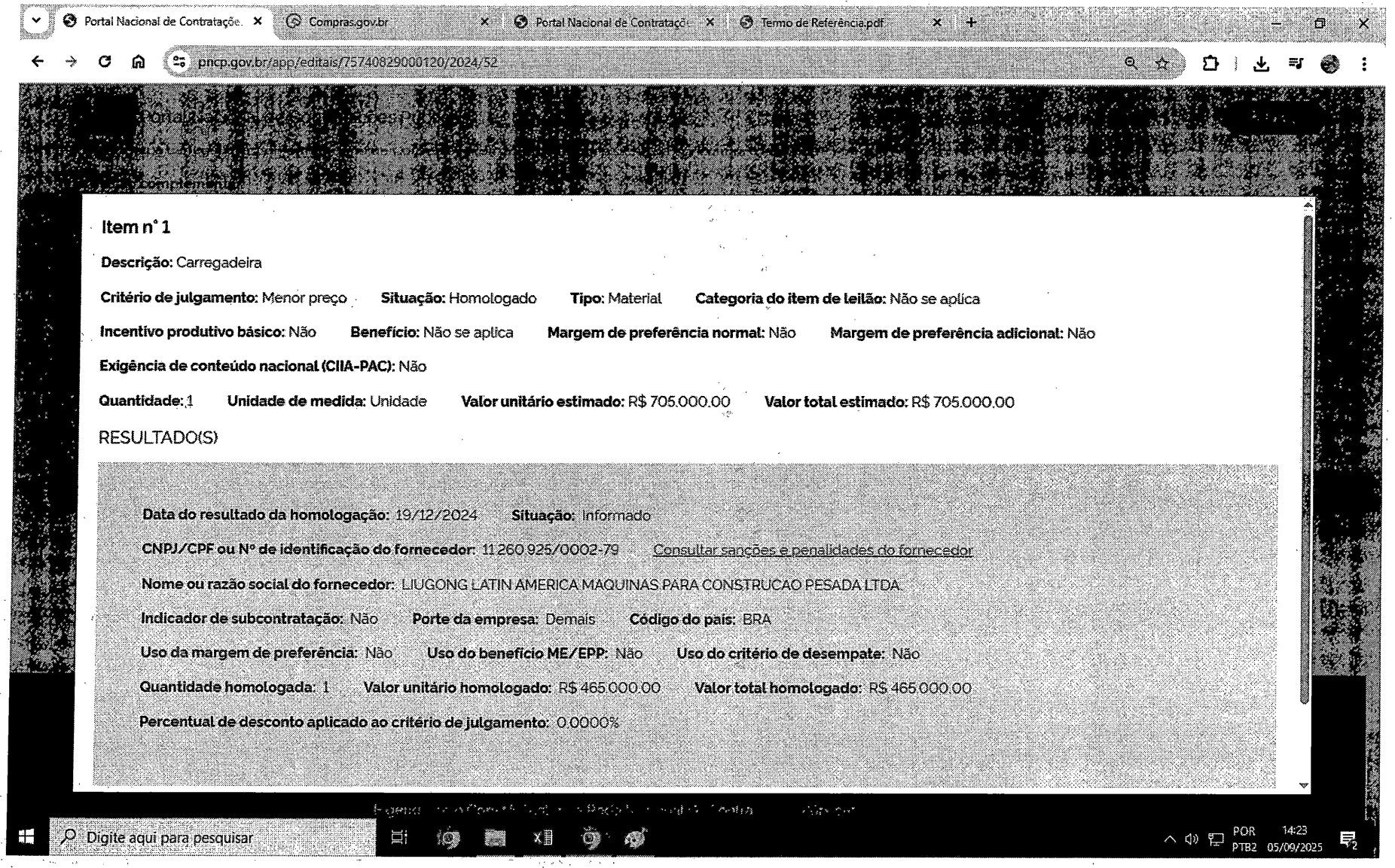
PA CARREGADEIRA -

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PA CARREGADEIRA -PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA DE FABRICA, ZERO HORA, COM MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS, TRAÇÃO 4X4, TURBO ALIMENTADA, COM POTENCIA BRUTA MINIMA DE 115HP, CLASSIFICACAO DE BAIXA EMISSAO DE POLUENTES QUE ATENDA A REGULAMENTACAO DA CERTIFICACAO PROCONVE MAR-1 MINIMO TIER 3, CACAMBA DE APLICACAO GERAL DE CAPACIDADE MINIMA DE 2,0 M3 COM DENTES, CARGA DE TOMBAMENTO EM LINHA RETA MINIMA DE 8.500KG E CARGA DE OPERACAO MINIMA DE 4.000KG, COMANDO DA CARREGADEIRA TRAVES DE ALAVANCA UNICA DO TIPO JOYSTICK, CABINE FECHADA COM CERTIFICACAO ROPS E FOPS COM ARCONDICIONADO, TRANSMISSAO COM MINIMO DE 4 VELOCIDADES A FRENTE E 3 A RE, FREIO DE SERVICO MULTIDISCO EM BANHO DE OLEO NAS QUATRO RODAS.GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS.	1,00	UND	613.600,00	613.600,00

Marca: New Holland **Fabricante:** CNH Industrial **Modelo:** W12D

Cipotânea, 09 de Junho de 2025.


Portal Nacional de Contratações
Compras.gov.br
Portal Nacional de Contratações
Termo de Referência.pdf
pncp.gov.br/app/editais/75740829000120/2024/52
Portal Nacional de Contratações Públicas
Buscar no PNCP
Entrar
Acessar Contratação
Última atualização 25/09/2024
Local: Borrazópolis/PR Órgão: MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS Unidade compradora: 987463 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZOPOLIS - PR
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não
Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 25/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 25/09/2024 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 11/10/2024 09:00 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 75740829000120-1-000052/2024 Fonte: Compras.gov.br
Objeto:
Aquisição de pá carregadeira, conforme Termo de Convênio n.º 941873/2023 – Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.
Informação complementar:
Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98746305900392024
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R$ 705.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 465.000,00
Itens
Arquivos
Atas de Registro de Preço
Histórico
Digite aqui para pesquisar
POR PTB2
14:21
05/09/2025


Portal Nacional de Contrataçõe
Compras.gov.br
Portal Nacional de Contrataçõ
Termo de Referência.pdf
pncp.gov.br/app/editais/75740829000120/2024/52
Item n° 1
Descrição: Carregadeira
Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 1 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R$ 705.000,00 Valor total estimado: R$ 705.000,00
RESULTADO(S)
Data do resultado da homologação: 19/12/2024 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 11.260.925/0002-79 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
Nome ou razão social do fornecedor: LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R$ 465.000,00 Valor total homologado: R$ 465.000,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%
Digite aqui para pesquisar
POR PTB2 14:23 05/09/2025

050

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para a contratação de serviços, aquisição de bens ou execução de obras, conforme a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021).

1.2. É o documento necessário para a contratação de bens e serviços que deve conter os parâmetros e elementos descritivos previamente estabelecidos em legislação pertinente, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

2. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" e "i")

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS CUIDANDO DA NOSSA GENTE

2.1. A presente contratação visa à **aquisição de pá carregadeira, conforme Termo de Convênio n.º 941873/2023 – Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	PÁ CARREGADEIRA nova/zero hora, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: articulada, ano/modelo mínimo 2023/2023, tração 4x4, motor turbo diesel com no mínimo 130 HP de potência líquida com atendimento ao (PROCONVE MAR-I CONAMA), transmissão do tipo POWERSHIFT com no mínimo 4 marchas a frente e 3	Unid.	01	R$ 705.000,00	R$ 705.000,00

	marchas a ré, caçamba de no mínimo 1.8 m3, peso operacional de no mínimo 10.845 kg, capacidade de carga de no mínimo 3.000 kg, força de desagregação na caçamba de 10.000 kgf, alarme de marcha ré, direção hidráulica, freios a disco nas 4 rodas, pneus de mínimo 17,5 x 25 - 16 lonas, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 volts, interruptor geral da bateria, sistema de som com rádio AM/FM/USB. Equipamento produzido por fabricante com indústria em operação no Brasil. Deverá acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses livre de horas trabalhadas e assistência técnica realizada pela própria empresa vencedora.				
Total					**R$ 705.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS CUIDANDO DA NOSSA GENTE

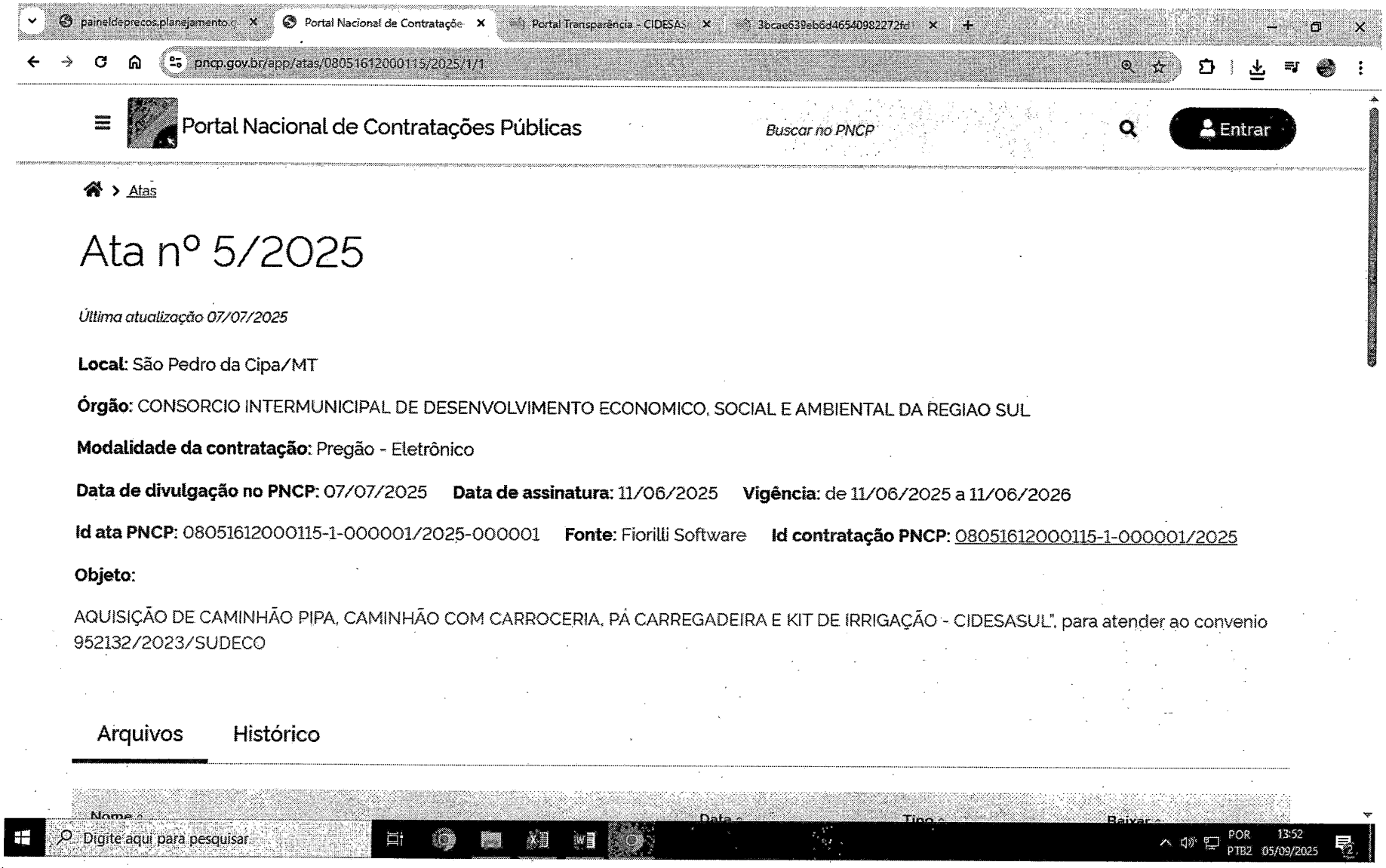
2.2. Valor total da contratação **R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)**.

2.3. Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa direta ou indiretamente.

2.4. O equipamento objeto desta contratação é caracterizado como comum, dada a natureza geral, uma vez que traz padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal n.º 14/2024.

2.6. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura.


paineldeprecos.planejamento.g
Portal Nacional de Contratação
Portal Transparência - CIDESAS
3bcae639eb6d46540982272fd1
pncp.gov.br/app/atas/08051612000115/2025/1/1
Portal Nacional de Contratações Públicas
Buscar no PNCP
Entrar
Atas
Ata nº 5/2025
Última atualização 07/07/2025
Local: São Pedro da Cipa/MT
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIAO SUL
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico
Data de divulgação no PNCP: 07/07/2025 Data de assinatura: 11/06/2025 Vigência: de 11/06/2025 a 11/06/2026
Id ata PNCP: 08051612000115-1-000001/2025-000001 Fonte: Fiorilli Software Id contratação PNCP: 08051612000115-1-000001/2025
Objeto:
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO COM CARROCERIA, PÁ CARREGADEIRA E KIT DE IRRIGAÇÃO - CIDESASUL", para atender ao convenio 952132/2023/SUDECO
Arquivos
Histórico
Nome
Data
Tipo
Baixar
Digite aqui para pesquisar
POR
PTB2
13:52
05/09/2025

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul

CNPJ nº 08.051.612/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 de junho de 2025, CIDESASUL - CONS. INTERM. DESENV. ECON., SOCIAL E AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Dutra, S/N, na cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 08051612/0001-15, doravante denominado Detentor, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE RUSSI, brasileiro, empresario, residente e domiciliada na cidade de Juscimeira,ALEXANDRE RUSSI, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. 1147780-6 SESP/MT e do CPF/MF n.º 866.680.641-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente FORNECEDOR: LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA., devidamente cadastrado sob o código nº 1755, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.260.925/0003-50, estabelecida à GOVERNADOR MARIO COVAS, nº 256, Bairro: PADRE MATHIAS, CEP: 29157-100, na cidade de CARIACICA/ES, Fone: (19)3851-2474,cassiopereira@liugongla.com neste ato representado pelo Sr. LINJUN WANG, portador do RG nº F450198-Y e CPF nº. 111.487.761-17, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 1/2025, RESOLVEM firmar entre si o AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO COM CARROCERIA, PÁ CARREGADEIRA E KIT DE IRRIGAÇÃO - CIDESASUL", para atender ao convenio 952132/2023/SUDECO constantes do Anexo I do Edital do Pregão para SRP nº 1/2025, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 3835, de 11 de janeiro de 2024 e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO COM CARROCERIA, PÁ CARREGADEIRA E KIT DE IRRIGAÇÃO - CIDESASUL", para atender ao convenio 952132/2023/SUDECO.

CLÁUSULA II - DO PREÇOS

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Código	1755 LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PES CNPJ: 11.260.925/0003-50 GOVERNADOR MARIO COVAS, 256 KM 280 PORTARIA B - PADRE MATHIAS, CARIACICA - ES, CEP: 29157-100 Telefone: (19)3851-2474 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.003.003	CARREGADEIRA, TIPO RODAGEM:COM PNEUS, POTÊNCIA:120 HP, MOTOR:DIESEL, TIPO:PÁ CARREGADEIRA, TRAÇÃO:4 X 4, CAPACIDADE (MÍNIMA) CARGA CAÇAMBA:1,7 M3, CABINE:CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM ARCONDICIONADO Marca: LIUGONG Total do Proponente	UN	1	280.400,00	280.400,00

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

SAO PEDRO DA CIPA-MT, 16 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI:86668064191
Assinado digitalmente por ALEXANDRE RUSSI:86668064191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19943262000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE RUSSI:86668064191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-06-25 14:58:46
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ALEXANDRE RUSSI
PRESIDENTE

LINJUN WANG:11148776117
Assinado de forma digital por LINJUN WANG:11148776117
Dados: 2025.06.18 11:08:58 -03'00'

LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA.
LINJUN WANG
111.487.761-17

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAELE DA SILVA OLIVEIRA
Data: 26/06/2025 09:14:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Rafaele da Silva Oliveira
CPF: 037.305.961-28
RG: 206813-9

CIDESASUL
Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 003/2025

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO COM CARROCERIA, PÁ CARREGADEIRA E KIT DE IRRIGAÇÃO – CIDESASUL", para atender ao convenio 952132/2023/SUDECO".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
DIA 04/04/2025 às 09:00 h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP: [ ] SIM [X] NÃO

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a CIDESASUL, por meio do **Departamento de licitações e Contratos**, sediado(a) sito na Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021**, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 1.601, de 28 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, denominado (a) Pregoeiro/agente de contratação (a) e equipe de apoio.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico da plataforma de compras CIDESASUL pelo site http://intranet.cidesasul.com.br:8070/comprasedital/, e no site do CIDESASUL www.cidesasul.com.br/.

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	**Das 07:30h do dia 21/03/2025 às 09:00h do dia 04/04/2025 (horário de Brasília).**
Início da sessão pública:	**Dia 04/04/2025 às 09:00h (horário de Brasília).**
Início da disputa:	**Dia 04/04/2025 às 09:15h (horário de Brasília).**

1.2.4- Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

1.2.5- Trata-se de uma aquisição total.

1.2.6- A contratação deverá ocorrer por meio de procedimento administrativo com ampla divulgação, em obediência a lei de licitações 14.133/21.

1.3- Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

DADOS DO EQUIPAMENTOS	MEDIDA	QUANT	Valores em MEDIA R$	
			Unitário	Total
CAMINHAO PIPA 9.000 Litros, tração 6×2, potência de 275 cv, CMT (Capacidade máxima de tração) de 35 ton, transmissão ZF manual.	UN	01 (um)	R$ 570.852,25	**R$ 570.852,25**
CAMINHAO VEICULO LEVE DE CARGA (VLC) CARROCERIA EM AÇO CAPACIDADE DE 1.350 KG U	UN	01 (um)	R$ 307.300,00	**R$ 307.300,00**
PÁ CARREGADEIRA MODELO W20	UN	01 (um)	R$ 360.750,00	**R$ 360.750,00**
KIT IRRIGAÇÃO FAMILIAR POR ASPERSÃO (1HA) - CONTENDO * 01 CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRIFUGA DE 2CV, PODENDO MONOFASICA OU TRIFÁSICO MAIS QUADRO DE COMANDO E 100 M PARA ALCANCE DO PONTO ENERGETICO; * KIT IRRIGAÇÃO ASPERSÃO CONVENCIONAL; * MONTAGEM	UN	45	R$ 30.753,00	**R$ 1.383.885,00**

(*) os preços referenciais unitários devem observar a **priorização** constante do art. 5º da IN/SEGES/ME nº 65/2021

1.3.1 O presente estudo refere-se elaboração e realização de procedimento licitatório para o Registro de Preço para aquisição de equipamentos, máquinários e Kits de Irrigação, mediante a seleção de proposta mais vantajosa para atender os Municipios que compoem o CIDESASUL.

1.3.2 O veiculos listados deverão ser novos (zero km)

1.3.3 Do Valor De Mercado Do Produtos/Serviços - Tendo buscado no mercado valor os produtos/serviços, realizando orçamentos/cotações, usando mínimo de 3 (três) cotações – de acordo com art 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, serão utilizados método para obtenção do preço estimado por **MEDIA.**

- Itens e valores máximos de acordo com cotações de mercado feita com três possíveis fornecedores são:

CIDESASUL
Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul

ITEM 01

CAMINHAO PIPA 9.000 Litros, tração 6×2, potência de 275 cv, CMT (Capacidade máxima de tração) de 35 ton, transmissão ZF manual

ITEM	Qtid	UN	PAINEL DE PREÇOS RESULTADO 01		PAINEL DE PREÇOS RESULTADO 02		PAINEL DE PREÇOS RESULTADO 03		PAINEL DE PREÇOS RESULTADO 04	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
01	UN	01	411.219,00	**411.219,00**	538.800,00	**538.800,00**	540.000,00	**540.000,00**	793.390,00	**793.390,00**
MEDIA UNITÁRIA			**R$ 539.400,00**							

ITEM 02

CAMINHAO VEICULO LEVE DE CARGA (VLC) CARROCERIA EM AÇO CAPACIDADE DE 1.350 KG U

ITEM	Qtid	UN	PAINEL DE PREÇOS RESULTADO 01		PAINEL DE PREÇOS RESULTADO 03		PAINEL DE PREÇOS RESULTADO 04	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	01	235.000,00	**235.000,00**	309.900,00	**309,900,00**	377.000,00	**377.000,00**
MEDIA UNITÁRIA			**R$ 307.300,00**					

ITEM 03

PÁ CARREGADEIRA MODELO W20

ITEM	Qtid	UN	PAINEL DE PREÇOS RESULTADO 02		PAINEL DE PREÇOS RESULTADO 03		PAINEL DE PREÇOS RESULTADO 04		PAINEL DE PREÇOS RESULTADO 05	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	01	333.000,00	333.000,00	345.000,00	345.000,00	376.000,00	376.000,00	389.000,00	389.000,00
MEDIA UNITÁRIA			**R$ 360.750,00**							

ITEM 04

KIT IRRIGAÇÃO FAMILIAR POR ASPERSÃO (1HA) - CONTENDO * 01 CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRIFUGA DE 2CV, PODENDO MONOFASICA OU TRIFÁSICO MAIS QUADRO DE COMANDO E 100 M PARA ALCANCE DO PONTO ENERGETICO; * KIT IRRIGAÇÃO ASPERSÃO CONVENCIONAL; * MONTAGEM

ITEM	Qtidd	UN	PAINEL DE PREÇOS RESULTADO 50		PAINEL DE PREÇOS RESULTADO 32		RADAR TCE MT	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	45	R$ 28.360,00	**R$ 1.276.200,00**	R$ 21.899,00	**R$ 985.455,00**	R$ 42.000,00	**R$ 1.890.000,00**
TOTAL GERAL			**R$ 28.360,00**		**R$ 21.899,00**		**R$ 42.000,00**	
MEDIA UNITÁRIA			**R$ 30.753,00**					
VALOR TOTAL			**R$ 1.383.885,00**					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS COLETADOS

Com base no Decreto Municipal de nº 3.537/2023 onde no seu Art.368 trata dos Orçamentos Estimativos para Contratação de Bens e Serviços, temos as seguintes considerações:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Realizamos pesquisas nos sites https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br, conforme os documentos anexos, onde foram observadas as seguintes constatações:

a) **Painel de Preços**: Foram identificados registros de contratações de pá carregadeira com especificações semelhantes, resultando em valor médio de R$ 672.499,50, o qual reflete contratações efetivas e atualizadas, servindo como parâmetro direto para composição da cesta de preços.

b) **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**: Através do PNCP, foram localizadas contratações recentes, com média de R$ 532.875,00, evidenciando valores praticados por diferentes entes da Administração Pública no período de até 12 meses, sendo tais dados utilizados como referência válida para a presente análise.

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Foram realizadas pesquisas em processos de contratação efetivados pela Administração Pública, identificando homologações recentes em municípios como Cipotânea/MG e Rodeiro/MG.

No caso do Município de Rodeiro, verificou-se que a pá carregadeira homologada apresenta capacidade de caçamba de 1,6 m³, inferior ao mínimo exigido neste Termo de Referência (≥ 1,70 m³). Tal divergência justifica o valor abaixo da média de mercado. Ainda assim, o referido processo foi considerado como fonte de pesquisa, uma vez que, de modo geral, cada município define especificações conforme suas necessidades particulares, o que naturalmente gera variações entre os descritivos e valores contratados.

Ressalta-se que, para fins desta pesquisa, foram considerados os valores estimados constantes nos Termos de Referência e não os valores homologados. Isso porque os valores homologados já refletem o resultado da disputa competitiva ocorrida em certame licitatório específico, o que pode não representar a realidade de mercado para todas as pessoas jurídicas consultadas. Caso fossem utilizados apenas como parâmetro os valores homologados, haveria o risco de se obter uma estimativa artificialmente reduzida, abaixo dos preços praticados no mercado, o que poderia inclusive restringir a competitividade do presente processo licitatório, dificultando a participação de potenciais interessados.

Dessa forma, assim como observado nas pesquisas realizadas no PNCP, os preços identificados foram considerados compatíveis com as práticas de mercado e utilizados para compor a cesta de valores que fundamenta a média de preços adotada para abertura do presente processo licitatório.

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:
Não se mostrou viável a realização da pesquisa de preços por meio de mídias especializadas, tabelas de referência oficiais ou sítios eletrônicos de domínio amplo para a aquisição da pá carregadeira. Isso porque esse tipo de equipamento apresenta grande variação de características técnicas (potência, capacidade da caçamba, tipo de transmissão, marca/modelo, rede de assistência e garantia), fatores que impactam significativamente no valor final do bem e que não costumam estar refletidos em bases padronizadas de preços.

De modo geral, os valores praticados no mercado para equipamentos pesados como a pá carregadeira somente são obtidos com maior precisão por meio de orçamentos diretos junto às pessoas jurídicas que atuam no fornecimento desse tipo de maquinário, visto que são elas que conseguem apresentar propostas adequadas às especificações técnicas demandadas e às condições de entrega e garantia exigidas pela Administração.

IV – a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores: Entramos em contato com empresas pertencentes ao ramo do objeto demandado, onde encontramos os contatos através de processos realizados por outros órgãos públicos, o qual obtivemos retorno dos seguintes fornecedores:

Entramos em contato com empresas pertencentes ao ramo do objeto demandado, onde encontramos os contatos através de processos realizados por outros órgãos públicos, o qual obtivemos retorno dos seguintes fornecedores:

a) ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 05.063.653/0010-24
b) VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA – CNPJ 29.644.666/0001-64
c) SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 06.224.121/0011-75

Foi conduzida uma análise comparativa das propostas, resultando na cesta de orçamentos com valores compatíveis com os valores praticados de mercado.

Todos os orçamentos encontram-se em anexo.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:
A pesquisa realizada na base do Notas Paraná não apresentou registros relacionados ao objeto demandado, retornando apenas itens sem pertinência (como brinquedos de pá carregadeira). Assim, tal fonte foi desconsiderada para efeito de cálculo. Consta a pesquisa em anexo.

VI - Os preços de tabelas oficiais:
Não foram encontradas tabelas de preços oficiais, tampouco foram encontrados valores aproximados uma vez que as empresas não aplicam valores médios de mercado como explicado no item III deste documento.

Diante das diversas fontes consultadas e das pesquisas realizadas, foi possível compor uma análise crítica abrangente e fundamentada dos preços praticados no mercado para o item

previsto nesta contratação. A estimativa de preços foi elaborada com base em dados obtidos no Painel de preços, contratações públicas anteriores, PNCP e cotações diretas com fornecedores, garantindo maior segurança, transparência e conformidade com a legislação vigente.
Assim, a média de preços apurada reflete de forma adequada a realidade do mercado, permitindo à Administração Pública definir um valor de referência compatível e tecnicamente justificado para a abertura do processo licitatório.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2025

HERCULES AUGUSTO GARCIA FIGUEIRA
Chefe da Divisão de Orçamentos e Pesquisa de Preços
Portaria 15.186-2025

PLANO DE SUSTENTABILIDADE DOS BENS

1.PROPONENTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

2.TERMO CONVÊNIO Nº118/2025 – SIT 70557 (TCE/PR)

3. OBJETO: PÁ CARREGADEIRA, última série, nova, zero hora, com fabricaçãoadmissível a partir do segundo semestre de 2024 ou superior.

4. DESCRIÇÃO DOS BENS:

PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação se-gundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sis-tema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo ariável, ângulo de articulação mínimo 38º para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 12 (doze) meses, e todas as REVI-SÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e reinamento a ser realizada pelo fornece-dor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.

5. UTILIZAÇÃO:

Será utilizada na manutenção e conservação das estradas rurais, beneficiando produtores rurais e moradores da área rural. Com a melhoria das vias, será possível garantir melhores condições de tráfego para o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços essenciais e a locomoção da população. Estima-se que sejam beneficiados diretamente cerca de 570 agricultores e indiretamente aproximadamente 2.160 agricultores, entre pequenos e médios produtores e suas famílias, além de produtores de hortifruti e integrantes da agricultura familiar. A ação contribuirá para a elevação da produtividade, redução de custos de produção, fortalecimento operacional dos serviços prestados e melhoria da qualidade de vida no campo.

6. PLANO RACIONAL DE USO DO BEM

- Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

(X) Secretaria Municipal de Agricultura;

( ) Outros.

6.1 Estrutura do Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, sendo ela**: Sra. Nilda Cristina da Costa Antunes – Portaria 2135/2025.**

A Gestão do contrato deverá ser realizada pelo Sra. **CAMILA DIAS RAMALHO MATTA - 2135/2025**

-FORMA DE CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS DA PROPOSTA:

()Registro em site oficial da proponente;

(X) Por agenda física;

() Outros.

() Em função de um cronograma de plantio pré-definido;

(X) Por ordem de solicitação;

(x)Em atendimento ao plano de conservação de estradas viciais;

-LOGÍSTICA DE TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DOS BENS:

(x) por caminhão, prancha;

(x) força motriz própria;

()Outros:

-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM

Previsão de recursos para as manutenções preventiva e corretiva do bem: Rubrica orçamentária nº Fonte 1000–Recursos Ordinários Livre Capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

(x) presença de oficina na garagem municipal com mecânicos capacitados;

(x) convênio com oficina existente no município/estado (informar a respeito); Oficinas contratadas

()Outras observações:

Declara que obedecerá ao manual de garantia oferecido pelo fabricante:

(x) sim

()não

7. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIADO E DADOSAGROPECUÁRIOS:

Comunidades Famílias	Nº de agricultores diretos e indiretos	Produção agropecuária atual	Meta a seratingida (estimativa)
Área Rural	570 diretos e 2160 indiretos	a. Grãos – 120MilhõesdeReais b. de cana de açúcar 56,1 milhão de reais; c. de bovinos 33,4 milhões, d. agricultura de hortaliças, de legumes em estufas;	Aumento de no mínimode25%

		e. de frutas, principalmente a uva fina de mesa.	

8. CAPACIDADE INSTALADA DA PROPONENTE:

Local para guardar o bem:

(x) Galpão municipal;

(x)Garagem municipal;

Presença, na **(PROPONENTE)** de equipamentos, implemento e máquinas que poderão complementar/otimizar a utilização do bem a ser adquirido e que poderão serão utilizados para a consecução do objetivo do plano de trabalho:

1. Escavadeira Hidráulica;
2. Rolo Compactador;
3. Retroescavadeira;
4. Motoniveladora;
5. Caminhão Basculante;
6. Pá Carregadeira;
7. Caminhão Prancha;

10. PUBLICIDADE

Forma de Publicidade de disponibilização do bem para o público beneficiário:

(x) Através de site da proponente;

()Divulgação nos assentamentos, sindicatos e associações;

( )Forma de Controle Social de Uso:

(x)Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens ao Conselho de Agricultura;

() Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à associações e sindicatos;

(x)Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à Câmara de Vereadores;

()Outros:

11. DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM

DECLARO, o comprometimento dessa PREFEITURA MUNICIPAL DEBANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ em confeccionar e manter durante a vida útil do equipamento adquirido através Termo de Convênio Nº118/2025 – SIT 70557, a placa indicativa da origem e destinação dos recursos, em que conste o número do convênio e o órgão gestor dos recursos.

12. FICHAS DE CONTROLE DE USO DO BEM

DECLARO que conhecemos a necessidade de manter fichas de controle de uso dos equipamentos, contendo data, local, serviço, identificação, número de telefone e assinatura dos beneficiários, com objetivo de assegurar o alcance social da utilização do bem, bem como apresentar durante a fiscalização pelos órgãos de controle do gestor de programa.

DECLARO o comprometimento na implantação do Plano de Sustentabilidade apresentado para fins de utilização dos bens adquiridos por meio da PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES, com recursos da SEAB.

Bandeirantes, 15 de agosto de 2025.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 31/2025 – SEC. AGRICULTURA

Bandeirantes/PR, 05 desetembro de 2025.

Ao(À)
Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de 01(uma) Pá Carregadeira

Senhor(a) Secretário(a),

Com os devidos cumprimentos, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária vem, por meio deste, solicitar a abertura do processo administrativo visando à aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, nova, zero hora, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 160/2025 – SIT 72669, firmado entre este Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Para viabilizar a execução do objeto, indica-se como solução mais vantajosa à aquisição através de pregão eletrônico.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do processo, instruído com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência já elaborado por esta Pasta.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Bandeirantes (PR), 05 de setembro de 2025

Camila Matta

Camila Dias Ramalho Matta
Secretaria de Agricultura e Pecuária
Portaria nº 14.842/2025

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.:_____/_____.

OBJETO: AQUISIÇÃO de 01 PÁ CARREGADEIRA, última série, nova, zero hora, com fabricação admissível a partir do segundo semestre de 2024 ou superior; objeto do termo de convênio nº 160/2025 - SIT 72669, e-protocolo 23.790.871-6

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? [1]	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
7. Há Estudo Técnico Preliminar?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
8. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
9. Há Análise de Riscos?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

10. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
11. Há termo de referência?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
12. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[4]	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
13. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
14. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
15. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
16. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
17. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
18. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
19. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?[5]	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

20. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
21. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
22. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
23. Foi indicada qual empresa, no caso de dispensa ou inexigibilidade, será contratada? Em caso de positivo, foi indicado o critério de escolha deste fornecedor/prestador?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
24. Foi juntado ao processo documentos de habilitação mínima da empresa que será contratada?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
25. Foi indicado e justificado o prazo de execução do contrato?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
26. Foi juntado ao processo projeto básico ou executivo, ou justificada sua ausência?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

Observações:

1. Art. 15. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.
2. Não foi utilizado a minuta padronizada do Termo de Referência da Advocacia-Geral União, visto que o modelo utilizado no município foi disponibilizado pela Procuradoria Jurídica.
3. Art. 10° da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
4. A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que:
   São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
   I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
   II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
   III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
   IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
   V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
   VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

Bandeirantes, 05 de setembro 2025

Camila matta

CAMILA DIAS RAMALHO MATTA

Secretária de Agricultura e Pecuária

PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.
Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.
Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	187/848	05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.
Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.
Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 25 de setembro 2025.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

RECURSO FINANCEIRO

Em atendimento a consulta formulada pelos Agentes de Contratação, informo que:

(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 14.133/21, para o exercício de 2025, no montante de **R$ 643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 11 de junho 2025.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

( ) à vista.
(X) à prazo.

2. Origem de Recursos:

( ) Próprios.
(X) Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 25 de setembro 2025.

Ocimara da Silva Marquito
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.135/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos e convênios, por representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária especialmente designados;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora NILDA CRISTINA DA COSTA ANTUNES como Fiscal Técnica e Administrativa, e a servidora CAMILA DIAS RAMALHO MATTA como Gestora do Contrato, referente à Convênio junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná - SEAB, para responderem pela instrução de processo licitatório visando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS MALHAS VIÁRIAS RURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes
Assessoria Juridica
Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.135/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos e convênios, por representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária especialmente designados;

RESOLVE

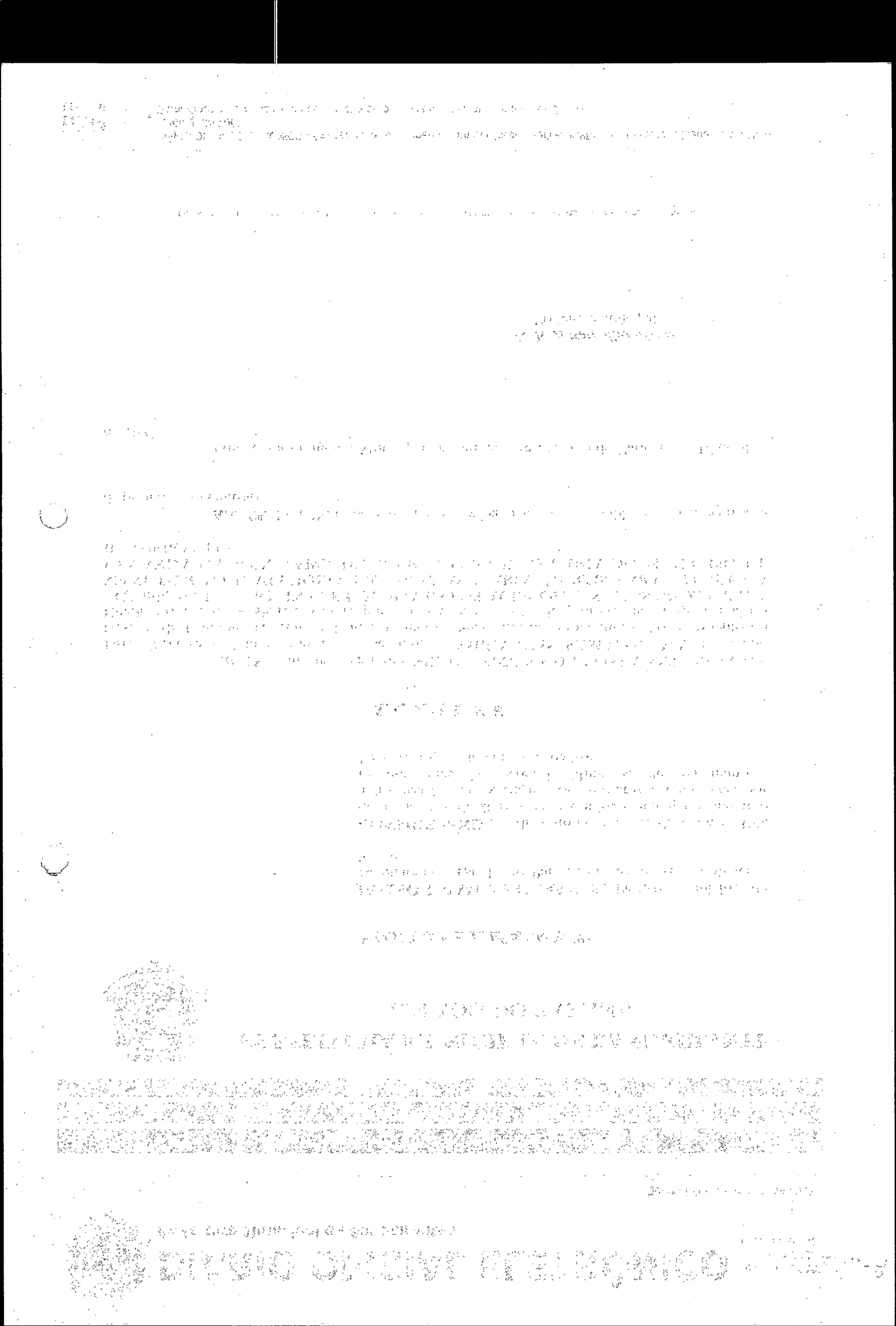
Art. 1º. Nomear a servidora NILDA CRISTINA DA COSTA ANTUNES como Fiscal Técnica e Administrativa, e a servidora CAMILA DIAS RAMALHO MATTA como Gestora do Contrato, referente à Convênio junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná – SEAB, para responderem pela instrução de processo licitatório visando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS MALHAS VIÁRIAS RURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.537/2023**, **Lei Municipal nº 2.984/2009**, alterada pela **Lei municipal nº 4.169/2022**, de 27 de junho de 2022, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

UASG: 987445 **PREGÃO ELETRÔNICO: /2025** 900 2025 **TIPO:** MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances: **08:30h do dia / /2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	187/484	05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações https://www.gov.br/compras/pt-br. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas : https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Favor pesquisar no campo Palavra-chave: "987445 90013" - Status: A Receber/Recebendo Proposta e Pesquisar

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação: **Fabiana de Souza Meira Oliveira, Mariane Alves dos Santos, Weslley Rodrigo Ramos Pires, Marcos de Moraes** e **Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria n.º 1.976/2025.**

- **E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br**
- **Telefones:** (43) 3542-4525
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-055 – Bandeirantes – PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023 , ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais do Pregão deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas dos valores unitários dos itens, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. PREFERÊNCIA PARA ME E EPP:

Não haverá preferência para as empresas que se enquadrem na condição de microempresa locais/regionais de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e será observada a ordem art. 34 da Lei Municipal Nº 2.984/2009, alterada pela Lei Municipal Nº 4.169/2022, por não haver três empresas competitivas.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

6. GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo através do Termo de Referência.

8. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – LOCAIS DE ENTREGA
- Anexo VII – Minuta de Contrato e extrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X - Tabela de Cotação de Preços

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: **Fabiana de Souza Meira Oliveira** e **Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria n.º 1.976/2025.**

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, SOMENTE os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais,** durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste cretame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que apresentem os documentos exigidos para habilitação**.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar do Certame devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão**, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RO-DAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 12 (doze) meses, e todas as REVI-SÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a		UNIDADE	1	R$643.887,60	R$643.887,60

	efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA					
ESTIMATIVA TOTAL R$ 643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).						

4.1.5 PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, SERÁ REQUERIDA A APRESENTAÇÃO DE **CATÁLOGO COM O DESCRITIVO DETALHADO DO ITEM OFERTADO**, QUAISQUER DIVERGÊNCIAS ENTRE O DESCRITIVO DO EDITAL E O CATÁLOGO APRESENTADO, ACARRETARÁ A DESCLASSFICAÇÃO DA LICITAÇÃO.

4.1.6. O custo estimado total da contratação é de **R$ 643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.**

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema

identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.**

5.28.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de **SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO** licitante, **ANTES DE FINDO O PRAZO** previsto nos itens 5.28.2 e 5.28.2.1.

5.28.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.28.5. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.28.6. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

5.28.7. As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

5.28.7.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

5.28.8. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

5.28.9. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

5.28.10. Nos termos do §1° do Art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

5.28.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.28.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.29 Após a negociação do preço e apresentação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 O Município de Bandeirantes - PR **NÃO** exigirá amostra com relação aos itens objetos da presente licitação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação e envio de amostras e julgamento, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.° 3.537/2023.

7.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME N° 73, de 30 de setembro de 2022.

7.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.7 **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

8.3 O envio da proposta **ocorrerá** por meio de sistema eletrônico.

6.1.2. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.4.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.4.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR

8.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.5. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo Agente de Contratação para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no entanto, o licitante deverá juntar todos os documentos do anexo II à plataforma do Compras Governamentais no prazo indicado nos itens (..)

8.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão.

8.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.

9.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto nº 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2021;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2021;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2021;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2021.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.° 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.° 14.133, de 2021 e no Decreto n.° 3.537/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.° 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e no TCE-PR.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.

Bandeirantes, xx de setembro de 2025.

_____

Secretária Municipal de

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Pá Carregadeira, destinada a utilização do município de Bandeirantes-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo ariável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg,		UNIDADE	1	R$643.887,60	R$643.887,60

	sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 12 (doze) meses, e todas as REVI-SÕES de manutenção preventiva, logística, einsumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capaci-dade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Municí-pio participante do(s) Progra-ma(s), a ser recebido por servi-dor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e reinamen-to a ser realizada pelo fornece-dor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA					
ESTIMATIVA TOTAL R$643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).						

1.1.1. O valor de referência adotado, R$643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), é a média obtida a partir da cesta de preços

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os itens que compõem o processo são classificados como comuns, pois o objetivo final é a aquisição de insumos para fabricação de massa asfáltica. Isso se justifica pelo fato de já terem sido realizados diversos processos com a mesma finalidade.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico.

1.5. A presente contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Considerando que não foi possível obter no mínimo três orçamentos de empresas de pequeno porte (EPP) ou microempresas (ME), conforme exigido pela legislação vigente, e tendo em vista que a ausência de orçamentos suficientes impede a configuração de exclusividade para essas categorias, optou-se por não estabelecer a referida exclusividade para as EPPs ou MEs no presente processo licitatório.

1.8. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada a aquisição de insumos para realização de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico aos dias 02 de julho de 2025, Edição nº 1095, conforme especificações abaixo:

SETOR REQUISITANTE	SEQUÊNCIA	Nº PÁGINA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	SAP0120	Página 20 de 86

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira nova/zero hora, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bandeirantes/PR, com a finalidade de fortalecer a infraestrutura rural, viabilizando ações de manutenção e recuperação de estradas vicinais, melhoria da logística de transporte da produção agrícola e apoio a atividades operacionais no campo.

A aquisição decorre do Convênio nº 160/2025 – SIT 72669 (e-protocolo nº 23.790.871-6), firmado entre o Município de Bandeirantes/PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), visando assegurar eficiência, durabilidade e adequação técnica às demandas operacionais do setor rural municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação observará, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023, na Lei nº 12.305/2010 e no Decreto nº 10.936/2022, compatíveis com a natureza e especificações da Pá Carregadeira objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Dentre as medidas aplicáveis, destacam-se:

a) Eficiência energética e controle de emissões

Motor a diesel em conformidade com a Resolução CONAMA nº 490/2018 (PROCONVE MAR III ou superior), garantindo menor emissão de poluentes e redução do impacto ambiental.

Otimização de consumo de combustível por meio de tecnologias de controle eletrônico de injeção e transmissão PowerShift, que reduzem o tempo de operação e o consumo específico.

b) Durabilidade e reaproveitamento

Estrutura e componentes projetados para longa vida útil (mínimo estimado de 8 anos), reduzindo a necessidade de substituição e o descarte prematuro de equipamentos.

Disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, assegurando manutenção prolongada e reaproveitamento de componentes.

c) Logística reversa e gestão de resíduos

Cumprimento das obrigações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com destinação ambientalmente adequada de peças e resíduos gerados nas revisões e manutenções preventivas e corretivas, incluindo óleos, filtros e pneus inservíveis.

Responsabilidade da contratada por realizar o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos decorrentes da montagem, transporte e instalação, conforme normas ambientais vigentes.

d) Redução de impacto operacional

Pneus adequados ao tráfego em áreas rurais, reduzindo erosão e compactação excessiva do solo.

Cabine com isolamento acústico e ergonomia, reduzindo ruído ocupacional e melhorando as condições de trabalho do operador.

e) Transporte e logística

Planejamento de entrega que minimize deslocamentos desnecessários, utilizando rotas otimizadas para redução de emissão de gases de efeito estufa durante o transporte até o Município.

A adoção desses critérios assegura que a contratação atenda não apenas à demanda operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, mas também aos compromissos institucionais com a sustentabilidade ambiental, a eficiência no uso de recursos públicos e a responsabilidade socioambiental.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será indicado marcas e modelos para o objeto.

Da exigência de amostra

4.3. Considerando que o objeto desta contratação trata de uma pá carregadeira nova, zero hora, última série de fabricação, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não será exigida a apresentação de amostra física antes da contratação, em razão da inviabilidade técnica e econômica de disponibilização do bem para avaliação prévia.

Em substituição à amostra física, será exigida a apresentação, pelo fornecedor, catálogo técnico oficial do fabricante e declaração de conformidade emitida pela própria fabricante ou representante autorizado, contendo informações detalhadas que comprovem o atendimento integral às especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

O recebimento provisório e definitivo do equipamento ficará condicionado à verificação física de todos os requisitos técnicos, funcionais e operacionais no ato da entrega, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023 e nas cláusulas contratuais, sendo direito da Administração rejeitar o bem caso não atenda integralmente às especificações exigidas.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega/Execução

5.1. A entrega da pá carregadeira deverá ser realizada de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas;

5.2. O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, manuais técnicos, certificados de garantia e documentos exigidos por lei;

5.3. A entrega será realizada diretamente no Parque de Exposição Lauro Teodoro da Silva, localizado na Rua Idelfonso Ribeiro Faria, nº/;

5.4. A contratada será responsável pelo transporte e descarregamento da Pá Carregadeira, incluindo todos os custos adicionais e equipamentos necessários;

5.5. Após a entrega, o fiscal e/ou gestor do contrato fará a inspeção e testes de funcionamento do equipamento. A aceitação formal ocorrerá somente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

5.6. A contratada deverá fornecer treinamento especifico para os operadores designados pela secretaria de agricultura, garantindo a correta utilização da Pá Carregadeira;

5.7. Qualquer defeito ou problema identificado durante a entrega ou no período de garantia deverá ser corrigido pela contratada sem ônus para a contratante.

Obrigações da contratada:

5.9. O contratado deverá cadastrar-se e manter-se em situação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, por meio do site Compras Paraná (GMS/CFPR – http://www.comprasparana.pr.gov.br), durante toda a vigência do contrato.

5.10. O contratado deverá acatar as orientações da fiscalização do contratante, facilitando sua atuação, com o devido atendimento aos pedidos de esclarecimento que possam ser solicitados.

5.11. O contratado deverá comunicar por escrito qualquer anormalidade observada na execução do objeto contratado e fornecer os esclarecimentos necessários.

5.12. O contratado deverá assegurar ao município, durante a vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que os previamente registrados.

5.13. O contratado será responsável por todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza, salários e outras despesas relacionadas à execução do contrato.

5.14. O contratado responderá pelos danos causados diretamente à administração ou aos bens do contratante ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

5.15. O contratado deverá comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e fornecer os esclarecimentos solicitados.

5.16. O contratado deverá refazer a entrega, a critério do representante do contratante, não forem considerados satisfatórios, sem qualquer acréscimo no valor contratado.

5.17. O contratado será responsável pelo pagamento aos postos credenciados dos valores correspondentes aos combustíveis utilizados pelo contratante.

Obrigações do contratante:

5.18. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

5.19. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.20. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

5.21. Receber o objeto contratado dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital.

5.22. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surgirem durante a execução do contrato.

5.23. Manter, sempre por escrito, por e-mail ou outro meio de comunicação contemporâneo, os entendimentos sobre o objeto contratado com a contratada.

5.24. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrando as falhas detectadas e comunicando à contratadas quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

5.25. Comunicar à contratada todas as falhas verificadas durante a execução do contrato.

5.26. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.27. Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada pelas entregas prestadas, por meio de representante designado.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.28. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.28. A contratada deverá garantir a Pá carregadeira contra defeitos de fabricação e funcionamento por um período mínimo de 12 meses a partir da data de entrega e aceite pela contratante;

5.29. Durante o período de garantia, a contratada se responsabiliza por:

- Reparos e substituição de peças defeituosas;
- Assistência técnica em prazo máximo de 30 dias após a solicitação;
- Disponibilização de peças de reposição originais.

5.30. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada conforme manual do fabricante, assegurando o pleno funcionamento da Pá Carregadeira.

5.31. A contratante poderá acionar a garantia ou assistência técnica sem qualquer custo adicional, incluindo deslocamento da equipe técnica, quando necessário.

5.32. O não cumprimento das obrigações de garantia ou manutenção poderá acarretar aplicação de penalidades previstas em contrato, inclusive execução da garantia contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem

de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, salvo quando a ocorrência de fato superveniente que possa gerar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, notadamente quanto ao reajuste de preços da Petrobras, tanto para mais como para menos, dos produtos asfálticos, autorizado pela fonte produtora, no caso, refinaria. Devendo ser consultado, portanto pela tabela ANP- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. Foi excluído desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto a ser contratado.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 8.11 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Observação: Os itens 8.25 até 8.29 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

8.30. Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos

emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e Serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

Documentos de Habilitação Excedentes

8.33. Comprovação de registro da empresa junto ao órgão competente de manutenção e comercialização de máquinas pesadas, se aplicável;

8.33.1. Ou documento que comprove a isenção do registro, quando permitido por lei;

8.34. Certidão de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo INSS, FGTS e tributos municipais, estaduais e federais;

8.35. Declaração de experiência técnica na venda e assistência de Pá Carregadeira, comprovando fornecimento de equipamentos similares a outros órgãos públicos ou privados;

8.36. Comprovante de autorização do fabricante para fornecer peças originais e prestar manutenção do equipamento;

8.37. Declaração de que a empresa cumpre as normas de segurança e regulamentações do Ministério do Trabalho, referentes a operação de máquinas pesadas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme custo unitário aposto na [tabela acima].

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

9.3. Nota Explicativa sobre o Valor Estimado

O valor total estimado de R$ 643.887,60(seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) indicado neste Termo de Referência corresponde à previsão orçamentária máxima para a aquisição, considerando eventual variação de preços de mercado, custos acessórios e atualização monetária até a data da contratação. Ressalta-se que, conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar e levantamento mercadológico, esse valor se refere a média obtida, que representa o valor mais adequado para a aquisição do bem, garantindo as condições mais vantajosas à Administração, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

10.2. A contração será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	187/848	05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, XX de setembro de 2025.

Secretária de

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.
1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.
1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.
1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].
Apresentar Cédula de Identidade do Sócio Administrador ou Representante legal da licitante.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. **CERTIDÕES DE REGULARIDADE:**

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e

137

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.
1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá ser apresentado, com **firma reconhecida em cartório** (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DECLARAÇÕES:

1.6.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).**

1.6.2. **DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD.**

1.6.3. **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IV).**

Obs.: Poderão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.

1.7 CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CNPJ/CPF : Endereço : Bairro: CEP: Estado: Telefone: e-mail:	Inscrição Estadual : Cidade: Fax:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:
PIX:		

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** para atender às secretarias solicitantes.

1. Especificações técnicas:

•

ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RO-DAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação se-gundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso opera-cional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sis-tema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo ariável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, ca-pacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de eleva-ção e 1 (um) cilindro de tomba-mento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga		UNIDADE	1	R$	R$

	operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 12 (doze) meses, e todas as REVI-SÕES de manutenção preventiva, logística, einsumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capaci-dade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Municí-pio participante do(s) Progra-ma(s), a ser recebido por servi-dor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e reinamen-to a ser realizada pelo fornece-dor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA					
ESTIMATIVA TOTAL R$						

2. A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.° XXXXXXXX,, CPF n.° XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.° XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.° XXXXXXXX, e do CPF n.° XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.° XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.° XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

143

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Responsável pelo Recebimento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Telefone: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Horário de Funcionamento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

144

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.° 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° XXX/20XX e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.° 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM XXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1				R$	R$

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.° XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.° XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.° XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste processo.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega/Execução

3.1. A entrega da pá carregadeira deverá ser realizada de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas;

3.2. O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, manuais técnicos, certificados de garantia e documentos exigidos por lei;

3.3. A entrega será realizada diretamente no Parque de Exposição Lauro Teodoro da Silva, localizado na Rua Idelfonso Ribeiro Faria, n°/;

3.4. A contratada será responsável pelo transporte e descarregamento da Pá Carregadeira, incluindo todos os custos adicionais e equipamentos necessários;

3.5. Após a entrega, o fiscal e/ou gestor do contrato fará a inspeção e testes de funcionamento do equipamento. A aceitação formal ocorrerá somente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

3.6. A contratada deverá fornecer treinamento especifico para os operadores designados pela secretaria de agricultura, garantindo a correta utilização da Pá Carregadeira;

3.7. Qualquer defeito ou problema identificado durante a entrega ou no período de garantia deverá ser corrigido pela contratada sem ônus para a contratante.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme **Portaria nºXXXX/XXX**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues **conforme o Termo de Referência** a contar do recebimento da Solicitação de Aquisição, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **5 (cinco) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (duas) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	187/848	05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de de __/__/____ a __/__/____ na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

0.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR xx de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxx-xx

xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF. xxxxxxxxx-xx

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Contrato n.ºxxx/2025,** firmado pelo Município de Bandeirantes-PR decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2025.**

155

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

155

ANEXO X
TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL

PROTOCOLO NÚMERO 173/2025-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de setembro 2025.

DE: Agentes de Contratação
PARA: Procuradoria Geral

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME CONVÊNIO 898019/2020 PLATAFORMA MAIS BRASIL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ** e respectiva minuta de Contrato, para apreciação da Assessoria Jurídica, com base no art. 19, inciso IV, assim como no art. 53 da Lei nº 14.133/21 e art. 162 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, considerando indicação das Secretarias Solicitantes nos documentos da fase interna, ainda, cumpre esclarecer que, conforme o art. 4º do Decreto Municipal 3.537/2023, o qual estabelece as Funções Essenciais, em especial da Função do Agente de Contratação e do Pregoeiro, **não foi solicitado qualquer auxilio dos agentes de contratação**, nomeados pelas Portarias nº 1.975 e 1.976, ambas de 2025, para a **elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições**, visto que, as atribuições dos Agentes de Contratação se iniciam com o inicio da fase externa do processo, ou trâmite da licitação, conforme caput do art. 4º do Decreto 3.537/23, considerando que, antes da publicação do Edital e do Parecer Jurídico, é caracterizada a fase interna, sendo somente um processo administrativo, sendo a elaboração dos documentos essências à licitação a cargo das Secretarias Solicitantes.

Sobre tais apontamentos, temos o Acórdão 1278/2020-TCU-Primeira Câmara, *in verbis: A participação de servidor na fase interna do pregão eletrônico (como integrante da equipe de planejamento) e na condução da licitação (como pregoeiro ou membro da equipe de apoio) viola os princípios da moralidade e da segregação de funções.*

Ainda, com parâmetro a ser levado em consideração, segundo o artigo 14 do decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta a atuação do Agente de Contratação no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional: art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial: I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; §2º **A atuação do agente de contratação na fase preparatória** deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual. §3º Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

Ainda, conforme o artigo 169, inciso I da Lei 14.133/21, cumprindo a primeira linha de defesa para Contratações Públicas, informamos que:

I. Os preços foram colhidos pelo departamento de planejamento, em conjunto com a secretaria de agricultura, juntamente com o apontamento do menor preço através das Solicitação de Compras nº 413/2025, foi juntado termo de convênio nº 160/2025 – SEAB nos quais foi indicado o valor de **R$ 643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, o que isenta esta comissão de licitação da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Cumpre salientar que este departamento recebeu o processo da forma em que se encontra, não participando da confecção dos documentos da fase interna, a análise anterior não adentra ao mérito da contratação, somente questões objetivas para a publicação deste procedimento licitatório.

Cordialmente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação

Á
Procuradoria Geral
Bandeirantes-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO EDITAL

E COMPLEMENTAÇÕES

PARECER JURÍDICO Nº 1.667/2025
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 173/2025
INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
VALOR: R$ 760.000,00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 3.567/2023.

ASSUNTO: *DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de **pá carregadeira**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
II) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
III) Termo de Referência – TR;
IV) Matriz de Riscos;
V) Autorização do Prefeito Municipal;
VI) Portaria dos Agentes de Contratação;
VII) Portaria fiscal e gestor;
VIII) Análise Crítica e Pesquisa de Preços;
IX) Parecer Contábil;
X) Parecer Financeiro;
XI) Minuta de Edital e de Contrato;
XII) Lista de Verificação.

3. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.

II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

6. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, no que tange ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

7. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente,

000160

cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.

8. Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vulto de competências.

9. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.I – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

10. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

11. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.

III.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no art. 5º - princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

13. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente.

14. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, doas quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos; (iii) a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

> Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
>
> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

15. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

(i) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;

(ii) indicar as dimensões dessa incidência; e

(iii) definir condições para sua aplicação.

16. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos perdas, maior durabilidade, que agridam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:

> Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:
> (...)
> XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
> a) produtos reciclados e recicláveis;
> b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

17. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

18. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficado também a cargo do agente público.

19. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

(i) *1º passo* - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a

especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;

(ii) *2º passo* - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e

(iii) *3º passo* – compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

20. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto.

III.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO

21. Com Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
> IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior**

000162

> **relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;**
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

22. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

23. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

24. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

III.IV – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

26. Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

27. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §°, da Lei n° 14.133/2021.

28. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto n° 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1°, II da Lei 14.133/2022.

29. No caso concreto, a Administração **registrou** demanda no PAC do órgão, sendo conveniente ressaltar que **se trata de uma exigência legal que haja manifestação do órgão assessorado nesse sentido.**

III.V – DA ANÁLISE DE RISCOS

30. Nos termos do art. 18, X da Lei n° 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

31. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6°, XVII da Lei n° 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei n° 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

32. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.

33. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem

000163

impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

34. No caso concreto, a Administração **elaborou** análise de riscos.

III.VI – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

35. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1° da Lei n° 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 368 do Decreto n° 3.537/2023.

36. No caso concreto, **houve** realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, bem como **foi feita a análise crítica dos valores coletados.**

III.VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

37. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

38. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada tem-se a ponderar.

III.VIII – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

39. É incumbência da Administração demonstrar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação pela modalidade pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6°, inciso XLI, da Lei n° 14.133/2021.

40. A definição de bens e serviços comuns é apresentada no art. 6°, XIII da Lei n° 14.133/2021, da seguinte forma:

> Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)

> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
> (...)

41. A declaração de que o objeto é comum é de competência do agente público ou do setor técnico, para que a modalidade pregão possa ser utilizada, cabendo ao órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável ao caso concreto.

42. Nestes autos, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

43. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

44. No caso concreto, o regime de fornecimento **foi** suficientemente explicitado.

45. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

46. No caso concreto, o tema **não foi** tratado na fase de planejamento.

47. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

48. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma suficiente no TR.

49. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

50. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

000164

I) modalidade de licitação;
II) critério de julgamento;
III) modo de disputa; e
IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

51. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento.

52. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

53. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1° da Lei n° 14.133/2021.

54. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2° da Lei n° 14.133/2021.

55. No caso concreto, o tema **não foi** tratado de forma adequada no TR, não se indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados.

56. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

57. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei n° 14.133/2021:

Lei n° 8.429, de 1992

> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
> (...)
> IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
> (...)
>
> **Lei nº 14.133/2021**
>
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
> (grifou-se)

58. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

59. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

60. No caso concreto, a Administração **informou** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

61. No mesmo sentido, **não esclareceu não se tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e **demonstrou a não incidência** de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III.IX – MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO

62. A PGM disponibiliza as minutas padronizadas aprovadas pelos Pareceres 3/2024 e 4/2024. Observa-se que as minutas seguem os modelos elaborados pela Procuradoria

000165

Geral do Município. As alterações efetuadas nos modelos elaborados pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada se tem a ponderar.

III.X – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

63. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal(is) de contratos.

III.XI - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

64. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1°, e **art. 94** da Lei n° 14.133/2021.

65. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3°, da Lei n° 14.133/2021.

IV - CONCLUSÃO

66. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

I) a análise de riscos está sem a assinatura do responsável;
II) plano de sustentabilidade sem assinatura;

67. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica**.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e,

por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 29 de setembro de 2025.

VINICIUS ALVES SCHERCH
Assinado de forma digital por VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2025.09.29 08:44:48 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358

001166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 413/2025

Solicitante: Camila Dias Ramalho Matta **Data da Solicitação:** 08/09/2025
Organograma: 0500100001 - Departamento agropecuário e pequenos produtores ru
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, COFORME CONVÊNIO Nº 160/2025 - FIRMADO PELA SEAB E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25567-1	1,00	HR	PÁ CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KILOS	643.887,6000	643.887,60

Preço Total: 643.887,60

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
187 - 05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	00848/01005.03.99. 01.01.1.701.0000	0,01

Bandeirantes, 08 de Setembro de 2025.

Camila Matta
Assinatura do Responsável

2.1. **JUSTIFICATIVA SE NEGATIVO**: Não se aplica
2.2. A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:
2.2.1. PPA - Lei n.º 4.057/2021 de 10 de novembro de 2021;
2.2.2. LDO - Lei n.º 4.462/2024, de 14 de agosto de 2024;
2.2.3. LOA – Lei nº 4.477/2024, de 03 de dezembro de 2024;

2.2. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
0187 0849 03.99.01.01.1.701.0000 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$643.887,60

2.3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
Em conformidade com as normas constantes dos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente contratação enquadra-se em:

Criação ação de governo	[ ] Sim	[x] Não
Expansão ação de governo	[ ] Sim	[x] Não
Aperfeiçoamento ação de governo	[x] Sim	[ ] Não

Justificativa: A contratação não implica na criação ou expansão de ações de governo, uma vez que não se trata de implantação de nova política pública ou ampliação do escopo de atendimento além do já previsto no planejamento municipal. Trata-se do aperfeiçoamento de ação de governo existente, consistente no fortalecimento da frota de veículos pesados da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, visando à melhoria da infraestrutura rural, manutenção e recuperação de estradas vicinais, bem como apoio às atividades operacionais no campo.

O investimento, oriundo do Convênio nº 160/2025 – SIT 72669 (SEAB), está devidamente previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e dotação específica da Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo ao art. 16, §1º, da LRF. Ademais, não acarretará aumento permanente de despesas obrigatórias, tratando-se de aquisição de bens patrimoniais com recursos previamente assegurados e impacto financeiro já considerado no planejamento orçamentário.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas, nova, zero hora, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Bandeirantes/PR, com vistas a fortalecer a infraestrutura rural do Município. O equipamento será utilizado em atividades de movimentação de materiais, carregamento e descarregamento de insumos agrícolas, limpeza e desobstrução de canais de drenagem, manutenção de estradas vicinais, conformação de aterros e desaterros e suporte às práticas de conservação de solo e água, garantindo maior eficiência operacional e melhoria na prestação dos serviços públicos aos produtores rurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.537/2023**, **Lei Municipal nº 2.984/2009**, alterada pela **Lei municipal nº 4.169/2022**, de 27 de junho de 2022, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

UASG: 987445 **PREGÃO ELETRÔNICO: 65/2025** 90065/2025 **TIPO:** MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances: **08:30h do dia 21/10/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos oitenta e sete reais e sessenta centavos)**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	187/484	05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações https://www.gov.br/compras/pt-br. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas : https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Favor pesquisar no campo Palavra-chave: "987445 90013" - Status: A Receber/Recebendo Proposta e Pesquisar

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação: **Fabiana de Souza Meira Oliveira, Mariane Alves dos Santos, Weslley Rodrigo Ramos Pires, Marcos de Moraes** e **Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria n.º 1.976/2025.**

- **E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br**
- **Telefones:** (43) 3542-4525
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-055 – Bandeirantes – PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023 , ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais do Pregão deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas dos valores unitários dos itens, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. PREFERÊNCIA PARA ME E EPP:

Não haverá preferência para as empresas que se enquadrem na condição de microempresa locais/regionais de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e será observada a ordem art. 34 da Lei Municipal Nº 2.984/2009, alterada pela Lei Municipal Nº 4.169/2022, por não haver três empresas competitivas.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

6. GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo através do Termo de Referência.

8. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – LOCAIS DE ENTREGA
- Anexo VII – Minuta de Contrato e extrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X - Tabela de Cotação de Preços

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: **Fabiana de Souza Meira Oliveira** e **Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria n.º 1.976/2025.**

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, SOMENTE os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais,** durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste cretame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que apresentem os documentos exigidos para habilitação**.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar do Certame devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão**, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RO-DAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 12 (doze) meses, e todas as REVI-SÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a		UNIDADE	1	R$643.887,60	R$643.887,60

	efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA					
ESTIMATIVA TOTAL R$ 643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).						

4.1.5 PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, SERÁ REQUERIDA A APRESENTAÇÃO DE **CATÁLOGO COM O DESCRITIVO DETALHADO DO ITEM OFERTADO**, QUAISQUER DIVERGÊNCIAS ENTRE O DESCRITIVO DO EDITAL E O CATÁLOGO APRESENTADO, ACARRETARÁ A DESCLASSFICAÇÃO DA LICITAÇÃO.

4.1.6. O custo estimado total da contratação é de **R$ 643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.**

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema

identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.**

5.28.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de **SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO** licitante, **ANTES DE FINDO O PRAZO** previsto nos itens 5.28.2 e 5.28.2.1.

5.28.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.28.5. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.28.6. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

5.28.7. As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

5.28.7.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

5.28.8. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

5.28.9. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

5.28.10. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

5.28.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.28.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.29 Após a negociação do preço e apresentação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 O Município de Bandeirantes - PR **NÃO** exigirá amostra com relação aos itens objetos da presente licitação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação e envio de amostras e julgamento, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

7.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.7 **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

8.3 O envio da proposta **ocorrerá** por meio de sistema eletrônico.

6.1.2. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.4.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.4.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR

8.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.5. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo Agente de Contratação para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no entanto, o licitante deverá juntar todos os documentos do anexo II à plataforma do Compras Governamentais no prazo indicado nos itens (..)

8.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão.

8.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.

9.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto nº 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 <u>Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.</u>

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2021;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2021;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2021;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2021.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.° 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.° 14.133, de 2021 e no Decreto n.° 3.537/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.° 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e no TCE-PR.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.

Bandeirantes, 03 de outubro de 2025.

Camila Matta

Camila Dias Ramalho Matta
Secretária Municipal de Agricultura

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Pá Carregadeira, destinada a utilização do município de Bandeirantes-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo ariável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg,		UNIDADE	1	R$643.887,60	R$643.887,60

	sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 12 (doze) meses, e todas as REVI-SÕES de manutenção preventiva, logística, einsumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capaci-dade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Municí-pio participante do(s) Progra-ma(s), a ser recebido por servi-dor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e reinamen-to a ser realizada pelo fornece-dor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA					
ESTIMATIVA TOTAL R$ 643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).						

1.1.1. O valor de referência adotado, R$643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), é a média obtida a partir da cesta de preços

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os itens que compõem o processo são classificados como comuns, pois o objetivo final é a aquisição de insumos para fabricação de massa asfáltica. Isso se justifica pelo fato de já terem sido realizados diversos processos com a mesma finalidade.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico.

1.5. A presente contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Considerando que não foi possível obter no mínimo três orçamentos de empresas de pequeno porte (EPP) ou microempresas (ME), conforme exigido pela legislação vigente, e tendo em vista que a ausência de orçamentos suficientes impede a configuração de exclusividade para essas categorias, optou-se por não estabelecer a referida exclusividade para as EPPs ou MEs no presente processo licitatório.

1.8. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada a aquisição de insumos para realização de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico aos dias 02 de julho de 2025, Edição nº 1095, conforme especificações abaixo:

SETOR REQUISITANTE	SEQUÊNCIA	Nº PÁGINA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	SAP0120	Página 20 de 86

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira nova/zero hora, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bandeirantes/PR, com a finalidade de fortalecer a infraestrutura rural, viabilizando ações de manutenção e recuperação de estradas vicinais, melhoria da logística de transporte da produção agrícola e apoio a atividades operacionais no campo.

A aquisição decorre do Convênio nº 160/2025 – SIT 72669 (e-protocolo nº 23.790.871-6), firmado entre o Município de Bandeirantes/PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), visando assegurar eficiência, durabilidade e adequação técnica às demandas operacionais do setor rural municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação observará, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023, na Lei nº 12.305/2010 e no Decreto nº 10.936/2022, compatíveis com a natureza e especificações da Pá Carregadeira objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Dentre as medidas aplicáveis, destacam-se:

a) Eficiência energética e controle de emissões

Motor a diesel em conformidade com a Resolução CONAMA nº 490/2018 (PROCONVE MAR III ou superior), garantindo menor emissão de poluentes e redução do impacto ambiental.

Otimização de consumo de combustível por meio de tecnologias de controle eletrônico de injeção e transmissão PowerShift, que reduzem o tempo de operação e o consumo específico.

b) Durabilidade e reaproveitamento

Estrutura e componentes projetados para longa vida útil (mínimo estimado de 8 anos), reduzindo a necessidade de substituição e o descarte prematuro de equipamentos.

Disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, assegurando manutenção prolongada e reaproveitamento de componentes.

c) Logística reversa e gestão de resíduos

Cumprimento das obrigações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com destinação ambientalmente adequada de peças e resíduos gerados nas revisões e manutenções preventivas e corretivas, incluindo óleos, filtros e pneus inservíveis.

Responsabilidade da contratada por realizar o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos decorrentes da montagem, transporte e instalação, conforme normas ambientais vigentes.

d) Redução de impacto operacional

Pneus adequados ao tráfego em áreas rurais, reduzindo erosão e compactação excessiva do solo.

Cabine com isolamento acústico e ergonomia, reduzindo ruído ocupacional e melhorando as condições de trabalho do operador.

e) Transporte e logística

Planejamento de entrega que minimize deslocamentos desnecessários, utilizando rotas otimizadas para redução de emissão de gases de efeito estufa durante o transporte até o Município.

A adoção desses critérios assegura que a contratação atenda não apenas à demanda operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, mas também aos compromissos institucionais com a sustentabilidade ambiental, a eficiência no uso de recursos públicos e a responsabilidade socioambiental.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será indicado marcas e modelos para o objeto.

Da exigência de amostra

4.3. Considerando que o objeto desta contratação trata de uma pá carregadeira nova, zero hora, última série de fabricação, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não será exigida a apresentação de amostra física antes da contratação, em razão da inviabilidade técnica e econômica de disponibilização do bem para avaliação prévia.

Em substituição à amostra física, será exigida a apresentação, pelo fornecedor, catálogo técnico oficial do fabricante e declaração de conformidade emitida pela própria fabricante ou representante autorizado, contendo informações detalhadas que comprovem o atendimento integral às especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

O recebimento provisório e definitivo do equipamento ficará condicionado à verificação física de todos os requisitos técnicos, funcionais e operacionais no ato da entrega, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023 e nas cláusulas contratuais, sendo direito da Administração rejeitar o bem caso não atenda integralmente às especificações exigidas.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega/Execução

5.1. A entrega da pá carregadeira deverá ser realizada de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas;

5.2. O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, manuais técnicos, certificados de garantia e documentos exigidos por lei;

5.3. A entrega será realizada diretamente no Parque de Exposição Lauro Teodoro da Silva, localizado na Rua Idelfonso Ribeiro Faria, nº/;

5.4. A contratada será responsável pelo transporte e descarregamento da Pá Carregadeira, incluindo todos os custos adicionais e equipamentos necessários;

5.5. Após a entrega, o fiscal e/ou gestor do contrato fará a inspeção e testes de funcionamento do equipamento. A aceitação formal ocorrerá somente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

5.6. A contratada deverá fornecer treinamento especifico para os operadores designados pela secretaria de agricultura, garantindo a correta utilização da Pá Carregadeira;

5.7. Qualquer defeito ou problema identificado durante a entrega ou no período de garantia deverá ser corrigido pela contratada sem ônus para a contratante.

Obrigações da contratada:

5.9. O contratado deverá cadastrar-se e manter-se em situação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, por meio do site Compras Paraná (GMS/CFPR – http://www.comprasparana.pr.gov.br), durante toda a vigência do contrato.

5.10. O contratado deverá acatar as orientações da fiscalização do contratante, facilitando sua atuação, com o devido atendimento aos pedidos de esclarecimento que possam ser solicitados.

5.11. O contratado deverá comunicar por escrito qualquer anormalidade observada na execução do objeto contratado e fornecer os esclarecimentos necessários.

5.12. O contratado deverá assegurar ao município, durante a vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que os previamente registrados.

5.13. O contratado será responsável por todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza, salários e outras despesas relacionadas à execução do contrato.

5.14. O contratado responderá pelos danos causados diretamente à administração ou aos bens do contratante ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

5.15. O contratado deverá comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e fornecer os esclarecimentos solicitados.

5.16. O contratado deverá refazer a entrega, a critério do representante do contratante, não forem considerados satisfatórios, sem qualquer acréscimo no valor contratado.

5.17. O contratado será responsável pelo pagamento aos postos credenciados dos valores correspondentes aos combustíveis utilizados pelo contratante.

Obrigações do contratante:

5.18. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

5.19. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.20. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

5.21. Receber o objeto contratado dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital.

5.22. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surgirem durante a execução do contrato.

5.23. Manter, sempre por escrito, por e-mail ou outro meio de comunicação contemporâneo, os entendimentos sobre o objeto contratado com a contratada.

5.24. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrando as falhas detectadas e comunicando à contratadas quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

5.25. Comunicar à contratada todas as falhas verificadas durante a execução do contrato.

5.26. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.27. Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada pelas entregas prestadas, por meio de representante designado.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.28. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.28. A contratada deverá garantir a Pá carregadeira contra defeitos de fabricação e funcionamento por um período mínimo de 12 meses a partir da data de entrega e aceite pela contratante;

5.29. Durante o período de garantia, a contratada se responsabiliza por:

- Reparos e substituição de peças defeituosas;
- Assistência técnica em prazo máximo de 30 dias após a solicitação;
- Disponibilização de peças de reposição originais.

5.30. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada conforme manual do fabricante, assegurando o pleno funcionamento da Pá Carregadeira.

5.31. A contratante poderá acionar a garantia ou assistência técnica sem qualquer custo adicional, incluindo deslocamento da equipe técnica, quando necessário.

5.32. O não cumprimento das obrigações de garantia ou manutenção poderá acarretar aplicação de penalidades previstas em contrato, inclusive execução da garantia contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem

de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, salvo quando a ocorrência de fato superveniente que possa gerar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, notadamente quanto ao reajuste de preços da Petrobras, tanto para mais como para menos, dos produtos asfálticos, autorizado pela fonte produtora, no caso, refinaria. Devendo ser consultado, portanto pela tabela ANP- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. Foi excluído desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto a ser contratado.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 8.11 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Observação: Os itens 8.25 até 8.29 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

8.30. Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos

emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e Serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

Documentos de Habilitação Excedentes

8.33. Comprovação de registro da empresa junto ao órgão competente de manutenção e comercialização de máquinas pesadas, se aplicável;

8.33.1. Ou documento que comprove a isenção do registro, quando permitido por lei;

8.34. Certidão de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo INSS, FGTS e tributos municipais, estaduais e federais;

8.35. Declaração de experiência técnica na venda e assistência de Pá Carregadeira, comprovando fornecimento de equipamentos similares a outros órgãos públicos ou privados;

8.36. Comprovante de autorização do fabricante para fornecer peças originais e prestar manutenção do equipamento;

8.37. Declaração de que a empresa cumpre as normas de segurança e regulamentações do Ministério do Trabalho, referentes a operação de máquinas pesadas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme custo unitário aposto na [tabela acima].

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

9.3. Nota Explicativa sobre o Valor Estimado

O valor total estimado de R$ 643.887,60(seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) indicado neste Termo de Referência corresponde à previsão orçamentária máxima para a aquisição, considerando eventual variação de preços de mercado, custos acessórios e atualização monetária até a data da contratação. Ressalta-se que, conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar e levantamento mercadológico, esse valor se refere a média obtida, que representa o valor mais adequado para a aquisição do bem, garantindo as condições mais vantajosas à Administração, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contração será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	187/848	05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 03 de outubro de 2025.

Camila Matta

Camila Dias Ramalho Matta
Secretária Municipal de Agricultura

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.
1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.
1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.
1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].
Apresentar Cédula de Identidade do Sócio Administrador ou Representante legal da licitante.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. **CERTIDÕES DE REGULARIDADE:**

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.
1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá ser apresentado, com **firma reconhecida em cartório** (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DECLARAÇÕES:

1.6.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI)**.

1.6.2. **DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD.**

1.6.3. **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IV).**

Obs.: Poderão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.

1.7 CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CNPJ/CPF : Endereço : Bairro: CEP: Estado: Telefone: e-mail:	Inscrição Estadual : Fax:	 Cidade:
Banco: corrente:	Agência:	Conta-
PIX:		

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** para atender às secretarias solicitantes.

1. Especificações técnicas:

•

ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RO-DAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação se-gundo semestre de 2024 ou su-perior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso opera-cional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sis-tema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo ariável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, ca-pacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de eleva-ção e 1 (um) cilindro de tomba-mento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga		UNIDADE	1	R$	R$

	operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 12 (doze) meses, e todas as REVI-SÕES de manutenção preventiva, logística, einsumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capaci-dade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Municí-pio participante do(s) Progra-ma(s), a ser recebido por servi-dor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e reinamen-to a ser realizada pelo fornece-dor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA					
ESTIMATIVA TOTAL R$						

2. A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Responsável pelo Recebimento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Telefone: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Horário de Funcionamento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.° 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° XXX/20XX e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.° 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM XXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1				R$	R$

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.° XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.° XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.° XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste processo.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega/Execução

3.1. A entrega da pá carregadeira deverá ser realizada de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas;

3.2. O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, manuais técnicos, certificados de garantia e documentos exigidos por lei;

3.3. A entrega será realizada diretamente no Parque de Exposição Lauro Teodoro da Silva, localizado na Rua Idelfonso Ribeiro Faria, n°/;

3.4. A contratada será responsável pelo transporte e descarregamento da Pá Carregadeira, incluindo todos os custos adicionais e equipamentos necessários;

3.5. Após a entrega, o fiscal e/ou gestor do contrato fará a inspeção e testes de funcionamento do equipamento. A aceitação formal ocorrerá somente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

3.6. A contratada deverá fornecer treinamento especifico para os operadores designados pela secretaria de agricultura, garantindo a correta utilização da Pá Carregadeira;

3.7. Qualquer defeito ou problema identificado durante a entrega ou no período de garantia deverá ser corrigido pela contratada sem ônus para a contratante.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme **Portaria nºXXXX/XXX**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues **conforme o Termo de Referência** a contar do recebimento da Solicitação de Aquisição, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **5 (cinco) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (duas) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	187/848	05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de de __/__/____ a __/__/____ na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.° 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.° 14.133, de 2021 e no Decreto n.° 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.° 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.° 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, nclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR xx de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxx-xx

xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF. xxxxxxxxx-xx

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Contrato n.ºxxx/2025,** firmado pelo Município de Bandeirantes-PR decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2025.**

EXTRATO DO CONTRATO N.º XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: XXXXXXXXXXXX reais.

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	187/848	05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

Bandeirantes/PR xx de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO X
TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL

000021

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Carregadeira

Descrição Detalhada: Carregadeira Tipo Rodagem: Com Pneus, Capacidade: 2,5M3, Potência Operacional Máxima: 130HP

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 643.887,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

000722

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO
PUBLICAÇÕES

000023

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

03/10/2025 10:44:29

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 06/10/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97974 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR

UASG Responsável: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90065/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo: 173/2025

Quantidade de Itens: 1

Objeto: Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira, destinada a utilização do município de bandeirantes-pr.

Data da Divulgação: 06/10/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 06/10/2025 às 08:30

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 21/10/2025 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **21/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 06 de outubro de 2025.

Bandeirantes – PR, 03 de outubro de 2025.

Cláudia Jaz da Silva
Secretária de Administração



BORA ESTUDAR!

Prefeitura de Campo Largo ança concurso com salário inicial de até R$ 12 mil

ulia Moreira
uliae@tribunadoparana.com.br



Deposit Photos

A Prefeitura de Campo Largo divulgou dois editais de consos públicos com vagas ra níveis superior, técnie médio. As inscrições rem nesta quinta-feira e guem até o dia 9 de nombro, exclusivamente lo site da Fundação FAPA. . xas de inscrição riam e R$ 95,00 e R$ 0,00, conforme o cargo etendido.

Os editais oferecem vas imediatas e oportunides para cadastro de reva, com jornadas de 20 a horas semanais. Os salás variam de R$ 2.182,53 R$ 12.970,85, dependenda função.

Entre as vagas disponíveis para nível superior, estão cargos para engenheiros, médicos, dentistas, analistas, jornalistas e procuradores, entre outros. A lista completa com todos os cargos e remunerações está disponível no Edital nº 075/2025 (Concurso Público), publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Etapas do processo

Todos os candidatos participarão de uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, prevista para o dia 30 de novembro (domingo). As avaliações serão aplicadas nos períodos da manhã e da tarde, conforme o cargo escolhido.

Os concorrentes aos cargos de nível superior também passarão por uma avaliação de títulos, etapa de caráter classificatório, que levará em conta a formação e experiência profissional.

Oportunidades de nível médio

Paralelamente, a prefeitura também publicou o Edital nº 076/2025, destinado à contratação de agentes comunitários de saúde (ACS). Para concorrer, é necessário ter ensino médio completo e residir na área onde pretende atuar. O salário é de R$ 3.036,00, com jornada de 40 horas semanais.

VAGAS

- **Analista Ambiental (CR)** – R$ 4.631,97
- **Analista de Esportes (CR)** – R$ 2.182,53 (20h) e R$ 4.631,97 (40h)
- **Analista de Sistemas (CR)** – R$ 8.903,93
- **Arquiteto (1 vaga)** – R$ 8.903,93
- **Assistente Social (CR)** – R$ 5.535,764
- **Biólogo (CR)** – R$ 5.320,80
- **Cirurgião Dentista (CR)** R$ 4.364,89
- **Cirurgião Dentista BucoMaxilofacial (CR)** – R$ 4.364,89
- **Cirurgião Dentista Endodontista (CR)** – R$ 4.364,89
- **Cirurgião Dentista Estomatologista (CR)** – R$ 4.364,89
- **Cirurgião Dentista Especialista em Pacientes Especiais (CR** – R$ 4.364,89
- **Cirurgião Dentista Periodontista (CR)** – R$ 4.364,89
- **Cirurgião Dentista (CR)** R$ 8.729,35
- **Contador (CR)** – R$ 7.906,42
- **Engenheiro Agrônomo (CR)** – R$ 8.903,93
- **Engenheiro Ambiental (CR)** – R$ 8.903,93
- **Engenheiro Cartógrafo (CR)** – R$ 8.903,93
- **Engenheiro Civil (1 vaga** – R$ 8.903,93
- **Engenheiro de Materiais (CR)** – R$ 8.903,93
- **Engenheiro Eletricista (** vaga) – R$ 4.452,23
- **Engenheiro Florestal (CR)** – R$ 8.903,93
- **Fisioterapeuta (CR)** – R$ 5.535,76
- **Jornalista (CR)** – R$ 5.535,76
- **Médico Psiquiatra Adulto/ Infantil (CR)** – R$ 10.853,46
- **Médico Veterinário (CR)** – R$ 6.486,03 (20h) e R$ 12.970,85 (40h)
- **Nutricionista (CR)** – R$ 5.013,82
- **Procurador Municipal (CR)** – R$ 9.099,53

ATAS E EDITAIS

Acesse pelo link
www.tribunapr.com.br/publicidade-legal/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
UASG: 987445

O Munic[illegible] de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 21/10/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 06 de outubro de 2025.

Bandeirantes-PR, 03 de outubro de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2025 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de concreto usinado fck 30 Mpa Slump 10+/-2cm bombeável e Concreto usinado fck 30 Mpa Slump 10+/-2cm não bombeável.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de outubro de 2025 às 09h.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital poderá ser conferido através do endereço eletrônico https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, informando o N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6994.

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 66/2025
*** POSSUI GRUPOS/ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA e GRUPOS/ITENS CLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme Art. 48. da Lei Complementar Nº 123/2006)**

Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.052/0001-sediado na Avenida Santos Dumont, 2021, Área Central - Serranópolis do Iguaçu – PR, torna blico para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, no nato ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o "Maior Desconto Por Item", no modo de puta "ABERTO E FECHADO", visando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATE-IS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL E AFINS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO LO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 141/2023, de 19 de maio de 3, da Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edi-de Pregão Eletrônico nº 66/2025 e seus anexos. O recebimento das propostas, dos documentos habilitação, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: Bolsa de Licitações do sil – BLL no endereço https://bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo: DATA HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:30 horas do dia 07/10/2025 às 15:30 as do dia 17/10/2025. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS OPOSTAS: Das 15:30 horas às 16:00 horas do dia 17/10/2025. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 16:00 horas do dia 17/10/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: ário de Brasília (DF). O valor estimado para esta contratação será de R$ 580.742,58(quinhentos itenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Ficam convocados à npetição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas ndições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do municí- através do link: https://transparencia.serranopolis.pr.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes, bem no, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, ainda, no Portal Bolsa de Licita-s do Brasil – BLL https://bllcompras.com. Quaisquer informações complementares sobre o edital lerão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@serranopolis.pr.gov.br, bem como no partamento de Licitação e Contratos ou pelo telefone/WhatsApp: (45)3236-8300/ (45)3236-8338.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 02 de outubro de 2025.

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:
(41) 3515-8731
publicidadelegal@tribunadoparana.com.br
TRIBUNA

2025. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 3 de outubro de 2025
DIRCEU DE CASTRO VIEIRA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025
UASG: 987445 .
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 23/10/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, CILINDROS E TONERS, ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS SOB USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 06 de outubro de 2025.

Bandeirantes - PR, 6 de outubro de 2025.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 22/10/2025 às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de poda/supressão de árvores em vias públicas com manejo dos resíduos gerados visando atender às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Bandeirantes-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 palavra-chave: 987445 e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 03 de outubro de 2025.

Bandeirantes, 03 de outubro de 2025
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 21/10/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 06 de outubro de 2025.

Bandeirantes - PR, 03 de outubro de 2025.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no Edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 24/10/2025 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 6 de outubro de 2025
SABRINA VASCONCELOS BEZERRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 18/2025

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO NAS RUAS FLAMBOYANT E PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA. Contrato de Empréstimo n.º BRA-26/2020 - Programa de Desenvolvimento Urbano de Cascavel - PDU Cascavel (PR)/FONPLATA. Licitação Pública Nacional (LPN) n.º 11. A sessão ocorrerá no dia 18 de novembro de 2025, às 9h no site do Governo Federal, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br onde os interessados deverão cadastrar a proposta. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores).

Cascavel-PR, 6 de outubro de 2025.
RENATO SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 124/2025

Objeto: [registro de preços] Locação de veículos adaptados para viatura, em atendimento às demandas operacionais do Departamento da Guarda Municipal. Sessão Pública: 22 de outubro de 2025, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 1.593.156,96. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 6 de outubro de 2025.
SABRINA VASCONCELOS BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.058/2025

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.058/2025
Objeto: Aquisição de Caminhão Baú 4X2 (Furgão).
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 07h59min do dia 21/10/2025, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
Informações: Demais informações através dos telefones (43) 3142-2249 e (43)3142-4459, Ramal 205 Licitação, Ramal. 207 Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no horário normal de expediente.

Em 1º de outubro de 2025
GABRIELA JULIANO DIAS
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 08/10/2025 até às 08h do dia 22/10/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 22/10/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 22/10/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 429.658,24. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida - PR, 6 de outubro de 2025.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

PROTOCOLO 65586/25 - Processo Administrativo 221/25
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de Chromebooks, headsets e gabinetes de recarga, visando à implementação das competências gerais e digitais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Básica, em especial no contexto do ensino de Pensamento Computacional, e à execução das metas estabelecidas pela Política Nacional de Educação Digital (PNED) - Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/10/2025 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 21/10/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 3 de outubro de 2025.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78. UASG: 980858.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, por meio do Termo de Compromisso nº 970310/2024/MCIDADES/CAIXA.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.684.602,63.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 23/10/2025 - 09:00h.
OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002.

Goioxim, 6 de outubro de 2025
EDER DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Regime de empreitada por preço global. Tipo menor preço. Objeto: Construção de creche, local: Rua Maranhão - Centro, quantidade e unidade de medida: 456,86 m², prazo de execução: 270 dias. Data: 28/10/2025 às 09h, na plataforma COMPRAS-BR. Edital: no Portal PNCP, ou sites www.guairaca.pr.gov.br e www.comprasbr.com.br. Informações: poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

OBJETO: Aquisição de veículos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 09 de outubro de 2025, às 09h30min do dia 21 de outubro de 2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59min. do dia 21 de outubro de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 21 de outubro de 2025. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com https://transparencia.betha.cloud/#/H5ORxfRurTWXzQsfU63HQ==/consulta/93223 Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com

Jaguariaíva, 6 de outubro de 2025.
PATRÍCIA DE SOUZA SETTER
Agente de Contratação

000027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 21/10/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 06 de outubro de 2025.

Bandeirantes-PR, 03 de outubro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 23/10/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, CILINDROS E TONERS, ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS SOB USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavrachave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 06 de outubro de 2025.

Bandeirantes- PR, 03 de outubro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 22/10/2025 às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de poda/supressão de árvores em vias públicas com manejo dos resíduos gerados visando atender às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Bandeirantes-PR. A

000228

retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 palavrachave: 987445 e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 03 de outubro de 2025.

Bandeirantes-PR, 03 de outubro de 2025

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:416A9938

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2025. Edição 3379
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Edital nº 90065/2025

Acessar Contratação

Última atualização 06/10/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade compradora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/10/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/10/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000159/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira, destinada a utilização do município de bandeirantes-pr.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98744505900652025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 643.887,60

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Carregadeira	1	R$ 643.887,60

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atual comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

000231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **21/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 06 de outubro de 2025.

Bandeirantes – PR, 03 de outubro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:A56FFE64

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2025. Edição 3378
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, na qualidade de autenticador deste documento, declara que visualizou acesso do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriaud, 03 de outubro de 2025
Marcel Henrique Micheletto
Prefeito Municipal

134306/2025

Balsa Nova

PROCESSO Nº: 21524/2025
DECISÃO

Assunto: Revogação de certames licitatórios.

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a revogação do procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade; CONSIDERANDO o teor da DECISÃO ADMINISTRATIVA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DO AGRICULTOR – 2025, que aponta razões pertinentes para a não continuidade do certame licitatório em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a eficiência administrativa, a economicidade e a correta aplicação dos recursos públicos, assegurando que o processo licitatório atenda de forma plena ao interesse público;

DECIDE:

1º Revogar o Pregão Eletrônico nº 49/2025 (Processo em epígrafe), instaurado para Contratação de empresa especializada para a organização, estruturação e operacionalização do evento "Festa do Agricultor 2025", a ser realizado no dia 05 de outubro de 2025, no local Estádio Municipal Alexandre Ianik, localizado no endereço Rua Damásio Soares da Silva, centro, do município de Balsa Nova/PR, abrangendo fornecimento de itens estruturais, materiais/equipamentos e serviços técnicos especializados e operacionais, bem como Processos de Inexigibilidade de Licitação integrantes dos Processos Administrativos 22092/2025 e 22864/2025 e Dispensa de Licitação integrante do Processo Administrativo nº21836/2025, em razão do interesse público superveniente, nos termos do artigo 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2º Determinar que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para ciência dos licitantes, arquivamento dos autos e demais medidas decorrentes da presente decisão.

3º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 02 de outubro de 2025.
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

134045/2025

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 64/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **23/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, CILINDROS E TONERS, ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS SOB USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 06 de outubro de 2025.

Bandeirantes – PR, 06 de outubro de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia **22/10/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de poda/supressão de árvores em vias públicas com manejo dos resíduos gerados visando atender às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Bandeirantes-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 palavra-chave: 987445 e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 03 de outubro de 2025.

Bandeirantes, 03 de outubro de 2025
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **21/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 06 de outubro de 2025.

Bandeirantes – PR, 03 de outubro de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

134764/2025

Bom Jesus do Sul

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL – PARANÁ, AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 3/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025, Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021. O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o CHAMAMENTO Nº 3/2025, de credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Período de credenciamento: 07/10/2025 das 08:00 horas até 17/10/2025 às 17:30 horas. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do portal do Município ou solicitado através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (46)3548-2000. Bom Jesus do Sul-PR, 02 de outubro de 2025. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal.

133987/2025

Borrazópolis

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 018/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, contratação direta na modalidade Dispensa Eletrônica, através da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras (BNC), Disputa: Modo Aberto, do Tipo Menor Preço – Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM SAÍDA DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS/PR E DESTINO AO PARQUE AQUÁTICO MOLIPARK, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR, ABRANGENDO OS TRECHOS DE IDA E VOLTA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA DELIBERAÇÃO N.º 024/2023 – CEDI/PR.** Valor máximo estimado R$ 6.538,64 (seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Abertura da disputa: **dia 09 de outubro de 2025 - das 10:00 horas às 16:00 horas**, no endereço eletrônico https://www.bnc.org.br, informações complementares no Departamento de Licitação, telefone (43) 3452-8700 ou através do e-mail licitacao@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis/PR, 03 de outubro de 2025.
Adilson Lucchetti
Prefeito Municipal

134719/2025

Campo Mourão

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E OVOS) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026 E DEMAIS SECRETARIAS. Na presente licitação estão reservadas cotas de 25% e exclusividade em alguns itens para empresas enquadradas como MPE/EPP. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 13h59 do dia 27 de outubro de 2025. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14h do dia 27 de outubro de 2025. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site https://campomourao.atende.net/subportal/licita, no menu Licitações Gerais, e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.534.892,95. Luis Fernando Buosi – Pregoeiro.

134386/2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitacao

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

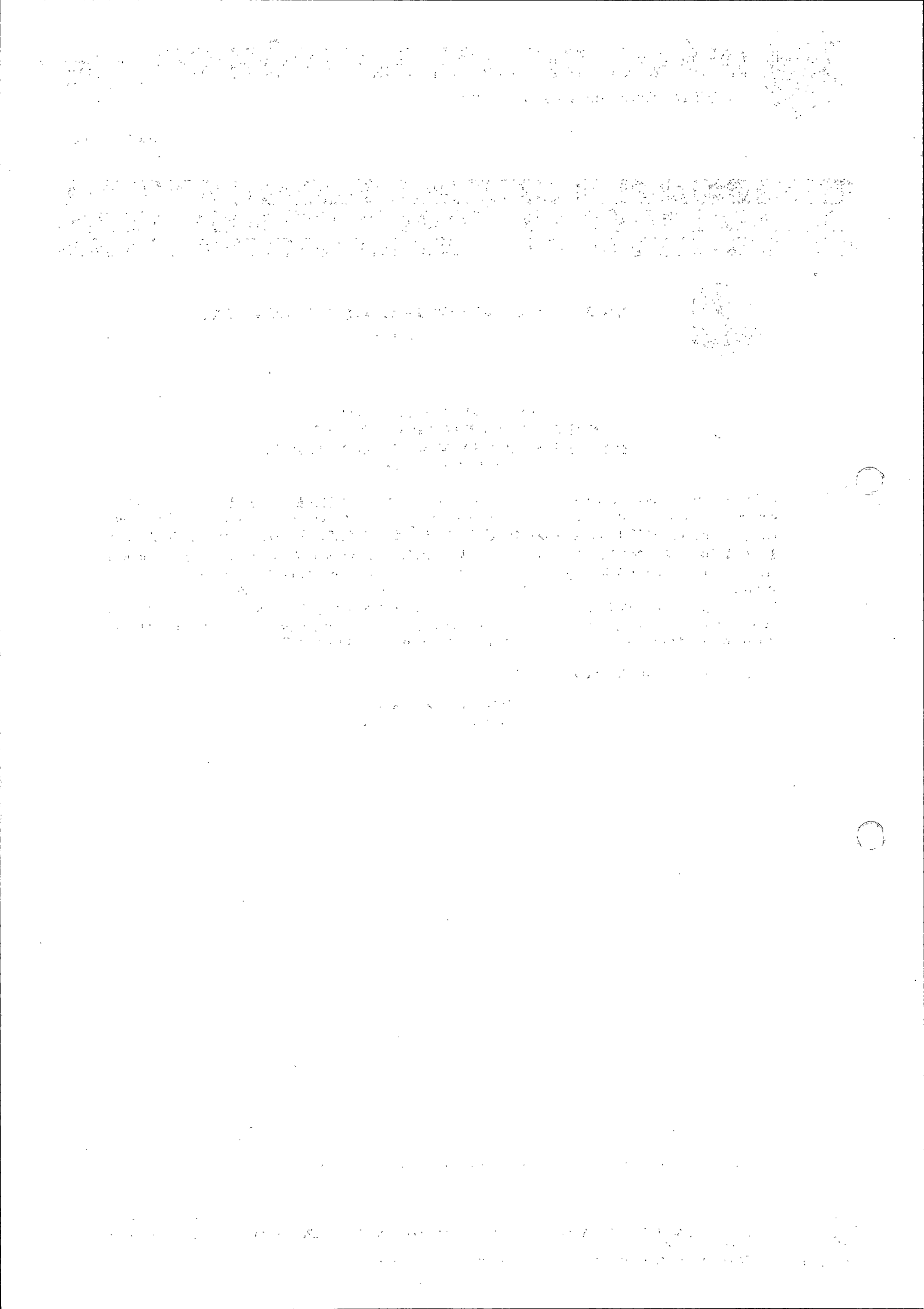
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **21/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 06 de outubro de 2025.

Bandeirantes – PR, 03 de outubro de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ESCLARECIMENTOS

Re: Esclarecimento - PM de Bandeirantes Pregão 65-2025

000235

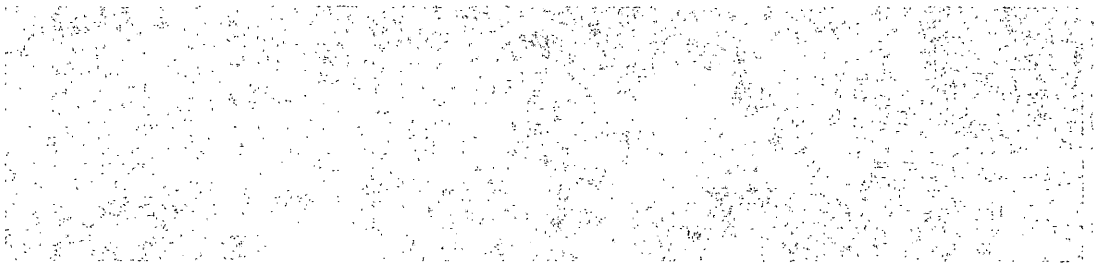
De LICITAÇÃO E CONTRATOS <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Jane Silva dos Santos Mota <vendasjcb@engepecas.com.br>
Data 14-10-2025 08:31

Bom dia, informamos que a data foi adicionada no novo edital que será disponibilizado amanhã 15/10/2025 no compras.gov.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Telefones Indisponíveis
Dúvidas/Esclarecimentos/Impugnações
licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Em 08-10-2025 16:39, Jane Silva dos Santos Mota escreveu:

> Boa tarde prezado pregoeiro,
>
> Por favor, informar o prazo de entrega para o pregão 65/2025 da Pá carregadeira.
>
> *At.*
>
> **JANE MOTA**
> Administrativo JCB | 41 3380-8807 | vendasjcb@engepecas.com.br
>
> **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda.**
> Rua José Semes, 17680 | São José dos Pinhais - PR | CEP: 83.020-442 | www.engepecas.com.br
>
> 
>



Esclarecimento - PM de Bandeirantes Pregão 65-2025

000036

De Jane Silva dos Santos Mota <vendasjcb@engepecas.com.br>
Para licitacao@bandeirantes.pr.gov.br <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Cópia Juliana Jacomite <juliana@engepecas.com.br>
Data 08-10-2025 16:39

Boa tarde prezado pregoeiro,

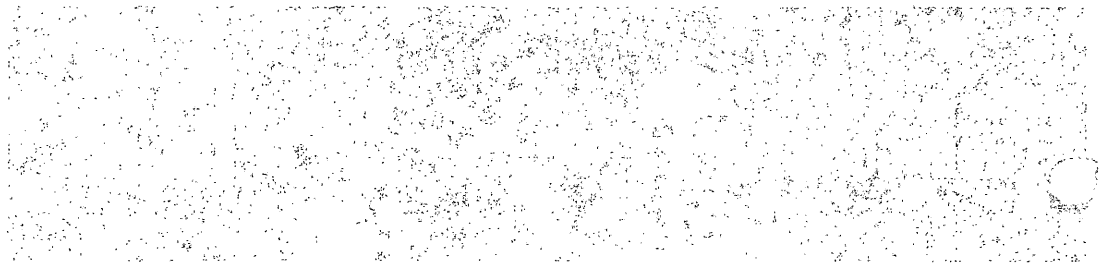
Por favor, informar o prazo de entrega para o pregão 65/2025 da Pá carregadeira.

At.

JANE MOTA
Administrativo JCB | 41 3380-8807 | vendasjcb@engepecas.com.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda.
Rua José Semes, 17680 | São José dos Pinhais - PR | CEP: 83.020-442 | www.engepecas.com.br





TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Pá Carregadeira, destinada a utilização do município de Bandeirantes-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RO-DAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação se-gundo semestre de 2024 ou su-perior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso opera-cional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sis-tema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo ariável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, ca-pacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de eleva-ção e 1 (um) cilindro de tomba-mento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 12 (doze) meses, e todas as REVI-SÕES de manutenção preventiva, logística, einsumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capaci-dade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada		UNIDADE	1	R$643.887,60	R$643.887,60

	Municí-pio participante do(s) Progra-ma(s), a ser recebido por servi-dor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e reinamen-to a ser realizada pelo fornece-dor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA					
ESTIMATIVA TOTAL R$643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).						

1.1.1. O valor de referência adotado, R$643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), é a média obtida a partir da cesta de preços

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os itens que compõem o processo são classificados como comuns, pois o objetivo final é a aquisição de insumos para fabricação de massa asfáltica. Isso se justifica pelo fato de já terem sido realizados diversos processos com a mesma finalidade.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico.

1.5. A presente contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Considerando que não foi possível obter no mínimo três orçamentos de empresas de pequeno porte (EPP) ou microempresas (ME), conforme exigido pela legislação vigente, e tendo em vista que a ausência de orçamentos suficientes impede a configuração de exclusividade para essas categorias, optou-se por não estabelecer a referida exclusividade para as EPPs ou MEs no presente processo licitatório.

1.8. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada a aquisição de insumos para realização de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário- financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico aos dias 02 de julho de 2025, Edição nº 1095, conforme especificações abaixo:

SETOR REQUISITANTE	SEQUÊNCIA	Nº PÁGINA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	SAP0120	Página 20 de 86

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira nova/zero hora, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bandeirantes/PR, com a finalidade de fortalecer a infraestrutura rural, viabilizando ações de manutenção e recuperação de estradas vicinais, melhoria da logística de transporte da produção agrícola e apoio a atividades operacionais no campo.

A aquisição decorre do Convênio nº 160/2025 – SIT 72669 (e-protocolo nº 23.790.871-6), firmado entre o Município de Bandeirantes/PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), visando assegurar eficiência, durabilidade e adequação técnica às demandas operacionais do setor rural municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação observará, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023, na Lei nº 12.305/2010 e no Decreto nº 10.936/2022, compatíveis com a natureza e especificações da Pá Carregadeira objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Dentre as medidas aplicáveis, destacam-se:

a) Eficiência energética e controle de emissões

Motor a diesel em conformidade com a Resolução CONAMA nº 490/2018 (PROCONVE MAR III ou superior), garantindo menor emissão de poluentes e redução do impacto ambiental.

Otimização de consumo de combustível por meio de tecnologias de controle eletrônico de injeção e transmissão PowerShift, que reduzem o tempo de operação e o consumo específico.

b) Durabilidade e reaproveitamento

Estrutura e componentes projetados para longa vida útil (mínimo estimado de 8 anos), reduzindo a necessidade de substituição e o descarte prematuro de equipamentos.

Disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, assegurando manutenção prolongada e reaproveitamento de componentes.

c) Logística reversa e gestão de resíduos

Cumprimento das obrigações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com destinação ambientalmente adequada de peças e resíduos gerados nas revisões e manutenções preventivas e corretivas, incluindo óleos, filtros e pneus inservíveis.

Responsabilidade da contratada por realizar o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos decorrentes da montagem, transporte e instalação, conforme normas ambientais vigentes.

d) Redução de impacto operacional

Pneus adequados ao tráfego em áreas rurais, reduzindo erosão e compactação excessiva do solo.

Cabine com isolamento acústico e ergonomia, reduzindo ruído ocupacional e melhorando as condições de trabalho do operador.

e) Transporte e logística

Planejamento de entrega que minimize deslocamentos desnecessários, utilizando rotas otimizadas para redução de emissão de gases de efeito estufa durante o transporte até o Município.

A adoção desses critérios assegura que a contratação atenda não apenas à demanda operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, mas também aos compromissos institucionais com a sustentabilidade ambiental, a eficiência no uso de recursos públicos e a responsabilidade socioambiental.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será indicado marcas e modelos para o objeto.

Da exigência de amostra

4.3. Considerando que o objeto desta contratação trata de uma pá carregadeira nova, zero hora, última série de fabricação, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não será exigida a apresentação de amostra física antes da contratação, em razão da inviabilidade técnica e econômica de disponibilização do bem para avaliação prévia.

Em substituição à amostra física, será exigida a apresentação, pelo fornecedor, catálogo técnico oficial do fabricante e declaração de conformidade emitida pela própria fabricante ou representante autorizado, contendo informações detalhadas que comprovem o atendimento integral às especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

O recebimento provisório e definitivo do equipamento ficará condicionado à verificação física de todos os requisitos técnicos, funcionais e operacionais no ato da entrega, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023 e nas cláusulas contratuais, sendo direito da Administração rejeitar o bem caso não atenda integralmente às especificações exigidas.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega/Execução

5.1. A entrega da pá carregadeira deverá ser realizada de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas;

5.2. O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, manuais técnicos, certificados de garantia e documentos exigidos por lei;

5.3. A entrega será realizada diretamente no Parque de Exposição Lauro Teodoro da Silva, localizado na Rua Idelfonso Ribeiro Faria, nº/;

5.4. A contratada será responsável pelo transporte e descarregamento da Pá Carregadeira, incluindo todos os custos adicionais e equipamentos necessários;

5.5. Após a entrega, o fiscal e/ou gestor do contrato fará a inspeção e testes de funcionamento do equipamento. A aceitação formal ocorrerá somente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

5.6. A contratada deverá fornecer treinamento especifico para os operadores designados pela secretaria de agricultura, garantindo a correta utilização da Pá Carregadeira;

5.7. Qualquer defeito ou problema identificado durante a entrega ou no período de garantia deverá ser corrigido pela contratada sem ônus para a contratante.

5.8. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato/extrato do Contrato, em remessa única e completa, com todos os acessórios e documentação exigida.

Obrigações da contratada:

5.9. O contratado deverá cadastrar-se e manter-se em situação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, por meio do site Compras Paraná (GMS/CFPR – http://www.comprasparana.pr.gov.br), durante toda a vigência do contrato.

5.10. O contratado deverá acatar as orientações da fiscalização do contratante, facilitando sua atuação, com o devido atendimento aos pedidos de esclarecimento que possam ser solicitados.

5.11. O contratado deverá comunicar por escrito qualquer anormalidade observada na execução do objeto contratado e fornecer os esclarecimentos necessários.

5.12. O contratado deverá assegurar ao município, durante a vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que os previamente registrados.

5.13. O contratado será responsável por todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza, salários e outras despesas relacionadas à execução do contrato.

5.14. O contratado responderá pelos danos causados diretamente à administração ou aos bens do contratante ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

5.15. O contratado deverá comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e fornecer os esclarecimentos solicitados.

5.16. O contratado deverá refazer a entrega, a critério do representante do contratante, não forem considerados satisfatórios, sem qualquer acréscimo no valor contratado.

5.17. O contratado será responsável pelo pagamento aos postos credenciados dos valores correspondentes aos combustíveis utilizados pelo contratante.

Obrigações do contratante:

5.18. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

5.19. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.20. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

5.21. Receber o objeto contratado dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital.

5.22. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surgirem durante a execução do contrato.

5.23. Manter, sempre por escrito, por e-mail ou outro meio de comunicação contemporâneo, os entendimentos sobre o objeto contratado com a contratada.

5.24. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrando as falhas detectadas e comunicando à contratadas quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

5.25. Comunicar à contratada todas as falhas verificadas durante a execução do contrato.

5.26. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.27. Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada pelas entregas prestadas, por meio de representante designado.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.28. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.28. A contratada deverá garantir a Pá carregadeira contra defeitos de fabricação e funcionamento por um período mínimo de 12 meses a partir da data de entrega e aceite pela contratante;

5.29. Durante o período de garantia, a contratada se responsabiliza por:

- Reparos e substituição de peças defeituosas;
- Assistência técnica em prazo máximo de 30 dias após a solicitação;
- Disponibilização de peças de reposição originais.

5.30. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada conforme manual do fabricante, assegurando o pleno funcionamento da Pá Carregadeira.

5.31. A contratante poderá acionar a garantia ou assistência técnica sem qualquer custo adicional, incluindo deslocamento da equipe técnica, quando necessário.

5.32. O não cumprimento das obrigações de garantia ou manutenção poderá acarretar aplicação de penalidades previstas em contrato, inclusive execução da garantia contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, salvo quando a ocorrência de fato superveniente que possa gerar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, notadamente quanto ao reajuste de preços da Petrobras, tanto para mais como para menos, dos produtos asfálticos, autorizado pela fonte produtora, no caso, refinaria. Devendo ser consultado, portanto pela tabela ANP- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. Foi excluído desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto a ser contratado.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 8.11 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Observação: Os itens 8.25 até 8.29 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

8.30. Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e Serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

Documentos de Habilitação Excedentes

8.33. Comprovação de registro da empresa junto ao órgão competente de manutenção e comercialização de máquinas pesadas, se aplicável;

8.33.1. Ou documento que comprove a isenção do registro, quando permitido por lei;

8.34. Certidão de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo INSS, FGTS e tributos municipais, estaduais e federais;

8.35. Declaração de experiência técnica na venda e assistência de Pá Carregadeira, comprovando fornecimento de equipamentos similares a outros órgãos públicos ou privados;

8.36. Comprovante de autorização do fabricante para fornecer peças originais e prestar manutenção do equipamento;

8.37. Declaração de que a empresa cumpre as normas de segurança e regulamentações do Ministério do Trabalho, referentes a operação de máquinas pesadas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme custo unitário aposto na [tabela acima].

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

9.3. Nota Explicativa sobre o Valor Estimado

O valor total estimado de R$ 643.887,60(seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) indicado neste Termo de Referência corresponde à previsão orçamentária máxima para a aquisição, considerando eventual variação de preços de mercado, custos acessórios e atualização monetária até a data da contratação. Ressalta-se que, conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar e levantamento mercadológico, esse valor se refere a média obtida, que representa o valor mais adequado para a aquisição do bem, garantindo as condições mais vantajosas à Administração, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contração será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
0483 0848 03.99.01.01.1.701.0000 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$643.887,60

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2025.

Camila Matta

CAMILA DIAS RAMALHO MATTA

Secretária de Agricultura e Pecuária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

NOVO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.537/2023**, **Lei Municipal nº 2.984/2009**, alterada pela **Lei municipal nº 4.169/2022**, de 27 de junho de 2022, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

UASG: 987445 **PREGÃO ELETRÔNICO: 65/2025** 90065/2025 **TIPO:** MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances: **08:30h do dia 30/10/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	187/484	05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações https://www.gov.br/compras/pt-br. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas : https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Favor pesquisar no campo Palavra-chave: "987445 90013" - Status: A Receber/Recebendo Proposta e Pesquisar

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação: **Fabiana de Souza Meira Oliveira, Mariane Alves dos Santos, Weslley Rodrigo Ramos Pires, Marcos de Moraes** e **Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria n.º 1.976/2025.**

- **E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br**
- **Telefones:** (43) 3542-4525
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-055 – Bandeirantes – PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023 , ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais do Pregão deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas dos valores unitários dos itens, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. PREFERÊNCIA PARA ME E EPP:

Não haverá preferência para as empresas que se enquadrem na condição de microempresa locais/regionais de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e será observada a ordem art. 34 da Lei Municipal Nº 2.984/2009, alterada pela Lei Municipal Nº 4.169/2022, por não haver três empresas competitivas.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

6. GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo através do Termo de Referência.

8. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – LOCAIS DE ENTREGA
- Anexo VII – Minuta de Contrato e extrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X - Tabela de Cotação de Preços

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: **Fabiana de Souza Meira Oliveira** e **Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria n.º 1.976/2025.**

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, SOMENTE os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais,** durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste cretame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que apresentem os documentos exigidos para habilitação**.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar do Certame devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão**, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RO-DAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 12 (doze) meses, e todas as REVI-SÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a		UNIDADE	1	R$643.887,60	R$643.887,60

	efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA					
ESTIMATIVA TOTAL R$ 643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).						

4.1.5 PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, SERÁ REQUERIDA A APRESENTAÇÃO DE **CATÁLOGO COM O DESCRITIVO DETALHADO DO ITEM OFERTADO**, QUAISQUER DIVERGÊNCIAS ENTRE O DESCRITIVO DO EDITAL E O CATÁLOGO APRESENTADO, ACARRETARÁ A DESCLASSFICAÇÃO DA LICITAÇÃO.

4.1.6. O custo estimado total da contratação é de **R$ 643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.**

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema

identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.**

5.28.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de **SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO** licitante, **ANTES DE FINDO O PRAZO** previsto nos itens 5.28.2 e 5.28.2.1.

5.28.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.28.5. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.28.6. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

5.28.7. As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

5.28.7.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

5.28.8. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

5.28.9. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

5.28.10. Nos termos do §1° do Art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

5.28.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.28.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.29 Após a negociação do preço e apresentação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 O Município de Bandeirantes - PR **NÃO** exigirá amostra com relação aos itens objetos da presente licitação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação e envio de amostras e julgamento, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.° 3.537/2023.

7.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME N° 73, de 30 de setembro de 2022.

7.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.7 **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

8.3 O envio da proposta **ocorrerá** por meio de sistema eletrônico.

6.1.2. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.4.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.4.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR

8.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.5. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo Agente de Contratação para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no entanto, o licitante deverá juntar todos os documentos do anexo II à plataforma do Compras Governamentais no prazo indicado nos itens (..)

8.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão.

8.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.

9.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto nº 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2021;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2021;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2021;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2021.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.° 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.° 14.133, de 2021 e no Decreto n.° 3.537/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.° 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e no TCE-PR.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.

Bandeirantes, 14 de outubro de 2025.

Camila Matta

Camila Dias Ramalho Matta
Secretária Municipal de Agricultura

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Pá Carregadeira, destinada a utilização do município de Bandeirantes-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RO-DAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação se-gundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso opera-cional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sis-tema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo ariável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, ca-pacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de eleva-ção e 1 (um) cilindro de tomba-mento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 12 (doze) meses, e todas as REVI-SÕES de manutenção preventiva, logística, einsumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capaci-dade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede		UNIDADE	1	R$ 643.887,60	R$ 643.887,60

	de cada Munici-pio participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servi-dor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e reinamen-to a ser realizada pelo fornece-dor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA					
ESTIMATIVA TOTAL R$643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).						

1.1.1. O valor de referência adotado, R$643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), é a média obtida a partir da cesta de preços

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os itens que compõem o processo são classificados como comuns, pois o objetivo final é a aquisição de insumos para fabricação de massa asfáltica. Isso se justifica pelo fato de já terem sido realizados diversos processos com a mesma finalidade.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico.

1.5. A presente contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Considerando que não foi possível obter no mínimo três orçamentos de empresas de pequeno porte (EPP) ou microempresas (ME), conforme exigido pela legislação vigente, e tendo em vista que a ausência de orçamentos suficientes impede a configuração de exclusividade para essas categorias, optou-se por não estabelecer a referida exclusividade para as EPPs ou MEs no presente processo licitatório.

1.8. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada a aquisição de insumos para realização de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário- financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico aos dias 02 de julho de 2025, Edição nº 1095, conforme especificações abaixo:

SETOR REQUISITANTE	SEQUÊNCIA	Nº PÁGINA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	SAP0120	Página 20 de 86

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira nova/zero hora, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bandeirantes/PR, com a finalidade de fortalecer a infraestrutura rural, viabilizando ações de manutenção e recuperação de estradas vicinais, melhoria da logística de transporte da produção agrícola e apoio a atividades operacionais no campo.
A aquisição decorre do Convênio nº 160/2025 – SIT 72669 (e-protocolo nº 23.790.871-6), firmado entre o Município de Bandeirantes/PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), visando assegurar eficiência, durabilidade e adequação técnica às demandas operacionais do setor rural municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação observará, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023, na Lei nº 12.305/2010 e no Decreto nº 10.936/2022, compatíveis com a natureza e especificações da Pá Carregadeira objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Dentre as medidas aplicáveis, destacam-se:

a) Eficiência energética e controle de emissões
Motor a diesel em conformidade com a Resolução CONAMA nº 490/2018 (PROCONVE MAR III ou superior), garantindo menor emissão de poluentes e redução do impacto ambiental.

Otimização de consumo de combustível por meio de tecnologias de controle eletrônico de injeção e transmissão PowerShift, que reduzem o tempo de operação e o consumo específico.

b) Durabilidade e reaproveitamento

Estrutura e componentes projetados para longa vida útil (mínimo estimado de 8 anos), reduzindo a necessidade de substituição e o descarte prematuro de equipamentos.

Disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, assegurando manutenção prolongada e reaproveitamento de componentes.

c) Logística reversa e gestão de resíduos

Cumprimento das obrigações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com destinação ambientalmente adequada de peças e resíduos gerados nas revisões e manutenções preventivas e corretivas, incluindo óleos, filtros e pneus inservíveis.

Responsabilidade da contratada por realizar o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos decorrentes da montagem, transporte e instalação, conforme normas ambientais vigentes.

d) Redução de impacto operacional

Pneus adequados ao tráfego em áreas rurais, reduzindo erosão e compactação excessiva do solo.

Cabine com isolamento acústico e ergonomia, reduzindo ruído ocupacional e melhorando as condições de trabalho do operador.

e) Transporte e logística

Planejamento de entrega que minimize deslocamentos desnecessários, utilizando rotas otimizadas para redução de emissão de gases de efeito estufa durante o transporte até o Município.

A adoção desses critérios assegura que a contratação atenda não apenas à demanda operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, mas também aos compromissos institucionais com a sustentabilidade ambiental, a eficiência no uso de recursos públicos e a responsabilidade socioambiental.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será indicado marcas e modelos para o objeto.

Da exigência de amostra

4.3. Considerando que o objeto desta contratação trata de uma pá carregadeira nova, zero hora, última série de fabricação, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não será exigida a apresentação de amostra física antes da contratação, em razão da inviabilidade técnica e econômica de disponibilização do bem para avaliação prévia.

Em substituição à amostra física, será exigida a apresentação, pelo fornecedor, catálogo técnico oficial do fabricante e declaração de conformidade emitida pela própria fabricante ou representante autorizado, contendo informações detalhadas que comprovem o atendimento integral às especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

O recebimento provisório e definitivo do equipamento ficará condicionado à verificação física de todos os requisitos técnicos, funcionais e operacionais no ato da entrega, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023 e nas cláusulas contratuais, sendo direito da Administração rejeitar o bem caso não atenda integralmente às especificações exigidas.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega/Execução

5.1. A entrega da pá carregadeira deverá ser realizada de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas;

5.2. O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, manuais técnicos, certificados de garantia e documentos exigidos por lei;

5.3. A entrega será realizada diretamente no Parque de Exposição Lauro Teodoro da Silva, localizado na Rua Idelfonso Ribeiro Faria, nº/;

5.4. A contratada será responsável pelo transporte e descarregamento da Pá Carregadeira, incluindo todos os custos adicionais e equipamentos necessários;

5.5. Após a entrega, o fiscal e/ou gestor do contrato fará a inspeção e testes de funcionamento do equipamento. A aceitação formal ocorrerá somente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

5.6. A contratada deverá fornecer treinamento especifico para os operadores designados pela secretaria de agricultura, garantindo a correta utilização da Pá Carregadeira;

5.7. Qualquer defeito ou problema identificado durante a entrega ou no período de garantia deverá ser corrigido pela contratada sem ônus para a contratante.

5.8. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato/extrato do Contrato, em remessa única e completa, com todos os acessórios e documentação exigida.

Obrigações da contratada:

5.9. O contratado deverá cadastrar-se e manter-se em situação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, por meio do site Compras Paraná (GMS/CFPR – http://www.comprasparana.pr.gov.br), durante toda a vigência do contrato.

5.10. O contratado deverá acatar as orientações da fiscalização do contratante, facilitando sua atuação, com o devido atendimento aos pedidos de esclarecimento que possam ser solicitados.

5.11. O contratado deverá comunicar por escrito qualquer anormalidade observada na execução do objeto contratado e fornecer os esclarecimentos necessários.

5.12. O contratado deverá assegurar ao município, durante a vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que os previamente registrados.

5.13. O contratado será responsável por todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza, salários e outras despesas relacionadas à execução do contrato.

5.14. O contratado responderá pelos danos causados diretamente à administração ou aos bens do contratante ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

5.15. O contratado deverá comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e fornecer os esclarecimentos solicitados.

5.16. O contratado deverá refazer a entrega, a critério do representante do contratante, não forem considerados satisfatórios, sem qualquer acréscimo no valor contratado.

5.17. O contratado será responsável pelo pagamento aos postos credenciados dos valores correspondentes aos combustíveis utilizados pelo contratante.

Obrigações do contratante:

5.18. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

5.19. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.20. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

5.21. Receber o objeto contratado dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital.

5.22. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surgirem durante a execução do contrato.

5.23. Manter, sempre por escrito, por e-mail ou outro meio de comunicação contemporâneo, os entendimentos sobre o objeto contratado com a contratada.

5.24. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrando as falhas detectadas e comunicando à contratadas quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

5.25. Comunicar à contratada todas as falhas verificadas durante a execução do contrato.

5.26. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.27. Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada pelas entregas prestadas, por meio de representante designado.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.28. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.28. A contratada deverá garantir a Pá carregadeira contra defeitos de fabricação e funcionamento por um período mínimo de 12 meses a partir da data de entrega e aceite pela contratante;

5.29. Durante o período de garantia, a contratada se responsabiliza por:

- Reparos e substituição de peças defeituosas;
- Assistência técnica em prazo máximo de 30 dias após a solicitação;
- Disponibilização de peças de reposição originais.

5.30. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada conforme manual do fabricante, assegurando o pleno funcionamento da Pá Carregadeira.

5.31. A contratante poderá acionar a garantia ou assistência técnica sem qualquer custo adicional, incluindo deslocamento da equipe técnica, quando necessário.

5.32. O não cumprimento das obrigações de garantia ou manutenção poderá acarretar aplicação de penalidades previstas em contrato, inclusive execução da garantia contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, salvo quando a ocorrência de fato superveniente que possa gerar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, notadamente quanto ao

reajuste de preços da Petrobras, tanto para mais como para menos, dos produtos asfálticos, autorizado pela fonte produtora, no caso, refinaria. Devendo ser consultado, portanto pela tabela ANP- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. Foi excluído desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto a ser contratado.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 8.11 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios lo tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Observação: Os itens 8.25 até 8.29 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

8.30. Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e Serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

Documentos de Habilitação Excedentes

8.33. Comprovação de registro da empresa junto ao órgão competente de manutenção e comercialização de máquinas pesadas, se aplicável;

8.33.1. Ou documento que comprove a isenção do registro, quando permitido por lei;

8.34. Certidão de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo INSS, FGTS e tributos municipais, estaduais e federais;

8.35. Declaração de experiência técnica na venda e assistência de Pá Carregadeira, comprovando fornecimento de equipamentos similares a outros órgãos públicos ou privados;

8.36. Comprovante de autorização do fabricante para fornecer peças originais e prestar manutenção do equipamento;

8.37. Declaração de que a empresa cumpre as normas de segurança e regulamentações do Ministério do Trabalho, referentes a operação de máquinas pesadas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 643.887,60 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme custo unitário aposto na [tabela acima].

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

9.3. Nota Explicativa sobre o Valor Estimado

O valor total estimado de R$ 643.887,60(seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) indicado neste Termo de Referência corresponde à previsão orçamentária máxima para a aquisição, considerando eventual variação de preços de mercado, custos acessórios e atualização monetária até a data da contratação. Ressalta-se que, conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar e levantamento mercadológico, esse valor se refere a média obtida, que representa o valor mais adequado para a aquisição do bem, garantindo as condições mais vantajosas à Administração, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contração será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	187/848	05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 14 de outubro de 2025.

Camila matta

CAMILA DIAS RAMALHO MATTA

Secretária de Agricultura e Pecuária

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.
1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.
1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.
1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].
Apresentar Cédula de Identidade do Sócio Administrador ou Representante legal da licitante.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.
1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá ser apresentado, com **firma reconhecida em cartório** (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DECLARAÇÕES:

1.6.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).**

1.6.2. **DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD.**

1.6.3. **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IV).**

Obs.: Poderão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.

1.7 CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CNPJ/CPF : Endereço : Bairro: CEP: Estado: Telefone: e-mail:	Inscrição Estadual : Fax:	Cidade:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:
PIX:		

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** para atender às secretarias solicitantes.

1. Especificações técnicas:

-

ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RO-DAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação se-gundo semestre de 2024 ou su-perior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso opera-cional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sis-tema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo ariável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, ca-pacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de eleva-ção e 1 (um) cilindro de tomba-mento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga		UNIDADE	1	R$	R$

	operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 12 (doze) meses, e todas as REVI-SÕES de manutenção preventiva, logística, einsumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capaci-dade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Municí-pio participante do(s) Progra-ma(s), a ser recebido por servi-dor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e reinamen-to a ser realizada pelo fornece-dor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA					
ESTIMATIVA TOTAL R$						

2. A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

000295

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Responsável pelo Recebimento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Telefone: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Horário de Funcionamento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.° 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° XXX/20XX e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.° 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM XXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1				R$	R$

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.° XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.° XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.° XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste processo.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega/Execução

3.1. A entrega da pá carregadeira deverá ser realizada de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas;

3.2. O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, manuais técnicos, certificados de garantia e documentos exigidos por lei;

3.3. A entrega será realizada diretamente no Parque de Exposição Lauro Teodoro da Silva, localizado na Rua Idelfonso Ribeiro Faria, n°/;

3.4. A contratada será responsável pelo transporte e descarregamento da Pá Carregadeira, incluindo todos os custos adicionais e equipamentos necessários;

3.5. Após a entrega, o fiscal e/ou gestor do contrato fará a inspeção e testes de funcionamento do equipamento. A aceitação formal ocorrerá somente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

3.6. A contratada deverá fornecer treinamento especifico para os operadores designados pela secretaria de agricultura, garantindo a correta utilização da Pá Carregadeira;

3.7. Qualquer defeito ou problema identificado durante a entrega ou no período de garantia deverá ser corrigido pela contratada sem ônus para a contratante.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme **Portaria nºXXXX/XXX**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues **conforme o Termo de Referência** a contar do recebimento da Solicitação de Aquisição, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **5 (cinco) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (duas) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	187/848	05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de de __/__/____ a __/__/____ na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.° 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.° 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.° 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.° 14.133, de 2021 e no Decreto n.° 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.° 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.° 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR xx de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxx-xx

xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF. xxxxxxxxx-xx

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Contrato n.ºxxx/2025,** firmado pelo Município de Bandeirantes-PR decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2025.**

EXTRATO DO CONTRATO N.º XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: XXXXXXXXXXXX reais.

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	187/848	05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

Bandeirantes/PR xx de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.° XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.° XXXXXXXX e do CPF n.° XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.° ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1° do artigo 18-A da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n° 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3°, II da Lei Complementar n° 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO X
TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

NOVOS AVISOS PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO E PRORROGADO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **30/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de outubro de 2025.

Bandeirantes – PR, 14 de outubro de 2025.

Cláudia Jane da Silva
Secretária de Administração



Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

14/10/2025 08:29:21

Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 15/10/2025.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão	UASG Responsável
97974 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES	987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90065/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado

Lei	Critério de Julgamento
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto
Bens Comuns

Id contratação PNCP
76235753000148-1-000159/2025

Objeto
Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira, destinada a utilização do município de bandeirantes-pr.

Motivo do Evento de Alteração
Retificação do Edital

Data da Divulgação do Evento de Alteração	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
15/10/2025	A partir de 15/10/2025 às 08:30	Em 30/10/2025 às 08:30

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

Solução SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025

UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto Aquisição de 1 Aparelho de Radiografia Panorâmica com Tomografia Computadorizada 3D, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 05 de novembro de 2025. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 13 de outubro de 2025
DIRCEU DE CASTRO VIEIRA JUNIOR
Pregoeiro

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 102/2025 - Processo Administrativo Nº 245/2025. Processo Digital Nº 40840/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis para atender às necessidades nutricionais de crianças matriculadas na Educação Infantil da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedora(s) LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 48.097.911/0001-05 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 680/2025; MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A - CNPJ nº 05.912.018/0001-83 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 681/2025; BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ nº 26.231.202/0001-38 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 682/2025; MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ nº 29.715.704/0001-22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 683/2025. Valor Total R$ 354.174,70 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e setenta centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/. O prazo de vigência tem início em 7 de outubro de 2025 e se encerra em 7 de outubro de 2026. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 214/2023. Contrato: nº 685 e 686/2025. Processo Digital: nº 47899 e 47900/2025

Partes: Município de Arapongas e DANIELE MAZZOCHIN; e DAYANE MAZZOCHIN. Objeto: Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para atendimento odontológico, no Centro de Especialidades Odontológicas e outros estabelecimentos estipulados pela Secretaria de Saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 031/2023 - Chamamento Público. Valor: R$ 89.790,00 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa reais). Prazo de Vigência: 12 de novembro de 2024 a 06 de dezembro de 2025. Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 17/11/2023. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

RETIFICADO E PRORROGADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 30/10/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de outubro de 2025.

Bandeirantes - PR, 14 de outubro de 2025.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8004/2025

pela LEI 13.019/2014
SELEÇÃO DE PROJETOS

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, torna público o seguinte aviso:

Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PELA LEI 13.019/2014, OBJETIVANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSO DA DELIBERAÇÃO N° 009/2024 DO COEDE/PR, sendo que o valor total do repasse será de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Poderão participar as OSC que atendam aos requisitos previstos no inciso XII do Artigo 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O edital com as condições de participação e demais informações estará disponível a partir de 07/10/2025, podendo ser retirado presencialmente na Secretaria de Planejamento Município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, Centro, ou no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br.A documentação de habilitação deverá ser protocolada no Departamento de Protocolo até às 08h20min do dia 05/12/2025. A sessão de abertura dos envelopes e análise da documentação ocorrerá no mesmo dia (05/12/2025), a partir das 08h30min, no endereço supracitado. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a Prefeitura Municipal.

Bandeirantes, 6 de outubro de 2025.
ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2025

Modalidade: Pregão. Edital nº 90087/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 31 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Ambulancia(furgao) para simples remocao Tipo A para o municipio de Chopinzinho. Valor maximo estimado: R$ 387.438,33 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e tres centavos). Genero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se a disposicao dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisao de Licitacoes e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br,https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, torna público que às 09 horas do dia 31 de outubro de 2025 (lances), na plataforma BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: OBJETO: Fornecimento e instalação de luminárias de LED. QUANTIDADE: 294 unidades. VALOR TOTAL: R$ 193.199,75. PRAZO: 180 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC - www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Coronel Vivida - PR, 15 de outubro de 2025.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 7/2025 - FHSMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025
Com Lotes Exclusivos de Participação ME e EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bandejas térmicas, refis e embalagens descartáveis a serem disponibilizadas na alimentação dos pacientes e acompanhantes da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti., com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 1.293.506,80 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Três Mil, Quinhentos e Seis Reais e Oitenta Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 29/10/2025 (vinte e nove dias de outubro de dois mil e vinte e cinco). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 29/10/2025 (vinte e nove dias de outubro de dois mil e vinte e cinco). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 15 de outubro de 2025.
SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Processo nº 0115/2025 (nova data abertura)

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Uniformes e Calçados para atender todas as secretarias e órgãos do Municípios. Dia e horário: 28/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1

Itaúna do Sul-PR, 15 de outubro de 2025.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Processo nº 0130/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO CRAS E APAE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. Dia e horário: 29/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1

Itaúna do Sul-PR, 15 de outubro de 2025.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 SRP

UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de novembro de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.gov.br/compras. Valor máximo da licitação: R$ 1.428.151,49 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3110-2212.

Janiópolis/PR, 15 de outubro de 2025
EIDES GUEDES
Prefeito

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Araucária, no endereço https://www.araucaria.pr.gov.br (menu Licitações). O acesso à íntegra do processo licitatório, edital e anexos também encontra-se disponível mediante consulta direta ao processo administrativo digital, com a indicação do número do Processo e Código Verificador, através do link: https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1 Demais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, telefone (41) 3614-1509 – (DLC) / 3614-1400 – Ramal 1494 (Pregoeiro), e-mail: mauricio.veiga@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 15 de Outubro de 2025.

WALTER EMILIO VOSS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO n.º 28/2025 - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 100890/2025 - PREGÃO n.º 28/2025 - UASG 925532. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. FICA SUSPENSA a presente licitação, para atendimento dos pedidos de esclarecimentos. (anexo 104 do processo digital) Após efetuadas as retificações pertinentes, o edital em apreço será REPUBLICADO, respeitado o prazo legal de publicidade. Araucária, 15 de Outubro de 2025. **EDISON ROBERTO DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

140810/2025

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia **30 (trinta)de outubro 2025** às **09:00 (nove) horas** no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico bllcompras.com, licitação na modalidade PREGÃO **na forma ELETRÔNICA**, tipo: menor preço global. Objeto: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICADA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA O PAÇO MUNICIPAL, ITEM 8, EM ESPECÍFICO, DEVE SER CONSIDERADO LINK DEDICADA COM GARANTIA DE BANDA DE 99,9%, SLA DE 99,9%, BLOCO DE IP'S IPV4 VÁLIDOS "/27" (32 IPS PÚBLICOS).

. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **16 de outubro 2025.** Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 14 de outubro de 2025
Marcel Henrique Micheletto
Prefeito Municipal

140224/2025

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO E PRORROGADO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **30/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de outubro de 2025.

Bandeirantes – PR, 14 de outubro de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO NR° 8004/2025
***pela* LEI 13.019/2014**
SELEÇÃO DE PROJETOS

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, torna público o seguinte aviso: Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PELA LEI 13.019/2014, OBJETIVANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSO DA DELIBERAÇÃO N° 009/2024 DO COEDE/PR, sendo que o valor total do repasse será de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Poderão participar as OSC que atendam aos requisitos previstos no inciso XII do Artigo 2° da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

O edital com as condições de participação e demais informações estará disponível a partir de 07/10/2025, podendo ser retirado presencialmente na Secretaria de Planejamento Município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, Centro, ou no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br.

A documentação de habilitação deverá ser protocolada no Departamento de Protocolo até às 08h20min do dia 05/12/2025. A sessão de abertura dos envelopes e análise da documentação ocorrerá no mesmo dia (05/12/2025), a partir das 08h30min, no endereço supracitado. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a Prefeitura Municipal.

Bandeirantes, 06 de outubro de 2025.

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

140187/2025

Bom Jesus do Sul

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL – PARANÁ, AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021. O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025, TIPO MENOR PREÇO, no dia 31/10/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Execução de serviços de reformas dos ginásios de esportes e aquisição de materiais. Recebimento das propostas: de 17/10/2025 às 08h00min até 31/10/2025 às 13h00min. Abertura das propostas: 31/10/2025, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 31/10/2025, às 13h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bllcompras.com. Bom Jesus do Sul-PR, 14 de outubro de 2025. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

140385/2025

Cambira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
REF:PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2025
O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através da Portaria nº 008/2025, torna público que está retificando o Edital da Licitação denominado PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2025, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA ATRAVÉS DOS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 185/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMBIRA E A SEAB SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ, altera os seguintes itens, como segue:
NO EDITAL
Onde se lê:11.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
1.2.2 – HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: ATÉ AS: 08:00 do dia 15 DE OUTUBRO DE 2025
1.2.3– INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 08:15 do dia 15 DE OUTUBRO DE 2025
Leia-se: 1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
1.2.2 – HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: ATÉ AS: 09:00 do dia 28 DE OUTUBRO DE 2025
1.2.3– INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:15 do dia 28 DE OUTUBRO DE 2025
NO ANEXO I-A
TERMO DE REFERÊNCIA
Onde se lê:MOTONIVELADORA, última série, nova, zero horas de trabalho, ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), registro no RENAGRO; potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP; motor diesel que seja mesma marca ou grupo econômico, atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III); Peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg; Possuir mínimo de 8 (oito) marchas a frente e 6 (seis) marchas a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift; sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável; lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.200mm; direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360º, ângulo máximo de talude de 90º, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, PNEUS traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2 cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, GARANTIA de 24 (vinte quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 280 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. Declaração da empresa que possui assistência técnica autorizada em raio de até 150 km do município de Cambira - PR.
TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Prorrogação De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

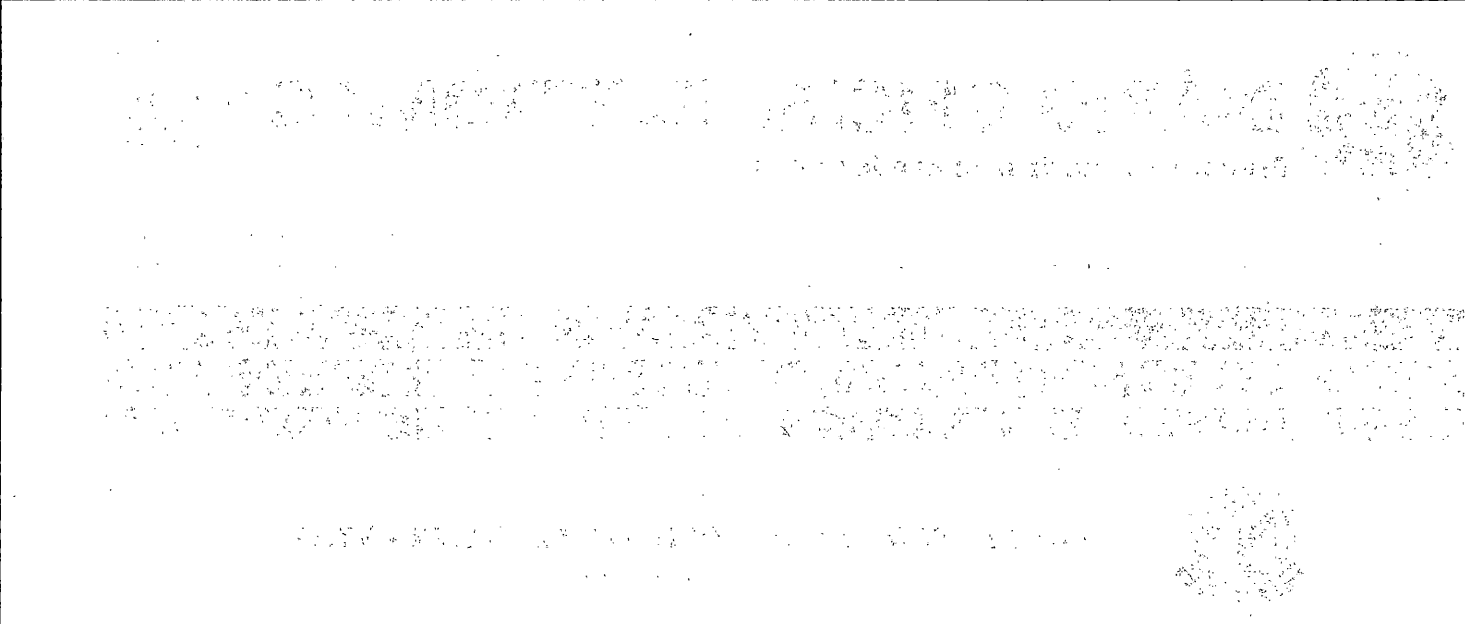
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO E PRORROGADO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **30/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de outubro de 2025.

Bandeirantes – PR, 14 de outubro de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração



000210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO E PRORROGADO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
UASG: 987445

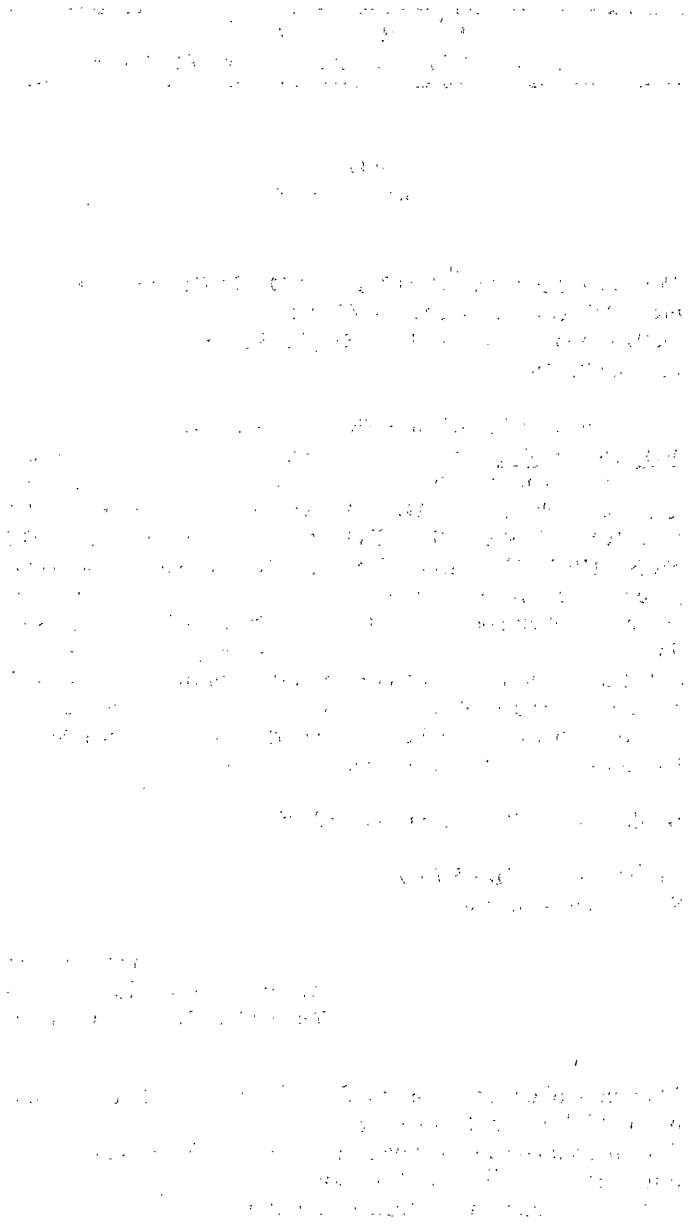
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **30/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de outubro de 2025.

Bandeirantes – PR, 14 de outubro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:C066FF92

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/10/2025. Edição 3385
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/



ATAS E EDITAIS

Acesse pelo link www.tribunapr.com.br/publicidade-legal/

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.817.476/0001-44, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2482, de 09 de Janeiro de 2025, Processo Licitatório nº 221/2025, realizam licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma **ELETRÔNICA** sob nº 05/2025, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, no sistema de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, visando a contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a execução de obra de construção de Barracão Industrial, com área de 243,60 m², a ser implantada no Centro de Produção Animal Municipal, em conformidade com os projetos arquitetônicos, especificações técnicas e planilha orçamentária, que integram este processo, com viabilização da obra decorre da alocação de recursos financeiros provenientes do Contrato de Repasse nº 972464/2024/MDICS/CAIXA, vinculado à Proposta nº 00839572024, do Transferegov: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital, valor máximo de R$ 26.381,10 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 17 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09H 00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

REALIZAÇÃO: Por meio do Site Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), na plataforma do Site Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br e no endereço eletrônico do Município (https://transparencia.diamantedooeste.pr.gov.br/licitacoes), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@diamantedooeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste - PR, 14 de Outubro de 2025.

Amarildo Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL 1º DE MAIO NO BAIRRO SERTÃOZINHO, EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE PREFEITURA DE MATINHOS/PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$14.349.915,92 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/11/2025 às 09:00h.m
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 [illegible] 600 Ramais: 7[illegible] - [illegible] - 311

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8004/2025
pela LEI 13.019/2014
SELEÇÃO DE PROJETOS

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, torna público o seguinte aviso:

Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PELA LEI 13.019/2014, OBJETIVANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSO DA LEI EMENDA Nº 039/2024 DO COEDE/PR, sendo que o valor total do repasse será de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Poderão participar as OSC que atenderem aos requisitos previstos no Inciso III do Artigo 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O edital com as condições de participação e demais informações estará disponível a partir de 07/10/2025, podendo ser retirado presencialmente na Secretaria de Planejamento Município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, Centro, ou no site oficial bandeirantes.pr.gov.br.A documentação de habilitação deverá ser protocolada no Departamento de Protocolo até às 08h20m m do dia 04/12/2025. A sessão de abertura dos envelopes e análise da documentação ocorrerá no mesmo dia (04/12/2025), a partir das 09h00min no endereço supracitado. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a Prefeitura Municipal.

Bandeirantes, 06 de outubro de 2025.

ROSIANE CRISTINA VIEIRA BEIM STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Publicidade Legal Selecionada Pelo Editor
TRIBUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

EXTRATO DO EDITAL ALTERADO PELA PRIMEIRA VEZ,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.963/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.100/2025.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.884.478/0001-94. **UASG:** 985490. **OBJETO:** Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotécnica para o Show da Virada no Réveillon 2025. **VALOR ESTIMADO: R$ 73.266,13** (setenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Grupo. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 30/10/2025 - 08:30h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sítio eletrônico https://candoi.gov.br.cloud/portalacesso/login.aspx ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 14/10/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR, inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 219/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 64/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de **empresa especializada, para a prestação de serviços de torno e solda, fornecimento de material e mão de obra**, destinados à **manutenção e reparos de bens públicos, incluindo máquinas, veículos, equipamentos, peças e demais itens, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais do município de Diamante D'Oeste/Pr.**, devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **30-10-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1111/3272-1235 e pelo site www.diamantedooeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 14 de Outubro de 2025.

Amarildo Aparecido da Silva

Prefeito

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilizar instalações adequadas e executar a gestão e operação logística do Centro de Armazenamento e Distribuição (CD) da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, abrangendo as atividades de recebimento, armazenagem, controle de estoques, conservação, distribuição e logística reversa de materiais, mediante a adoção de processos padronizados, organizados e rastreáveis.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de outubro de 2025 às 10h.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulteLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informar do o Pregão nº 90175/2025 e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6605 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 14 de outubro de 2025
ANDRE GABARDO
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO E PRORROGADO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **30/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de outubro de 2025.

Bandeirantes – PR, 14 de outubro de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

FIM DO IMPASSE DA PONTE DE GUARATUBA

Redação
jornalismo@tribunadoparana.com.br

A Justiça Federal homologou, ontem, o acordo celebrado entre o Governo do Paraná, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e o Ministério Público Federal (MPF), que reconhece a validade da licença ambiental emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT) para a construção da Ponte de Guaratuba. A conciliação, conduzida pelo Sistema de Conciliação do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Sistcon/TRF4), põe fim às ações judiciais que questionavam o licenciamento e assegura a continuidade das obras, que estão com 73% de conclusão.

O acordo firmado entre o ICMBio, o MPF, o IAT e o Governo do Estado estabelece as condições para garantir de forma definitiva a Autorização para o Licenciamento Ambiental (ALA) necessária à construção da Ponte de Guaratuba e dos acessos. Essa autorização era importante porque a obra passa próxima ao Parque Nacional Saint-Hilaire/Lange. Por isso era exigido avaliação especial dos órgãos ambientais para confirmar medidas de proteção ao meio ambiente.

Pelo acordo assinado, o ICMBio se compromete a emitir essa autorização no prazo de até dez dias úteis, reconhecendo que os estudos ambientais e as medidas mitigadoras estão sendo cumpridos.

O juiz federal Antônio César Bochenek, responsável por conduzir o processo de conciliação no TRF4, destacou o espírito colaborativo das negociações. "Os órgãos ambientais (IAT e ICMBio) conversaram e chegaram em um acordo para fazer com que a obra fosse concluída e a Justiça Federal fez a mediação dos termos para que principalmente esses processos não fiquem anos e anos perdurando e a população tenha uma resposta imediata. Foram realizadas várias audiências até que todos os pontos foram superados e ajustados dentro da legislação", explicou.

Esta página faz parte da edição 100% digital produzida pelo jornal **Tribuna do Paraná**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brazil
Para verificar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

Edital nº 00065/2025

Última atualização 15/10/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade compradora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/10/2025 08:30 (horário de Brasília)

ta fim de recebimento de propostas: 30/10/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000159/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira, destinada a utilização do município de bandeirantes-pr.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98744505900652025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 643.887,60

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Carregadeira	1	R$ 643.887,60

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

MACROMAQ

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2025

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

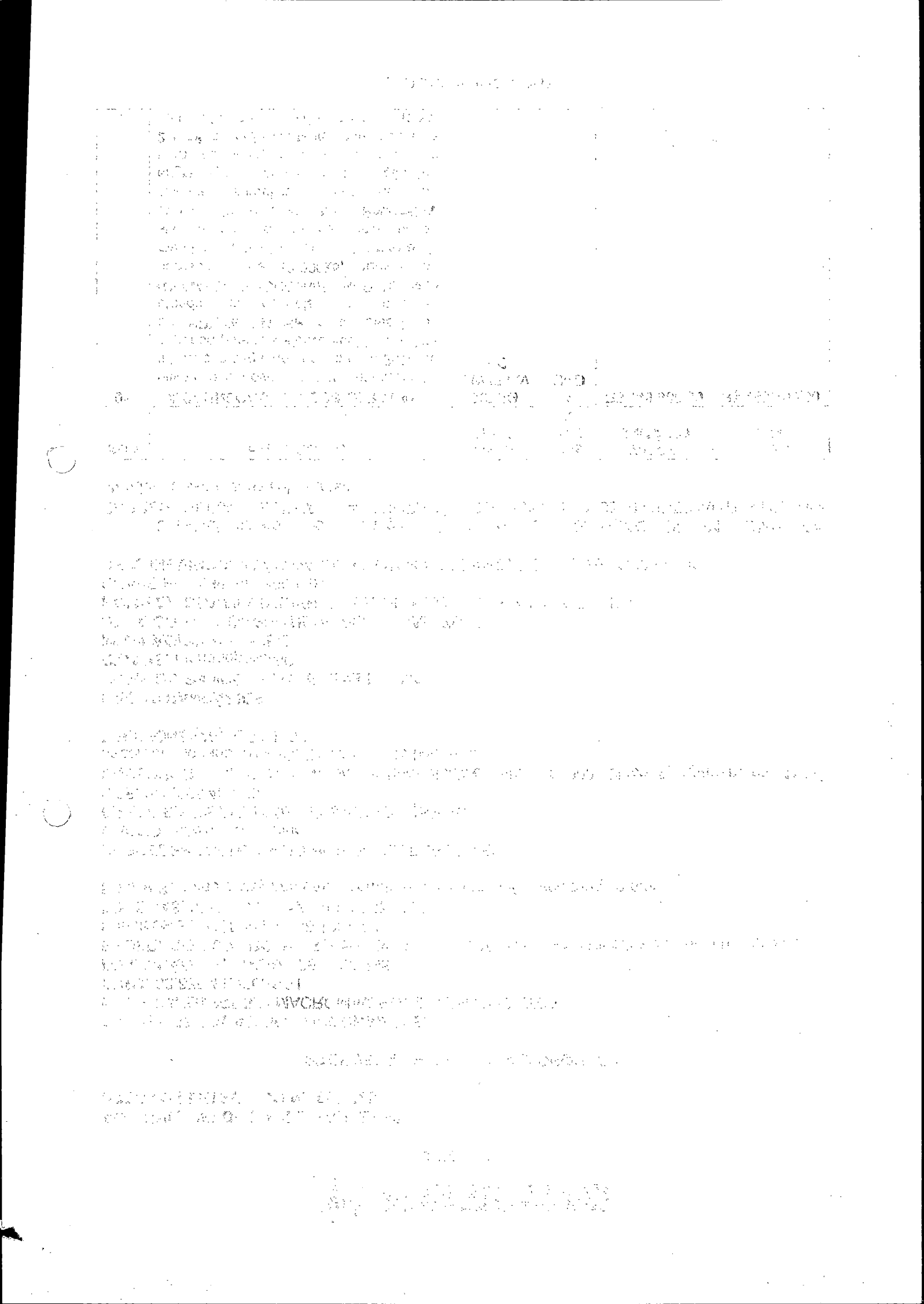
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 83.675.413/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.805.235
ENDEREÇO COMERCIAL: Rodovia BR 101, Km 210, S/N, bairro Picadas do Sul, município de São José/SC, CEP sob nº 88.106-100.
FONE: (48) 3257-1555 **FAX:** (48) 3257-1555
E-MAILS: comercial@macromaq.com.br e atendimento@macromaq.com.br

REPRESENTANTE: FABIO HOFFMANN PEGORARO
CARGO: Sócio Proprietário
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.474.927 SSP/SC
CPF: 020.365.489-70
ENDEREÇO: Rua Pastor William Richard Schisler Filho, nº 900, Bloco A, Apartamento 1511, Itacorubi, Florianopolis/SC, Cep sob nº 88.034-100,
TELEFONE:(48) 3257-1555.

DADOS BANCÁRIOS:
NOME DO BANCO: Banco do Brasil nº 001
CIDADE: Florianópolis/SC
Nº DA AGÊNCIA: 3425-8
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 3784-2
NOME DA CONTA CORRENTE: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CHAVE PIX: 83675413000101
CNPJ DE VINCULAÇÃO DA CONTA PARA PAGAMENTO: 83.675.413/0001-01

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR para atender às secretarias solicitantes.

Item	Especificação	Marca Modelo	Quant. / Un.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS**, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) de 141 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I). Peso operacional de 12.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem, ângulo de articulação 38º para cada lado, capacidade da caçamba 2,1 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois)	XCMG LW350KV F.O	1 UND	R$ 448.900,00	R$ 448.900,00



MACROMAQ

	cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba de 13.256 kgf, carga operacional de 3.500 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 20.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade de 190 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento de 4 horas a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.				

2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

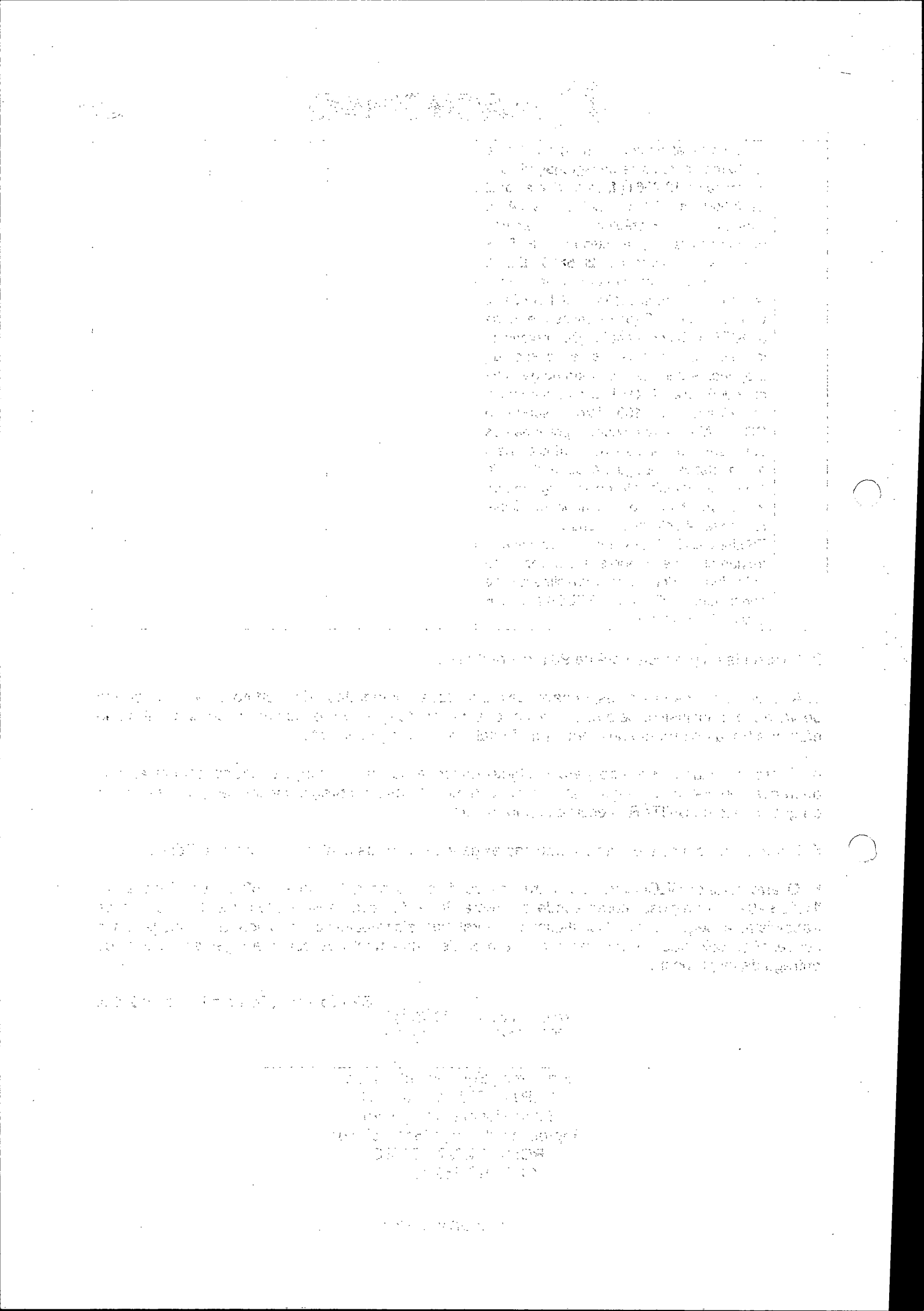
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

São José/SC, 30 de outubro de 2025.

FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970

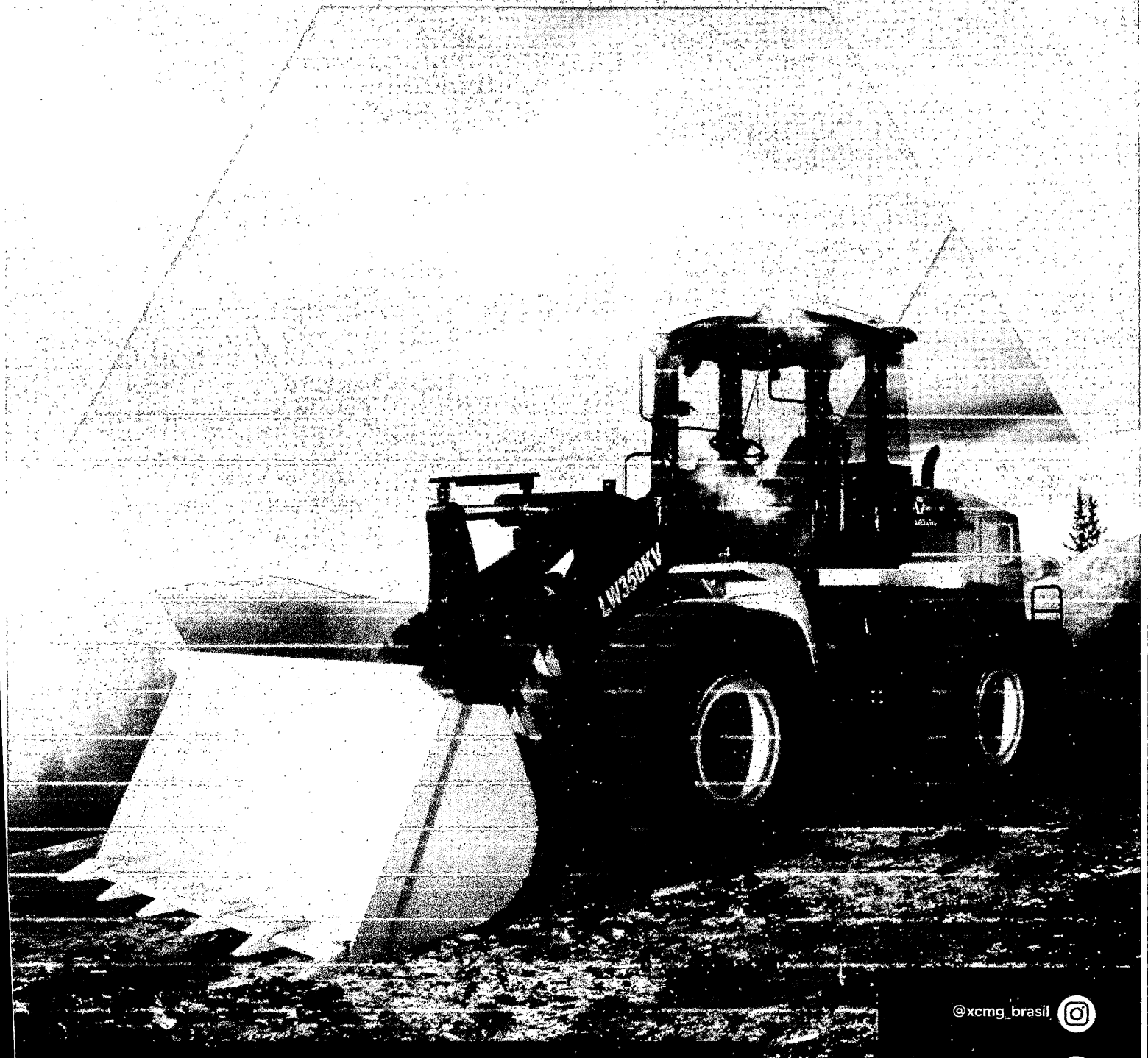
Assinado de forma digital por FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Dados: 2025.10.30 09:18:08 -03'00'

Macromaq Equipamentos Ltda
CNPJ 83.675.413/0001-01
Fabio Hoffmann Pegoraro
Representante Legal/Sócio diretor
RG: 3.474.927 SSP/SC
CPF: 020.365.489-70



0022
IBAMA
MMA

LW350KV
PÁ CARREGADEIRA



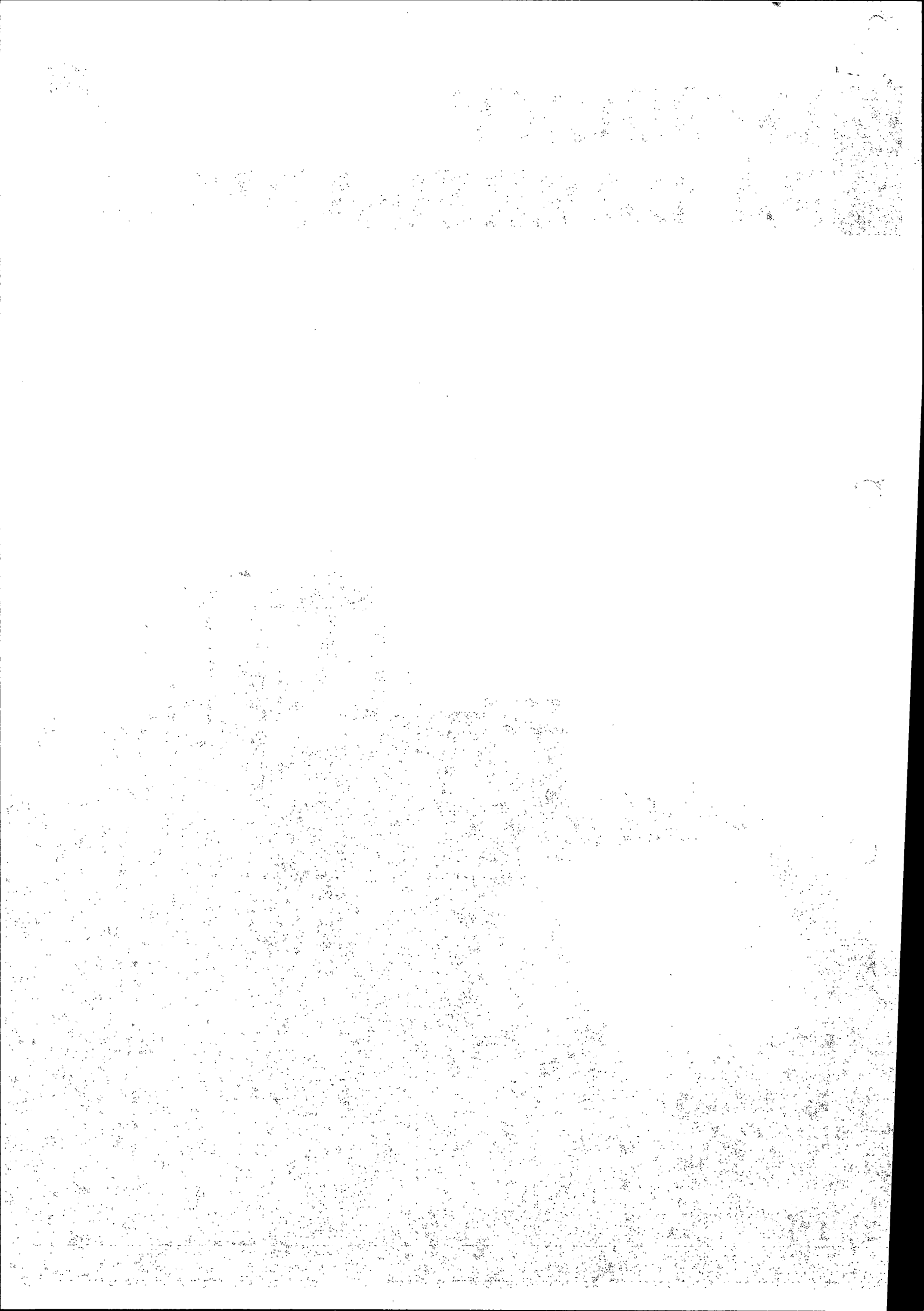
0800.7708866

XCMG
www.xcmg-america.com

@xcmg_brasil

XCMG Brasil Indústria

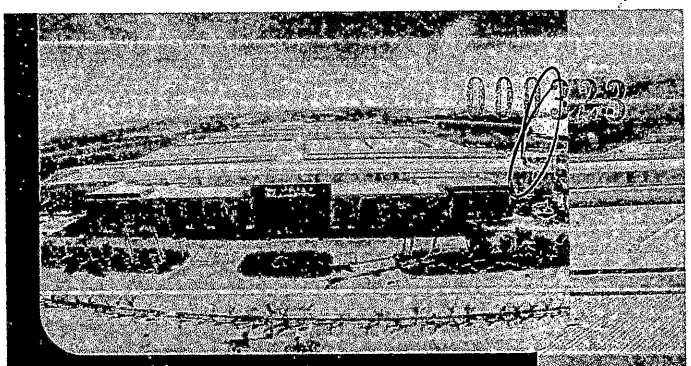
XCMG Brasil Indústria



SOBRE NOSSA EMPRESA

Desde 2004 no mercado brasileiro, a XCMG reafirma, cada dia mais, seu concreto investimento no território nacional e latino-americano. Referência ao importar produtos chineses no país, em 2014 a XCMG iniciou a sua linha de produção na cidade de Pouso Alegre/MG, que com sua localização estratégica na rodovia Fernão Dias, estreitou ainda mais os laços da marca com um mercado que, cada vez mais, exige qualidade, tecnologia e inovação.

Ocupando uma área de 1 milhão de m², dos quais 150 mil são de construção de galpões. São quatro galpões principais de produção e mais de 10 instalações auxiliares, gerando todas as condições necessárias para a preparação de peças, solda, usinagem, montagem e pintura.



Fábrica XCMG Brasil Indústria, em Pouso Alegre, Minas Gerais.

• PÓS-VENDAS

O Pós-vendas da XCMG é formado por uma equipe altamente treinada, e aptos a atender os clientes de forma rápida e eficaz. Optamos sempre pelo modo mais inteligente e estratégico visando em 1º lugar a satisfação do cliente, construindo um relacionamento sólido e duradouro.

Realizam manutenções preventivas e corretivas em todas as máquinas, além de entregas técnicas, treinamento de operação e manutenção.

Desde o momento em que a máquina é retirada da XCMG Brasil Indústria, a equipe se mantém disponível para atende-lo, visando uma perfeita entrega técnica, e atendimento para revisões ou manutenções da maneira mais rápida e econômica possível.

• XCMG BANK

Com um amplo portfólio de produtos e soluções financeiras, o Banco XCMG tem o compromisso de oferecer a mais alta qualidade e excelência em seus serviços e atendimento exclusivo aos seus clientes, por meio de uma atuação ética, transparente e da solidez do Grupo XCMG, com foco no relacionamento ágil e sustentável de seus negócios.

Nesse sentido, o Banco XCMG traz vantagens competitivas, profundo conhecimento do segmento de atuação a ser explorado, agilidade operacional e custos competitivos de seus produtos, além da capacidade de customizar produtos financeiros para atender às necessidades específicas de seus clientes.

0800-940-5722
faleconosco@bancoxcmg.com.br

MISSÃO

Explorar tecnologia de engenharia e fornecer soluções para construção global e desenvolvimento sustentável.

VISÃO

Ser um empreendimento internacional de confiança e criação de valor.

VALORES

Qualidade, inovação, valor e responsabilidade.

PÁ CARREGADEIRA LW350KV

A LW350KV é um excelente representante do modelo robusto de maquinário com 3.5 toneladas em sua capacidade de operação. Com foco em quatro aspectos, sendo eles: economia, alta eficiência, confiabilidade e conforto. A máquina, que oferece vantagens significativas sobre produtos semelhantes, é amplamente utilizada em terraplenagem, movimentação de materiais, portos, construção civil etc.

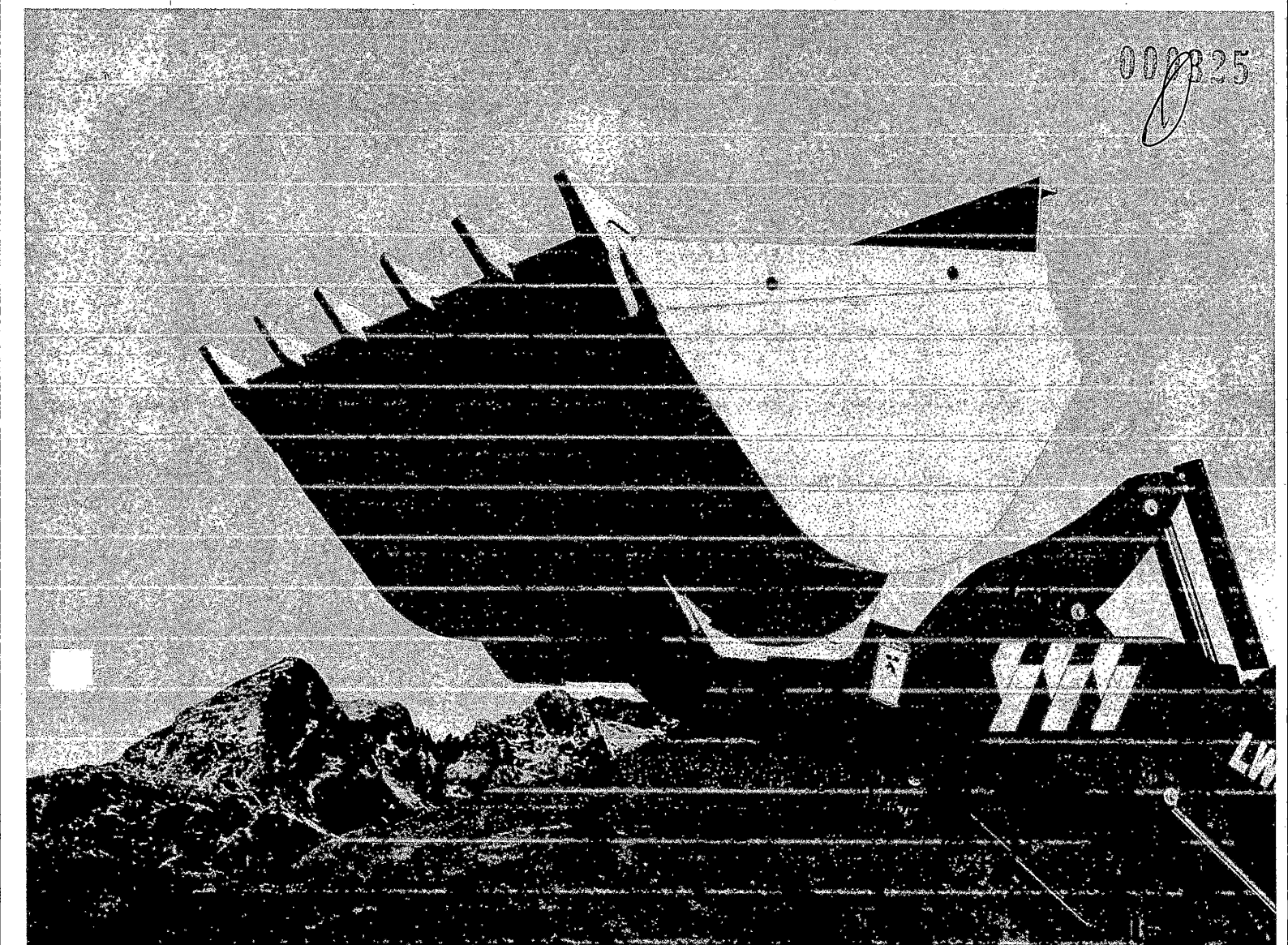
O ciclo de substituição do óleo hidráulico é estendido, excedendo muito o nível em comparação aos concorrentes, reduzindo bastante o custo de uso do usuário e fazendo com que a nossa Pá Carregadeira seja o caminho certo para o sucesso.

ESTE PRODUTO UTILIZA QUATRO PATENTES LÍDERES DE TECNOLOGIA EXCLUSIVAS DA XCMG

- Tecnologia de baixo consumo de energia patenteada pela XCMG: a combinação perfeita do sistema de trem de força e motor garantem mais eficiência e baixo consumo, com uma economia de mais de 10%, superando produtos similares e sendo o único capaz de levantar 3 toneladas e ainda ter muitos outros benefícios.
- Tecnologia de lubrificação patenteada pela XCMG: a caixa de transmissão usa a tecnologia no projeto otimizado do sistema de lubrificação, resolvendo completamente os problemas da máquina, relacionados ao trabalho insuficiente ou desigual da caixa de transmissão. A vida útil dessa caixa está à frente dos demais no setor de maquinários.
- Exclusividade XCMG na estrutura de alta resistência: uso da estrutura mecânica de placa única de alta resistência exclusiva da XCMG, e sua "relação de consumíveis de operação" que está, mais uma vez, um passo à frente dos demais produtos da indústria.
- Design estrutural exclusivo da XCMG: distância entre eixos super longa.



A estrutura clássica da carregadeira de terceira geração tem maior capacidade de trabalho. O raio de giro e o desgaste da roda traseira é menor.



Chassi do tipo caixa com super capacidade de carga:

- Ele é projetado com uma estrutura de longa distância entre eixos (2900 mm) para serviços pesados. O quadro frontal adota a estrutura de placa espessa, característica da XCMG, e o quadro traseiro adota uma estrutura de viga de placa única com quadro reforçado, para que o quadro se adapte a condições de trabalho adversas.
- Por meio da análise científica de resistência sobre o material e a estrutura otimizada e projetada, a "proporção de consumo de rolamento" está significativamente à frente dos demais produtos na mesma categoria com maior confiabilidade.
- A placa do braço é reforçada, a viga da base do balancim é feita de chapa retangular, a seção transversal é ampliada, a placa da viga é espessa e a adaptabilidade a condições de trabalho adversas é significativamente melhorada.
- A nova caçamba é totalmente feita de aço de alta resistência. A resistência ao desgaste, e ao impacto é superior em mais de 30% em comparação as demais máquinas do segmento, permitindo uma vida útil mais longa.

Confiabilidade

- Sistema de transmissão para serviços pesados com tecnologia patenteada pela XCMG.
- Equipado com caixa especial de eixo fixo de controle elétrico XCMG, componentes importados usados em peças-chaves de suporte de carga, o sistema de teste de tecnologia e o método experimental são usados para otimizar o design do sistema de lubrificação da caixa de transmissão.
- Fornecimento de óleo lubrificante é feito de acordo com a demanda, fazendo com que a vida útil dessa caixa seja significativamente maior, estando à frente dos demais na indústria de maquinários.
- O flange do eixo de transmissão adota os padrões DIN e SAE, tornando a carregadeira extremamente resistente à torção, atendendo as severas condições de trabalho.
- As peças de suporte de carga do eixo motriz são muito resistentes e com boa capacidade anti-sobrecarga para atender às necessidades de várias operações de alta resistência e alta carga.

Segurança e conforto

- Cabine com proteção ROPS/FOPS de visão completa, pensada totalmente nas funções da máquina, visando operação segura, ergonomia e conforto.
- Cobertura total e requintada de interiores, visão ampla, player multifuncional opcional para criar um melhor a biente de trabalho.
- Utiliza um instrumento de combinação avançado com aparência robusta, operação e manutenção convenientes, que integra todos os interruptores de controle, instrumentos e instruções de alarme de luz em um só painel. Todos os botões estão ao alcance do operador para que possam ser acessados facilmente.
- Vidro traseiro de visão total, luzes traseiras e com alarme de ré, permitindo uma boa visão e uma operação segura.
- Cabine totalmente fechada com compartimentos de armazenamento, porta-copos e entrada para carregador.
- A coluna de direção, assento, etc. podem ser ajustados de acordo com os hábitos do operador.
- Os controles acessíveis para o operador oferecem uma operação mais confortável.



Fácil manutenção

- Seguindo o conceito de "manutenção no solo", cada local de manutenção é cientificamente organizado para realizar a manutenção com facilidade.
- As placas de articulação superior e inferior têm grande espaçamento, alta resistência estrutural e espaço de manutenção suficiente.
- Capô do motor com novo tipo de estrutura, porta lateral grande voltada para cima, com grande ângulo de abertura, favorecendo a manutenção e reparo do motor e do radiador.
- Caixa de fusíveis centralizada, localização centralizada do status de operação do sistema elétrico e fácil manutenção.
- Tanque de óleo hidráulico de pré-pressão, menor troca de ar e alta limpeza do sistema.

ESPECIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO

Sistema Z-BAR, com 03 cilindros hidráulicos
Sistema hidráulico de operação acionados por joysticks
Chassi articulação central

	Unidade	Parâmetro
Capacidade nominal de operação	kg	3.500
Caçambas (com opções de dentes e lâminas)	m³	2.1
Peso operacional	kg	12.000
Tempo de elevação da caçamba com carga nominal	s	5.14
Tempo de ciclo total de operação	s	9.03
Força máxima de tração	kN/kgf	97/9.891
Força máxima de desagregação	kN/kgf	130/13.256
Carga de tombamento reta - anguiada	kN/kgf	97/9.891 - 87/8.900

MOTOR

Modelo/Marca: XCMG-SC7H145G3 - Turbo alimentado, diesel, 6.5 L, 6 cilindros, 4 tempos, refrigerado com líquido de arrefecimento, Tier 3/Mar 1

	Unidade	Parâmetro
Potência bruta (SAE J1995)	kw/rpm (hp)	107/2200(144)
Potencia líquida (SAE J1349)	kw/rpm (hp)	105/2200 (141)
Torque	N.m/rpm	625/1400

TRANSMISSÃO

Fabricante/Modelo: Hangzhou Advance / YD130
Tipo: Powershift
Tração nas 4 rodas - 4x4
Conversor de Torque - 3 elementos, estágio simples, fase simples
Sensor de neutro para controle de partida e função Kick-down (STD)

	Unidade	Parâmetro
Velocidade de avanço/ré em 1ª marcha	km/h	7
Velocidade de avanço/ré em 2ª marcha	km/h	12
Velocidade de avanço/ré em 3ª marcha	km/h	28
Velocidade de avanço em 4ª marcha	km/h	40

SISTEMA HIDRÁULICO

2 bombas de engrenagem

	Unidade	Parâmetro
Pressão da válvula de segurança principal	MPa	17.6
Pressão do sistema de direção	MPa	14
Vazão da bomba do sistema hidráulico	L/min	140 L/min
Vazão da bomba do sistema de direção	L/min	110 L/min
Cilindro do braço da carregadeira	mm	125 x 810
Cilindro da caçamba da carregadeira	mm	160 X 530
Cilindro do sistema de direção	mm	80 x 340
Pressão do sistema de comando	MPa	3.5

EIXOS

Redução final planetária
Eixo dianteiro fixo e traseiro oscilante

FREIOS

Freio a disco seco nas 4 rodas;
Freio de estacionamento: Independente do disco mecânico, operando sobre eixo de saída da transmissão; Tração nas 4 rodas.
Bloqueio do diferencial: acionado por botão na cabine

CABINE

Fechada ROPS/FOPS;
Direção hidráulica;
Buzina;
Retrovisores internos e externos;
Limpador de para-brisas dianteiros e traseiros;
Esguicho d'água;
Caixa de ferramentas;
Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água; Temperatura do óleo da transmissão; Pressão de óleo do motor, Horímetro; Nível de combustível; Carga da bateria (Voltímetro); Velocidade da rotação do motor (Tacômetro/Conta-giros); Dispositivos sonoros das funções vitais.
Luzes e indicação: Luzes indicadoras de direção; Luzes indicadoras de alerta e freio; Faróis de serviço (2 dianteiro e 2 traseiro);
Alarme de marcha ré.
Ar condicionado quente e frio;
Para-sol;
Assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão;
Coluna de direção com ajuste de altura
Rádio AM/FM Com USB

SISTEMA ELÉTRICO

Conectores: Elétricos blindados
Chave geral

	Unidade	Parâmetro
Alternador	A	70
Voltagem	V	24

PNEUS

Medida dos pneus: 20,5-25-16PR-L3.

	Unidade	Parâmetro
Pressão de inflação do pneu dianteiro	MPa	0,39±0,01
Pressão de inflação do pneu traseiro	MPa	0,33±0,01

CAPACIDADES DE ABASTECIMENTO

	Unidade	Parâmetro
Tanque de combustível	L	190
Sistema hidráulico	L	170
Lubrificante motor	L	20

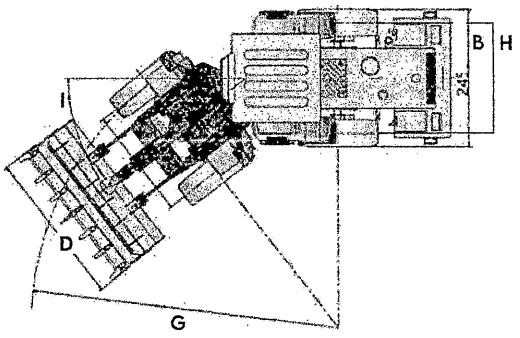
OPCIONAIS

Sistema de monitoramento via satélite
Freios hidráulicos nas 4 rodas, multidisco, banhado à óleo
Caçambas com dentes e lâminas
Garfo de carregamento de engate rápido; Garfo florestal e Braço de carregamento de engate
Cinto Retrátil
Caçamba segmentada

Consulte a XCMG ou revendedor autorizado mais próximo para verificar disponibilidade ou esclarecer dúvidas.

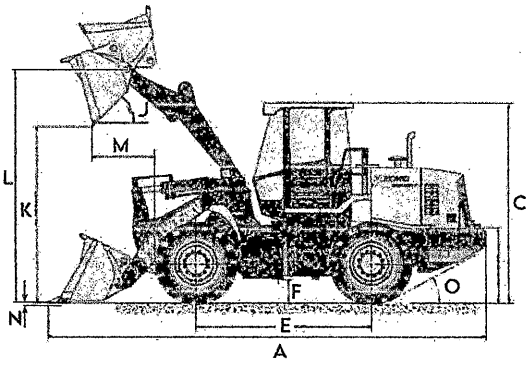
DIMENSÕES

		Unidade	Parâmetro
A	Comprimento total	mm	7.525
B	Largura da máquina entre rodas	mm	2.460
C	Altura sobre a cabine	mm	3.385
D	Largura total da caçamba	mm	2.482
E	Distancia entre eixos	mm	2.900
F	Vão livre do solo	mm	430
G	Raio mínimo de giro	mm	5.210
H	Distância entre os centros da roda	mm	1.940



FAIXA DE TRABALHO

		Unidade	Parâmetro
I	Ângulo de articulação	°	±38
J	Ângulo máximo de descarga da posição mais alta	°	45
K	Altura de despejo	mm	2.826
L	Altura total de elevação	mm	3.904
M	Alcance de descarga da borda da caçamba	mm	991
N	Profundidade de escavação	mm	60
O	Capacidade de subida em rampa	°	30





000029

V2-Setembro, 2025

XCMG BRASIL INDÚSTRIA
Rodovia Fernão Dias - BR381 - KM 854/855 / Pouso Alegre - MG - CEP 37556-830 - Brasil / Tel.: +55 (35) 2102-0500

XCMG BRASIL - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Av. Ladslau Kardos, 700 - Bairro dos Fontes, Guarulhos - SP - CEP 07250-125 - Brasil / Tel.: +55 (11) 2413.0500



As ilustrações não mostram necessariamente a versão padrão da máquina, devido a nossa política de melhoria contínua, reservamo-nos o direito de modificar as especificações e projeto sem aviso prévio ou obrigação de qualquer espécie. Certos produtos podem estar indisponíveis em algumas regiões. Consulte a XCMG ou revendedor autorizado mais próximo para verificar disponibilidade ou esclarecer dúvidas.

MACROMAQ

AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90065/2025

DECLARAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 83.675.413/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.805.235
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, S/N, KM 210, BAIRRO PICADAS DO SUL
CEP: 88106-100
MUNICÍPIO/ESTADO: SÃO JOSÉ/SC
FONE: (48) 3257-1555 **FAX:** (48) 3257-1555
E-MAILS: comercial@macromaq.com.br e atendimento@macromaq.com.br

A seguir, apresentamos todas as características técnicas da máquina ofertada:

Item 01 – XCMG LW350KV F.O

PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) de 141 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I). Peso operacional de 12.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem, ângulo de articulação 38º para cada lado, capacidade da caçamba 2,1 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba de 13.256 kgf, carga operacional de 3.500 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 20.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade de 190 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento de 4 horas a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.

Declaramos ainda que atendemos integralmente às especificações do Termo de Referência.

São José/SC, 30 de outubro de 2025.

FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Assinado de forma digital por FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970 Dados: 2025.10.30 09:17:31 -03'00'

Macromaq Equipamentos Ltda
CNPJ 83.675.413/0001-01
Fabio Hoffmann Pegoraro
Representante Legal/Sócio diretor
RG: 3.474.927 SSP/SC
CPF: 020.365.489-70

000131

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LICITANTES HABILITADAS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **83.675.413/0001-01**

Razão Social: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

BR BR 101 KM 210, S/N - PICADAS DO SUL - 88.106-100 - São José / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**83.675.413/0001-01**	DUNS®:	**897833547**
Razão Social:	**MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**28/11/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**11/03/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**04/11/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**14/04/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/03/2026**
Receita Municipal	Validade:	**31/12/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2026**

CPF: 078.XXX.XXX-10 Nome: FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA

Ass: _____

000234

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **83.675.413/0001-01** DUNS®: **897833547**
Razão Social: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

000035

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

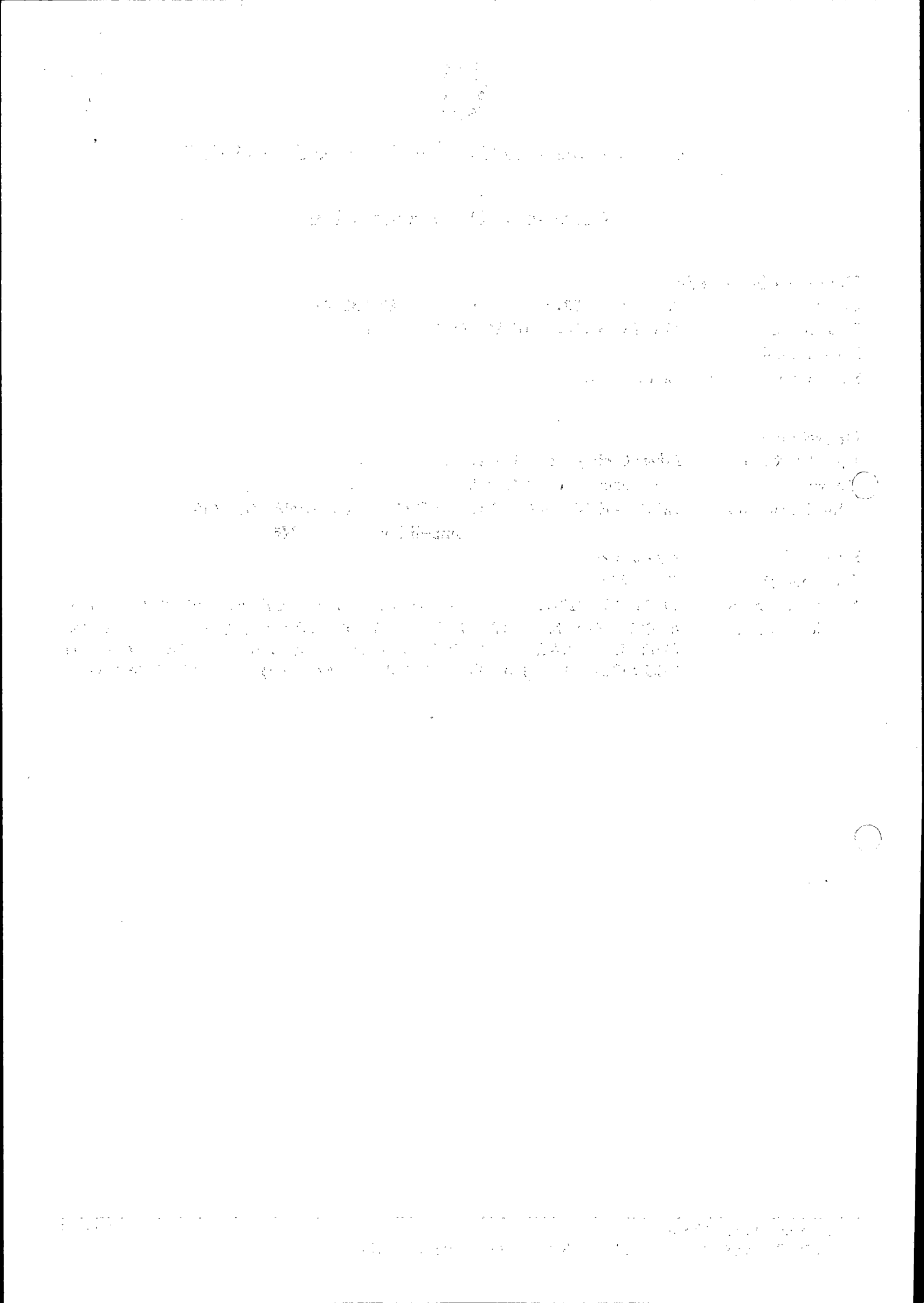
Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **83.675.413/0001-01** DUNS®: **897833547**
Razão Social: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **29/10/2020**
Data Aplicação: **29/10/2020**
Número do Processo: **53123.21227/20-11** Número do Contrato: **PGE 19000009/2019-SE/SPM**
Descrição/Justificativa: **A EMPRESA NÃO CUMPRIU O REQUISITO DA CLÁUSULA 7.5. DO EDITAL; NÃO APRESENTANDO BALANÇO DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO(S) ORGÃO(S) COMPETENTE(S).**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **83.675.413/0001-01** DUNS®: **897833547**
Razão Social: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **83.675.413/0001-01** DUNS®: **897833547**
Razão Social: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **83.675.413/0001-01** DUNS®: **897833547**
Razão Social: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/11/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 55.000.000,00** Data de Abertura da Empresa: **21/07/1978**
CNAE Primário: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

CNAE Secundário 1: **2229-3/99 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO**
CNAE Secundário 2: **3314-7/08 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS,**
CNAE Secundário 3: **3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 4: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 5: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**
CNAE Secundário 6: **4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 7: **4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 8: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 9: **4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 10: **5212-5/00 - CARGA E DESCARGA**
CNAE Secundário 11: **7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**
CNAE Secundário 12: **7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 13: **7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 14: **7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA**

Dados para Contato

CEP: **88.106-100**
Endereço: **BR BR 101 KM 210, S/N - PICADAS DO SUL**
Município / UF: **São José / Santa Catarina**
Telefone: **(48) 32571555**
E-mail: **contabil@macromaq.com.br**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **020.365.489-70**
Nome: **FABIO HOFFMANN PEGORARO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **020.365.489-70**
Nome: **FABIO HOFFMANN PEGORARO**
E-mail: **contabil@macromaq.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **009.017.839-43**
Nome: **FERNANDO HOFFMANN PEGORARO**
Número do Documento: **3501641'** Órgão Expedidor: **ssp**
Data de Expedição: **06/01/2004** Data de Nascimento: **05/09/1985**
Filiação Materna: **LIRIA PEGORARO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **88.037-465**
Endereço: **RUA SERVIDAO JOAO JOSE DE MELO, 170 - LOTE 25 - CORREGO**
Município / UF: **Florianópolis / Santa Catarina**
Telefone: **(48) 999876965**
E-mail: **contabil@macromaq.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **020.365.489-70** Participação Societária: **0,01%**
Nome: **FABIO HOFFMANN PEGORARO**
Número do Documento: **3474927** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **26/01/1996** Data de Nascimento: **28/12/1977**
Filiação Materna: **LIRIA PEGORARO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **88.034-100**
Endereço: **RECANTO R PAST WILLIAM RICHARD SCHISLER FILH, 900 - BLOCO A**
Município / UF: **Florianópolis / Santa Catarina**
Telefone: **(48) 00000000**
E-mail: **contabil@macromaq.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 3

CNPJ: **23.814.259/0001-71** Participação Societária: **97,99%**
Nome: **FPX PARTICIPACOES LTDA.**
Data Abertura Empresa: **08/12/2015**
CEP: **88.106-101**
Endereço: **RODOVIA BR-101, S/N - KM 210 SALA 02 - FRENTE - PICADAS DO SUL**
Município / UF: **São José / Santa Catarina**
Telefone: **(49) 33223495**
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: **770.719.569-87** Participação Societária: **0,50%**
Nome: **FABIANO OLSESKI**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **30/04/1977**
Filiação Materna: **ERMINIA POPIOLSKI OLSESKI**
Estado Civil:
CEP: **89.801-101**
Endereço: **RUA GUAPORE, 1136 - D - PRES MEDICI**
Município / UF: **Chapecó / Santa Catarina**
Telefone: **(31) 999777232**
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: **311.041.558-50** Participação Societária: **1,00%**
Nome: **DANIEL LUCON LOLI**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **27/03/1983**
Filiação Materna: **MARIA FERNANDA COELHO LUCON**
Estado Civil:
CEP: **13.273-300**
Endereço: **RODOVIA DOM PEDRO I, 114 - KM - NOVA SUICA**
Município / UF: **Valinhos / São Paulo**
Telefone: **(19) 32563171**
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: **036.025.039-41** Participação Societária: **0,50%**
Nome: **GIONAS PAULO MEZZOMO**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **12/12/1982**
Filiação Materna: **FIORINDA JULIA MEZZOMO**
Estado Civil:
CEP: **89.802-310**
Endereço: **RUA MACHADO DE ASSIS, 201D - APTO 504 - JARDIM ITALIA**
Município / UF: **Chapecó / Santa Catarina**
Telefone: **(49) 988321325**
E-mail:

Linhas Fornecimento

Materiais
2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS
2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES
2910 - COMPONENTES DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DE MOTORES, EXCETO OSDE AERONAVES

000342

Materiais

3010 - CONVERSORES DE TORQUE E CÂMBIOS DE VELOCIDADE
3710 - EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO
3805 - EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO E ESCAVAÇÃO DE TERRA
3820 - EQUIPAMENTOS PARA MINERAÇÃO, PERFURAÇÃO DE ROCHAS, TERRA E CORRELATOS
3825 - EQUIPAMENTO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE ESTRADAS
3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
3930 - VEÍCULOS AUTOPROPULSIONADOS PARA ARMAZÉM
4320 - BOMBAS MANUAIS E MECÂNICAS
4720 - MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES FLEXÍVEIS
5130 - FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ
5940 - BORNES, TERMINAIS E LÂMINAS TERMINAIS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **83.675.413/0001-01** DUNS®: **897833547**
Razão Social: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

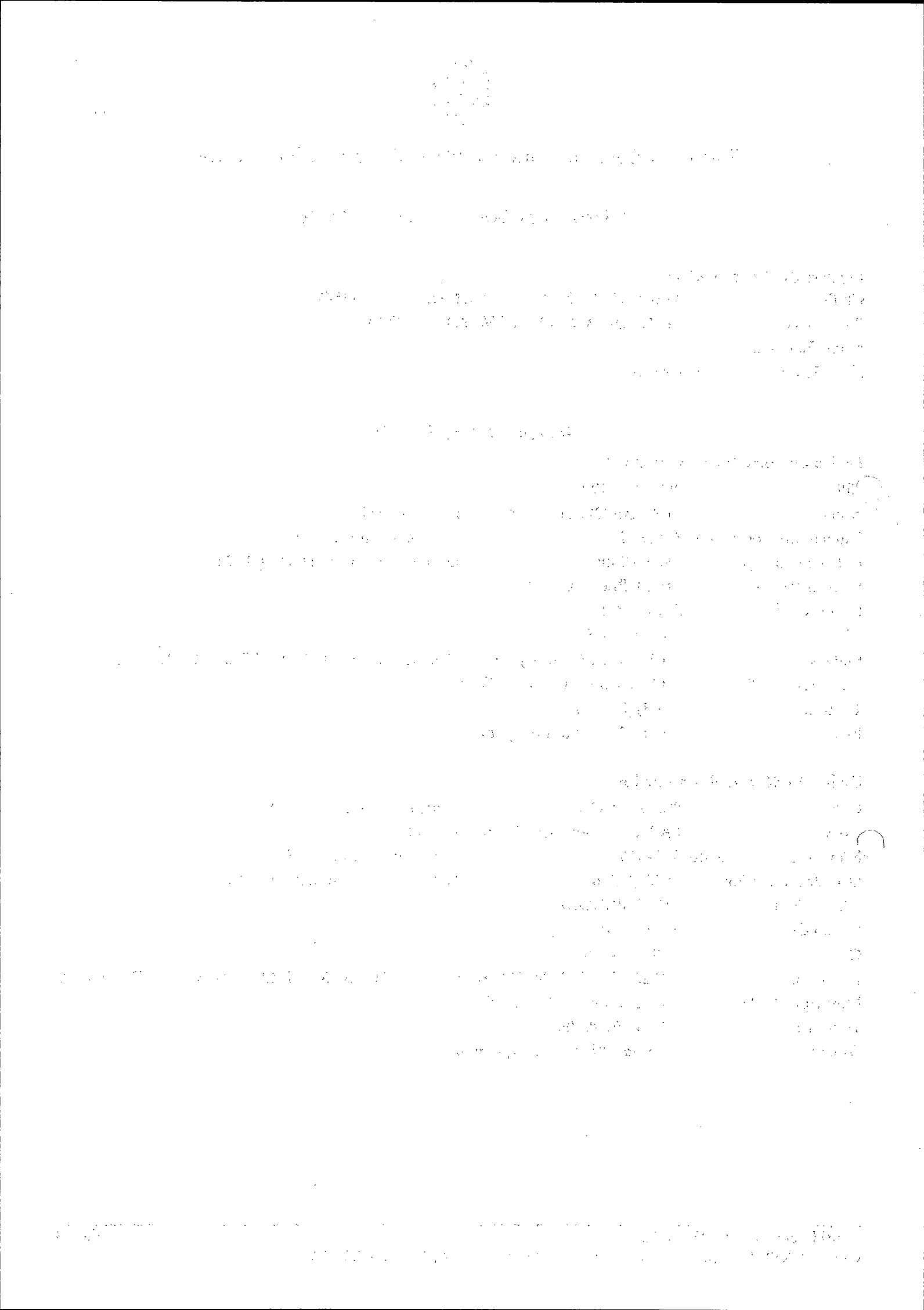
Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **009.017.839-43**
Nome: **FERNANDO HOFFMANN PEGORARO**
Número do Documento: **3501641'** Órgão Expedidor: **ssp**
Data de Expedição: **06/01/2004** Data de Nascimento: **05/09/1985**
Filiação Materna: **LIRIA PEGORARO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **88.037-465**
Endereço: **RUA SERVIDAO JOAO JOSE DE MELO, 170 - LOTE 25 - CORREGO**
Município / UF: **Florianópolis / Santa Catarina**
Telefone: **(48) 999876965**
E-mail: **contabil@macromaq.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **020.365.489-70** Participação Societária: **0,01%**
Nome: **FABIO HOFFMANN PEGORARO**
Número do Documento: **3474927** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **26/01/1996** Data de Nascimento: **28/12/1977**
Filiação Materna: **LIRIA PEGORARO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **88.034-100**
Endereço: **RECANTO R PAST WILLIAM RICHARD SCHISLER FILH, 900 - BLOCO A**
Município / UF: **Florianópolis / Santa Catarina**
Telefone: **(48) 00000000**
E-mail: **contabil@macromaq.com.br**



Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 3

CNPJ: **23.814.259/0001-71** Participação Societária: **97,99%**
Nome: **FPX PARTICIPACOES LTDA.**
Data Abertura Empresa: **08/12/2015**
CEP: **88.106-101**
Endereço: **RODOVIA BR-101, S/N - KM 210 SALA 02 - FRENTE - PICADAS DO SUL**
Município / UF: **São José / Santa Catarina**
Telefone: **(49) 33223495**
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: **770.719.569-87** Participação Societária: **0,50%**
Nome: **FABIANO OLSESKI**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **30/04/1977**
Filiação Materna: **ERMINIA POPIOLSKI OLSESKI**
Estado Civil:
CEP: **89.801-101**
Endereço: **RUA GUAPORE, 1136 - D - PRES MEDICI**
Município / UF: **Chapecó / Santa Catarina**
Telefone: **(31) 999777232**
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: **311.041.558-50** Participação Societária: **1,00%**
Nome: **DANIEL LUCON LOLI**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **27/03/1983**
Filiação Materna: **MARIA FERNANDA COELHO LUCON**
Estado Civil:
CEP: **13.273-300**
Endereço: **RODOVIA DOM PEDRO I, 114 - KM - NOVA SUICA**
Município / UF: **Valinhos / São Paulo**
Telefone: **(19) 32563171**
E-mail:

Relatório de Sócio / Administrador

000315

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF:	**036.025.039-41**	Participação Societária:	**0,50%**
Nome:	**GIONAS PAULO MEZZOMO**		
Número do Documento:		Órgão Expedidor:	
Data de Expedição:		Data de Nascimento:	**12/12/1982**
Filiação Materna:	**FIORINDA JULIA MEZZOMO**		
Estado Civil:			
CEP:	**89.802-310**		
Endereço:	**RUA MACHADO DE ASSIS, 201D - APTO 504 - JARDIM ITALIA**		
Município / UF:	**Chapecó / Santa Catarina**		
Telefone:	**(49) 988321325**		
E-mail:			

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **83.675.413/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

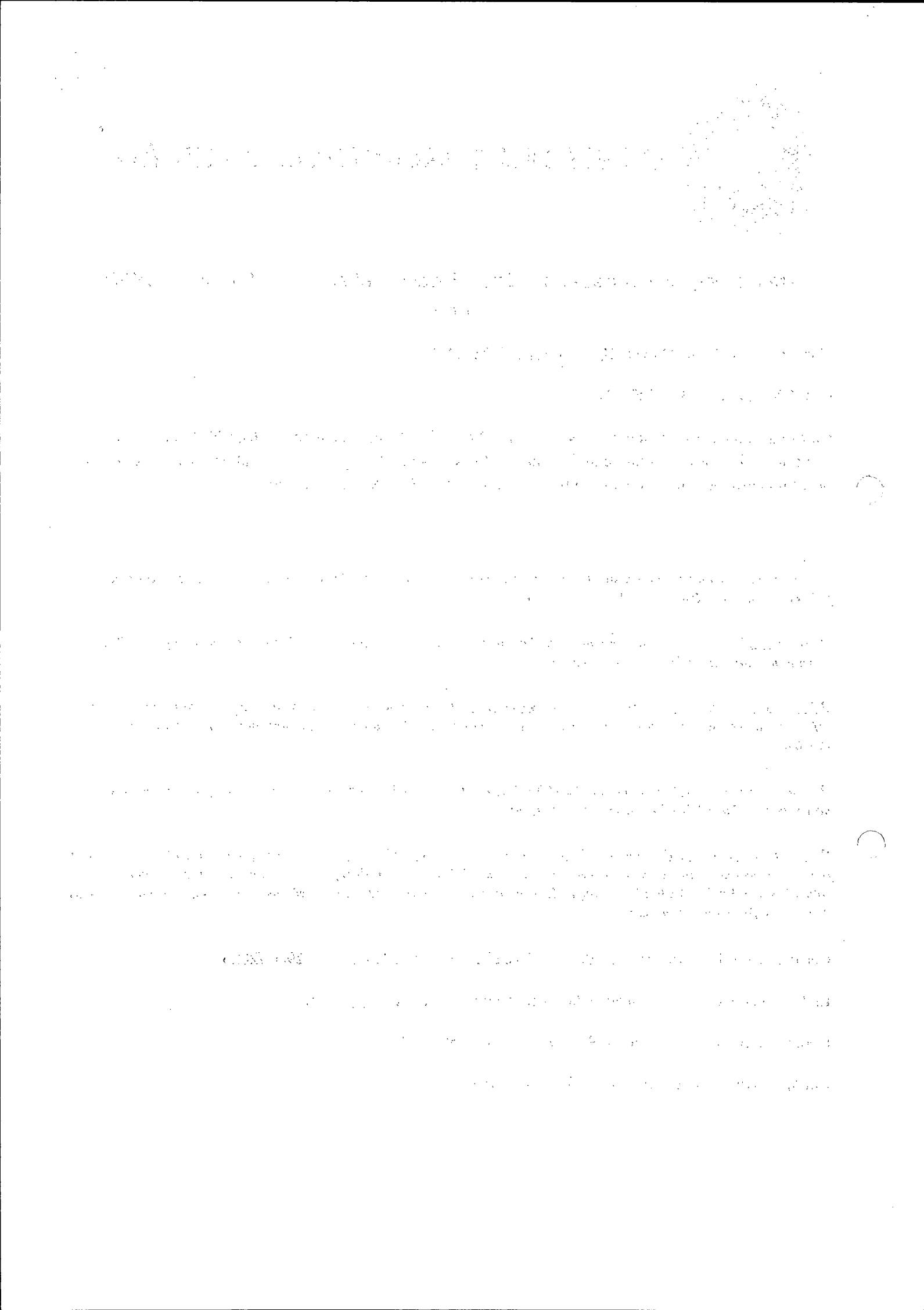
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:31:17 do dia 30/10/2025 , com validade até o dia 29/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: WCFVgHAulSwrdp5XkAF0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/10/2025 às 16:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 83.675.413/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6903.BD26.5A5C.E710 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2025 16:32:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **83.675.413/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000319

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 83675413000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO Nº 37476/
Negativa de Débitos

Certificamos, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NãO CONSTAM pendências para o CNPJ nº 83.675.413/0001-01, relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, em 30/10/2025.
Esta certidão é válida até 30/11/2025, estando condicionada á verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.tce.sc.gov.br >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
711931232

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **83.675.413/0001-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:33:58 do dia 30/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 2BAG301025163358

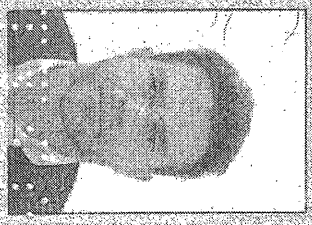
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TERMOS GAIS E SOCIO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.474.927

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/AGO/2015

NOME FABIO HOFFMANN PEGORARO

FILIAÇÃO LUIZ PEGORARO SOBRINHO
LIRIA PEGORARO

NATURALIDADE
JOAÇABA SC

DATA DE NASCIMENTO
28/12/1977

DOC ORIGEM CERT. NASC. 239 LV A-05 FL 40
CART. COMUNELLO-LUZERNA SC

CPF 020.365.489-70

FLORIANÓPOLIS - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TERMOS GAIS E SOCIO

000353

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **020.365.489-70**

Nome: **FABIO HOFFMANN PEGORARO**

Data de Nascimento: **28/12/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

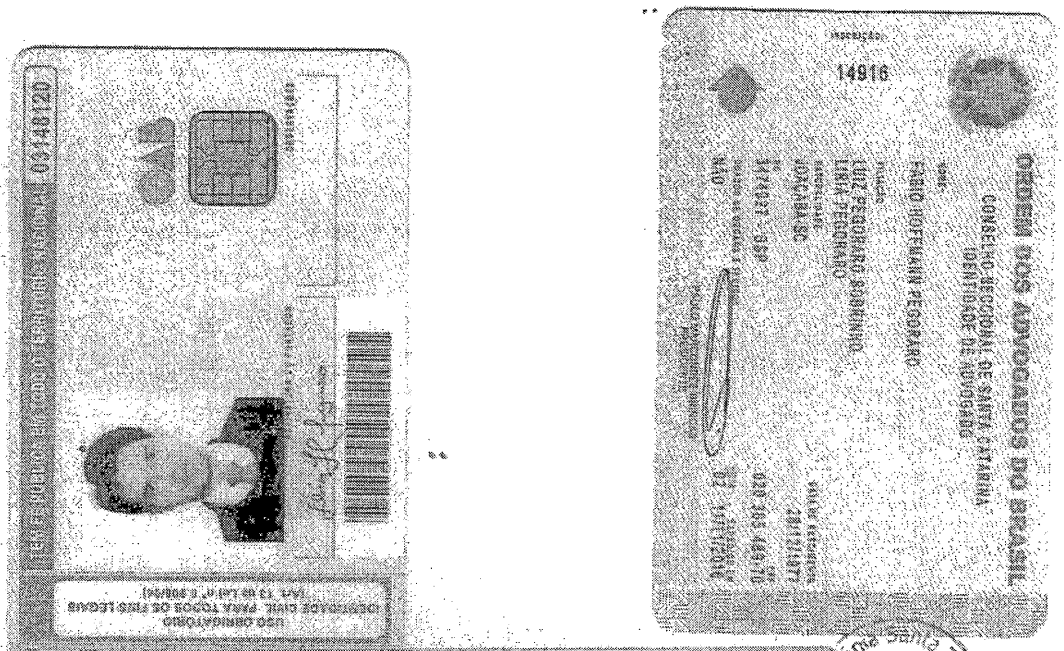
Data da Inscrição: **22/03/1995**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:27:42** do dia **12/10/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **DB30.2232.7C5B.CA99**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



ESCRIVANIA DE PAZ COLÔNIA SANTA TEREZA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC

AUTENTICAÇÃO 223488.
Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que me foi apresentado, e dou fé.

Em test[illegible] da verdade [illegible]

Meryane Hoffmann Friztins - Escrevente Notarial
Forquilhinha - São José/SC, 28 de março de 2022 / Emolumentos: R$ 4,44
+ selo: R$ 3,11 -- Total: R$7,55
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GLB38960-HSCG

EM BRANCO

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF 83.675.413/0001-01 / NIRE 42200346258

69ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido em 28/12/1977, inscrito no CPF/MF sob o n° 020.365.489-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01733154730, expedida pelo DETRAN/SC em 28/11/2016, residente e domiciliado na Rua Pastor William Richard Schisler Filho , 900, bloco A, apartamento 1511, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.034-100; e **FPX PARTICIPAÇÕES LTDA.**, entidade nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.814.259/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205407026, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, Sala 02, Frente, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-101, representada neste ato por seus administradores **Luiz Pegoraro Sobrinho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 098.451.279-91, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200, e **Fábio Hoffmann Pegoraro**, já qualificado; únicos sócios da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, entidade nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.675.413/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200346258, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-100 ("Sociedade"), resolvem alterar pela 69ª vez o Contrato Social, em conformidade com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Decidem os sócios, de forma unânime, e por corresponder aos interesses sociais:

a) aprovar a incorporação da **NIULOG LTDA.**, entidade nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.747.203/0001-68, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600599986, com sede na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 2.300, Fundos, Bairro Dom Bosco, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.307-300, por esta Sociedade, que recepcionará a integralidade do seu acervo patrimonial, apurado segundo o critério de valor patrimonial contábil, tendo como objetivo a unificação das atividades e da administração, reduzindo custos administrativos, comerciais e financeiros, bem como a racionalização de trabalho, operações e metas de organização, proporcionando, assim, uma maior rentabilidade às atividades e eficiência nas operações;

b) aprovar o instrumento de Protocolo e Justificação de incorporação da **NIULOG LTDA.** pela presente Sociedade, firmado nesta data. O Protocolo estabelece os termos e condições gerais da operação pretendida, as suas justificativas e o critério de avaliação do acervo incorporado, que passa a fazer parte integrante desta alteração contratual como seu Anexo I;

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t_nPQ6ANttTsg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04648864905-GRAZIELA APARECIDA FRAMARIM GIL MARCONDES

c) ratificar e aprovar a contratação da seguinte Empresa Especializada para avaliação do acervo patrimonial da **NIULOG** a ser incorporado pela Sociedade: Moore Metri Consultoria Ltda., sociedade estabelecida na cidade de Joinville/SC, na Av. Juscelino Kubitscheck, 410, Bloco B, Sala 806, Centro, CEP 89.206-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.666.787/0001-98, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina – CRC/SP sob o n° 009777/O-0 e na JUCESC sob o NIRE n° 42202280807, representada pelo seu sócio Daniel José dos Santos, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de identidade RG nº 9.956.640.0 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.316.418-04 e no CRC/SC sob o nº 19.228/O-4, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, com endereço comercial no mesmo da representada;

d) o Laudo de Avaliação apresentado integra o Protocolo e Justificação como seu anexo. A avaliação do patrimônio foi realizada com base no seu valor patrimonial contábil, apurado através de Balanço Patrimonial Especial levantado em 31 de agosto de 2024 (Data Base);

e) aprovar, de forma definitiva e sem quaisquer ressalvas, a incorporação da **NIULOG** pela Sociedade, na importância apurada de R$31.110.000,00 (trinta e um milhões, cento e dez mil reais), em conformidade com o Laudo de Avaliação e os termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, assumindo a Sociedade os ativos e os passivos da **NIULOG** e sucedendo-a em todos os direitos e obrigações, na forma da lei. Consignar que em razão da incorporação ora aprovada, dá-se a extinção da **NIULOG**, de pleno direito, sendo a mesma sucedida pela Sociedade, a título universal em todos os seus direitos e obrigações, conforme preconiza o Art. 1.116 e seguintes da Lei nº 10.406/02, e autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização da incorporação da **NIULOG** pela Sociedade, ora aprovada, perante os órgãos públicos e terceiros em geral. Eventuais variações patrimoniais sofridas pelo acervo líquido da **NIULOG**, entre a Data Base e a data da efetiva realização da operação de incorporação, serão absorvidas pela Sociedade;

f) aprovar que os administradores da **NIULOG** e da Sociedade tomem as providências necessárias para a implementação e formalização da incorporação ora aprovada;

g) aprovar que a Sociedade fique encarregada da guarda de toda a documentação contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária da Incorporada, comprometendo-se a manter em boa guarda, com zelo e em segurança todos os livros e documentos pertinentes, enquanto não prescreverem os atos praticados e forem exigidos sua manutenção pela legislação de regência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Decidem os sócios, de forma unânime, em decorrência da operação de incorporação deliberada na Cláusula Primeira deste instrumento, aprovar o aumento do capital social da Sociedade na importância de R$31.110.000,00 (trinta e um milhões, cento e dez mil reais), passando do capital social atual de R$23.890.000,00 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa mil reais) para R$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), mediante a emissão de 31.110.000 (trinta e um milhões, cento e dez mil) novas

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

quotas, com valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

I) ao novo sócio **DANIEL LUCON LOLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1983, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.041.558-50, portador da Carteira de Identidade nº 34289384 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Elvira Padilha Rossler, 190, apartamento 011, Vila Brandina, Campinas/SP, CEP 13.092-528, **550.000** (quinhentas e cinquenta mil) quotas, com valor nominal e unitário de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) no capital social, totalmente integralizada em decorrência da incorporação acima aprovada;

II) ao novo sócio **FABIANO OLSESKI**, brasileiro, solteiro em união estável com separação total de bens, nascido em 30/04/1977, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.719.569-87, portador da Carteira de Identidade nº 3075610869 - SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Barão de Teffé, 127, apartamento 211, Bloco 2, Bairro Jardim Ana Maria, Jundiaí/SP, CEP 13.208-760, **275.000** (duzentas e setenta e cinco mil) quotas, com valor nominal e unitário de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) no capital social, totalmente integralizada em decorrência da incorporação acima aprovada;

III) à sócia **FPX PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada no preâmbulo, **30.285.000** (trinta milhões, duzentas e oitenta e cinco mil) quotas, com valor nominal e unitário de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$30.285.000,00 (trinta milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais) no capital social, totalmente integralizada em decorrência da incorporação acima aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante do aumento do capital social aprovado na Cláusula anterior desta alteração contratual, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação após a consolidação:

> ***CLÁUSULA 5ª:*** *O Capital Social é de R$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), composto por 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões) de quotas, com valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.*
>
> ***Parágrafo Primeiro:*** *Ficam as quotas distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:*

SÓCIOS	*QUOTAS LIVRES*	*QUOTAS GRAVADAS*	*CAPITAL (em R$)*	*PARTICIPAÇÃO (em %)*
Fábio Hoffmann Pegoraro	*0*	*1*	*R$1,00*	*0,01%*
FPX Participações LTDA.	*48.680.300*	*5.494.699*	*R$54.174.999,00*	*98,49%*
Daniel Lucon Loli	*550.000*	*0*	*R$550.000,00*	*1%*

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Fabiano Olseski	*275.000*	*0*	*R$275.000,00*	*0,5%*
TOTAL	***49.505.300***	***5.494.700***	***R$55.000.000,00***	***100%***

Para efeitos fiscais o capital social das filiais é destacado da seguinte forma:

ESTABELECIMENTO	CNPJ	NIRE	CAPITAL
Filial – Chapecó	*83.675.413/0002-84*	*42900118771*	*R$ 695.690,00*
Filial – Curitiba	*83.675.413/0004-46*	*41900094102*	*R$ 413.200,00*
Filial – Itupeva	*83.675.413/0008-70*	*35903861363*	*R$ 400.000,00*

Parágrafo Segundo: *A responsabilidade dos sócios é limitada a sua participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem válidas e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Social ao qual esta alteração se refere.

CLÁUSULA QUINTA: Decidem os sócios, por unanimidade e sem reservas, diante das alterações acima indicadas, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF 83.675.413/0001-01 / NIRE 42200346258

69ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Contrato Social Consolidado

FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido em 28/12/1977, inscrito no CPF/MF sob o n° 020.365.489-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01733154730, expedida pelo DETRAN/SC em 28/11/2016, residente e domiciliado na Rua Pastor William Richard Schisler Filho , 900, bloco A, apartamento 1511, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.034-100; **FPX PARTICIPAÇÕES LTDA.**, entidade nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.814.259/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205407026, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, Sala 02, Frente, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-101, representada neste ato por seus administradores **Luiz Pegoraro Sobrinho,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 098.451.279-91, portador da Carteira de

---

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200, e **Fábio Hoffmann Pegoraro**, já qualificado; **DANIEL LUCON LOLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1983, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.041.558-50, portador da Carteira de Identidade nº 34289384 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Elvira Padilha Rossler, 190, apartamento 011, Vila Brandina, Campinas/SP, CEP 13.092-528; e **FABIANO OLSESKI**, brasileiro, solteiro em união estável com separação total de bens, nascido em 30/04/1977, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.719.569-87, portador da Carteira de Identidade nº 3075610869 - SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Barão de Teffé, 127, apartamento 211, Bloco 2, Bairro Jardim Ana Maria, Jundiaí/SP, CEP 13.208-760; únicos sócios da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.675.413/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200346258, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-100, em vista da 69ª alteração contratual ora ocorrida, consolidam o Contrato Social da presente Sociedade Empresária Limitada, regida na forma da Lei Federal nº 10.406/2002, e, supletivamente, às Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e pelos seguintes artigos:

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**.

Parágrafo Único: A Sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo o disposto neste Contrato Social, as normas que lhe são próprias e regendo-se supletivamente pelas normas de Sociedade Anônima.

CLÁUSULA 2ª: A Sociedade tem por objeto social as atividades abaixo elencadas: Comércio varejista, atacadista e importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas, de pneumáticos e câmaras de ar, de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Representação comercial de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, e de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, inclusive de produtos perigosos, exceto mudanças; Serviço de carga e descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Fabricação de artefatos de materiais plásticos; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA 3º: *A Sociedade tem sede e foro na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, a Rodovia BR 101, km 210, s/n, Bairro Picadas do Sul, CEP 88.106-100, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, NIRE 42200346258, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devendo também arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária. Os sócios podem participar em outras sociedades e atribuir capital autônomo para fins de direito.*

Parágrafo Único: A Sociedade manterá filiais nas seguintes localidades:

I - Estado do Paraná:

a) Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 3.628, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba (PR), CEP 81260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, NIRE 41900094102, em sessão de 27/08/1985, a qual iniciou suas atividades em 01/08/1985, e tem por objetivo social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários; de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamentos de movimentação ao contratante; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

II - Estado de São Paulo:

a) Avenida Gutemberg Jose Cobucci, 188, Galpão 02, Pacaembu III, Itupeva/SP, CEP 13295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0008-70, NIRE 35903861363, em sessão de 28/10/2010, a qual iniciou suas atividades na mesma data, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamentos de movimentação ao contratante; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

III - Estado de Santa Catarina:

a) Rua Xanxerê, nº 360 – E, Bairro Líder, CEP 89805-270, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0002-84 – NIRE 42900118771, em sessão de 17/02/1981, a qual iniciou suas atividades em 15 de junho de 1978, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais e comerciais; Transporte rodoviário de

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Fabricação de artefatos de materiais plásticos; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

b) Rodovia BR 101, km 47,5, Bairro Santa Catarina, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.233-198. Inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0011-75, NIRE 42900978893, em sessão de 11/07/2012, a qual iniciou suas atividades em 11 de julho de 2012, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;

c) Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 2.300, Fundos, Bairro Dom Bosco, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.307-300, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0013-37, NIRE 42901424654, a qual iniciou suas atividades em 17 de janeiro de 2024, tendo como objeto social destacado: desenvolverá as atividades de comércio atacadista, varejista e importação de pneumáticos e câmaras de ar, peças e acessórios para veículos automotores, máquinas e equipamentos para uso industrial; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, locação de automóveis sem condutor, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas.

IV - Estado de Minas Gerais:

a) Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 3713, Galpão NLOG18, Bonsucesso, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.622-900, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0014-18, NIRE 31920134110, a qual iniciou suas atividades em 17 de janeiro de 2024, tendo como objeto social destacado: desenvolverá as atividades de comércio atacadista, varejista e importação de pneumáticos e câmaras de ar, peças e acessórios para veículos automotores, máquinas e equipamentos para uso industrial; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, locação de automóveis sem condutor, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas.

CLÁUSULA 4ª: O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, a qual iniciou suas atividades em 15 de julho de 1978.

CLÁUSULA 5ª: O Capital Social é de R$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), composto por 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões) de quotas, com valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: Ficam as quotas distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Clicksign 64477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

SÓCIOS	QUOTAS LIVRES	QUOTAS GRAVADAS	CAPITAL (em R$)	PARTICIPAÇÃO (em %)
Fábio Hoffmann Pegoraro	0	1	R$1,00	0,01%
FPX Participações LTDA.	48.680.300	5.494.699	R$54.174.999,00	98,49%
Daniel Lucon Loli	550.000	0	R$550.000,00	1%
Fabiano Olseski	275.000	0	R$275.000,00	0,5%
TOTAL	**49.505.300**	**5.494.700**	R$**55.000.000,00**	**100%**

Para efeitos fiscais o capital social das filiais é destacado da seguinte forma:

ESTABELECIMENTO	CNPJ	NIRE	CAPITAL
Filial – Chapecó	83.675.413/0002-84	42900118771	R$ 695.690,00
Filial – Curitiba	83.675.413/0004-46	41900094102	R$ 413.200,00
Filial – Itupeva	83.675.413/0008-70	35903861363	R$ 400.000,00

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é limitada a sua participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: Encontram-se gravadas com usufruto vitalício, de acordo com esta cláusula, em favor de **LUIZ PEGORARO SOBRINHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, inscrito no CPF/ME sob o n° 098.451.279-91, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 289, apartamento 201, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200 e **LIRIA PEGORARO**, brasileira, aposentada, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 340.554 SESP/SC, inscrita no CPF/ME sob o n° 443.535.969-34, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 289, apartamento 201, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200, doravante denominados **USUFRUTUÁRIOS**, 5.494.700 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil e setecentas) quotas do capital social, divididas da seguinte maneira: a) 1 (uma) quota de **FÁBIO HOFFMANN PEGORARO**, anteriormente qualificado; b) 5.494.699 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, seiscentas e noventa e nove) quotas de **FPX PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, doravante denominados **"NUS-PROPRIETÁRIOS"**.

Parágrafo Primeiro: A posse, o uso, a administração e a percepção dos frutos das quotas gravadas são integralmente dos **USUFRUTUÁRIOS** sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelo e em

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

nome dos **USUFRUTUÁRIOS**. Todavia, enquanto os dois **USUFRUTUÁRIOS** estiverem vivos, sua representação perante a Sociedade, se dará sempre exclusivamente pelo **USUFRUTUÁRIO LUIZ PEGORARO SOBRINHO**.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento de algum **USUFRUTUÁRIO**, o usufruto, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam transmitidos e se transferem, na sua plenitude, para o **USUFRUTUÁRIO** supérstite.

Parágrafo Terceiro: Além de todos os direitos de usufruto assegurados na legislação vigente, fica expresso que o usufruto instituído sobre as quotas gravadas abrange especialmente:
a) O direito de perceber para si todos os rendimentos gerados pelas quotas, inclusive a distribuição em dinheiro, de reservas, resultados, lucros e bonificações, na proporção das quotas gravadas;
b) O direito de voto nas reuniões dos sócios, ordinárias, extraordinárias ou especiais da Sociedade, cujo capital as quotas representam, de forma incondicional e sem reservas, ainda que em nome dos **NUS-PROPRIETÁRIOS**.

Parágrafo Quarto: Os **USUFRUTUÁRIOS** poderão renunciar temporariamente, por meio expresso, à percepção de lucros distribuídos ou a distribuir em dinheiro e/ou ao direito de voto nas reuniões, total ou parcialmente, a favor dos **NUS-PROPRIETÁRIOS**, sem que esta renúncia implique na alteração da cláusula de usufruto prevista neste Contrato.

Parágrafo Quinto: O direito de preferência às subscrições de quotas, em aumentos de capital da Sociedade, cabe aos **USUFRUTUÁRIOS**, na proporção das quotas gravadas, que poderá cedê-los aos **NUS-PROPRIETÁRIOS**.

Parágrafo Sexto: Os aumentos de capital da Sociedade relativamente às quotas gravadas, efetuadas com ou sem o aumento de quantidade de quotas, mediante incorporação de lucros ou reservas, de qualquer espécie ou natureza, inclusive de correção monetária do Capital Social, integrarão a propriedade dos **NUS-PROPRIETÁRIOS**, mas serão também gravados com usufruto nos termos estabelecidos nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: Na vigência do usufruto, ocorrendo redução de capital social, os bens, direitos e créditos do mesmo advindos serão devidos em sua plenitude aos **USUFRUTUÁRIOS**.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese dos **NUS-PROPRIETÁRIOS** falecerem antes dos **USUFRUTUÁRIOS**, as quotas gravadas com usufruto serão integralmente transferidas com todos os direitos e obrigações que as mesmas

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34f0b

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

possuem aos **USUFRUTUÁRIOS**. E, no caso da morte dos **NUS-PROPRIETÁRIOS** ocorrer após o falecimento dos **USUFRUTUÁRIOS**, a propriedade das quotas será transferida aos seus herdeiros na forma a ser determinada em sentença de partilha ou outra forma admitida legalmente.

Parágrafo Nono: O usufruto somente se extinguirá com a morte dos **USUFRUTUÁRIOS** ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro, e seu cancelamento se operará perante a Sociedade, de cujo capital as quotas transferidas provém, mediante a apresentação de documento comprobatório de sua revogação ou contra a apresentação da respectiva certidão de óbito do **USUFRUTUÁRIO**.

Parágrafo Décimo: As quotas gravadas com usufruto ficam instituídas com as cláusulas de **impenhorabilidade** e **incomunicabilidade** extensiva aos frutos, rendimentos e demais bonificações advindas do bem ora transferido, bem como **inalienabilidade** temporária, segundo o qual, é inteiramente vedado aos **NUS-PROPRIETÁRIOS** enquanto não extinto o usufruto, sem expresso consentimento dos **USUFRUTUÁRIOS** alienar ou onerar de qualquer forma as quotas gravadas, assim como as bonificações e/ou acréscimos recebidos a qualquer título. Os gravames de impenhorabilidade e incomunicabilidade permanecem em pleno vigor mesmo após a extinção do usufruto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os **NUS-PROPRIETÁRIOS**, caso venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime de separação total de bens.

Parágrafo Décimo Segundo: As condições estabelecidas nos dispositivos supracitados obrigam, em todos os seus termos, tanto as partes nominadas, como também seus herdeiros e/ou sucessores.

CLÁUSULA 7ª: A administração da Sociedade poderá ser outorgada a administradores sócios ou não sócios, nos termos do Artigo 1.061 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será administrada por uma Diretoria, designada no Contrato Social ou em ato separado, e por um Conselho de Administração, designado em ato separado, ambos eleitos por reunião de sócios.

Parágrafo Segundo: Os Diretores poderão receber remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista neste Contrato Social.

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Terceiro: Os administradores ficam impedidos de usar o nome da Sociedade em atos contrários e diferentes aos objetivos sociais e especialmente proibidos de dar avais, endossos, fianças ou cauções a terceiros, assumir obrigações em nome dos sócios ou de terceiros, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade sem atender o previsto neste Contrato Social.

Parágrafo Quarto: A Sociedade poderá nomear Diretor não sócio, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade dos sócios, na ausência da integralização total do capital, ou por aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, se estiver na sua totalidade integralizado.

Parágrafo Quinto: O prazo de gestão dos Diretores é por tempo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

Parágrafo Sexto: Caberá à Diretoria a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, bem como movimentações financeiras, sendo que os poderes ora previstos são amplos e gerais para a representação e administração da Sociedade, bem como para o uso do nome empresarial, podendo realizar todos os atos necessários à perfeita administração da Sociedade, podendo o **Diretor Executivo** **assinar isoladamente**, e o **Diretor Comercial e de Pós Vendas** ou o **Diretor Financeiro** **assinar em conjunto** **com o Diretor Executivo**.

Parágrafo Sétimo: A Diretoria será composta pelos seguintes Diretores designados em seu Contrato Social:
I) **Fábio Hoffmann Pegoraro**, já qualificado, para o cargo de **Diretor Executivo** e **Diretor Financeiro**, de forma cumulativa;
II) **Fernando Hoffmann Pegoraro**, brasileiro, solteiro, Administrador, nascido em 05/09/1985, inscrito no CPF/ME sob o n° 009.017.839-43, portador da Carteira de Identidade nº 3.501.641, SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Dona Alice Tibiriçá, 450, apartamento 701, Bigorrilho, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-320, para o cargo de **Diretor Comercial e de Pós Vendas**.

Parágrafo Oitavo: O Conselho de Administração será constituído por 3 (três) membros, residentes no Brasil ou no exterior, eleitos em reunião de sócios, tendo como prazo de gestão 3 (três) anos, admitida a reeleição, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse.

Parágrafo Nono: A remuneração dos Conselheiros será fixada em reunião de sócios. Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Conselheiros, caberá ao Conselho de Administração a escolha do substituto, que exercerá a função até a data da primeira reunião de sócios que vier a se realizar após o evento.

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Décimo: Na primeira reunião do Conselho de Administração, serão indicados, dentre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho.

Parágrafo Décimo Primeiro: O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que entender oportuno e, ao menos, semestralmente, por convocação de seu Presidente, do Diretor Executivo da Sociedade ou qualquer outro Conselheiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias. A convocação poderá ser feita por carta, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, devendo ser incluído no aviso, a pauta da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo: As reuniões do Conselho de Administração poderão se realizar fora da sede da Sociedade, no país ou no exterior, através de telefone, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo Décimo Terceiro: As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros, presentes ou representados por outro membro, mediante documento escrito, os quais deliberarão por maioria dos votos dos membros presentes, se outro quorum não for exigido por Lei ou neste Contrato Social.

Parágrafo Décimo Quarto: Sempre que o Conselho de Administração se reunir para tratar de matéria cuja decisão dependa de esclarecimentos adicionais da Diretoria, esta poderá ser total ou parcialmente convocada para participar da reunião, sem direito a voto nas deliberações.

Parágrafo Décimo Quinto: Compete ao Conselho de Administração as seguintes atribuições:

I) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;

II) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

III) convocar reunião de sócios anualmente, na forma do Art. 1.078 do Código Civil e sempre que julgar conveniente por deliberação dos seus membros;

IV) deliberar sobre o relatório da administração e contas da Diretoria;

V) escolher e destituir auditores independentes;

VI) deliberar sobre proposta de alteração do Contrato Social, a ser encaminhada à Reunião de Sócios para apreciação;

VII) aprovar a realização de contratos que gere endividamento superior a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais);

VIII) deliberar sobre a proposta de indicação de membros para a Diretoria, a ser designada no Contrato Social ou em ato separado, mediante Reunião de Sócios;

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

IX) deliberar sobre proposta de remuneração da Diretoria, a ser encaminhada à Reunião de Sócios para apreciação.

Parágrafo Décimo Sexto: Compete ao Presidente do Conselho de Administração e na sua ausência ao Vice-Presidente:

I) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

II) coordenar as atividades do Conselho de Administração;

III) proferir o voto de qualidade, além do seu, em caso de empate nas deliberações e divergências entre diretores;

IV) convocar reuniões da Diretoria, quando considerado oportuno pelo Conselho de Administração.

CLÁUSULA 8ª: As deliberações sociais referentes à modificação de Contrato Social, nomeação ou destituição de gerentes, incorporação, fusão, transformação e/ou dissolução da Sociedade, remuneração de gerentes, serão tomadas em assembleias gerais dos sócios, por votos que correspondam à maioria do capital social. A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 9ª: As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o prévio consentimento dos sócios, representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão apurados, na proporção da participação social, com base no Patrimônio Líquido da Sociedade, em balanço especialmente levantado, verificado na data da resolução, e será pago na modalidade que estabelece o parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do *de cujos* têm 90 (noventa) dias após a data do balanço especial, para manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a Sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do *de cujos*, ou então, recebendo todos os seus haveres apurados até a data do balanço especial, em 12 (doze) prestações mensais, sucessivas e atualizáveis monetariamente com base em índices oficiais, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias da data do encerramento do balanço especial.

Clicksign 54477c3c-7c48-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA 10: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Será levantado o Inventário do ativo e passivo e se procederá ao respectivo Balanço de resultados econômicos que será submetido a aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. A partilha dos lucros verificados obedecerá a proporção das quotas dos sócios.

Parágrafo Único: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

CLÁUSULA 11: Os administradores, nos termos do Artigo 1.011, § 1º do Código Civil, declaram sob as penas da lei não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA 12: Nos demais casos, aplicar-se-á a Lei 10.406/2002, regendo-se supletivamente pelas Normas da Sociedade Anônima.

E por estarem justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente de forma eletrônica, para que surta seus efeitos legais.

São José/SC, 02 de setembro de 2024.

Assinantes: Fábio Hoffmann Pegoraro (Sócio Administrador – CPF/MF n° 020.365.489-70); FPX PARTICIPAÇÕES LTDA. (Sócia - CNPJ/MF nº 23.814.259/0001-71) legalmente representada por Luiz Pegoraro Sobrinho (CPF/MF n° 098.451.279-91) e Fábio Hoffmann Pegoraro (CPF/MF n° 020.365.489-70); Daniel Lucon Loli (Sócio Ingressante – CPF/MF nº 311.041.558-50); e Fabiano Olseski (Sócio Ingressante – CPF/MF nº 770.719.569-87).

A presente lauda compõe a 69ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 02 de setembro de 2024.

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo I

INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA NIULOG LTDA. PELA MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes,

I) **NIULOG LTDA.**, entidade nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.747.203/0001-68, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600599986, com sede na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 2.300, Fundos, Bairro Dom Bosco, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.307-300, neste ato legalmente representada pelos seus administradores Srs. **Daniel Lucon Loli**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1983, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.041.558-50, portador da Carteira de Identidade nº 34289384 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Elvira Padilha Rossler, 190, apartamento 011, Vila Brandina, Campinas/SP, CEP 13.092-528, e **Fabiano Olseski**, brasileiro, solteiro em união estável com separação total de bens, nascido em 30/04/1977, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.719.569-87, portador da Carteira de Identidade nº 3075610869 - SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Barão de Teffé, 127, apartamento 211, Bloco 2, Bairro Jardim Ana Maria, Jundiaí/SP, CEP 13.208-760; doravante designada simplesmente **NIULOG** ou **Incorporada**;

II) **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.675.413/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200346258, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-100, neste ato legalmente representada pelo seu administrador Sr. **Fábio Hoffmann Pegoraro**, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido em 28/12/1977, inscrito no CPF/MF sob o n° 020.365.489-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01733154730, expedida pelo DETRAN/SC em 28/11/2016, residente e domiciliado na Rua Pastor William Richard Schisler Filho , 900, bloco A, apartamento 1511, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.034-100; doravante designada simplesmente **MACROMAQ** ou **Incorporadora**.

Incorporada e **Incorporadora**, em conjunto, doravante designadas **PARTES** ou **SOCIEDADES** e, individualmente, **PARTE** ou **SOCIEDADE**.

As **PARTES** têm entre si certo e ajustado celebrar, com fulcro nos artigos 1.116 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/02, o presente Instrumento de Protocolo ("Protocolo") e Justificação ("Justificação") de incorporação da **Incorporada** pela **Incorporadora**, para indicar os motivos, bem como estabelecer

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

os termos e condições que deverão reger a presente incorporação, o qual será submetido à aprovação de seus respectivos sócios.

1. CARACTERÍSTICAS DAS SOCIEDADES ANTES DA OPERAÇÃO

1.1. A **NIULOG** é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), representado por 4.000.000 (quatro milhões) de quotas, com valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (em R$)	PARTICIPAÇÃO (em %)
Daniel Lucon Loli	400.000	R$ 400.000,00	10
Fabiano Olseski	200.000	R$ 200.000,00	5
FPX Participações LTDA.	3.400.000	R$ 3.400.000,00	85
TOTAL	**4.000.000**	**R$ 4.000.000,00**	**100%**

1.1.1. A **NIULOG**, neste ato, aprovou aumentar o capital social da Sociedade, passando atualmente de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para R$31.110.000,00 (trinta e um milhões, cento e dez mil reais), mediante a emissão de 27.110.000 (vinte e sete milhões, cento e dez mil) novas quotas, no valor nominal e unitário de R$1,00 (um real), totalizando R$27.110.000,00 (vinte e sete milhões, cento e dez mil reais) no capital social, subscritas e totalmente integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, de forma desproporcional às respectivas participações sociais, conforme segue:

I) 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas ao sócio **DANIEL LUCON LOLI**, totalizando a importância de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no capital social da Sociedade;

II) 75.000 (setenta e cinco mil) quotas ao sócio **FABIANO OLSESKI**, totalizando a importância de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no capital social da Sociedade;

II) 26.885.000 (vinte e seis milhões, oitocentas e oitenta e cinco mil) quotas à sócia **FPX PARTICIPAÇÕES LTDA.**, totalizando a importância de R$26.885.000,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais) no capital social da Sociedade.

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

1.1.2. Em razão do aumento do capital social aprovado, a **NIULOG** passa a ter o seguinte quadro social:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (em R$)	PARTICIPAÇÃO (em %)
Daniel Lucon Loli	550.000	R$ 550.000,00	1,76
Fabiano Olseski	275.000	R$ 275.000,00	0,88
FPX Participações LTDA.	30.285.000	R$ 30.285.000,00	97,35
TOTAL	**31.110.000**	**R$ 31.110.000,00**	**100%**

1.2. A **MACROMAQ** é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R$23.890.000,00 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa mil reais), representado por 23.890.000 (vinte e três milhões, oitocentas e noventa mil) quotas, com valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (em R$)	PARTICIPAÇÃO (em %)
Fábio Hoffmann Pegoraro	1	R$ 1,00	0,01%
FPX Participações LTDA.	23.899.999	R$ 23.889.999,00	99,99%
TOTAL	**23.890.000**	**R$ 23.890.000,00**	**100%**

2. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO PRETENDIDA

2.1. Pelo presente Protocolo e Justificação, é proposta a operação de incorporação da **NIULOG** pela **MACROMAQ**, com fulcro nos Artigos 1.116 e seguintes da Lei nº 10.406/02, de acordo com os objetivos e critérios estabelecidos no presente instrumento.

3. JUSTIFICAÇÃO

3.1. O objetivo da incorporação da **Incorporada** pela **Incorporadora** é promover a unificação das atividades e da administração das **PARTES**, da qual resultarão a redução de custos administrativos,

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

comerciais e financeiros, bem como a racionalização de trabalho, operações e metas de organização, proporcionando, assim, maior rentabilidade às suas atividades e eficiência nas operações.

3.2. A incorporação, com a transferência do patrimônio da **NIULOG** à **MACROMAQ**, como proposta neste Protocolo e Justificação, é da maior relevância aos interesses sociais das **PARTES**, cabendo à **Incorporadora** suceder a **Incorporada** a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos do Artigo 1.116 da Lei nº 10.406/02.

4. ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM VERTIDOS

4.1. Como resultado da incorporação, a totalidade do acervo líquido da **Incorporada** será transferida à **Incorporadora**, ou seja, todos os elementos do ativo e do passivo da **Incorporada**, conforme balanço patrimonial levantado em 31 de agosto de 2024 (**Data Base**).

4.2 Como consequência da versão da totalidade do acervo líquido da **Incorporada** à **Incorporadora**, a **Incorporada** será extinta no ato da incorporação, nos termos do Artigo 1.118 da Lei nº 10.406/02, sem a necessidade de procedimento de liquidação. Por consequência, a única filial da **Incorporada** será extinta no mesmo ato da incorporação.

4.3. O detalhamento da avaliação do acervo patrimonial da **NIULOG** estará descrito no Laudo de Avaliação referido no item 5 abaixo.

5. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO A SER VERTIDO

5.1. Os elementos patrimoniais da **Incorporada** a serem vertidos para a **Incorporadora**, para fins da incorporação da **Incorporada**, serão avaliados com base no seu valor patrimonial contábil, apurado com base no Balanço Patrimonial Especial levantado na **Data Base**.

5.2. O laudo de avaliação do acervo da **Incorporada** a ser vertido à **Incorporadora** (**Laudo de Avaliação**), conforme disposto no Artigo 1.117 da Lei nº 10.406/02, foi preparado pela Empresa Especializada Moore Metri Consultoria Ltda., sociedade estabelecida na cidade de Joinville/SC, na Av. Juscelino Kubitscheck, 410, Bloco B, Sala 806, Centro, CEP 89.206-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 01.666.787/0001-98, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

de Santa Catarina – CRC/SP sob o n° 009777/O-0 e na JUCESC sob o NIRE n° 42202280807, representada pelo seu sócio Daniel José dos Santos, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de identidade RG nº 9.956.640.0 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 952.316.418-04 e no CRC/SC sob o nº 19.228/O-4, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, com endereço comercial no mesmo da representada (**Empresa Especializada**), o qual passa a fazer parte integrante e indissociável do presente Protocolo e Justificação para os devidos fins de direito, nos termos do Anexo I.

5.3. A **Empresa Especializada** declarou não possuir qualquer conflito ou comunhão de interesses, real ou potencial, com as **PARTES** e seus sócios ou no tocante à própria incorporação.

5.4. A **Empresa Especializada** mencionada no item 5.2 acima foi designada pelos administradores das **PARTES**, para elaborar o Laudo de Avaliação, observado que a sua nomeação e contratação, assim como o Laudo, deverão ser ratificados pelos sócios das **PARTES**.

5.5. Tendo sido previamente informada sobre sua indicação, a **Empresa Especializada** determinou, com base no balanço especial levantado na **Data Base**, como acervo líquido patrimonial contábil da **Incorporada** a importância de R$31.110.000,00 (trinta e um milhões, cento e dez mil reais).

5.6. Eventuais variações patrimoniais sofridas pelo acervo líquido da **Incorporada**, entre a **Data Base** e a data da efetiva realização da operação de incorporação, serão absorvidas pela **Incorporadora**.

5.7. A **MACROMAQ** ficará encarregada da guarda de toda a documentação contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária da **Incorporada**, comprometendo-se a **Incorporadora** a manter em boa guarda, com zelo e em segurança todos os livros e documentos pertinentes, enquanto não prescreverem os atos praticados e forem exigidos sua manutenção pela legislação de regência.

5.8. Serão realizadas Reuniões de Sócios pelas **PARTES** para apreciação e deliberação das matérias contempladas neste **Protocolo**, e oportunizado o direito de recesso aos sócios.

5.9. É de competência dos órgãos de administração das **SOCIEDADES** a realização de todas as providências necessárias à execução da Incorporação. Após as aprovações a que se refere o item 5.8 acima, a Incorporação será irrevogável e irretratável, cabendo à administração da **MACROMAQ**

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

praticar todos os demais atos, publicações, registros e averbações que se fizerem necessários à sua perfeita implementação.

6. ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DA INCORPORADORA

6.1. Em razão da operação de incorporação ora proposta, o capital social da **Incorporadora** será aumentado em R$31.110.000,00 (trinta e um milhões, cento e dez mil reais), passando atualmente de R$23.890.000,00 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa mil reais) para R$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), mediante a emissão de 31.110.000 (trinta e um milhões, cento e dez mil) novas quotas, com valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), e que serão distribuídas entre os sócios da **Incorporada** da seguinte forma:

I) ao novo sócio **DANIEL LUCON LOLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1983, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.041.558-50, portador da Carteira de Identidade nº 34289384 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Elvira Padilha Rossler, 190, apartamento 011, Vila Brandina, Campinas/SP, CEP 13.092-528, **550.000** (quinhentas e cinquenta mil) quotas, com valor nominal e unitário de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) no capital social;

II) ao novo sócio **FABIANO OLSESKI**, brasileiro, solteiro em união estável com separação total de bens, nascido em 30/04/1977, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.719.569-87, portador da Carteira de Identidade nº 3075610869 - SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Barão de Teffé, 127, apartamento 211, Bloco 2, Bairro Jardim Ana Maria, Jundiaí/SP, CEP 13.208-760, **275.000** (duzentas e setenta e cinco mil) quotas, com valor nominal e unitário de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) no capital social;

III) à sócia **FPX PARTICIPAÇÕES LTDA.**, **30.285.000** (trinta milhões, duzentas e oitenta e cinco mil) quotas, com valor nominal e unitário de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$30.285.000,00 (trinta milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais) no capital social.

6.2. A **Incorporadora**, após a versão do patrimônio da **Incorporada**, passará a ter a seguinte composição societária

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

SÓCIOS	QUOTAS LIVRES	QUOTAS GRAVADAS	CAPITAL (em R$)	PARTICIPAÇÃO (em %)
Fábio Hoffmann Pegoraro	0	1	R$1,00	0,00%
FPX Participações LTDA.	48.680.300	5.494.699	R$54.174.999,00	98,50%
Daniel Lucon Loli	550.000	0	R$550.000,00	1%
Fabiano Olseski	275.000	0	R$275.000,00	0,5%
TOTAL	**49.505.300**	**5.494.700**	R$**55.000.000,00**	**100%**

6.3. Todos os ativos e passivos serão transferidos à **Incorporadora**, sendo que esta absorverá, integralmente, os empregados da Incorporada, com os seus respectivos encargos, provisões e direitos trabalhistas.

7. DOS ATOS, DIREITO DE RECESSO E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Uma vez aprovada a operação de incorporação pelos sócios das **PARTES**, a **NIULOG** compromete-se, através de seus administradores, a auxiliar os administradores da **MACROMAQ** a praticarem todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

7.2. As **PARTES** comprometem-se a realizar todos os demais atos societários que se fizerem necessários à perfeita formalização do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

7.3. Cada **PARTE** deverá arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da operação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessárias.

7.4. Cada uma das **PARTES** deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária.

7.5. Este instrumento de Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pela legislação brasileira para a proposta de incorporação da **NIULOG** pela **MACROMAQ**, e deverá ser submetido à apreciação e aprovação dos sócios das **PARTES**.

A presente lauda compõe o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da **NIULOG LTDA.** pela **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmado em 02 de setembro de 2024.

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

7.6. Este instrumento de Protocolo e Justificação constitui o único e integral acordo entre as **PARTES** no tocante à operação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

7.7. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas **PARTES**.

7.8. Caso qualquer cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento seja considerada nula, inválida, inexequível ou não aplicável, em virtude de disposição legal ou decisão judicial definitiva, todas as demais disposições não afetadas permanecerão válidas e em pleno vigor.

7.9. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das **PARTES**, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela **PARTE** renunciante.

7.10. O presente Protocolo e Justificação é irrevogável e irretratável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas **PARTES** obrigam também seus sucessores, a qualquer título.

7.11. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das **PARTES**.

7.12. Este instrumento será interpretado e regido em conformidade com as Leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito o foro da Comarca da Capital, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas dele oriundas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

8. RESPONSABILIDADE

8.1. A **Incorporadora** assumirá as responsabilidades, ativas e passivas, relativas ao patrimônio da **Incorporada**, que lhe serão transferidas nos termos deste instrumento.

9. EFICÁCIA

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

9.1. A eficácia da reorganização objeto deste Protocolo e Justificação dar-se-á na data de assinatura dos atos societários correspondentes perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento eletronicamente, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis/SC, 02 de setembro de 2024.

ASSINANTES: Incorporada **NIULOG LTDA.** (neste ato legalmente representada pelos seus administradores Srs. Daniel Lucon Loli e Fabiano Olseski); e Incorporadora **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.** (neste ato legalmente representada pelo seu administrador Sr. Fábio Hoffmann Pegoraro). Testemunhas Mary May Bicca Leoncio (CPF/MF nº 048.680.049-05 e email financeiro@gsac.adv.br) e Luana Carolina Rosa (CPF/MF nº 063.776.229-02 e email recepcao@gsac.adv.br).

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

MOORE

Anexo I
Protocolo e
Justificação

NIULOG LTDA.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE AGOSTO DE 2024

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

MOORE

Moore Metri Consultoria Ltda.
Av. Juscelino Kubitscheck,410, Bloco B, Sala 806 - Centro
Joinville - SC – 89201-906
Tel 55 (47) 3422-6474
moorejl@moorebrasil.com.br | www.moorebrasil.com.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Quotistas da
NIULOG LTDA.
Itajaí (SC)

Identificação das partes

1. **MOORE METRI CONSULTORIA LTDA.,** sociedade estabelecida na cidade de Joinville/SC, na Av. Juscelino Kubitscheck, 410, Bloco B, Sala 806, Centro, CEP 89.201-906, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.666.787/0001-98, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o n°. 009777/O-0, registrada na JUCESC — Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n° 42202280807, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. **Daniel José dos Santos,** brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n°. 9.956.640.0 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 952.316.418-04 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o n°. 19.228/O-4, residente e domiciliado na cidade de Joinville (SC) com endereço comercial no mesmo da representada; nomeada avaliadora pela **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, s/n, Picadas do Sul, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina – SP, CEP 88.106-100, inscrita no CNPJ/MF n° 83.675.413/0001-01, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o NIRE 42200346258, representada por seu administrador Sr. **Fábio Hoffmann Pegoraro**, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido em 28/12/1977, inscrito no CPF/MF sob o n° 020.365.489-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01733154730, expedida pelo DETRAN/SC em 28/11/2016, residente e domiciliado na Rua Pastor William Richard Schisler Filho , 900, bloco A, apartamento 1511, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.034-100, para proceder **a Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil** levantado em 31 de agosto de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, da **NIULOG LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 2.300, Fundos, Bairro Dom Bosco, CEP 88.307-300, inscrita no CNPJ/MF n° 34.747.203/0001-68, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o NIRE 42600599986, representada por seus administradores Sr. **Daniel Lucon Loli**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1983, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.041.558-50, portador da Carteira de Identidade nº 34289384 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Elvira Padilha Rossler, 190, apartamento 011, Vila Brandina, Campinas/SP, CEP 13.092-528, e Sr. **Fabiano Olseski**, brasileiro, solteiro em união estável com separação total de bens, nascido em 30/04/1977, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.719.569-87, portador da Carteira de Identidade nº 3075610869 - SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Barão de Teffé, 127, apartamento 211, Bloco 2, Bairro Jardim Ana Maria, Jundiaí/SP, CEP 13.208-760, para fins de Incorporação pela **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.** apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

MOORE

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de agosto de 2024 da **NIULOG LTDA.** tem por objetivo exclusivo integrar o processo de Incorporação da **NIULOG LTDA.** pela **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, não devendo ser utilizada para outros fins.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da **NIULOG LTDA.** é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela **NIULOG LTDA.** está descrito no **Anexo I** do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da **NIULOG LTDA.** em 31 de agosto de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da **NIULOG LTDA.** de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da **NIULOG LTDA.** para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da **NIULOG LTDA.** O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

MOORE

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **31.110.000,00** (trinta e um milhões, cento e dez mil reais), conforme balanço patrimonial em 31 de agosto de 2024, registrado nos livros contábeis e resumido no **Anexo I**, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da **NIULOG LTDA.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Itajaí (SC), 02 de setembro de 2024.

MOORE METRI CONSULTORIA LTDA.
CRC-SC 009777/O-0

DANIEL JOSE DOS SANTOS:95231641804

Assinado digitalmente por DANIEL JOSE DOS SANTOS:95231641804
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24149500000158, OU=presencial, CN=DANIEL JOSE DOS SANTOS:95231641804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.30 17:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Daniel José Santos
Contador - CRC-SC 19.228/O-4

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

MOORE

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

NIULOG LTDA.

ANEXO I

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE AGOSTO DE 2024

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

NIULOG LTDA.

C.N.P.J.: 34.747.203/0001-68

Balanço Patrimonial

Balanço findo em 31 de agosto de 2024 e 31 de dezembro de 2023
(Em reais)

Ativo	Notas	31.08.2024	31.12.2023
Caixa e equivalentes de caixa	4.1	3.706.522,82	4.602.742,20
Contas a receber de clientes	4.2	28.903.687,85	6.715.925,84
Estoques	4.3	39.466.835,98	19.235.141,12
Impostos a recuperar	4.4	514.432,52	151.268,51
Outros créditos		-	-
Total do ativo circulante		**72.591.479,17**	**30.705.077,67**
Total do ativo não circulante		**23.882,71**	**12.384,75**
Total do ativo		**72.615.361,88**	**30.717.462,42**

Passivo	Notas	31.08.2024	31.12.2023
Empréstimos e financiamentos	5.1	7.013.892,08	0,00
Fornecedores	5.2	16.228,24	381.737,06
Obrigações sociais e trabalhistas	5.3	10.164,06	13.077,35
Obrigações tributárias	5.4	2.551.059,28	203.983,03
Partes relacionadas	5.5	18.100.366,18	20.000.000,00
Lucros a Pagar		12.270.197,33	0,00
Total do passivo circulante		**39.961.907,17**	**20.598.797,44**
Empréstimos e financiamentos	5.1	1.543.454,71	0,00
Total do passivo circulante		**1.543.454,71**	**0,00**
Patrimônio líquido			
Capital social	6.1	31.110.000,00	600.000,00
Resultados acumulados	6.2	0,00	9.848.664,98
Antecipação de lucros	6.2	(0,00)	(330.000,00)
Total do patrimônio líquido		**31.110.000,00**	**10.118.664,98**
Total do passivo e patrimônio líquido		**72.615.361,88**	**30.717.462,42**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Assinado de forma digital por FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Dados: 2024.09.30 17:17:39 -03'00'

Fábio Hoffmann Pegoraro

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 020.365.489-70

RAFAEL DE SOUZA RODRIGUES:00999004085
Assinado de forma digital por RAFAEL DE SOUZA RODRIGUES:00999004085
Dados: 2024.09.30 17:16:09 -03'00'

Rafael de Souza Rodrigues

Reg. no CRC - RS sob o No. 094587/O-0

CPF: 009.990.040-85

17/10/2024
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 40677740604396O
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral
Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-9300-83bc02d34fdb

NIULOG LTDA.

C.N.P.J.: 34.747.203/0001-68

Demonstração de resultados

Período findo em 31 de agosto de 2024 e exercício findo em 31 de dezembro de 2023

(Em reais)

	Notas	2024	2023
(=) Receita operacional líquida	7.1	**66.257.190,06**	**35 764.784,04**
(-) Custos operacionais	7.2	**(29.984.518,85)**	**(24.080.886,39)**
(-) Custos do serviços vendidos		(29.984.518,85)	(24.080.886,39)
(=) Resultado bruto		**36.272.671,21**	**11.683.897,65**
(-) Despesas administrativas	8.1	(2.239.382,38)	(1.584.372,37)
(-) Despesas operacionais		**(2.239.382,38)**	**(1.584.372,37)**
(=) Lucro antes do resultado financeiro		**34.033.288,83**	**10.099.525,28**
(+) Receitas financeiras	9.1	211.872,59	1.958,06
(+) Despesas financeiras	9.2	(2.041.928,85)	(548.876,29)
(+/-) Resultado financeiro		**(1.830.056,26)**	**(546.918,23)**
(=) Resultado do período/exercício antes do IRPJ e CSLL		**32.203.232,57**	**9.552.607,05**
(-) Imposto de renda e contribuição social	10	(2.073.994,11)	(3.222.838,50)
(=) Lucro do período/exercício		**30.129.238,46**	**6.329.768,55**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Assinado de forma digital por FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Dados: 2024.09.30 17:17:52 -03'00'

Fábio Hoffmann Pegoraro
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 020.365.489-70

RAFAEL DE SOUZA RODRIGUES:00999004085
Assinado de forma digital por RAFAEL DE SOUZA RODRIGUES:00999004085
Dados: 2024.09.30 17:16:22 -03'00'

Rafael de Souza Rodrigues
Reg. no CRC - RS sob o No. 094587/O-0
CPF: 009.990.040-85

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

NIULOG LTDA.

C.N.P.J.: 34.747.203/0001-68

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Período findo em 31 de agosto de 2024 e exercício findo em 31 de dezembro de 2023

(Em reais)

	Capital social	Reserva de Lucros	Resultados acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**600.000,00**	**0,00**	**3.518.896,43**	**4.118.896,43**
Lucro do exercício	-	-	6.329.768,55	6.329.768,55
Distribuição de Lucros	-	0,00	(330.000,00)	(330.000,00)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**600.000,00**	**-**	**9.518.664,98**	**10.118.664,98**
Distribuição de Lucros – pagos	-	0,00	(267.706,11)	(267.706,11)
Distribuição de Lucros em 31 de agosto de 2024	-	0,00	(39.380.197,33)	(39.380.197,33)
Lucro do período	-	-	30.129.238,46	30.129.238,46
Aumento de capital	30.510.000,00	-	-	30.510.000,00
Saldo em 31 de agosto de 2024	**31.110.000,00**	**-**	**0,00**	**31.110.000,00**

FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Assinado de forma digital por FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Dados: 2024.09.30 17:22:49 -03'00'

Fábio Hoffmann Pegoraro
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 020.365.489-70

RAFAEL DE SOUZA RODRIGUES:00999004085
Assinado de forma digital por RAFAEL DE SOUZA RODRIGUES:00999004085
Dados: 2024.09.30 17:16:36 -03'00'

Rafael de Souza Rodrigues
Reg. no CRC - RS sob o No. 094587/O-0
CPF: 009.990.040-85

17/10/2024
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 40677740604396O
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral
Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-9300-83bc02d34fdb

NIULOG LTDA.
CNPJ: 34.747.203/0001-68

Notas explicativas
31 de agosto de 2024

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Niulog Ltda. ("Niulog" ou "Sociedade" é uma sociedade empresária limitada), do ramo de Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial Com sede na rua Vereador Abrahao João Francisco, n 2300, Bairro Dom Bosco, na cidade de Itajai, Santa Catarina.

2. BASE DE ELABORAÇÃO

As Demonstrações Contábeis apresentadas para o período findo em 31 de agosto de 2024 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis que abrangem a NBC TG 1000 — Contabilidade para pequenas e médias empresas.

As demonstrações contábeis foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas fundamentais da relevância e representação fidedigna e as características qualitativas de melhoria como comparabilidade, verificabilidade, tempestividade e compreensibilidade, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A preparação das demonstrações contábeis poderá requerer que a administração faça uso de certas estimativas contábeis que possam afetar valores reportados de ativos e passivos. Também, se necessário poderá promover a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis.

A Sociedade elabora suas demonstrações contábeis usando regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

3.1 Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Sociedade.

3.2 Classificação de itens circulantes e não circulantes

No balanço patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

3.3 Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos em conta movimento, aplicações financeiras de liquidez imediata, com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado e com garantia de recompra por parte do emissor do título.

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

3.4 Contas a receber de clientes

Estão apresentados a valores de realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é estabelecida quando existe uma evidência provável de que a Sociedade não será capaz de receber todos os valores devidos.

3.5 Estoques

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização.

3.6 Imobilizado

Os itens do imobilizado estão registrados ao custo de aquisição.
A depreciação é reconhecida no resultado aplicando-se o método linear com base na expectativa de utilização ou vida útil dos ativos, bom como, a estimativa no seu valor residual, conforme experiências anteriores com ativos semelhantes, já que esse método é o que mais perto reflete-o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

3.7 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos inicialmente no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados considerando os encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro rata temporis").

3.8 Contas a pagar a fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da fatura. Se o prazo de pagamento for superior a 12 meses ou inferior se relevante, o valor da obrigação a pagar é mensurado pelo custo amortizado aplicando-se o método da taxa efetiva de juros.

3.9 Tributação

3.9.1 Impostos e contribuições sobre o faturamento

As receitas auferidas pela prestação de serviços e saídas de produtos estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições:
- PIS 0,65%
- COFINS 3%

Esses tributos são contabilizados como deduções da receita bruta na demonstração do resultado.

3.9.2 Imposto de renda e contribuição cocial

O Imposto de Renda é calculado aplicando-se a presunção de 32% ou 8% sobre o faturamento, conforme o caso, onde vão incidir a alíquota de 15% para IRPJ. Quando a base tributável (trimestral) exceder R$ 60.000,00 incidirá também o adicional de 10%.
A Contribuição Social é calculada aplicando-se a presunção de lucro de 32% ou 12% sobre o faturamento, conforme o caso, onde irá incidir a alíquota de 9%.

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

3.10 Julgamento e uso de estimativas contábeis

A preparação das demonstrações contábeis requer que a administração da Sociedade se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados dessas transações e informações, quando sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas.
As políticas contábeis e áreas que requerem maior julgamento e uso de estimativas na preparação das demonstrações financeiras são:

a) Créditos de liquidação duvidosa que são lançados como perda estimadaquando existirem evidências de que o valor não será recebido;

b) Vida útil e valor residual dos ativos imobilizados e intangíveis;

c) Impairment dos ativos imobilizados e intangíveis;

d) Passivos contingentes que são provisionados de acordo com a expectativa de êxito, obtida e mensurada em conjunto com a assessoria jurídica.

4. ATIVOS

4.1 Caixa e equivalentes de caixa

Os caixas e equivalentes são mantidos com finalidades de atender a compromissos de curprazo e não para investimentos e outros fins.

	31.08.2024	31.12.2023
Caixa	0,00	0,00
Banco conta movimento	672,80	0,00
Aplicações de liquidez imediata	3.705.850,02	4.602.742,20
Total	**3.706.522,82**	**4.602.742,20**

As aplicações financeiras são atualizadas pelos juros pactuados.

4.2 Contas a receber de clientes

O saldo refere-se a valores a receber de transações de venda da Sociedade.

	31.08.2024	31.12.2023
Clientes no País	28.903.687,85	6.715.925,84
Total	**28.903.687,85**	**6.715.925,84**

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

4.3 Estoques

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização.

	31.08.2024	31.12.2023
Máquinas	26.061.946,06	4.169.750,23
Garfos	24.5626,86	13.752,97
Adiantamentos a fornecedores estrangeiros	0	12.854.494,91
Adiantamentos a forecedores nacionais	13.380.363,06	2.197.143,01
Total	**39.466.835,98**	**19.235.141,12**

4.4 Impostos a recuperar

Referem-se a impostos a recuperar de compras para revenda.

	31.08.2024	31.12.2023
IPI a recuperar	0,00	6.338,96
ICMS a recuperar	463.744,00	133.056,67
Demais impostos a recuperar	0,00	11.872,88
IR a recuperar	50.688,52	0,00
Total	**514.432,52**	**151.268,51**

5. PASSIVOS

5.1 Empréstimos e financiamentos

	31.08.2024	31.12.2023
FINIMP PROC US$ 400.000,00	2.178.960,00	0,00
Emprestimo Bradesco CP	1.716.212,11	0,00
Duplicata Finanzi	3.118.086,15	0,00
Emprestimo Bradesco LP	1.543.454,71	0,00
Total	**8.556.712,97**	**0,00**

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

5.2 Fornecedores

Nesta conta são evidenciados individualmente os valores de obrigações com fornecedores até a data do balanço. O registro no passivo circulante retrata o prazo de pagamento equivalente a um ano ou menos.

Fornecedores no País	31.08.2024	31.12.2023
Total	**16.228,24**	**381.737,06**

5.3 Obrigações sociais e trabalhistas

As obrigações referem-se aos salários, pró-labore e aos encargos sociais sobre a folha de pagamento que foram apropriados no mês de competência agosto/2024) e que serão pagos no mês subsequente (setembro/2024).

	31.08.2024	31.12.2023
Salários	2.570,19	4.134,60
INSS	1.473,99	2.063,85
FGTS	224,45	489,54
Pro-labore	1.256,68	1.174,80
Férias e adicionais	744,47	3.911,11
13º salário	653,88	0,00
Encargos Férias e 13º	3.240,40	1.303,45
Total	**10.164,06**	**13.077,35**

5.4 Obrigações tributárias

Os valores a recolher de impostos têm origem sobre o faturamento dos bens e sobre o lucro, na retenção de impostos sobre prestação de serviços e salários. Com vencimento no mês de setembro/2024.

	31.08.2024	31.12.2023
IRRF s/ serviços	0,00	200,57
IRRF s/ mutuo	0,00	5.515,84
PCCSL	0,00	216,03
IPI	26.503,73	0,00
ICMS ST	13.638,10	(10.570,66)
PIS	62.238,29	15.940,36
COFINS	287.253,64	73.987,13
CSLL	730.057,45	22.363,08
IRPJ	1.343.936,66	60.118,51
ICMS	87.431,41	36.212,17
Total	**2.551.059,28**	**203.983,03**

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

5.5 Partes relacionadas

Refere-se a débitos mantidos com as partes relacionadas destacadas abaixo.
Não há contrato de mútuo e não há incidência de juros.

	31.08.2024	31.12.2023
Mutuo FPX Participações Ltda.	6.600.000,00	10.000.000,00
Mutuo Manoela Ciclana de tal.	2.000.000,00	2.000.000,00
Mutuo Macromaq Equipamentos Ltda.	9.500.366,18	8.000.000,00
Total	**18.100.366,18**	**20.000.000,00**

6. Patrimônio líquido

6.1 Capital social

Abaixo segue quadro societário em 31 de agosto de 2024 e 31 de dezembro de 2023 com o capital social da Sociedade, subscrito e integralizado:

Nome	Valores em R$ 2024	%	Valores em R$ 2023	%
Daniel Lucon Loli	550.000,00	1,77	600.000,00	100,00
Fabiano Olseski	275.000,00	0,88	0,00	0,00
FPX Participações **Ltda.**	30.285.000,00	97,35	0,00	0,00
Total	**31.110.000,00**	**100%**	**600.000,00**	**100%**

A Sociedade distribuiu integralmente os lucros acumulados, capitalizando a parcela de R$ 27.110.000,00, restando lucros a pagar para a controladora no montante de R$ 12.270.197,33.

6.2 Resultados acumulados

Referem-se à resultados positivos obtidos acumulados:

	31.08.2024	31.12.2023
Resultados acumulados	0,00	9.518.664,98
Total	**0,00**	**9.518.664,98**

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

7. RESULTADO

7.1 Receita operacional

A receita bruta e as respectivas deduções para apuração da receita líquida apresentada na Demonstração de Resultados da Sociedade em 31 de agosto de 2024 e 31 de dezembro de 2023, são como segue:

	2024	2023
Venda de bens	72.825.613,91	41.641.306,54
Impostos s/ faturamento e deduções	(6.568.423,85)	(5.876.522,50)
Receita líquida	**66.257.190,06**	**35.764.784,04**

7.2 Custos dos produtos vendidos (CPV)

Constituem os custos dos bens adquiridos.

	2024	2023
CPV	(29.984.518,85)	(24.080.886,39)
Total	**(29.984.518,85)**	**(24.080.886,39)**

8. Despesas operacionais

8.1 Despesas Administrativas

Fazem parte desse grupo as despesas decorrentes da administração da empresa.

	2024	2023
Despesas com pessoal	(125.977,94)	(160.380,16)
Despesas gerais	(2.113.404,44)	(1.485.549,73)
Outras despesas operacionais	0,00	61.557,52
Total	**(2.239.382,38)**	**(1.584.372,37)**

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

9. Resultado financeiro

As receitas e despesas financeiras incorridas no período finalizado em 31 de agosto de 2024 e exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram:

9.1 Receitas financeiras

As receitas financeiras são compostas por receitas de juros de aplicações financeiras, juros auferidos e descontos obtidos no período.

	2024	2023
Fechamento de cambio	92.120,00	0,00
Rendimento de aplicação	119.741,04	528,47
Desconto obtidos	11,55	1.429,59
Total	**211.872,59**	**1.958,06**

9.2 Despesas financeiras

São valores relativos às despesas bancárias, descontos concedidos e juros com fornecedores.

	2024	2023
Fechamento de cambio	(1.379.720,22)	(334.170,87)
Juros mutuo	(145.825,83)	(200.200,00)
Juros passivos	(210.564,53)	(3.771,23)
Despesas Bancárias	(17.592,26)	(10.734,19)
Outras despesas	(288.226,01)	0,00
Total	**(2.041.928,85**	**(548.876,26)**

10. Imposto de renda e contribuição social

Valores referentes ao IRPJ e CSLL reconhecidos por regime de competência no período de 31 de agosto de 2024 e exercício de 2023.

	2024	2023
CSLL	(730.057,45)	(859.457,48)
IRPJ	(1.343.936,66)	(2.363.381,02)
Total	**(2.073.994,11)**	**(3.222.838,50)**

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

As transações financeiras existentes envolvem ativos e passivos usuais e pertinentes à atividade fim da Sociedade, aplicações financeiras de curto prazo, contas a receber e a pagar e empréstimos e financiamentos. São apresentadas no balanço pelos valores de custo, acrescidos das respectivas apropriações de receitas e despesas e se aproximam dos valores de mercado. Durante o período de 2024 e exercício de 2023 a Sociedade não efetuou transações envolvendo instrumentos financeiros na forma de derivativos.

FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970

Assinado de forma digital por FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Dados: 2024.09.30 17:17:17 -03'00'

Fábio Hoffmann Pegoraro
Sócio administrador
CPF: 020.365.489-70

RAFAEL DE SOUZA RODRIGUES:00999004085

Assinado de forma digital por RAFAEL DE SOUZA RODRIGUES:00999004085
Dados: 2024.09.30 17:15:41 -03'00'

Rafael de Souza Rodrigues
Reg. no CRC - RS sob o No. 094587/O-0
CPF: 009.990.040-85

Clicksign 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 10 de outubro de 2024. Versão v1.41.0.

69_ALTERACAO_CONTRATUAL_INCORPORACAO-MACROMAQ-2024_09_01_completa.pdf

Documento número #54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb
Hash do documento original (SHA256): 58afa5c2708b7654cea458bc3251d2b93ae38384114eb6993463d9f227d3466e
Hash do PAdES (SHA256): 37be368ef041fba930d2cc9d988e6358efa7f221f3c609cc38b3d8c110a234b6

Assinaturas

4 assinaturas digitais e 2 assinaturas eletrônicas

Fabiano Olseski
CPF: 770.719.569-87
Assinou como parte em 10 out 2024 às 10:52:37
Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 18 mar 2025

Luana Carolina Rosa
CPF: 063.776.229-02
Assinou como testemunha em 10 out 2024 às 16:49:31

Daniel Lucon Loli
CPF: 311.041.558-50
Assinou como parte em 10 out 2024 às 09:20:35
Emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 nov 2024

Fábio Hoffmann Pegoraro
CPF: 020.365.489-70
Assinou como parte em 10 out 2024 às 09:39:17
Emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 jan 2025

Mary May Bicca Leoncio
CPF: 048.680.049-05
Assinou como testemunha em 10 out 2024 às 10:05:50

Luiz Pegoraro Sobrinho
CPF: 098.451.279-91
Assinou como parte em 10 out 2024 às 20:22:38
Emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 22 nov 2024

Log

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10 out 2024, 08:52:29	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 criou este documento número 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb. Data limite para assinatura do documento: 09 de novembro de 2024 (08:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
10 out 2024, 08:55:02	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 25 de novembro de 2024 (16:36).
10 out 2024, 08:55:02	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: luizpegoraro@macromaq.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Pegoraro Sobrinho e CPF 098.451.279-91.
10 out 2024, 08:55:02	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: pegoraro@macromaq.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fábio Hoffmann Pegoraro e CPF 020.365.489-70.
10 out 2024, 08:55:02	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: olseski@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiano Olseski e CPF 770.719.569-87.
10 out 2024, 08:55:02	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: recepcao@gsac.adv.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luana Carolina Rosa e CPF 063.776.229-02.
10 out 2024, 08:55:02	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: financeiro@gsac.adv.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mary May Bicca Leoncio e CPF 048.680.049-05.
10 out 2024, 08:55:02	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: danilloli@hotmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Lucon Loli e CPF 311.041.558-50.
10 out 2024, 09:20:35	Daniel Lucon Loli assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 311.041.558-50. IP: 138.94.220.1. Componente de assinatura versão 1.1017.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 out 2024, 09:39:17	Fábio Hoffmann Pegoraro assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 020.365.489-70. IP: 200.225.218.250. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6085692 e longitude -48.6383202. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1017.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 10 de outubro de 2024. Versão v1.4170

10 out 2024, 10:05:50	Mary May Bicca Leoncio assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail financeiro@gsac.adv.br. CPF informado: 048.680.049-05. IP: 179.104.43.31. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.5863 e longitude -48.5593. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1017.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 out 2024, 10:52:37	Fabiano Olseski assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 770.719.569-87. IP: 187.1.183.33. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9786496 e longitude -43.99104. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1017.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 out 2024, 16:26:15	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 fez alteração em luizpegoraro@macromaq.com.br: financeiro@macromaq.com.br para assinar como parte
10 out 2024, 16:49:31	Luana Carolina Rosa assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail recepcao@gsac.adv.br. CPF informado: 063.776.229-02. IP: 179.104.43.31. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.59329281698322 e longitude -48.55111816144316. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1018.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 out 2024, 20:22:38	Luiz Pegoraro Sobrinho assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 098.451.279-91. IP: 170.247.6.124. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6692992 e longitude -48.6637568. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1018.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 out 2024, 20:22:39	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 54477c3c-7c49-4a87-930b-83bc02d34fdb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

241868114

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	241868114 - 01/10/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200346258
CNPJ 83.675.413/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2024
SOB N: 20241868114

EVENTOS

042 - INCORPORACAO ARQUIVAMENTO: 20241868114
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20241868114

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04648864905 - GRAZIELA APARECIDA FRAMARIM GIL MARCONDES - Assinado em 11/10/2024 às 08:34:26

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2024
Certifico o Registro em 17/10/2024 Data dos Efeitos 02/09/2024
Arquivamento 20241868114 Protocolo 241868114 de 01/10/2024 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406777406043960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 83.675.413/0001-01

DANIEL LUCON LOLI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 311.041.558-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 34289384, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ELVIRA PADILHA ROSSLER, 190, APT 011, VILA BRANDINA, CAMPINAS, SP, CEP 13092528, BRASIL.

FABIANO OLSESKI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1977, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 770.719.569-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3075610869, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BARAO DE TEFFE, 127, APT 211 BLOCO 2, JARDIM ANA MARIA, JUNDIAI, SP, CEP 13208760, BRASIL.

FABIO HOFFMANN PEGORARO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/12/1977, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 020.365.489-70, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01733154730, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PASTOR WILLIAM RICHARD SCHISLER FILHO, 900, BLOCO A, APARTAMENTO 1511, ITACORUBI, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88034100, BRASIL.

FPX PARTICIPACOES LTDA. CNPJ 23814259000171, NIRE 42205407026, com sede no(a) RODOVIA BR-101, S/N, KM 210 SALA 02 - FRENTE, PICADAS DO SUL, SAO JOSE, SC, CEP 88106101, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL LUIZ PEGORARO SOBRINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/02/1947, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 098.451.279-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11R340559, Órgão Expedidor SSI - SC, endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT (DO NRO 1-E AO 480-E), 289, APARTAMENTO 201, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89802200 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42200346258, com sede Rodovia Br-101, S/N, Km 210, Picadas do Sul São José, SC, CEP 88106100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 83.675.413/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. GIONAS PAULO MEZZOMO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/12/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GERENTE DE VENDAS, CPF nº 036.025.039-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01672594802, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MACHADO DE ASSIS, 203-D, APT 504, JARDIM ITALIA, CHAPECO, SC, CEP 89802310, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio FPX PARTICIPACOES LTDA. transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio GIONAS PAULO MEZZOMO, da seguinte forma: Venda em espécie, dando plena, geral e irrevogável quitação.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlw_dDHe-MbHxA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77071956987-FABIANO OLSESKI|31104155850-DANIEL LUCON LOLI|03602503941-GIONAS PAULO MEZZOMO
09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/03/2025
Certifico o Registro em 11/03/2025 Data dos Efeitos 11/03/2025
Arquivamento 20258936614 Protocolo 258936614 de 28/02/2025 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 593745426261968
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

DANIEL LUCON LOLI, com 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) integralizado.
FABIANO OLSESKI, com 275.000 (duzentos e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) integralizado.
FABIO HOFFMANN PEGORARO, com 1 (um) quotas, perfazendo um total de R$ 1,00 (um real) integralizado.
FPX PARTICIPACOES LTDA., com 53.899.999 (cinquenta e três milhões e oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove) quotas, perfazendo um total de R$ 53.899.999,00 (cinquenta e três milhões oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais) integralizado.
GIONAS PAULO MEZZOMO, com 275.000 (duzentos e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FABIO HOFFMANN PEGORARO , ISOLADAMENTE a(o) não Sócio FERNANDO HOFFMANN PEGORARO , nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/09/1985, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 009.017.839-43, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3501641, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DONA ALICE TIBIRICA, 450, APARTAMENTO 701, BIGORRILHO, CURITIBA, PR, CEP 80730320, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SAO JOSE - SC.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/03/2025
Certifico o Registro em 11/03/2025 Data dos Efeitos 11/03/2025
Arquivamento 20258936614 Protocolo 258936614 de 28/02/2025 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 593745426261968
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 83.675.413/0001-01

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO JOSE, 27 de fevereiro de 2025.

DANIEL LUCON LOLI

FABIANO OLSESKI

FABIO HOFFMANN PEGORARO

FPX PARTICIPACOES LTDA.
Representado por: LUIZ PEGORARO SOBRINHO

GIONAS PAULO MEZZOMO

FERNANDO HOFFMANN PEGORARO (ADMINISTRADOR)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/03/2025
Certifico o Registro em 11/03/2025 Data dos Efeitos 11/03/2025
Arquivamento 20258936614 Protocolo 258936614 de 28/02/2025 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 593745426261968
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

258936614

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	258936614 - 28/02/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200346258
CNPJ 83.675.413/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2025
SOB N: 20258936614

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00901783943 - FERNANDO HOFFMANN PEGORARO - Assinado em 10/03/2025 às 14:43:08
Cpf: 02036548970 - FABIO HOFFMANN PEGORARO - Assinado em 10/03/2025 às 14:39:44
Cpf: 03602503941 - GIONAS PAULO MEZZOMO - Assinado em 11/03/2025 às 06:29:20
Cpf: 09845127991 - LUIZ PEGORARO SOBRINHO - Assinado em 10/03/2025 às 15:31:05
Cpf: 31104155850 - DANIEL LUCON LOLI - Assinado em 10/03/2025 às 22:26:07
Cpf: 77071956987 - FABIANO OLSESKI - Assinado em 11/03/2025 às 12:13:12

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/03/2025
Certifico o Registro em 11/03/2025 Data dos Efeitos 11/03/2025
Arquivamento 20258936614 Protocolo 258936614 de 28/02/2025 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 593745426261968
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

000379

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
83.675.413/0001-01 **MATRIZ**		**21/07/1978**

NOME EMPRESARIAL
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.12-5-00 - Carga e descarga
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
BR BR 101 KM 210	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.106-100	**PICADAS DO SUL**	**SAO JOSE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FALECONOSCO@MACROMAQ.COM.BR	**(48) 3257-1555**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2025** às **10:03:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000380

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
83.675.413/0001-01		**01/02/1981**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
250805235	**MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
MACROMAQ	**NORMAL**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
3314708 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
5212500 - Carga e descarga
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 08/09/2014
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/09/2009
- Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/04/2010

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
NC BR BR 101 KM 210	**S/N**	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88106-100	**PICADAS DO SUL**	**SÃO JOSÉ**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@MACROMAQ.COM.BR	**48 32571555**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 01/02/1981

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **09/10/2025 21:46:26** (data e hora de Brasília).

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ a sua atualização cadastral.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DA RECEITA

CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INÍCIO DE ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
30720		15/07/1978

NOME / RAZÃO SOCIAL
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ
83.675.413/0001-01

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
Rodovia BR 101 KM 210	SN	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
88.106-100	PICADAS DO SUL	São José	SC

ATIVIDADE PRINCIPAL
0047.8/90.99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
0022.2/93.99 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0033.1/47.08 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS
0033.1/47.10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0045.3/07.03 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
0045.3/07.05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
0046.1/92.00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
0046.6/30.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
0049.3/02.02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
0049.3/02.03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
0052.1/25.00 - CARGA E DESCARGA
0077.1/10.00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
0077.3/22.01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES
0077.3/90.99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR
0078.3/02.00 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

SÓCIOS

NOME	CPF/CNPJ	TIPO DE SOCIEDADE	PARTICIPAÇÃO
3166805 - FERNANDO HOFFMANN PEGORARO	009.017.839-43	Administrador	0,00
2978016 - FABIO HOFFMANN PEGORARO	020.365.489-70	Sócio Administrador	0,00
26204215 - FABIANO OLSESKI	770.719.569-87	Sócio	0,50

SÓCIOS

NOME	CPF/CNPJ	TIPO DE SOCIEDADE	PARTICIPAÇÃO
20982500 - DANIEL LUCON LOLI	311.041.558-50	Sócio	1,00
10696040 - GIONAS PAULO MEZZOMO	036.025.039-41	Sócio	0,50
4878078 - FPX PARTICIPAÇÕES LTDA.	23.814.259/0001-71	Sócio	98,00

RG / INSC. ESTADUAL
250.805.235

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
RAFAEL DE SOUZA RODRIGUES

Emitido em: 16 de outubro de 2025 18:36:29

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
83.675.413/0001-01		01/02/1981

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
250805235	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
MACROMAQ	NORMAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
3314708 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
5212500 - Carga e descarga
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 08/09/2014
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/09/2009
- Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/04/2010

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
NC BR BR 101 KM 210	S/N	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88106-100	PICADAS DO SUL	SÃO JOSÉ	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@MACROMAQ.COM.BR	48 32571555

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 01/02/1981

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **09/10/2025 21:46:26** (data e hora de Brasília).

000383

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.675.413/0001-01

Razão Social: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: ROD BR-101 KM 210 S/N KM 210 / PICADAS DO SUL / SAO JOSE / SC / 88106-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:28/10/2025 a 26/11/2025

Certificação Número: 2025102810482979064398

Informação obtida em 28/10/2025 15:36:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000084

CONSULTA

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2.2

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 83.675.413/0001-01
Razão social: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/10/2025	28/10/2025 a 26/11/2025	202510281048297906439 8
06/10/2025	06/10/2025 a 04/11/2025	20251006111133192590 01
15/09/2025	15/09/2025 a 14/10/2025	202509151200400953558 0
25/08/2025	25/08/2025 a 23/09/2025	20250825101757950806 29
04/08/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	20250804103237433377 78
14/07/2025	14/07/2025 a 12/08/2025	2025071410084480052100
23/06/2025	23/06/2025 a 22/07/2025	2025062310274533314921
02/06/2025	02/06/2025 a 01/07/2025	2025060210363886572337
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051212124055004101
22/04/2025	22/04/2025 a 21/05/2025	2025042217123393255073
24/03/2025	24/03/2025 a 22/04/2025	2025032410444127999928
05/03/2025	05/03/2025 a 03/04/2025	2025030510173082650819
10/02/2025	10/02/2025 a 11/03/2025	2025021015293428454398
13/01/2025	13/01/2025 a 11/02/2025	202501131037390503 3135
12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025	2024122319153308016165
25/11/2024	25/11/2024 a 24/12/2024	2024112513494612003840
06/11/2024	06/11/2024 a 05/12/2024	2024110612380153308481
17/10/2024	17/10/2024 a 15/11/2024	2024101712124615060141
10/09/2024	10/09/2024 a 09/10/2024	2024091016123662349710
14/08/2024	14/08/2024 a 12/09/2024	2024081412191201075804
22/07/2024	22/07/2024 a 20/08/2024	2024072211251254657510
24/06/2024	24/06/2024 a 23/07/2024	2024062415121551807396
05/06/2024	05/06/2024 a 04/07/2024	2024060509185242900997
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050614152107639987
09/04/2024	09/04/2024 a 08/05/2024	2024040915160000941304

Resultado da consulta em 03/11/2025 09:16:01

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 83.675.413/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:45:58 do dia 12/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2026.
Código de controle da certidão: **CE72.0288.C086.3AED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **83.675.413/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140325110900**
Data de emissão:	**29/09/2025 17:04:52**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**28/03/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/10/2025 17:21:43

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 03/10/2025

000388

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 148606/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	**915769 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**	
CNPJ/CPF:	83.675.413/0001-01	
Endereço:	Rodovia BR 101 KM 210, SN	
Complemento:		
Bairro:	PICADAS DO SUL	Cidade: São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
03/10/2025	**90 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 3 de outubro de 2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.675.413/0001-01
Certidão nº: 59406622/2025
Expedição: 03/10/2025, às 17:32:13
Validade: 01/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.675.413/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Número do pedido: 5182579
FOLHA: 1 / 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5182579
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcás do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Raiz do CNPJ: 83.675.413
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : SAO JOSE
Endereço da sede : Rodovia BR 101, Km 210, SN, Picadas do Sul, CEP 88.106-100

Certidão emitida às 17:41 de 03/10/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Paula Roberta Bacin - CPF: ***.978.629-** gov.br Ouro

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0001-01, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 210, S/N, Bairro Picadas do Sul, no município de São José-SC, forneceu para a MUNICIPIO DE BARRA BONITA/SC, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.527/0001-30, situada na Avenida Buenos Aires, SN, bairro centro, no município de Barra Bonita/SC, o equipamento abaixo identificado, com presteza na venda, no processo de entrega e no pós venda (assistência técnica):

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	NF-e
01 UM	PÁ CARREGADEIRA MARCA XCMG MODELO LW350KV	116454

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Referente à qualidade do equipamento e assistência técnica, estamos satisfeitos com o desempenho e performance apresentados.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

AGNALDO DERESZ:01653294914

Assinado de forma digital por AGNALDO DERESZ:01653294914
Dados: 2022.08.30 08:07:13 -03'00'

MUNICIPIO DE BARRA BONITA
CNPJ: 01.612.527/0001-30
Nome da pessoa Responsável / Cargo
TELEFONE:
E-mail:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0001-01, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 210, S/N, Bairro Picadas do Sul, no município de São José-SC, forneceu para a empresa **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.635/0001-18, situada na Rodovia Paulino Burigo, s/n, Bairro Vila Nova, no município de Içara/SC, os equipamentos abaixo identificados, com presteza no processo de entrega e na assistência técnica:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
10 UN	ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS MARCAS XCMG MODELOS XE225BR
01 UN	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA XCMG MODELO XE150BR
01 UN	RETROESCAVADEIRA MARCA XCMG MODELO XC870BR-I
04 UN	ROLOS COMPACTADORES MARCA XCMG MODELOS XS123PDBR
04 UN	ROLOS COMPACTADORES TANDEM MARCA XCMG MODELOS XD103
06 UN	ROLOS COMPACTADORES MARCA XCMG MODELOS XP265S
01 UN	ROLO COMPACTADOR MARCA XCMG MODELO XMR403SVT
03 UN	MINICARREGADEIRAS COM VASSOURA, MARCA XCMG MODELO XC7-SR08
03 UN	FRESADORAS, MARCA XCMG MODELO XM1005H
03 UN	VIDROACABADORAS, MARCA XCMG MODELO RP505

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Referente à qualidade do equipamento e assistência técnica, estamos satisfeitos com o desempenho e performance apresentados, bem como a empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** vem atendendo plenamente com excelência nos serviços prestados.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP:05895635000118

Assinado de forma digital por JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP:05895635000118
Dados: 2025.09.09 13:57:14 -03'00'

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
CNPJ: 05.895.635/0001-18

000393

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42200346258	CNPJ 83.675.413/0001-01	Arquivamento do ato Constituitivo 18/07/1978	Inicio da atividade 15/07/1978
Endereço: Rodovia BR-101, S/N KM 210, PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88106100			

OBJETO SOCIAL
A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL AS ATIVIDADES ABAIXO ELENCADAS COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA E IMPORTACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGRICOLAS, RODOVIARIOS, DE TERRAPLANAGEM E DE MOVIMENTACAO DE CARGAS, DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, ESTANDES, PRATELEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS, ESTANDES, PRATELEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, E DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, INCLUSIVE DE PRODUTOS PERIGOSOS, EXCETO MUDANCAS SERVICO DE CARGA E DESCARGA COM LOCACAO DE MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO DE MOVIMENTACAO AO CONTRATANTE FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS PLASTICOS LOCACAO DE EMPILHADEIRAS, PALETEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS E MAQUINAS COMERCIAIS FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 55.000.000,00 CINQUENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS R$ Capital integralizado: 55.000.000,00 CINQUENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS	Não	XXXXXX

256927227

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 10122414453482 EMITIDA: 26/06/2025 PROTOCOLO: 256927227

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42200346258	CNPJ 83.675.413/0001-01	Arquivamento do ato Constituitivo 18/07/1978	Inicio da atividade 15/07/1978
Endereço: Rodovia BR-101, S/N KM 210, PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88106100			

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
ERNANDO HOFFMANN PEGORARO 009.017.839-43	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
FABIO HOFFMANN PEGORARO 020.365.489-70	1,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
FABIO HOFFMANN PEGORARO 020.365.489-70	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
GIONAS PAULO MEZZOMO 036.025.039-41	275.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
FPX PARTICIPAÇÕES LTDA. 23.814.259/0001-71	53.899.999,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
DANIEL LUCON LOLI 311.041.558-50	550.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
FABIANO OLSESKI 770.719.569-87	275.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 11/06/2025	Número 20257657789	REGISTRO ATIVO	INCORPORADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: 42900118771 CNPJ: 83.675.413/0002-84 Endereço: RUA XANXERÊ, 360-E, LÍDER, CHAPECÓ, SC - CEP: 89805270
NIRE: 41900094102 CNPJ: 83.675.413/0004-46 Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 3628, CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA, CURITIBA, PR - CEP: 81260000
NIRE: 35903861363 CNPJ: 83.675.413/0008-70 Endereço: 1A AVENIDA AVENIDA GUTEMBERG JOSE COBUCCI, 188 GALPAO02, PACAEMBU III, ITUPEVA, SP - CEP: 13295000
NIRE: 42900978893 CNPJ: 83.675.413/0011-75 Endereço: ROD BR 101, S/N KM 47,5, SANTA CATARINA, JOINVILLE, SC - CEP: 89233198
NIRE: 42901424654 CNPJ: 83.675.413/0013-37 Endereço: RODOVIA BR 101, 2360, SALSEIROS, ITAJAÍ, SC - CEP: 88313001

256927227

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 10122414453482 EMITIDA: 26/06/2025 PROTOCOLO: 256927227

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42200346258	CNPJ 83.675.413/0001-01	Arquivamento do ato Constituitivo 18/07/1978	Inicio da atividade 15/07/1978
Endereço: Rodovia BR-101, S/N KM 210, PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88106100			

NIRE: 31920134110 CNPJ: 83.675.413/0014-18
Endereço: RODOVIA ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 3713 GALPAONLOG18, BONSUCESSO, BELO HORIZONTE, MG - CEP: 30622900

NIRE: 43920080796 CNPJ: 83.675.413/0015-07
Endereço: RUA RUA MARIA CANDIDA B. DA COSTA, 109, CENTRO, NOVA SANTA RITA, RS - CEP: 92480000

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 26 de Junho de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

256927227

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 10122414453482 EMITIDA: 26/06/2025 PROTOCOLO: 256927227

MACROMAQ

AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2025

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0001-01, sediada na Rodovia BR 101, Km 210, S/N, bairro Picadas do Sul, município de São José/SC, CEP sob nº 88106.100, por intermédio de seu representante legal, Sr. Fabio Hoffmann Pegoraro, portador da carteira de identidade - RG nº 3.474.927 SSP/SC e do CPF nº 020.365.489-70, **DECLARA**, seus pontos de assistência técnica, a saber:

1. MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - MATRIZ
   CNPJ: 83.675.413/0001-01
   Endereço: BR 101 KM 210, Bairro Picadas do Sul, São José-SC
   Telefone: (48) 3257-1555 E-mail: saojose@macromaq.com.br
   Responsável técnico: Bruno Pedro Teixeira
   E-mail: produto.saojose@macromaq.com.br

2. MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – FILIAL CHAPECÓ
   CNPJ: 83.675.413/0002-84
   Endereço: Rua Xanxerê, 360E, Bairro Líder, Chapecó-SC
   Telefone: (49) 3361-5400 E-mail: chapeco@macromaq.com.br

3. MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – FILIAL CURITIBA
   CNPJ: 83.675.413/0004.46
   Endereço: Av.Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3628, Curitiba - PR
   Telefone: (41) 4003-7316 E-mail: curitiba@macromaq.com.br

A empresa comprova a existência de assistência técnica própria e autorizada no Estado do Paraná por meio de sua Filial em Curitiba (CNPJ: 83.675.413/0004.46), em plena conformidade com a exigência de localização contida no Edital.

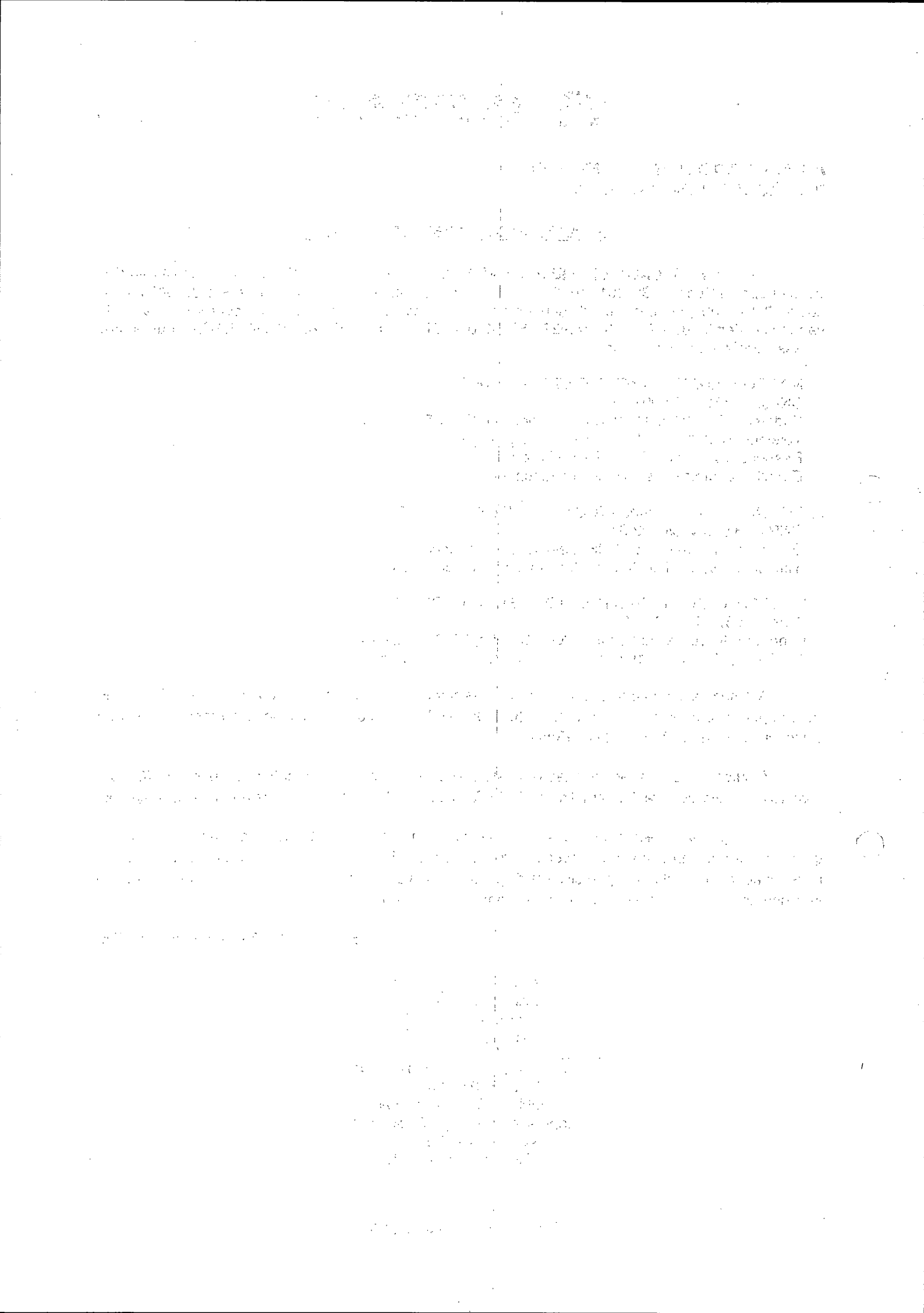
A autorização e capacidade técnica para atendimento aos equipamentos do fabricante XCMG é comprovada pela Declaração formal da XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, anexa ao rol de documentos.

A empresa assegura que possui capacidade para atendimento durante todo o período de garantia dos equipamentos, por dispor de profissionais qualificados, oficina de manutenção, estrutura logística adequada e plena disponibilidade de peças e insumos, garantindo o pronto atendimento, o pleno funcionamento e o suporte contínuo ao equipamento fornecido.

São José/SC, 30 de outubro de 2025.

FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Assinado de forma digital por FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Dados: 2025.10.30 09:15:33 -03'00'

Macromaq Equipamentos Ltda
CNPJ 83.675.413/0001-01
Fabio Hoffmann Pegoraro
Representante Legal/Sócio diretor
RG: 3.474.927 SSP/SC
CPF: 020.365.489-70



MACROMAQ

AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2025

DECLARAÇÃO LGPD

A empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0001-01, por intermédio de seu representante legal Sr. FABIO HOFFMANN PEGORARO, portador da Carteira de Identidade nº 3.474.927 SSP/SC e do CPF nº 020.365.489-70, sediada na Rodovia BR 101, Km 210, S/N, bairro Picadas do Sul, município de São José/SC, CEP sob nº 88106.100, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

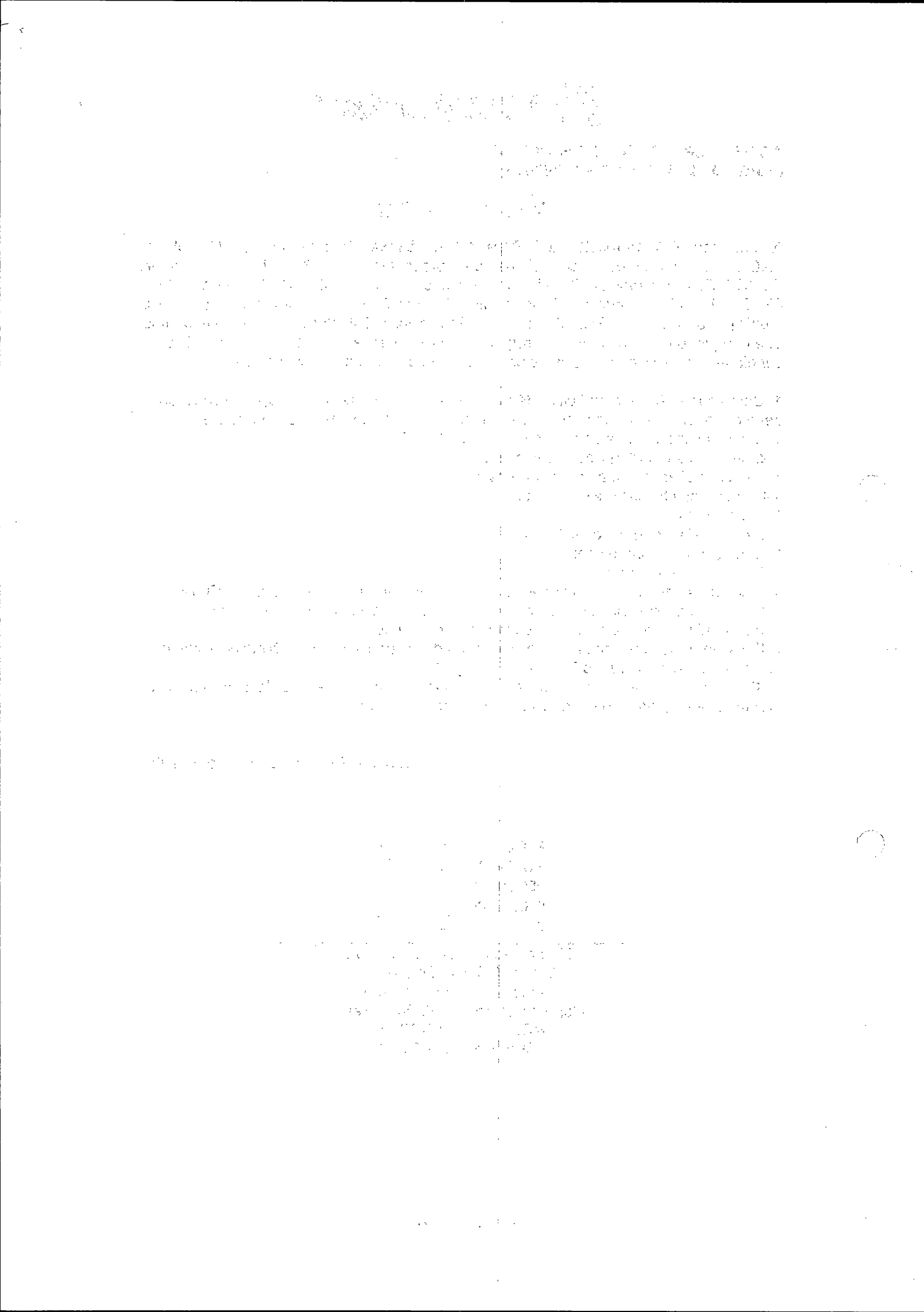
1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

São José/SC, 30 de outubro de 2025.

FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970

Assinado de forma digital por FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Dados: 2025.10.30 09:15:55 -03'00'

Macromaq Equipamentos Ltda
CNPJ 83.675.413/0001-01
Fabio Hoffmann Pegoraro
Representante Legal/Sócio diretor
RG: 3.474.927 SSP/SC
CPF: 020.365.489-70



000398

MACROMAQ

AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0001-01, por intermédio de seu representante legal Sr. FABIO HOFFMANN PEGORARO, portador da Carteira de Identidade nº 3.474.927 SSP/SC e do CPF nº 020.365.489-70, sediada na Rodovia BR 101, Km 210, S/N, bairro Picadas do Sul, município de São José/SC, CEP sob nº 88106.100, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de
adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

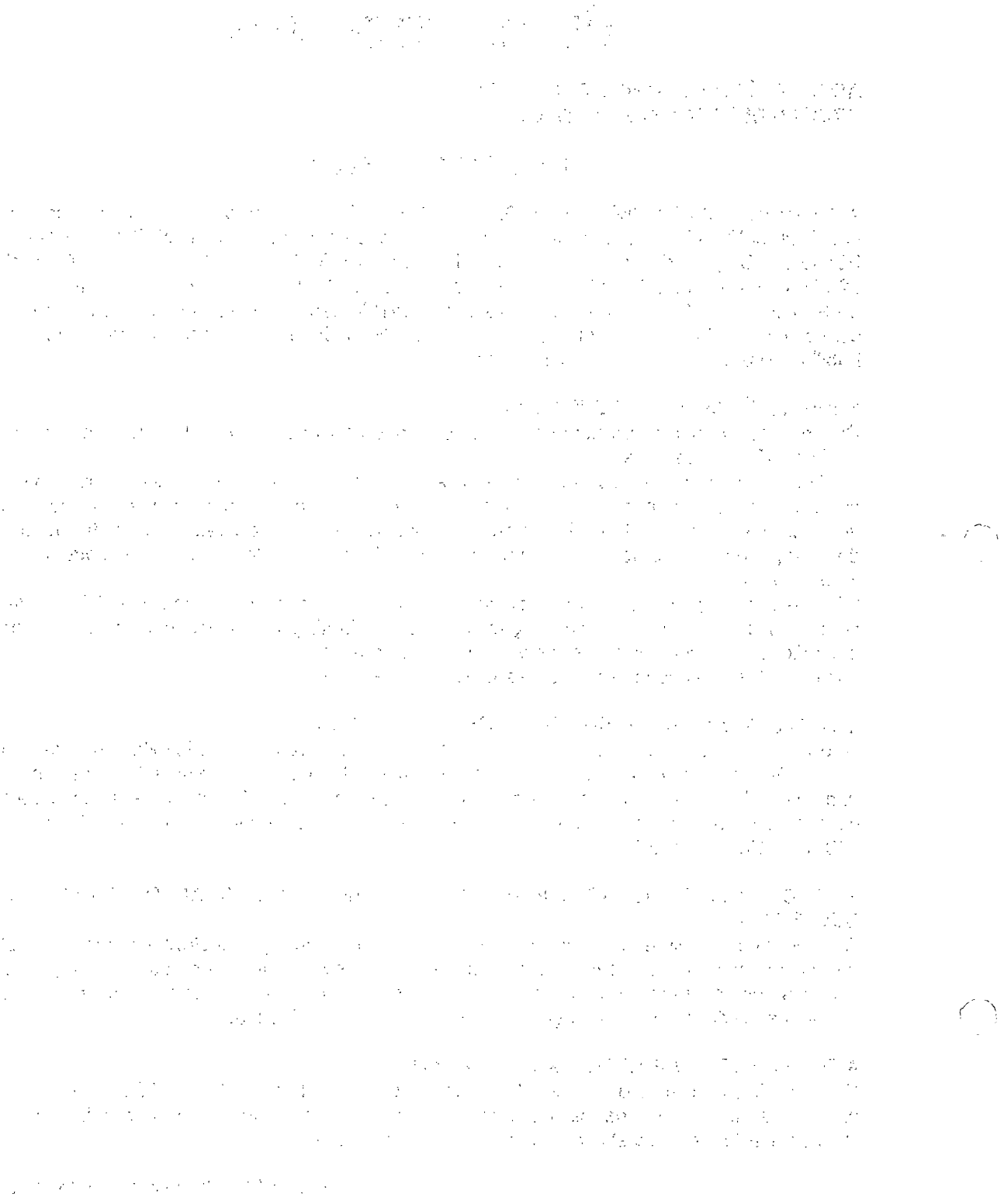
3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São José/SC, 30 de outubro de 2025.

FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Assinado de forma digital por FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Dados: 2025.10.30 09:16:27 -03'00'

Macromaq Equipamentos Ltda
CNPJ 83.675.413/0001-01
Fabio Hoffmann Pegoraro
Representante Legal/Sócio diretor
RG: 3.474.927 SSP/SC
CPF: 020.365.489-70



MACROMAQ

AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90065/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

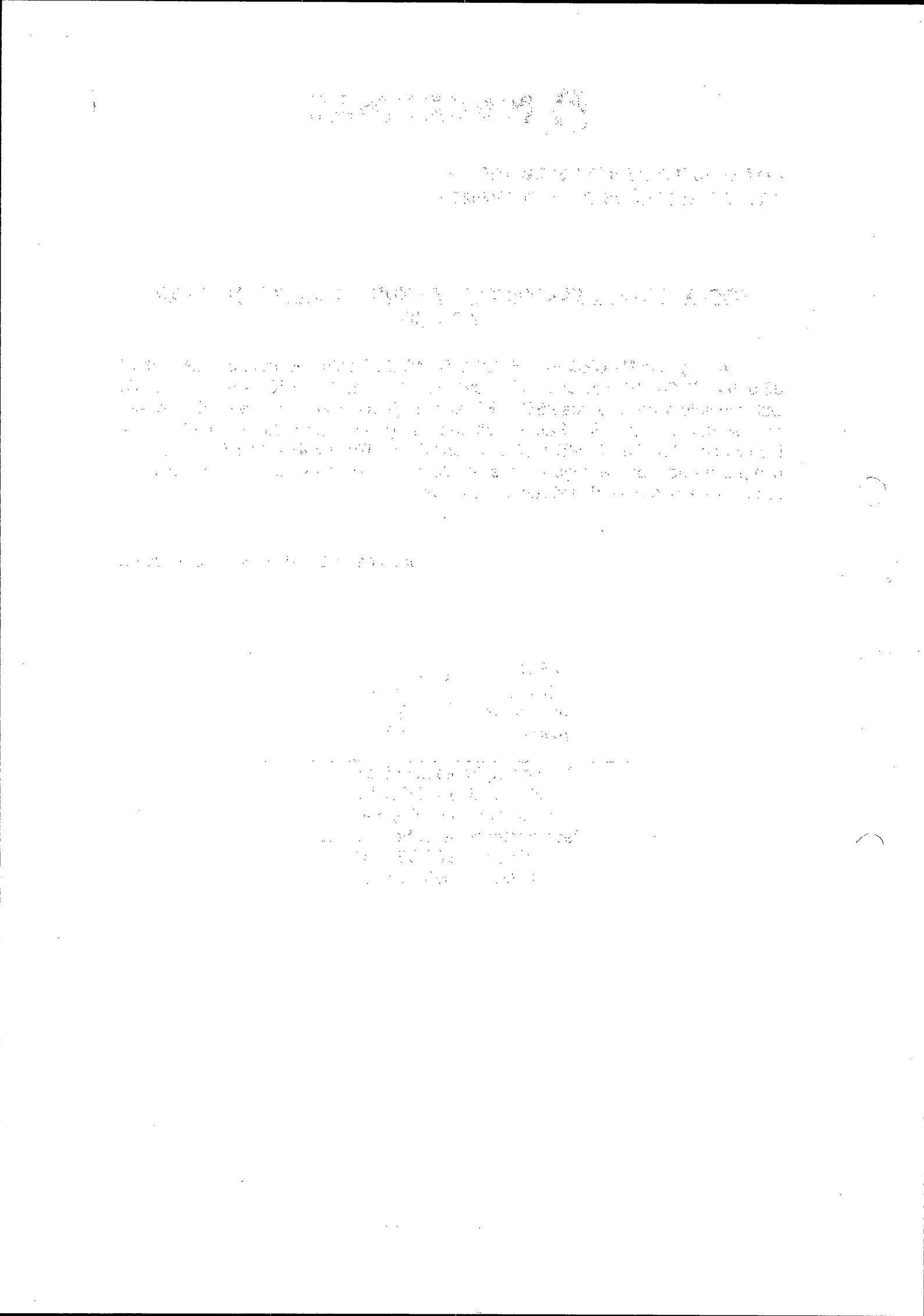
A empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0001-01, sediada na Rodovia BR 101, Km 210, S/N, bairro Picadas do Sul, município de São José/SC, CEP sob nº 88106.100, por intermédio de seu representante legal, Sr. Fabio Hoffmann Pegoraro, portador da carteira de identidade - RG nº 3.474.927 SSP/SC e do CPF nº 020.365.489-70, **DECLARA** que cumpre as normas de segurança e regulamentações do Ministério do Trabalho, referentes a operação de máquinas pesadas.

São José/SC, 30 de outubro de 2025.

FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970

Assinado de forma digital por FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Dados: 2025.10.30 09:17:00 -03'00'

Macromaq Equipamentos Ltda
CNPJ 83.675.413/0001-01
Fabio Hoffmann Pegoraro
Representante Legal/Sócio diretor
RG: 3.474.927 SSP/SC
CPF: 020.365.489-70



000400

MACROMAQ

AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2025

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA NA VENDA E ASSISTÊNCIA

A empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0001-01, por intermédio de seu representante legal Sr. FABIO HOFFMANN PEGORARO, portador da Carteira de Identidade nº 3.474.927 SSP/SC e do CPF nº 020.365.489-70, sediada na Rodovia BR 101, Km 210, S/N, bairro Picadas do Sul, município de São José/SC, CEP sob nº 88106.100, **DECLARA**, que:

Para todos os fins de direito e em atendimento ao subitem 8.35 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico N.º 65/2025, que possui a devida experiência técnica na venda e assistência de equipamentos similares ao objeto desta licitação (Pá Carregadeira).

A comprovação desta experiência se dá por meio dos Atestados de Capacidade Técnica de fornecimentos/serviços já realizados a órgãos públicos ou privados.

São José/SC, 30 de outubro de 2025.

FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970

Assinado de forma digital por FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Dados: 2025.10.30 09:35:41 -03'00'

Macromaq Equipamentos Ltda
CNPJ 83.675.413/0001-01
Fabio Hoffmann Pegoraro
Representante Legal/Sócio diretor
RG: 3.474.927 SSP/SC
CPF: 020.365.489-70

000401

DECLARAÇÃO

A **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR-381, Km 854/855, Distrito Industrial, Pouso Alegre/MG, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu Gerente Comercial, Sr. **DANIEL KEN SASAKI**, brasileiro, casado, RG nº 4.464.485-1, CPF nº 709.299.989-87, residente e domiciliado na Av. 7 de Setembro, nº 4.941, Curitiba/PR, CEP 80.250-205, e-mail: daniel.sasaki@xcmgbrasil.com.br, **declara**, para os devidos fins, que:

I. A empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.** ("Macromaq"), inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Cidade Industrial, Curitiba/PR, é prestadora de assistência técnica autorizada XCMG no Estado do Paraná, estando devidamente habilitada para realizar manutenção preventiva e corretiva especializada e fornecer peças originais marca XCMG.

II. A XCMG assegura a qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos pela distribuidora autorizada durante o período de garantia contratual, compreendendo, quando aplicável, mão de obra de técnicos qualificados e a substituição de componentes defeituosos por peças originais XCMG.

III. Encerrado o prazo de garantia, o atendimento técnico continuará a ser prestado pela rede autorizada XCMG, às expensas do contratante, com plena disponibilidade de peças e suporte técnico especializado.

IV. A Macromaq dispõe de oficina própria, equipe técnica treinada em fábrica, ferramental adequado e estoque de peças de alto giro para atendimento dos equipamentos XCMG comercializados em sua região de atuação.

A presente declaração é válida por 12 (doze) meses a contar de sua emissão, salvo manifestação formal.

Pouso Alegre/MG, 29 de outubro de 2025.

(assinatura eletrônica)
XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.
Daniel Ken Sasaki – Gerente Comercial

Esse documento foi assinado por DANIEL KEN SASAKI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/37VMW-VC6WE-NVL37-NQ4AB

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 37VMW-VC6WE-NVL37-NQ4AB

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ DANIEL KEN SASAKI (CPF ***.299.989-**) em 29/10/2025 15:21 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/37VMW-VC6WE-NVL37-NQ4AB

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate





INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E OUTRAS AVENÇAS

ENTRE

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.

E

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

ESTADO 州:	SANTA CATARINA - SC
VALIDADE 有效期:	OUTUBRO DE 2029
PRODUTOS 产品:	XE150BR / XE215BR / XE225/ GR1803BR / XC870BR-I/ XT870BR-I/ XS123PDBR / LW180KV / LW300KV / LW300BR / LW350KV / XD103/ XP265S/ XMR403SVT/ RP505/ XM1005H/ XLZ2303S / XC-SR07/ XC-SR08/ XE17U/ XE27U/ XE35U/ XE55DA/ XE80DA/ GR1905BR/ XE180BR/ XD103.

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E OUTRAS AVENÇAS – MACROMAQ/SC/2024

经销商代理协议与其他事项 - MACROMAQ/SC/2024

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/ 855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu administrador Sr. **HANGUANG LI,** chinês, solteiro, empresário, nascido em 27/06/1982 e inscrito no CPF/MF 707.367.796-12, com documento de identidade emitido pela DIREX/PF/DF sob o n. RNM F635624-G, residente e domiciliado na Rodovia BR 381 – S/N, km 854, Distrito Industrial de Pouso Alegre-MG, CEP: 37556-830, doravante designada de "**CONTRATANTE**";

e, de outro lado

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.675.413/0001-01, com sede na Rodovia Federal BR 101, s/n, km 210, Bairro Picadas do Sul, Município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.106-100, presente neste ato por seus administradores Srs. **FÁBIO HOFFMANN PEGORARO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.365.489-70, residente na Rua Pastor Willian Richard Schisler Filho, 900, apartamento 1.511, Bairro Itacorubi, Florianópolis, Estado de Santa Catarina doravante designada de **"CONTRATADA"**;

em conjunto denominadas de "**PARTES**";

通过本私人契约，一方为:

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA，私人法人实体，已在 CNPJ / MF 注册，注册编号 14.707.364 / 0001-10，总部位于 Rodovia Federal BR 381，855 公里，Distrito Industrial，Pouso Alegre 市， 米纳斯吉拉斯州（CEP 37.556-830；

另一方

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.，一家法人实体，在 CNPJ/MF 注册，注册号为 83.675.413/0001-01，总部位于 Rodovia Federal BR 101， s/n， km 210， Bairro Picadas do Sul， Municipality of São José， State of Santa Catarina，CEP：88.106-100，由其管理员 FÁBIO HOFFMANN PEGORARO 先生在本法案中出现，在 CPF/MF 注册，编号为 020.365.489-70，居住地为 Rua Pastor Willian Richard Schisler Filho， 900， apartment 1.511， Bairro Itacorubi，Florianópolis， State of Santa Catarina，以下简称"承包商"；

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

I. 鉴于：

I. CONSIDERANDO QUE:

a. A **CONTRATANTE** é titular do direito de comercialização de Máquinas pesadas de Construção e Peças, de origem nacional ou importada, da marca XCMG, doravante referido como "Máquinas";

a. 甲方拥有在巴西国内销售、生产或进口 XCMG 品牌的工程机械与备件的权利（以下简称“设备”）；

b. A **CONTRATANTE** é titular do direito de prestar serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva durante o período de garantia legal e/ou contratual, doravante designado de "Assistência Técnica";

b. 甲方有权在法律和/或合同保证期内对设备提供纠正性和/或预防性的维护，以下简称“技術服务”；

c. O atendimento de Clientes para fins das alíneas "a" e "b" importa a constituição de uma Rede de Concessionárias Autorizadas, denominada de "Concessionárias";

c. 為了达到上述“ a”和“ b”给客户提供服务的目的便需要授权建立一個称为“经销商”的服务网路；

d. A **CONTRATANTE** pode, a seu exclusivo critério, implementar, eleger e supervisionar a Concessionária para uniformizar a venda de Máquinas e Peças e a Assistência Técnica;

d. 甲方可以自行决定实施，指定和监督经销商，以对设备和零件的销售及技術服务作与规范；

e. A **CONTRATADA** exerce por atividade econômica a representação comercial e a comercialização de Máquinas de Construção e Peças dispondo de Concessionária, em tese, apta a atender as necessidades e satisfazer a confiança depositadas pelos Clientes na marca XCMG;

e. 乙方开展设备与备件的商业代理与销售活动，满足客户需求和对 XCMG 品牌的信任；

f. A **CONTRATADA** encontra-se registrada no Conselho Regional de seu respectivo Estado para o exercício da Representação Comercial e declara, sob as penas da Lei, não possuir nenhum impedimento legal e/ou contratual que possa impedir ou mesmo prejudicar o exercício de suas atividades econômicas;

f. 乙方已在其所在州的区域商会注册以执行商业代表权，并且声明不具有任何可能妨碍甚至损害其经济活动在法律上和/或在合同上的障碍；

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

g. As **PARTES** possuem o interesse de estabelecer uma relação de cooperação "*intuito personae*" para representar e comercializar as Máquinas e Peças e prestar serviço de Assistência Técnica durante o período de garantia destas;

g. 双方愿意合作并建立关系，以进行代理设备和零件的销售，并提供技术服务；

h. Será preservada a personalidade jurídica de cada uma das **PARTES**, de modo que a presente cooperação não gera vínculo societário, seja a qualquer título que for, ou empregatício entre si;

h. 各方的法人资格都将保留，以使目前的合作不产生任何公司联结，包括其名称或劳工僱用关系；

i. A **CONTRATADA** goza de plena liberdade na gestão de sua Concessionária, não havendo qualquer subordinação financeira, jurídica ou administrativa em relação a **CONTRATANTE**, razão pela qual esta não pode oferecer a garantia ou expectativa de retorno de eventuais investimentos ou até mesmo a geração de lucros;

i. 乙方在管理其经销商公司方面享有充分的自由，与甲方沒有任何财务，法律或行政从属关系，也就是甲方不在此担保任何投资甚至保证任何利润的原因；

j. A **CONTRATADA** reconhece que nenhum direito da **CONTRATANTE** é alienado ou transferido por intermédio desta cooperação, em especial por não ter efetuado o pagamento de qualquer espécie para a obtenção dos direitos inerentes a este instrumento; e

j. 乙方声明不会通过本合作出售或转让甲方的权利，特别是因为沒有支付任何形式的费用之情况下來获得本合同固有的权利； 和

k. As cláusulas e condições insertas neste instrumento retratam fielmente o ajuste feito pelas **PARTES** de livre e espontânea vontade e revoga todos os acordos e entendimentos anteriores, seja verbal ou por escrito, no que se refere ao objeto do presente instrumento;

k. 本合同中记载的条款和条件忠实的反映双方自由意识，並撤销先前关于本合同目的的所有口头或书面形成的协议及理解；

As **PARTES** têm entre si justo e acertado a celebração do presente "**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E OUTRAS AVENÇAS**", doravante simplesmente designado de "Contrato" ou de "Instrumento", mediante as cláusulas e condições adiante positivadas:

双方通过以下条款和条件达成协议，并达成了本"私人商业代理协议及其它事项"（以下简称为"合同"或"工具"）：

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

II. CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

II。 合同條款：

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

第一条-目的：

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Representação Comercial e a Distribuição das Máquinas e Peças da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, estabelecidos neste contrato pela **CONTRATANTE**, permitindo-se à **CONTRATADA** que promova a (i) intermediação de venda e/ou a comercialização das Máquinas e suas Peças; e a (ii) prestação de serviço de Assistência Técnica desses produtos durante o período de Garantia, respeitando-se o território de atuação, na forma e condições estipuladas neste Instrumento.

1.1。 本合同允许乙方代理和销售甲方本合规定的设备与备件，即：（i）居间中介和/或销售设备与备件；（ii）在质保期内，按本合同规定的规则和条件在其授权区域提供技术服务。

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS MÁQUINAS:

第二条-设备：

2.1. A **CONTRATANTE** concede autorização à **CONTRATADA** para intermediar a venda e/ou comercializar, no seu território, as Máquinas descritas na lista abaixo, devendo observar a disponibilidade e o estoque da **CONTRATANTE**:

2.1。 依照库存量及可用性，甲方授权给乙方在乙方领域范围内中介及或销售下列几种产品：

CATEGORIA	MARCA	MODELO
Pá Carregadeira	XCMG	LW180KV
Pá Carregadeira	XCMG	LW300KV
Pá Carregadeira	XCMG	LW300BR
Pá Carregadeira	XCMG	LW350KV
Escavadeira	XCMG	XE150BR
Escavadeira	XCMG	XE215BR
Escavadeira	XCMG	XE225BR
Motoniveladora	XCMG	GR1803BR
Rolo Compactador	XCMG	XS123PDBR
Retroescavadeira	XCMG	XT870BR-I
Retroescavadeira	XCMG	XC870BR-I
Rolo compactador	XCMG	XD103

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

Rolo compactadOR	XCMG	XP265S
Rolo compactador	XCMG	MR403SVT
Pavimentadora	XCMG	RP505
Fresadora	XCMG	XM1005H
Recicladora	XCMG	XLZ2303S
Mini carregadeira	XCMG	XC7-SR07
Mini carregadeira	XCMG	XC7-SR08
Escavadeira	XCMG	XE17U
Escavadeira	XCMG	XE27U
Escavadeira	XCMG	XE35U
Escavadeira	XCMG	XE55DA
Escavadeira	XCMG	XE80DA
Escavadeira	XCMG	XE180BR
Motoniveladora	XCMG	GR1905BR

2.1.1. A **CONTRATADA** não está autorizada a representar e/ou comercializar qualquer categoria e/ou modelo de Máquina que não esteja previsto neste Contrato ou em Termos Aditivos, ressalvado a autorização expressa da **CONTRATANTE**.

2.1.1。 无甲方事先授权，乙方无权代理和/或销售不在本合同或其附件内授权的设备。

2.2. A lista de Máquina prevista neste Contrato poderá, à critério da **CONTRATANTE**, sofrer alterações para haver inclusão ou exclusão de categoria e/ou de modelo, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

2.2。 甲方可酌情与乙方进行书面沟通，对本合同内指定的设备等类或型号做与更改进行增添或删除。

2.2.1. Em caso de exclusão, a **CONTRATADA** estará liberada de atingir a Meta Anual de Venda da respectiva Máquina excluída do Contrato.

2.2.1。 在被删除的情况下，乙方就不再具有对被删减的设备年度销售所定目标的责任。

2.2.2. Na hipótese de inclusão de nova Máquina, as **PARTES** estabelecerão em conjunto a meta de venda desse produto, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

2.2.2。 如是增添新的设备，双方将可以对合同做与补休，协定新设备的年度销售目标。

2.3. As **PARTES** anuem expressamente que a **CONTRATANTE** poderá realizar quaisquer alterações nas características técnicas ou estéticas

2.3。 双方明确声明，甲方可以对本合同指出的设备做出任何技术及外观的更改，甚至可以停止进口

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

das Máquinas objeto deste Instrumento, podendo, inclusive, encerrar a sua linha de produção, a sua importação ou a sua comercialização, não sendo devido, em quaisquer hipóteses, seja a que título for, indenização em favor da **CONTRATADA**.

或生产，也并不会因此原因对乙方以任何理由做出赔偿。

2.4. A exclusividade conferida à CONTRATADA no presente contrato não se estende a máquinas ou equipamentos que envolvam aplicações ou implementações especiais, bem como customizações técnicas específicas, tais como, mas não se limitando a: equipamentos destinados ao uso Florestal, Anfíbios, Long Reach, máquinas para movimentação de escórias, manejo de sucata, ou qualquer outro equipamento que se desvie do padrão standard dos modelos indicados. Fica ressalvado que, mesmo que as alterações ou adaptações técnicas sejam efetuadas sobre o modelo especificado no contrato, tais máquinas não estarão abrangidas pela exclusividade ora pactuada.

2.4. 本合同授予承包方的排他性不适用于涉及特殊应用或特定定制技术的机械或设备，包括但不限于：森林机械、两栖设备、长臂（Long Reach）设备、矿渣处理机械、废料管理机械，或任何其他与标准型号不同的设备。即使这些技术变更或改装基于本合同中指定的型号进行，此类设备亦不在本合同所授予的排他性范围内。

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PEÇAS:

第三条–零件：

3.1. A **CONTRATADA** está autorizada pela **CONTRATANTE** a comercializar no território de atuação peças de reposição, acessórios e componentes das Máquinas objeto deste Contrato, observado a disponibilidade e o estoque da **CONTRATANTE**.

3.1. 依照可用性及库存情况，甲方授权给乙方在乙方经营区域范围内销售与本合同有关设备的零件，备件及组件。

3.2. A **CONTRATADA** deverá adquirir peças, acessórios e componentes da **CONTRATANTE**, para manter em estoque, na forma, condições e limites mínimo previstos neste Instrumento Particular e na Política de Venda de Peças.

3.2. 乙方应该依照本合同销售政策的约束预购甲方的零件，备件与组件以便保持本身最低量的库存。

3.2.1. É assegurado à **CONTRATANTE** o direito potestativo de aceitar ou não o pedido de compra de peças formulados pela **CONTRATADA**, da qual, além de estar sujeito a disponibilidade de estoque da **CONTRATANTE,** não vinculará a **CONTRATANTE** até a sua aceitação formal.

3.2.1. 乙方应该依照本合同销售政策的约束预购甲方的零件，备件与组件以便保持本身最低量的库存。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

3.3. A **CONTRATANTE** poderá realizar todas e quaisquer alterações nas características técnicas nas peças, acessórios e componentes, podendo encerrar a linha de produção, a sua importação ou sua comercialização, não sendo devido, em quaisquer hipóteses, seja a que título for, indenização em favor da **CONTRATADA.**

3.3。甲方可以对零件，备件及组件做出任何技术及外观的更改，甚至可以停止进口，生产或是销售，也并不会因此原因对乙方以任何理由做出赔偿。

CLÁUSULA QUARTA - DO TERRITÓRIO:

第四条-区域：

4.1. O território de atuação da **CONTRATADA** compreende toda a extensão territorial do Estado de Santa Catarina, estando autorizada a exercer, **com exclusividade**, as atividades aqui pactuadas apenas nesse espaço geográfico.

4.1。签约方的运营区域包括圣卡塔琳娜州的整个领土延伸，被授权仅在该地理空间内独家开展本协议约定的活动。

4.2. A CONTRATANTE poderá, sem que isso infrinja a exclusividade, constituir concessionárias exclusivas para a comercialização de equipamentos destinados à mineração ou à exploração de recursos naturais, doravante denominadas "BIG DEALERS" ou outra denominação que vier a ser adotada. Do mesmo modo, a CONTRATANTE poderá proceder à venda direta de peças, inclusive aquelas destinadas às máquinas abrangidas por este contrato, sem que tal ato configure violação à exclusividade territorial aqui pactuada.

4.2。**订约方**可以设立专门从事采矿或自然资源开发设备销售的独家特许经销商，以下称为“BIG DEALERS”或将来采用的其他名称。此外，**订约方**可直接销售零件，包括本合同所涵盖的机器的零件，此行为不应被视为违反本合同所约定的地域独占性。

4.3. Sem prejuízo aos direitos previstos neste Contrato ou em Lei, a **CONTRATANTE** poderá reduzir o território de atuação da **CONTRATADA** na ocorrência das seguintes hipóteses:

4.3。 在不损害本合同或法律权利的前提下，甲方可以缩减乙方的营业范围，在以下的情况下：

4.3.1. A performance da **CONTRATADA** no território de atuação se revelar insuficiente, em especial por não atingir as Metas Trimestral de Vendas, e não for sanado a deficiência no prazo de 60 (sessenta) dias, após prévia notificação.

4.3.1。 乙方在其被授权区域的表现不佳，尤其是达不到年度的销售目标，在收到通知后的 60 天以后还是没有改进。

4.3.2. Insatisfação dos Clientes da marca XCMG na prestação do serviço de Assistência Técnica realizado pela **CONTRATADA** e não for sanado a deficiência no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

4.3.2。 客户对乙方提供的技术服务不满意，乙方在收到通知后的 60 天以后还是没有改进。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

4.3.3. Ausência ou inatividade de Concessionária na região geográfica, desde que não haja uma ou mais concessionárias em plena atividade na distância de até 300 km (trezentos quilômetros) do local, e a **CONTRATADA** não regularize a deficiência no prazo de 90 (noventa) dias, após a prévia e expressa notificação.

4.3.3。乙方在其被授权区域没有活动，在收到通知后的 60 天以后还是没有改进，除非乙方具有分公司，分公司距离不超过 300 公里并且业务活跃。

4.4. É assegurado a contratação de nova Concessionária pela **CONTRATANTE** no território de atuação da **CONTRATADA** na hipótese de: (i) o mercado de Máquinas apresentar condições justificadora da contratação; e (ii) pela necessidade de prover vaga extinta, mediante simples comunicação por escrito, sendo facultado a **CONTRATADA**, caso manifeste interesse por escrito, concorrer com os demais interessados.

4.3。 在以下的情况下，甲方可以在乙方的授权区域里跟新的经销商签约：（i）乙方所在设备市场呈现需求； （ii）补上一个空出来的名额，甲方将书面通知乙方，乙方如果愿意，也可以参加与其它有意者竞争。

4.4.1. Sem prejuízo ao disposto na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá atuar diretamente ou contratar terceiros para a prestação do serviço de Assistência Técnica e a Venda de Peças, Acessórios e Componentes das Máquinas objeto deste Contrato, no território de atuação da **CONTRATADA**, mediante simples comunicação por escrito com 05 (cinco) dias de antecedência.

4.3.1。 在不影响上述条款的前提下，甲方可以直接或雇佣第三方来执行技术服务及销售零件，备件及组件，只需 05 天之前书面通知乙方即可。

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATIVIDADES EXTRATERRITORIAIS:

第五条-域外活动：

5.1. É vedado à **CONTRATADA** praticar ou nomear terceiros para o exercício, direto ou indireto, de atividade relacionada à representação comercial, comercialização de Máquinas e/ou a prestação de Assistência Técnica em território diverso do descrito na Cláusula 4.1., salvo para atender as determinações da **CONTRATANTE**.

5.1。 除非在甲方的要求下，乙方禁止在 4.1 条指定的区域之外直接或间接执行或雇佣第三方从事与设备的商务代理及销售或提供技术服务。

5.2. A **CONTRATADA** se obriga a não realizar a prospecção de Clientes ou desenvolver atividade de captação de Clientes fora do seu território de atuação, ou de alguma forma promover condições e praticar posturas de sorte a prejudicar os demais concessionários, sendo-lhe proibida de anunciar,

5.2。 乙方禁止在其被授权区域之外勘探客户，损害其它的经销商，严厉禁止在区域之外宣传，广告，报价或进行任何设备的交易。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

divulgar, cotar, negociar e/ou vender Máquinas em território diverso do estabelecido neste Contrato.

5.3. Na remota hipótese da **CONTRATADA** realizar as atividades previstas neste Contrato fora de seu território de atuação e, indesejavelmente, invadir o território de outro concessionário, essa operação será considerado venda extraterritorial e sujeitar-se-á às consequências adiante previstas.

5.3。 虽然在低可能性的发生情况下，一旦乙方越界侵入其它经销商的经营区域，该交易便被视为域外销售，并要承担以下的后果。

5.4. A venda extraterritorial implicará no cancelamento do negócio jurídico se este não tiver sido objeto de faturamento e se o tiver concretizada importará no pagamento pela **CONTRATADA** ao concessionário prejudicado da importância equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da Nota Fiscal relativas às unidades transacionadas, como multa compensatória para a reparação dos prejuízos sofridos por este último.

5.4。 如果尚未开启发票，该交易将遭受法律性的取消，如果交易已成，违规的经销商将支付发票金额总值的 20% 给受到迫害的经销商作为惩罚性的补偿。

5.5. No caso de venda extraterritorial em que não haja a imediata e indispensável composição amigável entre os concessionários envolvidos, essa disputa será analisada e dirimida, de forma exclusiva, pela **CONTRATANTE**, cuja decisão lhe compete e é definitiva.

5.5。 一旦发生域外销售，如果个相关的经销商不能及时友善的解决，甲方将负责成为唯一具有权利分析和最终决定永久解决纠纷的权利。

5.5.1. A **CONTRATANTE** deverá interpelar a **CONTRATADA**, mediante notificação escrita, e, não lhe sendo presente, em 15 (quinze) dias, satisfatória justificação por escrito por parte desta última, ficará a **CONTRATANTE** autorizada a lançar o valor da multa prevista na cláusula 5.4., do Contrato, no débito da conta da **CONTRATADA** e crédito em favor da concessionária prejudicada.

5.5.1。 甲方必须书面通知乙方，以便乙方在 15 天之内提交答辩，然后甲方可以依照是否接受答辩的理由通过 5.4 条款从违约方的信用账户余款转账给受损方作为补偿。

5.5.2. Se o saldo da conta da **CONTRATADA** não for suficiente para a quitação da multa compensatória descrita na Cláusula 5.4., deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá realizar o pagamento do valor faltante em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

5.5.2。 如果违约方的账户余款不足，将必须在收到通知的 15 天内直接做与支付。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

5.6. Nenhuma venda extraterritorial, resolvida ou não, poderá ser alegada como precedente para novas vendas fora do território de atuação e, por conseguinte, permanece inalterado o absoluto direito da **CONTRATANTE** em considerar tais atos como justo motivo para rescisão do Contrato.

5.6。 任何域外销售（无论是否已经解决）不能成为未来域外销售的先例，因此甲方将对此类行为视为终止合同的正当的理由。

5.7. Não constitui venda extraterritorial a venda realizada pela **CONTRATADA** fora de sua área de atuação quando essa operação seja precedida da imprescindível aprovação por escrito pela **CONTRATANTE**.

5.7。 在甲方书面同意的情况下，如果所属区域经销商出现运营不正常的现象，其它区域的经销商在该区域的销售将不被视为域外销售。

5.8. Na hipótese de venda prevista na cláusula anterior, a **CONTRATADA** deverá prestar os adequados atendimentos de pós-venda ao Cliente, incluindo, mas não se limitando, a prestação de serviço de Assistência Técnica durante o período de Garantia das Máquinas.

5.8。 如果发生上述的销售，乙方应该在设备质保期内对客户提供不仅于相当的售后服务还有其它的技术支持。

CLÁUSULA SEXTA - DOS CLIENTES:

第六条-客戶：

6.1. A **CONTRATADA** poderá representar ou comercializar às Máquinas e suas respectivas Peças e a prestar a Assistência Técnica durante o período de Garantia para as pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado e de direito público municipal, salvo as exceções previstas neste Instrumento.

6.1。 除了本合同规定的例外之外，乙方有权可以销售设备并在设备质保期限为该私人和/或法人机构提供技术服务及其有关的备件。

6.2. A **CONTRATADA** não poderá realizar as atividades de representação ou de comercialização das Máquinas e de suas respectivas peças, bem como a prestação de Assistência Técnica nas operações que envolva: (i) Administração Pública, direta ou indireta, em nível federal e/ou estadual; (ii) Exportação ou para compradores localizados no exterior ou para compradores nacionais que tenham por objetivo exportar as Máquinas; (iii) Compradores Especiais: (iii.i) com valores superiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou (iii.ii) realizadas por empresas chinesas e/ou por empresas com participação de empresas chinesa; e (iv) operações que envolvam crédito de imposto como forma de pagamento.

6.2。在下述情况中，乙方不得进行设备与备件的居间中介或销售：（i）政府机构采购；（ii）出口业务，或客户为巴西境外，或巴西国内客户采购后再出口的业务；（iii）特殊买家，包括并不限于：（iii.i）价值大于 5 百万巴币的交易，或（iii.ii）中资公司或中资参股的公司；（iv）使用税收额度支付设备款的业务。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

6.2.1. Caso a **CONTRATADA** tenha a intenção de intermediar e/ou comercializar as Máquinas nas hipóteses acima excetuadas, dever-se-á apresentar um pedido por escrito à **CONTRATANTE**.

6.2.1。 如果乙方希望在上述的情况下中介或销售设备必须事先书面咨询甲方的同意。

6.2.2. É facultado a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo, aceitar ou não o pedido de exceção formulado pela **CONTRATADA**.

6.2.2。 甲方有权单方的决定是否同意接受乙方的要求。

6.2.3. A venda realizada para os clientes descrito na cláusula 6.2. acima, ainda que autorizadas pela CONTRATANTE, não serão computados na meta de venda da **CONTRATADA.**

6.2.3。 第 6.2 條所述的向客戶的銷售。 以上，即使獲得了合同方的授權，也不會計入承包商的銷售目標。

6.2.4. A **CONTRATADA** só poderá prosseguir com a venda em exceção após a aprovação por escrito da **CONTRATANTE**, com ressalva para a venda em licitações municipais na hipótese desta venda ser autorizada na Política de Vendas em Licitações instituída pela **CONTRATANTE**.

6.2.4。 乙方在得到甲方的书面同意之后方可进行销售，但市政府的招标项目属于例外，前提是甲方已有制定出竞标销售政策。

6.3. O Cliente poderá, à sua livre escolha, proceder à aquisição das Máquinas e serviços de Assistência Técnica a que se refere este Contrato em qualquer Concessionária.

6.3。 客户将可以自由选择与本合同有关的经销商来购买设备或申请技术服务。

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VENDA DIRETA:

第七条-直接销售：

7.1. A **CONTRATANTE** possui o direito de efetuar vendas diretas das Máquinas e suas Peças no território de atuação da **CONTRATADA**, independentemente da atuação ou de pedido por parte desta última, sem que isso configure invasão de território, nas operações que envolvam:

7.1。不论乙方的运营表现或为此提出申请，甲方有权在乙方的营业区域内直接销售设备，并不构成对其领域的侵犯，并且包括以下直接销售情况：

7.1.1. Administração Pública, direta ou indireta, seja por meio de licitação ou sua dispensa, em nível federal e/ou estadual;

7.1.1。 涉及国家直接或间接机构，通过招标或不招标的形式；

7.1.2. Entidades de utilidade pública ou do poder público ou concessionárias de serviços públicos, em nível federal e/ou estadual;

7.1.2。 涉及公共事业机构或其辅助机构或其特许单位；

7.1.3. Comprador Especial: (i) com valor superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); ou (ii)

7.1.3。特殊买家，在此定义为，包括但不限于，（i）金额大于 5 百万巴币的交易；（ii）中资公司或中资参股的公司；

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

realizadas por empresas chinesas ou por empresas com participação de empresas chinesa;

7.1.4. Para fins de propaganda e publicidade, tais como concursos, exposições, competições, etc.

7.1.5。 涉及含有广告及宣传目的的活动，比如比赛，展览，竞赛等等。

7.2. Nas vendas diretas, ainda que realizadas no território de atuação da **CONTRATADA**, nenhuma comissão ou indenização, seja a que título for, será devida pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**.

7.2。 即使是在经销商营业区域内形成的交易，甲方在直接销售中将不对乙方支付任何名称的佣金或补偿。

7.3. A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, determinar que a **CONTRATADA** faça a entrega das Máquinas e/ou realize a Assistência Técnica durante o período de Garantia, desde que as **PARTES** estabeleçam por escrito o valor da remuneração a ser pago à **CONTRATADA**, mediante a celebração de Termo Aditivo.

7.3。 甲方可以自行决定，指定乙方去执行技术交付及在设备质保期内提供技术服务，但前提是双方需要事前书面协定各项服务费用。

7.3.1. Na hipótese de haver um acordo entre as **PARTES**, os direitos e obrigações deverão ser estabelecidos em instrumento próprio. Na sua ausência, aplicar-se-á o disposto neste Contrato e na sua omissão, as normas do Código Civil.

7.3.1。 如果双方达成协议，则必须在协议里确认业务及权利，如果没有制定协议则将引用民法作为约束。

CLÁUSULA OITAVA - DA REPRESENTAÇÃO:

第八条-代理：

8.1. A **CONTRATADA** realizará a mediação para a venda das Máquinas dentro do seu território de atuação, com o fim de agenciar proposta ou pedidos e transmití-los à **CONTRATANTE**, esta última que não está, sob nenhuma hipótese, obrigada a aceitar todas ou quaisquer ordens de venda de Cliente intermediadas e apresentada pela **CONTRATADA.**

8.1。 乙方在其营业区域内中介设备的销售，从谈判，协调，报价及最后给甲方传达订单，但甲方均无义务接受所有或任何乙方中介形成的订单。

8.2. A **CONTRATANTE** outorga, por este Instrumento, poderes à **CONTRATADA** para captar Clientes e intermediar as atividades descritas na cláusula anterior, podendo (i) anunciar; (ii) divulgar; (iii) cotar; (iv) negociar; (v) receber propostas e pedidos de Clientes; e (vi) acompanhar e auxiliar na contratação, observado e respeitado as regras e disposições deste Contrato.

8.2。 甲方授权给乙方准许乙方开发客户以便执行上述的中介活动，如此，乙方将可以（i）广告；（ii）宣传；（iii）报价；（iv）谈判；（v）接收客户的建议书；（vi）跟踪，并依照本合同的约束协助后期的交易事项。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

8.2.1. A **CONTRATADA** não está autorizada a contrair qualquer obrigação estranha a cláusula anterior, nem a prestar aval, fiança ou qualquer tipo de garantia em nome da **CONTRATANTE**, sendo tais atos considerados nulos de pleno direito, dado o vício na manifestação de vontade, e, via de regra, não possui o condão de obrigar ou gerar efeitos válidos em relação a sociedade empresária, aqui e ora denominada de **CONTRATANTE**.

8.2.1。 乙方无权在上述条款所指之外承担其它的责任，不可以以甲方的名义担保，成为保人或承诺任何的保证，此类行为将被视为无效，并不具有强迫连带甲方产生任何企业关系的能力”。

8.2.2. A **CONTRATADA** se obriga a conduzir os seus negócios e suas práticas comerciais de forma ética e a agir com a devida diligência na execução da representação, atendo-se ao preço mínimo das Máquinas fornecidos pela **CONTRATANTE**, estando vedado dar desconto ou abatimentos, responsabilizando-se por todo e qualquer perda e/ ou danos causados à **CONTRATANTE.**

8.2.2。 乙方承诺以道德的行为来营业并履行代理的职责，需要注意甲方给设备等下的的最低价，禁止提供折扣或退款，并承担所有及一切给甲方造成的损失及损害。

8.3. Os pedidos de compra dos Clientes deverão ser colhidos pela **CONTRATADA** em formulário próprio a ser indicado pela **CONTRATANTE**, e apresentados com tempo hábil para o seu regular atendimento, podendo tal pedido ser enviado à **CONTRATANTE** por e-mail ou fax, observado as regras do “Anexo III - Regulamento de Vendas”.

8.3。 甲方将制定统一规格的采购订单，一旦有了客户的采购订单，乙方将负责收集，并遵照附件 3 所载的规定及时通过电子邮件或传真发送给甲方。

8.4. É assegurado à **CONTRATANTE** o direito potestativo de aceitar ou não o pedido de compra dos Clientes intermediados pela **CONTRATADA**, razão pela qual estes pedidos não vincularam a **CONTRATANTE** até a sua aceitação formal.

8.4。 对通过乙方中介形成出的订单，甲方具有接受或拒绝的权利，只是提交订单不表示甲方已经正式的接受。

8.5. A **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer para os Clientes captados pela **CONTRATADA** apenas e tão somente as Máquinas referente os pedidos de compras por ela aprovado.

8.5。 如果同意并接受，甲方只有义务提供乙方中介之客户采购订单上指出的设备。

8.6. Em sendo aceito a venda intermediada pela **CONTRATADA**, o Contrato de Compra e Venda e o faturamento da Máquina serão realizados diretamente entre o **CONTRATANTE** e o Cliente, cabendo à **CONTRATADA** envidar seus melhores esforços para providenciar e acompanhar a

8.6。 乙方中介客户的采购订单如果被甲方接受，所有的交易过程将由甲方与客户直接进行，但乙方应该尽力提供协助促进销售合同的签署。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

formalização e a assinatura dos mencionados instrumentos, cujo deverão ser enviados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

8.7. Os pedidos de compra dos Clientes que não forem aceitos pela **CONTRATANTE** prescindem de justificativa e não serão, sob nenhuma hipótese, computados para o cumprimento da Meta Anual de Venda a ser cumprida pela **CONTRATADA**.

8.7. 由乙方中介提交的采购订单如果不被甲方接受，无论是任何原因将不会计入在年度销售目标内的业绩里。

8.7.1. Nenhuma indenização e/ou compensação, a que título for, será devida à **CONTRATADA** pela recusa do pedido de compra do Cliente, ainda que injustificado, por parte da **CONTRATANTE**.

8.7.1。 即使在甲方举出理由的情况下，无论合理或不合理，对被拒绝的采购订单，甲方将不对乙方做出任何的赔偿或补偿。

8.8. A **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer à **CONTRATADA** a tabela de preço das Máquinas objeto da Representação Comercial, que deverá ser observado pela **CONTRATADA** sendo-lhe defeso conceder abatimentos, descontos ou dilações, sob pena de responder pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

8.8。 甲方有义务给乙方提供设备销售价格表，乙方必须遵守所定的价格，禁止打折，回款或延期，否则将需要承担对甲方造成的损害及损失。

8.8.1. A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, alterar os preços das Máquinas a qualquer tempo, seja para majorar ou diminuir, devendo-a comunicar tal alteração à **CONTRATADA** com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

8.8.1。 甲方有权可以随时自行调整设备的价格，或涨或降，但必须在 10 天前通知乙方。

8.8.2. A alteração de preço não impactará nos pedidos de venda recebido pela **CONTRATANTE** antes da devida comunicação à **CONTRATADA** sobre a modificação do preço, prevalecendo, nesse caso, o valor da Máquina previsto no pedido de compra, desde que esteja em consonância com a tabela de preço vigente à época de sua elaboração.

8.8.2。 价格变更将不影响在乙方收到通知之前提交的采购订单，但必须吻合当时价格表上指定的价格。

8.9. Pelo serviço de representação prestado e pela venda intermediada, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento de uma única comissão, nas formas e prazos previstos no "Anexo II – Política Gerencial de Comissão".

8.9。 针对乙方中介代理成交的销售，乙方将有权依照附件 2 内规定的期限及方式收取该交易的佣金。

8.9.1. As **PARTES** acordam que o valor total da comissão poderá ser dividido de acordo com a

8.9.1。 双方同意根据客户分期付款的期数按照比例在客户已经支付的情况下来支付佣金。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

quantidade de parcelas a serem pagas pelo Cliente, devendo, nesse caso, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento da comissão proporcionalmente ao valor da parcela efetivamente paga pelo Cliente.

8.9.2. Em caso de inadimplência do Cliente referente as parcelas devidas à **CONTRATANTE**, esta poderá, a seu juízo, suspender o pagamento da comissão para a **CONTRATADA** até o correto adimplemento pelo Cliente.

8.9.2。 如果客户拖欠付款，甲方也将停止支付乙方的佣金，一直到账务状况恢复正常为止。

8.9.3. Na hipótese de insolvência do Cliente ou o negócio jurídico vier a ser por ele desfeito ou for sustada a entrega das Máquinas devido à situação comercial do Cliente, nenhuma comissão será devida à **CONTRATADA.**

8.9.3。 如果客户破产或者由于客户财务状况撤销交易，甲方将不支付任何佣金。

8.9.4. Caso a **CONTRATANTE** tenha realizado o pagamento, total ou parcial, à **CONTRATADA** da comissão em virtude da operação prevista na Cláusula 8.9.3., do Contrato, esta última deverá restituir o valor recebido, sendo-lhe assegurado o direito de pagar nas mesmas condições em que recebeu, por meio de Termo Aditivo.

8.9.4。 如果甲方已经在上述的情况下对乙方支付了全部或部分的佣金，乙方将具有权利通过合同补休依照同样收到佣金的方式退还给甲方。

8.9.5. Na remota hipótese da **CONTRATADA** não realizar a restituição voluntária, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, abater o valor integral das comissões vindouras até o limite da comissão a ser restituída, na forma de compensação de crédito.

8.9.5。 在乙方不退还佣金的情况下，甲方将可以全权在未来的佣金上抵消折扣。

8.10. A **CONTRATANTE** obriga-se a apurar todas as vendas efetivamente intermediadas pela **CONTRATADA** até o dia 20 de cada mês para o fechamento da comissão, cujo deverá ocorrer até o dia 30 do corrente mês.

8.10。 甲方将于每月 20 日之前核算乙方中介的交易以便在 30 日之前。

8.11. O cálculo e o pagamento da comissão obedecerão, além das disposições previstas neste Contrato, em especial as disposições previstas no "Anexo II - Política de Comissão".

8.11。佣金的计算及支付要遵守附件 2 - 佣金政策的规定。

8.11.1. A Política de Comissão a que se refere a esta cláusula poderá ser alterada, a exclusivo

8.11.1。 甲方可以全权单方的更改本合同所载的佣金政策，只需要在 30 日之前书面通知乙方。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

critério da **CONTRATANTE**, mediante simples comunicação por escrito à **CONTRATADA** com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

8.12. O pagamento da comissão é condicionado a emissão de nota fiscal pela **CONTRATADA** e deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao mês de sua apuração.

8.12. 佣金的支付取决于发票的开启，乙方应该在下一个月的第三工作日之前提交给甲方。

8.12.1. Na hipótese da **CONTRATADA** atrasar a entrega da Nota Fiscal, fica desde logo acordado que o prazo para pagamento da comissão também será prorrogado por igual período.

8.12.1。 如果乙方延误提交发票，佣金也将同样的日数推后支付。

8.13. Satisfeito as obrigações previstas nesta Contrato e na Política, a **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento das comissões até o dia 15 do mês subsequente ao de sua apuração, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

8.13。 一旦满足了本合同及佣金政策的条件，甲方便应该在每月的 15 号之前开启发票支付上一个月形成的佣金。

CLÁUSULA NONA - DA COMERCIALIZAÇÃO:

第 9 条-营销：

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar, por conta e risco, a aquisição de Máquinas e Peças da **CONTRATANTE** para comercializá-los aos Clientes, dentro de seu território de atuação, sendo vedado a comercialização para fins de revenda ou exportação, obedecido as disposições deste Instrumento Particular.

9.1。 乙方应该承担费用及自负风险跟甲方购买设备及备件以便在其营业区域内出售给客户，并要遵守本合同的约束，禁止转售或者出口。

9.2. Os pedidos de compra da **CONTRATADA** serão realizados, de forma expressa e irrevogável, em formulário indicado pela **CONTRATANTE** e deverão ser apresentados com tempo hábil para o seu atendimento, podendo ser encaminhado por correspondência eletrônica, via e-mail, observado as regras do "Anexo III - Regulamento de Vendas".

9.2。 乙方应该准确的填写由甲方提供的的采购订单，并应依照附件 3 - 销售政策指定的规定及时通过电子邮件提交给甲方。

9.3. É assegurado à **CONTRATANTE** o direito potestativo de aceitar ou não o pedido de compra apresentado pela **CONTRATADA**, razão pela qual estes não vincularam a **CONTRATANTE** até a sua aceitação formal.

9.3。 甲方有权利接受或拒绝乙方提交的采购订单，也就是在未正式接受之前，该订单不对甲方具有任何约束力。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

9.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer para a **CONTRATADA** apenas e tão somente as Máquinas e Peças dos pedidos de compra por ela aprovado, sendo defeso a recusa no recebimento da Máquina e Peças pela **CONTRATADA**.

9.4。 甲方有义务只提供给乙方采购订单上申请的设备和备件，并乙方不能拒绝接受已经订好的设备及备件。

9.5. A **CONTRATANTE** não será responsável perante a **CONTRATADA** pelo descumprimento dos pedidos aceitos nos seguintes casos, sem prejuízo de outras hipóteses não previstos:

9.5。出现以下几种情况，包括但不限于，甲方将不对乙方承担责任：

9.5.1. O exercício do direito de greve de prepostos da **CONTRATANTE** ou quaisquer movimentos que possam, de forma direta ou indireta, afetar o exercício das atividades da **CONTRATANTE**;

9.5.1。 甲方的代表罢工，或其它直接跟间接影响甲方营业的活动；

9.5.2. Falta de energia, interrupção de produção, interdição do estabelecimento, falta de meios de transportes, materiais e/ou mão de obra; ou

9.5.2。 停电，停产，停工，运输中断，缺材料，缺人工； 或

9.5.3. Qualquer fato caracterizado como força maior ou caso fortuito, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes fatos: guerras, motins, incêndios, inundações, terremotos, desordens públicas, pandemias, endemias, atos de governo ou de autoridade em geral, demora na expedição de licenças e permissões de importação, danos ou perdas ne mercadorias no trânsito.

9.5.3。 发生任何不可抗力或具有不可抗力特征的事件，包括但不限于以下：战争，暴动，火灾，水灾，地震，公安秩序，流行疾病，地区疾病，或牵涉到公共机构迟发执照或进口许可，或在运输时遗失或受损。

9.6. Os pedidos de compras que não forem aceitos pela **CONTRATANTE** prescindem de justificativa e não serão, sob nenhuma hipótese, considerados para o cumprimento da Meta Anual de Venda imputada à **CONTRATADA**.

9.6。 甲方对拒绝接受的采购订单不必提出任何解释，该订单也不能计算在乙方年度销售目标里。

9.6.1. Nenhuma indenização e/ou compensação, a que título for, será devida à **CONTRATADA** pela recusa do pedido, ainda que injustificado, por parte da **CONTRATANTE**.

9.6.1。 对被拒绝的采购订单，即使是无理的，甲方均不以任何名称对乙方做出任何的赔偿或补偿。

9.7. A **CONTRATADA** comprará as Máquinas e suas respectivas Peças pelo preço estabelecido pela **CONTRATANTE** e vigente na data de faturamento.

9.7。 乙方将依照开启发票当时的价格表跟甲方购置设备及其备件。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

9.7.1. A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo exclusivo e a qualquer tempo, alterar os preços das Máquinas e das Peças, seja para majorar ou diminuir, devendo comunicar tal alteração à **CONTRATADA** por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.7.1。 合甲方有权可以随时自行调整设备的价格，或涨或减，但必须在 30 天之前通知乙方。

9.7.2. A alteração de preço não impactará nos pedidos formulados pela **CONTRATADA** antes da comunicação sobre a modificação do preço, estando a **CONTRATANTE** obrigada a fornecer a Máquina pelo valor constante na tabela de preço vigente à época do recebimento do pedido.

9.7.2。 在收到价格调整通知之前提交的采购订单将不受到影响，甲方应该保证以收到订单当时的价格提供设备给乙方。

9.8. O pagamento das Máquinas e das Peças adquiridas pela **CONTRATADA** e das despesas adicionais será efetuado à vista na data em que o produto for disponibilizado para faturamento, salvo se a **CONTRATANTE** concordar, por escrito, com outra forma de pagamento, inclusive com a prestação de garantia, em cada caso específico e sem constituir precedentes.

9.9。 除非甲方书面同意其它的支付方式，也在不成为先例的前提下，乙方应该在发票开启当日一次付清所购买的设备及备件。

9.9. A **CONTRATADA** se obriga a não efetuar, nas Máquinas e Peças adquiridas para venda, alterações técnicas ou estéticas não aprovadas por escrito pela **CONTRATANTE**, sob pena da garantia não ser aplicável às partes e/ou componentes modificados, nem às consequências decorrentes das alterações sobre as partes e/ou componentes não modificados.

9.10。 在没有甲方书面的同意下，乙方不能够对购置的设备进行技术或外观的更改，否则被更改的零件或组件将失去原有的质保，即使其它没有受到更改的零件或组件也都可以因为受到影响而失去质保。

9.9.1. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela adequada conservação das Máquinas e das Peças até a data de sua comercialização.

9.10.1。 乙方有义务负责对尚未销售的设备执行适当的保护。

CLÁUSULA DEZ - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

第十条-技术服务：

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço de Assistência Técnica durante o período de garantia das Máquinas por ela intermediada ou comercializada, atentando-se e cumprindo aos termos do "Manual de Garantia", sendo este a única garantia concedida pela **CONTRATANTE**,

10.1。 乙方有义务对自己销售或中介的设备在质保期内提供技术服务，并要遵守甲方供应的质保手册，禁止随意更改，限制或延扩。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

não podendo ser restringido, ampliado ou alterado pela **CONTRATADA**.

10.1.1 Na eventualidade de a CONTRATADA oferecer garantia ampliada ou estendida, esta deverá ser formalizada por meio de um CERTIFICADO de garantia estendida emitido diretamente pela CONTRATADA, não acarretando, em nenhuma hipótese, qualquer obrigação ou responsabilidade para a CONTRATANTE.

10.1.1. 如承包方提供延长或扩展的保修，应由承包方直接签发的延长保修证书予以正式确认，且在任何情况下都不应对委托方产生任何义务或责任。

10.2. O serviço de Assistência Técnica inclui, mas não se limita, as seguintes hipóteses: (i) a revisão preventiva das Máquinas para impedir ou amenizar as falhas no seu desempenho; (ii) o recebimento de reclamações de vícios ou defeitos amparadas pela garantia; (iii) o trabalho de inspeção e apuração da causa dos alegados vícios ou defeitos, observado as normas e instruções da **CONTRATANTE**; (iv) a reparação, recuperação, aplicação ou substituição de qualquer peças e/ou componentes para sanar e corrigir os vícios e defeitos abrangidos pela garantia;

10.2。 技术服务包括但不限于以下几项：（i）对设备执行预防性的保养或防止设备的故障或减轻设备任何的缺陷；（ii）收到客户在保期内通知的报修；（iii）依照甲方的指示和规定检查并判断设备的故障；（iv）修理，修复，安装或更换所有在质保期内的备件/零件；

10.2.1. A CONTRATADA deverá a indicar, para cada estabelecimento comercial sob sua responsabilidade, um endereço de correio eletrônico específico destinado ao recebimento de notificações e comunicados referentes à assistência técnica emitidos pela CONTRATANTE. Além disso, a CONTRATADA obriga-se a manter atualizados todos os endereços de e-mail fornecidos, responsabilizando-se por comunicar prontamente à CONTRATANTE qualquer alteração, substituição ou indisponibilidade dos referidos endereços, visando garantir a eficácia e a continuidade das comunicações oficiais entre as partes.

10.2.1. 乙方承诺为其负责的每个营业场所指定一个专用的电子邮件地址，用于接收甲方发出的与技术支持相关的通知和通告。此外，乙方有义务保持所有提供的电子邮件地址的及时更新，负责迅速通知甲方任何关于这些地址的变更、替换或不可用情况，以确保双方正式通信的有效性和连续性。

10.2.2. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastramento de um endereço de correio eletrônico válido na plataforma CRM disponibilizada gratuitamente pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá

10.2.2. 乙方有义务在甲方免费提供的 CRM 平台上至少注册一个有效的电子邮件地址。乙方应持续维护该注册信息的最新状态，确保所提供的数据反映当前实际情况，并足以完全访问平台功能，以及接收与本合同相关的资讯和通信。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

manter este cadastro constantemente atualizado, assegurando que os dados informados reflitam a situação atual e sejam suficientes para o pleno acesso às funcionalidades da plataforma, bem como para o recebimento de informações e comunicações pertinentes ao presente contrato.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, às suas próprias custas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições necessárias para a execução integral dos serviços mencionados, incluindo, mas não se limitando a, disponibilizar equipe técnica qualificada, fornecer todas as ferramentas adequadas, prover os insumos necessários, disponibilizar materiais de qualidade e manter um estoque suficiente de peças para reposição.

10.3。 乙方在本合同执行期需要自费保证技术服务所需的物品，包括但不限于工具，用品，材料及备件库房。

10.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, às suas próprias custas, equipes remotas de assistência técnica devidamente qualificadas, que deverão abranger todo o território de sua atuação. Essa cobertura deve ser planejada e implementada de maneira a garantir que qualquer localidade dentro desse território não esteja a uma distância superior a 300 quilômetros de um dos seus pontos de atendimento. Para isso, a CONTRATADA deverá estabelecer pontos de atendimento estratégicos e em quantidade suficiente, assegurando que os serviços de assistência técnica sejam prestados de forma ágil e eficiente, atendendo prontamente às necessidades da CONTRATANTE em qualquer localidade de sua área de atuação.

10.4。 乙方应自费维持合格的远程技术支持团队，覆盖其业务范围的整个地区。该覆盖应被规划和实施，确保该地区内的任何地点与其服务点之间的距离不超过 300 公里。为此，乙方应设立足够数量的战略服务点，确保技术支持服务能够迅速、高效地提供，及时满足甲方在其业务范围内任何地点的需求。

10.5. Todos os serviços convencionados neste Instrumento deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter as Máquinas e as Peças em perfeito estado de funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRATADA.

10.5。 乙方需要具有专业的服务员并有义务直接监督技术服务确保设备良好的运作。

10.6. A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas geradas para a prestação dos serviços de Assistência Técnica, tais como mão de obra, passagens, hospedagem, refeições e outros.

10.5。 乙方将承担对执行技术服务所产生相关的费用，包括人工费，机票，住宿，饮食等等。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

10.7. A **CONTRATANTE** deverá enviar, sem qualquer custo à **CONTRATADA**, as peças ou componentes que se fizerem necessários para a manutenção dos defeitos e/ou vícios abrangidos cobertos pela garantia.

10.7。 在属于质保的性质内，甲方应该免费给乙方发送质保技术服务所需的备件或组件以便修理出现故障的设备。

10.7.1. Para o envio das peças, a **CONTRATADA** deverá providenciar um relatório fotográfico da ocorrência contendo todas as informações necessárias para a análise da **CONTRATANTE**.

10.7.1。 乙方应该提供照片报告，描述发生的问题相关的信息以便甲方发送备件。

10.7.2. Após a análise, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, deliberará sobre a autorização ou não da substituição da peça e/ou componente, podendo autorizar a **CONTRATADA** que utilizar a peça em estoque sobre a promessa de restituí-la.

10.7.2。 经过分析后，甲方将自行决定是否同意更换备件或组件，也可以要求乙方自己的库存但以后需要补还。

10.7.3. As peças e/ou componentes substituídos pela CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE estarão sujeitos a análise. Caso sejam reprovados, a CONTRATANTE ficará isenta da obrigação de restituí-los.

10.7.3。 未经过甲方事先同意，乙方自行更换的备件或组件将被视为对乙方的备件销售。

10.7.4. Todas as peças trocadas em garantia são de propriedade da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá armazenar essas peças, preservando o estado em que foram substituídas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Dentro desse período, a **CONTRATANTE** poderá solicitar o envio dessas peças de volta para a fábrica, e a **CONTRATADA** deverá garantir o despacho dos itens solicitados em até 10 (dez) dias a partir da data da solicitação. Caso não o faça, a **CONTRATANTE** poderá faturar a peça e/ou componente como venda para a **CONTRATADA**. Os custos de transporte das peças enviadas de volta para a fábrica serão restituídos à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**. Após o prazo de 60 dias, a **CONTRATADA** está autorizada a descartar todas as peças que não foram solicitadas, devendo registrar um relatório do descarte que deverá ser compartilhado com a **CONTRATANTE**

10.7.4。所有在保修期内更换的部件均为合同甲方（CONTRATANTE）的财产。合同乙方（CONTRATADA）应在 60（六十）天内保存这些部件，保持其被更换时的状态。在此期间，合同甲方可要求将这些部件送回工厂，合同乙方应在收到请求之日起 10（十）天内确保所请求物品的发货。如未能做到，合同甲方可将该部件和/或组件作为出售给合同乙方进行结算。将部件送回工厂的运输费用由合同甲方偿还给合同乙方。在 60 天期限之后，合同乙方有权处置所有未被请求的部件，并应记录一份处置报告，与合同甲方共享。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

10.7.5. É proibida a utilização de quaisquer peças e/ou componentes não originais, exceto quando autorizadas por escrito pela **CONTRATANTE**. A utilização não autorizada de peças não originais será considerada ilícito contratual e culminará, além das sanções aqui previstas, na inexistência de responsabilidade da **CONTRATANTE** e na perda da garantia contratual.

10.7.5。 除非甲方事先书面同意，禁止使用非原装备件，如果乙方没有甲方的同意使用非原装备件将被视为合同不法行为，除了会因此受到合同条款的制裁还会导致设备失去质量保证，甲方将不为这种行为付出责任。

10.8. A CONTRATADA compromete-se a enviar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de conclusão do atendimento, os relatórios e laudos técnicos referentes ao serviço prestado aos Clientes. Esses documentos deverão conter uma descrição detalhada dos vícios, defeitos e ocorrências identificadas nas Máquinas.

10.8。承包方承诺在完成对客户的服务之日起的最多 5（五）天内，向委托方提交与所提供服务相关的报告和技术鉴定。这些文件应包含对在机器中发现的瑕疵、缺陷和事件的详细描述。

10.9. A **CONTRATADA** manterá, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data de atendimento a garantia, em sua posse e disponível para a **CONTRATANTE** os documentos:

10.9。 乙方有义务对从事技术服务日开始，连续保存 5 年以下的文件以便提供给甲方：

10.9.1. Ordem de Serviço assinada pelo Cliente;

10.9.1。 客户签署的服务令；

10.9.2. Prova da Compra da Peça emitida pela **CONTRATANTE** ou a quem essa vier a indicar;

10.9.2。 甲方或他方开启的备件发票；

10.9.3. Comprovantes de saída do estoque das peças necessárias; e

10.9.3。 备件出厂的依据； 和

10.9.4. Comprovantes da mão-de-obra incorrida para a prestação dos serviços executados;

10.9.4。 当时从事技术服务的人工费用依据；

10.10. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias, determinar a realização de auditorias nos arquivos de garantia da **CONTRATADA**, da qual poderá abranger um período retroativo de até 03 (três) anos.

10.10。 只要预先 15 天之前书面通知，甲方有权审计乙方最近 5 年技术服务有关的文件。

10.10.1. Se a auditoria demonstrar que, no período em análise, houve a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, de requerimentos indevidos

10.10.1。 如果审计结果表明乙方申取了不合理的备件，而且甲方已经发送，乙方将有义务立刻对这

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

e desde que tenham sidos enviados as peças de reposição pela **CONTRATANTE**, esta última poderá exigir da **CONTRATADA**, além do pagamento imediato das peças, todos os prejuízos por ela sofrido em razão do procedimento indevido praticado pela **CONTRATADA**.

些备件做与支付而且承担因此不当行为甲方受到的其它损失。

10.11. A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, contratar com empresa reparadora de Máquinas a prestação de serviços de Assistência Técnica, dentro do território da **CONTRATADA**.

10.11。 甲方可以在乙方的营业区域内自行雇佣第三方来执行技术服务。

CLÁUSULA ONZE - DA ENTREGA:

第十二条-技术交付：

11.1. A **CONTRATADA** é responsável por efetuar a entrega física das Máquinas por ela intermediada e/ou comercializada para os Clientes e a sua respectiva Entrega Técnica.

11.1。 乙方将负责对自己中介或销售的产品提供技术交付。

11.1.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza ainda pela entrega das Peças por ela comercializadas.

11.1.1。 乙方将负责交付自己出售的备件。

11.1.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as perdas e danos decorrentes de falha, dolosa ou culposa, durante a entrega física e entrega técnica das Máquinas e/ou Peças.

11.1.2。交付中的任何过失或遗漏导致的损失或罚款等，由乙方承担。

11.2. A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar as Máquinas e as Peças para retirada da **CONTRATADA** preferencialmente na cidade de Pouso Alegre/MG, porém a **CONTRATANTE** se reserva no direito de, a seu exclusivo critério, indicar outro endereço para a retirada dos produtos em casos específicos e sem constituir precedentes.

11.2。 甲方应该给乙方提供设备及备件并指定提货地点，优选的是在包索市，但甲方有权单方指定另一个提货地点而且不将因此成为先例。

11.2.1. O transporte e todas as questões envolvendo as Máquinas e as Peças, após sua retirada, é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.2.1。 在提货之后，包括运输及所有之后发生的事件乙方将全权负担责任。

11.3. Salvo disposição contrária, o transporte das Máquinas e das Peças do local de retirada até o endereço do Cliente ou outro destino será efetuado por conta e risco da **CONTRATADA**.

11.3。 除非特殊情况，从设备及备件的提货点一直到客户指定的交货点之运输将由乙方承担费用及风险。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

11.3.1. A **CONTRATADA** arcará com todos as despesas necessárias para a entrega das Máquinas e das Peças aos Clientes, incluindo, mas não se limitando, custo do frete de transporte, seguro da carga, impostos, taxas e licenças, mão-de-obra, pedágios, autuações de trânsito, etc.

11.3.1。 乙方将承担给客户发送设备及备件有关的运输费用，包括但不仅如运输费，保险费，税金，许可费，人工费，过路费，交通罚款等等。

11.3.2. A regularização das situações de danos causados às Máquinas e Peças em virtude do transporte será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, esta que poderá, acaso tenha contratado seguro da carga e for hipótese de sua incidência, acionar a seguradora.

11.3.2。 设备在运输之间受到的损坏是乙方的责任，乙方将可以通知保险公司启用保险。

11.4. A **CONTRATADA** se obriga a agendar e promover a retirada das Máquinas e das Peças no endereço a ser indicado pela **CONTRATANTE** com prazo suficiente para, porventura, cumprir a data de entrega pactuado perante o Cliente.

11.4。 乙方将在甲方指定的地点提货，并有义务策划充分的时间以便如期的给客户交付设备。

11.4.1. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á perante o Cliente pelos atrasos na entrega.

11.4.1。 如果交付延迟，乙方应对客户负责。

11.4.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data da realização da entrega das Máquinas por ela intermediadas, os seguintes documentos:

11.4.2。 在执行交付后的 10 天内乙方有义务给甲方提交以下的文件：

(i) Nota Fiscal de recebimento da mercadoria assinado pelo Cliente;

（i）客户收到设备的签字；

(ii) Registro fotográfico da entrega;

（ii）交付过程的照片；

(iii) Relatório Entrega Técnica assinado pelo Cliente.

（iii）客户签署的技术交付报告。

11.5. Nas vendas das Máquinas e Peças realizadas diretamente pela **CONTRATADA** aos Clientes, além dos documentos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** a cópia do Contrato de Compra e Venda e sua respectiva Nota Fiscal.

11.5。 如果是乙方直接销售给客户的设备，除了上述的文件之外还需要给甲方发送设备销售合同及发票的复印本。

11.6. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a Entrega Técnica das Máquinas aos Clientes de

11.6。 在执行技术交付的当时，乙方除了应该把使用手册交给客户之外，还必须对客户进行讲解及

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

forma gratuita, devendo efetuar uma demonstração técnica sobre a operação e manutenção da Máquina, entregar ao Cliente os manuais de operação e manutenção correspondentes, prestar todos os esclarecimentos necessários para o entendimento do Cliente e registrar formalmente toda a ocorrência no Relatório de Entrega Técnica.

演示设备的操作，让客户充分的理解，减少未来故障的发生。

11.7. A **CONTRATADA** entregará ao Cliente o manual de Garantia da Máquina, orientando-o sobre os principais direitos e obrigações, em especial os fatos que não são abrangidos pela Garantia, colhendo a assinatura do Cliente no Termo de Garantia.

11.7。 乙方也必须在将质保手册交给客户请客户签字的当时跟客户讲解跟设备质保相关的权利及义务，尤其是质保不包含的事项。

11.8. A **CONTRATADA** envidar-se-á seus esforços para que o Cliente não perca a Garantia da Máquina, mantendo contato efetivo com o Cliente, informando-o e alertando-o quanto à realização de revisões e procedimentos de eventuais "recalls".

11.8。 乙方应该维持与客户的联系，告知提醒客户在操作跟保养上需要注意的事项或召回的信息，尽力协助客户的设备不失去享有质保的权利。

11.8.1. A **CONTRATADA** deverá manter em seus arquivos os relatórios e os comprovantes das revisões e procedimentos realizados nas Máquinas, e encaminhar esses registros à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.

11.8.1。 **承包方**应在其档案中保存对机器进行的检修和操作的报告及其证明，并应在收到请求之日起的最迟 5（五）个工作日内将这些记录提交给**委托方**。

CLÁUSULA DOZE - DA META DE VENDA:

第十三条 - 销售目标：

12.1. As **PARTES** obrigam-se a estipular a Meta de Vendas, mediante a celebração do "Anexo I - Meta de Venda", da qual deverá discriminar a quantidade de Máquinas e Peças a ser vendidas pela **CONTRATADA** durante a sua vigência.

12.1。 双方在协商后将目标注明在附件 1 - 销售目标里，指定乙方在合同有效期之内应该达到的设备及备件销售数量。

12.2. A **CONTRATADA** deverá explorar todo o potencial de mercado na sua área de atuação, obrigando-se a cumprir as metas definidas pelas **PARTES** no "Anexo I – Meta de Vendas", sob pena de facultar a **CONTRATANTE** a aplicação de penalidade de rescisão deste Contrato.

12.2。 乙方应该尽力在其营业领区搜索市场带有潜力的客户以便达到附件 1 里指定的目标，否则甲方将可以做出制裁或撤销本合同。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

CLÁUSULA TREZE - DAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM OUTROS PRODUTOS:

第十四条-與其他產品有關的活動：

13.1. A **CONTRATADA**, os seus sócios, parentes por consanguíneos ou por afinidade em até quarto grau em linha reta ou lateral, funcionários diretos, se obrigam a não participar, direta ou indiretamente, de qualquer atividade que possa implicar na representação ou comercialização de Máquinas e Peças concorrentes ou similares, aqui entendidos como semelhantes ou com igual finalidade, aos produtos da marca XCMG, durante a vigência deste Contrato, sem a aprovação por escrito da **CONTRATANTE.**

13.1。未经甲方书面同意，乙方不得直接或间接，包括但不限于其股东、亲属、在职人员，参与任何可能与徐工设备与备件产生竞争，或类似或具有相同目的的商业代理或销售活动。

CLÁUSULA QUATORZE - DA RECLAMAÇÃO DE CLIENTES:

第十五条-客戶投诉：

14.1. A **CONTRATADA** assume total e irrestrita responsabilidade pelos serviços de venda e/ou de assistência técnica por ela prestada, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, ressalvado o direito de regresso.

14.1。 乙方将对自己销售的设备或提供的技术服务全权负责，甲方不承担任何责任。

14.1.1. Todos os custos que a **CONTRATANTE** vier a incorrer em decorrência de vício ou falhas no serviço de venda ou de assistência técnica realizado pela **CONTRATADA**, incluindo para a defesa em processos judiciais e/ ou administrativos, bem como o cumprimento de acordos ou decisões, serão suportados e reembolsados pela **CONTRATADA**.

14.1.1。原文：由于乙方及其关联公司销售不当或所提供的技术服务不当产生的直接或者间接损失，包括但不限于可归责于乙方承担的司法或行政诉讼中的费用或判决金额、罚款等，甲方不承担任何责任。

14.2. No caso de reclamações efetuadas por parte dos Clientes em virtude de mau atendimento ou desrespeito de quaisquer obrigações deste Contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, esta deverá realizar o pagamento de uma multa não compensatória em favor da **CONTRATANTE** no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal da Máquina atendida.

14.2。 如果客户对乙方的服务质量做出投诉或指出乙方有任何违反本合同所约束的行为，如果是乙方本身的过失，将必须支付给甲方该设备发票总价(1%)百分之一的金额作为非补偿性的罚款。

CLÁUSULA QUINZE - DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

第十六条 - 劳工纠纷和社保纠纷：

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

15.1. A **CONTRATADA** declara que é a única e exclusiva responsável pelo devido cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus agentes, empregados e prepostos, não havendo, a qualquer título que for, qualquer relação de emprego ou trabalhista ou previdenciária entre a **CONTRATANTE** e os colaboradores e terceiros contratados pela **CONTRATADA.**

15.1。 乙方声明是唯一对自己的员工，代表人，代理人或第三方具有履行所有劳工及社保义务的责任者，与甲方没有任何聘雇，劳工及社保关系。

15.2. A **CONTRATADA** obriga-se a pagar todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados que estiverem prestando serviços objetos do presente Contrato.

15.2。 乙方有义务对自己的员工支付所有的劳工及社保费用。

15.3. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser demandada na esfera judicial e/ou administrativa por quaisquer colaboradores da **CONTRATADA**, esta deverá intervir nos processos, reivindicar a condição de demandada e requerer a exclusão da **CONTRATANTE** por ilegitimidade passiva, bem como a arcar com custas judiciais e honorários advocatícios e com o pagamento de acordo judiciais homologados ou eventual condenação.

15.3。 如果甲方被牵涉入任何司法或行政由乙方员工起诉的劳工诉讼，乙方应该及时干预要求把甲方排除在外，并承担所有的法院费，律师费还有最终判决定罪而产生出来的罚款。

15.4. Todos os custos que a **CONTRATANTE** vier a incorrer em decorrência do descumprimento, pela **CONTRATADA**, dos direitos trabalhistas e/ou previdenciários dos colaboradores desta; incluindo, mas não se limitando, para a defesa em processos judiciais e/ ou administrativos, bem como o cumprimento de acordo judiciais ou das decisões transitadas em julgado, serão suportados e reembolsados pela **CONTRATADA**.

15.4。 乙方承诺承担或偿还给甲方因为乙方在自己员工劳工及社保议题上的过失给甲方造成的财务损失，包括但不限于司法或行政诉讼和最终判决定罪产生出来的罚款。

15.4.1. A responsabilidade da **CONTRATADA** persistirá ainda que este Contrato não esteja em vigência.

15.4.1. 合同期间产生的纠纷，不因合同的到期而作废。

15.5. A **CONTRATADA** autoriza que o **CONTRATANTE**, caso está seja incluída no pólo passivo de qualquer ação trabalhista, a reter futuros pagamentos de comissão para garantir possível cumprimento da condenação de sentença transitada em julgado que reconheça ser devido ao valor ao ex-colaborador da **CONTRATADA.**

15.5。 如果甲方被涉入任何劳工官司并被最终被判有罪，乙方准许甲方扣留将来的佣金确保甲方的利益。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO *"INTUITU PERSONAE"*:

16.1. As PARTES celebram o presente Contrato em caráter *"intuitu personae"*, levando-se em consideração as pessoas físicas e/ou jurídicas que detém a totalidade das quotas sociais ou das ações da **CONTRATADA** na data de celebração deste Instrumento Particular.

16.2. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito à **CONTRATANTE** todas e quaisquer alterações na composição societária ou acionária.

16.3. Para além das hipóteses previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato no caso de alteração no quadro societário ou acionário da **CONTRATADA**.

16.3.1. Antes de realizar qualquer alteração na composição sua societária ou acionária, faculta-se à **CONTRATADA** formular uma consulta por escrito à **CONTRATANTE** para a avaliação da pretensa nova composição do quadro societário ou acionário com a finalidade de verificar se essa alteração poderá impactar no presente Contrato.

16.3.2. A **CONTRATANTE** se compromete a responder, por escrito, a consulta formulada pela **CONTRATADA**, informando-a se a alteração impactará ou não na continuidade deste Contrato.

16.3.3. Eventual ausência de resposta por parte da **CONTRATANTE** deverá ser considerado, nesse caso, como aceitação tácita.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. Além das demais disposições contratuais estabelecidas neste Contrato, são obrigações da **CONTRATANTE:**

第6条 - "人属性"：

16.1。 本合同是一"人属性"的合同，也就是基于乙方签署本合同的私人或法人持有全部的社会配额或全部的股份。

16.2。 如果发生持权或股权上任何的改变乙方将有义务书面通知甲方。

16.3。 如果乙方出现持权或股权上的变更，甲方将有权撤销本合同。

16.3.1。在进行持权或股权变更之前乙方可以书面咨询甲方以便评估这些变更是否对本合同会产生影响。

16.3.2。 甲方也承诺书面回复乙方的咨询，告知乙方这些变更是否会影响合同。

16.3.3。 如果甲方没有回复将被视为默认接受。

第十八条 - 义务：

17.1。 除了其它指出的义务之外，甲方还具有以下的义务：

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

17.1.1. Empenhar seus melhores esforços para assegurar à **CONTRATADA** o fornecimento de Máquinas e de Peças, respeitando a disponibilidade e o estoque da **CONTRATANTE**;

17.1.1。 依照自己库存的情况尽最大的努力保证提供设备及备件给乙方；

17.1.2. Fornecer formulários de compra e a lista de preços das Máquinas, bem como responder as cotações do preço das Peças;

17.1.2。 给乙方提供订单表格及设备价格表并给备件报价；

17.1.3. Dar cursos de treinamento para as funções técnicas de Assistência Técnica, as exclusivas expensas da **CONTRATADA**;

17.1.3。 由乙方承担费用，对乙方提供技术服务有关的技术培训；

17.1.4. Observar as Leis, Decretos, Regulamentos e Portarias relativas ao objeto deste Contrato, respondendo por qualquer violação das normas que possa pôr em risco o objetivo deste Instrumento;

17.1.4。 关注与本合同有关的法律，法令和条例，承担本合同触犯法规的责任；

17.1.5. Fazer cumprir por seus prepostos as obrigações e deveres assumidos neste Contrato;

17.1.5。 通过公司代表履行本合同内所需承担的义务；

17.2. Além das demais disposições contratuais estabelecidas neste Contrato, são obrigações da **CONTRATADA:**

17.2。除了其它指出的义务之外，乙方还具有以下的义务：

17.2.1. Contribuir para o fortalecimento da Rede de Concessionárias da **CONTRATANTE**;

17.2.1。 协助加强甲方的服务网站；

17.2.2. Realizar a venda das Máquinas e Peças, explorando o potencial máximo de mercado no seu território de atuação;

17.2.2。 探索及经营该区域市场取得最大的收获；

17.2.3. Manter um estoque suficiente de Máquinas e Peças para pronta entrega, levando-se em consideração as características de mercado e o potencial de vendas da **CONTRATADA**;

17.2.3。 保持足够的设备及备件库存以便及时交货；

17.2.4. Desenvolver as suas atividades comerciais em conformidade com os requisitos conferidos e exigidos pela **CONTRATANTE**;

17.2.4。 遵照甲方的要求开展业务活动；

17.2.5. Manter durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações através dele assumidas, todas as condições de contratação exigidas para sua assinatura;

17.2.5。 在执行本合同的过程中遵守并履行相关的业务；

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

17.2.6. Efetuar os serviços de garantia e de revisão no prazo previsto no Contrato de Compra e Venda, segundo as normas da **CONTRATANTE**;	17. 2. 6。 依照合同还有销售合同的规定，如期的提供保养及质保服务；
17.2.7. Empregar mão-de-obra qualificada e com experiência comprovada para as vendas e para a prestação de serviços;	17. 2. 7。 雇佣技术高能及经验丰富的销售员和服务员；
17.2.8. Não se recusar a prestar o serviço de Assistência Técnica para as Máquinas e/ou Peças comercializadas pela **CONTRATANTE** ou por sua rede de concessionárias no território de atuação da **CONTRATADA**;	17. 2. 8。 不拒绝对甲方或同区域其它经销商销售出去的设备提供技术服务；
17.2.9. Aceitar os "TERMOS E CONDIÇOES DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS" da CONTRATANTE.	17. 2. 9. 接受委托方的"服务合同的条款和条件"。
17.2.10. Se responsabilizar tecnicamente por todos os serviços de vendas e pós-vendas executados, seguindo rigorosamente as legislações federal, estadual e municipal, as normas, os pareceres, as instruções normativas e todas as demais que regularem o tema vigente ou que venha a viger, bem como as ordens ou determinações do poder público e/ou da **CONTRATANTE**, ainda que não previstos neste Instrumento;	17. 210。 即使在本合同内没有指出，乙方必要遵守联邦，州记，市记及其它行业管理机构的法律及规定，包括甲方给与的命令及指示，并为自己提供的销售及技术服务承担责任；
17.2.11. Informar a existência de qualquer processo de natureza cível, criminal ou trabalhista que, de forma direta ou indireta, tenha por objeto as atividades previstas neste Contrato, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da citação;	17. 2. 10。 如果直接或间接被涉入任何民事，刑事或劳工诉讼，乙方在收到传票当日的 5 天内必要通知甲方；
17.2.12. Realizar o pagamento de todas e quaisquer despesas, danos, indenizações, custas judiciais e honorários advocatícios decorrentes de atos, declarações ou omissões por parte da **CONTRATADA**, restituindo ou ressarcindo a **CONTRATANTE**, se for o caso;	17. 2. 11。 因为自己的行为，声明或疏忽给甲方带来的损害，乙方将退还或补偿甲方因此受到的损失，比如法院费，律师费等等；
17.2.13. Resguardar a boa e perfeita imagem e reputação da **CONTRATANTE**, dos produtos e das marcas que os distingue e não praticar atos que	17. 2. 12。 在客户，供应商，官方还有公众面前维护甲方品牌及甲方产品的形象及声誉，不进行任何破坏甲方名誉的行为；

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

desabonem a **CONTRATANTE** perante Clientes, fornecedores, autoridades e/ou público em geral;

17.2.14. Não assumir ou criar quaisquer obrigações em nome da **CONTRATANTE** que não esteja previsto neste Contrato, exceto quando for expressa e previamente autorizada;

17.2.13。 除非有甲方明确同意，禁止以甲方的名义形成或承担任何本合同以外的义务；

17.2.15. Não praticar atos que fuja a simples intermediação e/ou comercialização das vendas ou sejam estranhos ao objeto do presente Instrumento;

17.2.14。 禁止从事与本合同销售及中介不相关的事项；

17.2.16. Manter um capital de giro suficiente para manter a Concessionária, devendo observar:

17.2.15。 保持充分的现金流以便保证运营的需求，并注意：

17.2.16.1. a necessidade de recurso em espécie para a compra de Máquinas e Peças para estoque;

17.2.15.1。 采购设备及备件的现金资源；

17.2.16.2. as necessidades de recursos financeiro para a adequada prestação dos serviços de Assistência Técnica;

17.2.15.2。 为提供技术服务的所需充分资源；

17.2.17. Pagar os impostos, emolumentos, taxas, encargos tributários, contribuições federais, estaduais, municipais e previdenciárias, de sua responsabilidade, conforme definidos na legislação tributária, e exibir os comprovantes de pagamento à **CONTRATANTE**, sempre que solicitados;

17.2.16。 要支付给联邦，州记，市记，社保等等国家机构税务的资源，并在甲方的要求下展示纳税依据；

17.2.18. Permitir que a **CONTRATANTE** realize fiscalização, auditoria e inventário, que deverá ser informada em 05 (cinco) dias;

17.2.17。 允许甲方检查，审计，盘点，甲方应该在5天之前通知乙方；

17.2.18.1. Nas atividades acima elencadas, dever-se-á apresentar todos os relatórios, cadernos, anotações e prestar todas as informações relativas à intermediação e/ou comercialização das Máquinas e Assistência Técnica objeto do presente contrato;

17.2.17.1。 在执行上述活动时，乙方必须提交相关于设备中介，设备销售及技术服务有关的的报告，记录及所有的资料；

17.2.19. Não utilizar ou movimentar os equipamentos confiados pela **CONTRATANTE** em forma de consignação, demonstração, ou qualquer outra forma, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de responder pelas perdas e danos.

17.2.18。 未经过甲方的同意，禁止移动或使用寄售或用于展示的设备，否则将承担设备受损的责任。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

17.2.20. Instalar, de acordo com "Anexo V - Manual de Identidade", o material de identificação e de propaganda, mantendo-os em perfeito estado de conservação; e

17. 2. 19。 遵照附件 5 - 商标手册来执行及安置标志材料及商标并保持商标完整。

17.2.21. Providenciar e dispor, por seus próprios meios e recursos, dos elementos financeiros e pessoais indispensáveis à boa marcha do negócio, ficando assim categoricamente estabelecido que nenhuma responsabilidade, nem direta nem indireta, caberá à **CONTRATANTE** por despesas, compromissos, ônus ou encargos, legais ou convencionais, que a **CONTRATADA** venha a fazer ou assumir para o cumprimento do presente Contrato e das normas e diretrizes que lhe forem transmitidas por notificação ou e-mail.

17. 2. 20。 采用自身的手段及人力和财务资源来保证良好的运营，履行本合同条款的约定并执行甲方其它的指示，甲方将不直接或间接承担任何乙方为此对他方做出的承诺及因此产生出的一般费用，法律费用，税费或产权。

17.2.22. Apresentar os relatórios de vendas de Máquinas e Peças, dentre outros a serem solicitados pela **CONTRATANTE**.

17. 2. 21. 按照甲方要求，按时提供销售及服务相关报表。

CLÁUSULA DEZOITO - DA AUTORIZAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE VALORES:

第十九条 - 账务抵消：

18.1. As **PARTES** acordam que na hipótese de haverem entre si créditos e débitos ao mesmo tempo, poderão ser compensados até o seu limite, extinguindo-se as obrigações.

18. 1。 两方同意如果在双方关系之间存在贷方及借方的情况，将可以使用抵消的方式来执行义务。

18.2. A **CONTRATADA** autoriza, de forma irrenunciável e irretratável, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, a compensar e abater do valor das comissões da **CONTRATADA** existente entre as **PARTES** o valor da dívida devida pela **CONTRATADA** para qualquer empresa do Grupo XCMG.

18. 2。 乙方准许甲方酌情使用佣金来抵消乙方与徐工集团任何一分公司存在的债务。

18.3. Entende-se por valores devidos as parcelas inadimplidas, ou seja, não pagas tempestivamente adimplidas pelo devedor.

18. 3。 债务是指延拖未付的分期付款，即没有如期支付。

18.4. Eventual abatimento não eximirá qualquer uma das **PARTES** na emissão das notas fiscais pertinentes, seja do recebimento da comissão quanto da venda das Máquinas e Peças, devendo as

18. 4。 在执行抵消的过程中，无论是否与销售设备及备件的佣金有关，都不解除双方开启发票的义务，各方都必遵守税法承担税务责任。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

PARTES arcarem com os tributos incidentes sobre essas operações, respeitando a legislação tributária vigente à época de sua realização.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICIDADE: 第 19 条- 宣传：

19.1. A **CONTRATADA** deverá realizar, as suas expensas, a publicidade necessária das Máquinas e das Peças no seu território de atuação, de acordo com as recomendações e orientações apresentadas pela **CONTRATANTE**.

19.1。 乙方应该根据甲方的建议及指南在其经营区域内自费宣传所代理销售的设备及备件。

19.2. A utilização, pela **CONTRATADA**, de material publicitário que não seja o oferecido pela **CONTRATANTE**, somente poderá ser efetuada após aprovação por escrito da **CONTRATANTE**.

19.2。 甲方需要事前书面同意乙方使用非甲方所提供的宣传材料。

19.2.1. A publicidade deve ser veiculada de forma clara e objetiva, sendo defesa à **CONTRATADA** a promoção de publicidade enganosa ou abusiva, nos termos deste Contrato.

19.2.1。 广告必须清晰及客观，禁止采用欺骗性及滥用性的宣传。

19.2.2. É enganosa qualquer informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o Cliente a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

19.2.2。即使是由于疏忽，欺骗性的广告是指含有虚假信息的宣传，对产品或服务的本质，特征，质量，产地，价格或其它的产品数据误导客户。

19.2.3. É abusiva a publicidade discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência do Cliente, desrespeita valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o Cliente a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança.

19.2.3。滥用性的广告是煽动暴力，恐惧或迷信，利用客户缺乏的判断力或经验，不尊重环境价值观，或引诱客户从事某些可以造成健康损害或安全的危险。

19.3. A **CONTRATADA** declara que não utilizará nenhum tipo de publicidade contrária à imagem pública da **CONTRATANTE**, prejudicial para identificação corporativa desta última ou da Rede de Concessionárias da marca XCMG.

19.3。 乙方声明将不采用任何一种违背甲方集团或甲方经销网路公共形象的宣传象

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

19.4. No início de cada exercício social, a **CONTRATADA** encaminhará um relatório para a **CONTRATANTE** informando-a a respeito do cumprimento ou não das metas estabelecidas para o ano terminado e o desenvolvimento das atividades de publicidade, promoção e vendas das Máquinas e Peças para o próximo corrente.

19.4。 在每个会计年度的初期，乙方应该提交报告，汇报前一年的营业及目标事宜及下一年度的设备及备件促销及宣传计划 。

19.5. A **CONTRATANTE** poderá fornecer à **CONTRATADA**, às expensas desta última, todo o material publicitário por ela solicitado, o qual será oferecido gratuitamente aos Clientes.

19.5。 乙方将可以自费跟甲方索求宣传材料免费提供给客户。

19.6. A **CONTRATADA** obriga-se comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sua intenção de participar de mostra, feira ou exposição.

19.6。 如有意图参加任何展览，乙方应该在 60 之前通知甲方。

19.6.1. A **CONTRATANTE** deverá manifestar a discordância da referida participação, nos 05 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da comunicação. Caso permaneça silente, será considerada aceita a participação.

19.6.1。 甲方在收到通知后的 5 个工作日之内回复，如不回复将被视为默认同意。

19.6.2. Em qualquer caso, as despesas com a participação em mostra, feira ou exposição serão suportadas exclusivamente pela **CONTRATADA**.

19.6.2。 无论如何，任何与参加展览活动有关的费用将由乙方承担。

19.7. A **CONTRATANTE** fará a propaganda de seus produtos pela maneira e na medida que reputar convenientes, nela podendo mencionar, se assim entender, o preço sugerido das Máquinas e das Peças, e o endereço da Rede de Concessionárias.

19.7。 甲方有权选择对自己便利的方式宣传产品，如果愿意，将可在在宣传材料内举出建议的设备及备件的价格也可以列出服务网站各个经销商的地址。

19.8. A **CONTRATANTE** declara que a publicidade que vier a efetuar, bem como uso que fizer de qualquer material relativo à marca da **CONTRATANTE**, estarão de acordo com as normas de identificação e utilização da marca definidos exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

19.8。 甲方声明对未来所将进行的宣传均应遵守由甲方本身定义标志的商标标准。

19.9. A **CONTRATADA** assumirá por completo os custos oriundos das apresentações dos produtos, modelos, serviços, etc., quando estas forem realizadas dentro do Território.

19.9。 乙方将对展览设备所需的材料承担费用，比如模型，服务等等。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

19.9.1. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, assessorar a **CONTRATADA** nas questões relativas ao *"layout"* das apresentações realizadas dentro do Território desta última e supervisionará o cumprimento d os requisitos de Identificação Corporativa da **CONTRATANTE.**

19. 9. 1. 甲方可以对乙方在其区域内参展时的"布展"提供协助，并且监督乙方是否遵守合同在商标方面的规定。

19.10. As **PARTES** poderão promover campanhas de publicidade cooperadas, de modo que estas se comprometem a arcar, em conjunto, com os custos de produção e veiculação da propaganda.

19. 10。 双方可以联合宣传并分摊编制及广告的费用。

19.10.1. Tratando-se de publicidade ou campanhas realizadas fora do território de atuação da **CONTRATADA**, sua organização e custos serão compartilhados pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Concessionárias localizadas nos territórios contratuais em que estas campanhas forem realizadas.

19. 10. 1。 如果展览是在乙方的营业区域之外，该展览活动的费用将由该区域的经销商及甲方及乙方一起分摊。

19.10.2. A **CONTRATADA** terá sua participação em cada caso ajustada com a **CONTRATANTE** e as demais Concessionárias.

19. 10. 2。 乙方的展览参与成分应该与甲方及其它经销商共同协商。

19.11. Caso a **CONTRATADA** pretenda fazer campanhas publicitárias em revistas, periódicos, gazetas, jornais, outdoors, em outros veículos publicitários ou outras formas de mídia, deverá solicitar a autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE.**

19. 11。 如果乙方预备在报纸，杂志，期刊，路牌或其它媒体进行宣传，甲方必须事前书面同意。

19.12. Caso haja mencionada autorização, a **CONTRATANTE** poderá optar por realizar o desenho da inserção publicitária, cujos custos serão arcados exclusivamente pela **CONTRATADA**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá a utilizar o desenho indicado pela **CONTRATANTE**, sem nenhuma modificação ou alteração.

19. 12。甲方可以选择广告的方式及内容，乙方应遵守甲方定下的板格或图案，禁止更改，费用将完全由乙方承担

19.13. A **CONTRATADA** se obriga a assessora a **CONTRATANTE** em participação de feiras e eventos quando solicitado por esta, ainda que o evento ocorra em área do território não abrangido por este instrumento.

19. 13. 甲方参加大型展会时，乙方应当提供协助与配合。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

CLÁUSULA VINTE - DA MARCA:

第二十一条 - 商标：

20.1. Para o exercício de suas atividades, a **CONTRATADA** poderá utilizar as marcas da **CONTRATANTE** na forma atualmente em vigor e em conformidade com a Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, sendo vedada a utilização de quaisquer abreviaturas ou alterações.

20.1。 為为了展开所需的活动，乙方将可以依照 1996 年 5 月 14 日颁布的 9279 法令使用甲方的商标，但禁止缩写或更改。

20.1.1. Para fins deste Contrato, entende-se por marcas da **CONTRATANTE** as identidades nominativas, figurativas e mistas com a identificação da XCMG e/ou da XUZHOU CONSTRUCTION MACHINERY GROUP.

20.1.1。 对本合同而言，商标就是具有 XCMG 徐工集团之名义的标示及象征。

20.2. O presente Instrumento não confere à **CONTRATADA** quaisquer direitos sobre os aludidos nomes e marcas, sejam elas mistas, nominativas e/ou figurativas a eles correlatos, razão pela qual a **CONTRATADA** deverá se apresentar perante terceiros como Concessionária Autorizada da **CONTRATANTE**.

20.2。 本合同不授权给乙方任何的品牌无论是名义性或象征或混合性的权利，所以在第三方之前乙方的身份是被甲方授权的代理。

20.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração ou uso indevido das Marcas por parte de terceiros, auxiliando a **CONTRATANTE** nas medidas necessárias para coibir o uso indevido das Marcas.

20.3。 如果发生对品牌不适当的使用，乙方将要通知甲方以便甲方协助采取必要的措施。

20.4. A razão ou denominação social da **CONTRATADA** não conterá nenhuma referência às marcas da **CONTRATANTE** ou ao nome XCMG ou XUZHOU CONSTRUCTION MACHINERY GROUP, por extenso ou de forma abreviada, não podendo registrá-lo perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

20.4。 乙方的公司名称不能引用徐工集团的全名或缩写，也不能在在国家工业产权单位注册。

20.5. Ao término do Contrato, será extinta a autorização para utilização das marcas da **CONTRATANTE** outorgadas por este Contrato à **CONTRATADA**, devendo esta última cessar, de forma imediata, o uso da marca da XCMG, bem como, mas não se limitando, a qualquer espécie de material publicitário, material impresso, material de oficina, ordens de serviço, cartões de visita

20.5。 在合同结束时将取消本合同授予乙方的代理权利，乙方必须立刻停止使用甲方的商标及各类形式的广告材料，名片，印刷材料，服务令，或任何可能表明本合同还继续存在的其它视觉传达物件。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

totens e demais elementos de comunicação visual ou de Identidade Corporativa que puderem indicar a existência deste Contrato.

20.5.1. O uso da marca da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, após o término deste Contrato, constituir-se-á, de pleno direito e independente de notificação, em uso indevido da marca XCMG, estando autorizado a adoção das medidas judiciais cabíveis para cessar e indenizar o uso indevido, sem prejuízo às perdas e danos.

20.5.1。 在违规使用徐工集团品牌的情况下，甲方将可以通过司法途径诉求因此受到的损害及损失。

20.6. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo uso indevido ou qualquer dano a marca XCMG, obrigando-se a reparar todas as perdas e danos causados à **CONTRATANTE**, mesmo após a rescisão do Contrato.

20.6. 乙方违反约定使用徐工商标，给甲方造成经济损失的，乙方应当赔偿由此导致的损失，甚至直接接触合同，而且即便解除合同，也不免除乙方赔偿义务。

CLÁUSULA VINTE E UM - DA VIGÊNCIA:

第二十二条 - 合同周期

21.1. O presente Contrato é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura deste Instrumento Particular.

21.1 本合同自签署后开始执行，为期 12 年。

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA EXTINÇÃO:

第二十三条 - 合同终止：

22.1. O presente Contrato poderá ser declarado extinto pelas **PARTES** e deixará de produzir os seus efeitos nas seguintes hipóteses:

22.1。 双方可在以下的情况下宣布合同终止：

22.1.1. Pelo decurso do prazo determinado na Cláusula 21.1, do presente Instrumento.

22.1.1。 按照 20.1 条款的约束或按照 22.2. 自动延长。

22.1.2. Pela resilição unilateral, na hipótese do presente Contrato passar a vigência por prazo indeterminado, dado a prorrogação automática, mediante a denúncia notificada à outra parte, desde que cumpridos os termos da lei;

22.1.2。 在合同无期限延长的情况下，任何一方给对方提出解约的要求；

22.1.3. Por resilição bilateral, a qualquer tempo, respeitando-se a manifestação de vontade das **PARTES**, mediante a celebração e formalização de Termo de Distrato por escrito.

22.1.3。 在双方都愿意解约的情况下，将可以互相尊重对方的意愿达成合同终止协议。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

22.1.4. Pela resolução, por iniciativa da parte inocente, em virtude de quaisquer infrações aos dispositivos deste Instrumento, mediante a aplicação de penalidades gradativas.

22.1.4。 虽然某一方触犯条款约束并已经受到多次逐渐的处罚，无辜受害方将可以终止合同。

22.1.4.1. Para a aplicação da resolução prevista na cláusula 22.1.4., deste Contrato, as **PARTES** concordam com o seguinte sistema de aplicação de penalidades gradativas:

22.1.4.1。 为了执行上述的方案，双方同意以以下逐渐处罚的方式来进行：

(a) **Notificação**: A parte inocente deverá notificar e constituir em mora a parte infratora, concedendo-a o prazo previsto neste Contrato ou, na sua omissão, o prazo de 30 (trinta) dias para que o inadimplemento seja sanado;

（a）通知：受害方应该通知违约方并给予 30 的期限以便纠正；

(b) **Multa:** Caso a infração persista por prazo superior a 30 (trinta) dias, após o decurso do prazo conferido na notificação, ou a parte infratora seja reincidente pela segunda vez no descumprimento da mesma infração, todas formalizadas por meio de notificação, aplicar-se-á uma multa pecuniária a parte infratora no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo das demais penalidades; e

（b）罚款：如果违规过逾（30 天）期限没有纠正或是第二次同样的违规，则通过正式书面通知违规方，除了将受到合同其它条款约束的处置还必须支付 1000 里尔的罚款； 和

(c) **Resolução**: Caso a parte infratora mantenha a infração por prazo superior a 30 (trinta) dias, após a aplicação da multa por seu descumprimento, ou a parte infratora seja reincidente pela terceira vez no descumprimento da mesma infração denunciadas pela parte inocente por meio de notificação, operar-se-á de pleno direito a resolução, por justa causa, do presente Contrato.

（c）解决方案：如果在罚款后的 30 天以后还是没有纠正或是第三次同样的违规，受害方将有权合理的通知违规方，撤销本合同。

22.1.5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, de forma direta e imediata, por justo motivo, independentemente da aplicação das penalidades gradativas, mediante a comunicação por escrito à **CONTRATADA**, caso observe-se a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

22.1.5。 无论是否已经产生过违规逐渐处罚或罚款事宜，甲方在以下的情况下通知乙方，直接立刻的终止本合同：

(a) o não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das metas de vendas das Máquinas e Peças;

（a）乙方达不到设备及备件的销售目标；

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

(b) o pedido de recuperação ou decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou qualquer tipo de instauração de concurso de credores contra a **CONTRATADA**;

（b）乙方申请法律恢复或宣布破产或有债权持者申取执行债券；

(c) insuficiência financeira ou o surgimento de circunstâncias que prejudiquem a solvência ou o crédito comercial da **CONTRATADA**, ou a situação financeira desta deteriore-se de tal forma que, a critério da **CONTRATANTE**, prejudique a continuidade do negócio ora pactuado;

（c）乙方财务不健全或发生影响其商业信用的事件，或甲方认为财务恶劣情况的程度会影响到合同的执行；

(d) o mero inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, do pagamento dos valores devidos à **CONTRATANTE** em decorrência da aquisição das Máquinas e das Peças, ou a desonra reiterada das demais obrigações de pagamento pecuniário que a **CONTRATADA** tenha contraído junto à **CONTRATANTE**;

（d）乙方从甲方购买设备或备件后拖欠支付，或重复再次的拖欠其它的付款义务；

(e) a prática de atos ilícitos, dolosos ou negligentes, ou outros atos que prejudiquem ou venham a prejudicar a reputação ou imagem da **CONTRATANTE** ou a tolerância por parte da **CONTRATADA** quanto ao cometimento de tais atos por seus prepostos e subordinados;

（e）乙方或乙方代表或其人员违法，故意或过失的行为给甲方造成形象或名声的损害；

(f) as falsas declarações nos relatórios, pedidos de vendas e de prestação de garantias ou outras informações fornecidas pela **CONTRATADA** que influenciem as decisões da **CONTRATANTE**;

（f）乙方在报告，订单或服务文件中提供虚假信息导致甲方误判；

(g) a violação da proibição de vendas a clientes não autorizados pela **CONTRATANTE**, a cessão de direitos, a cessação ou suspensão sem justa causa da prestação normal de serviços aos Clientes, a violação ou não garantia da confidencialidade pactuada com a **CONTRATANTE** neste Contrato;

（g）从事销售给甲方不同意的客户，转让技术服务的权利或停止提供服务，不遵守对甲方承诺的保密义务；

(h) a realização de atos, pela **CONTRATADA**, que dependam de prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, sem a obtenção de referido consentimento;

（h）在没有收到甲方的同意之前擅自从事需要事前咨询甲方同意的事件；

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

(i) o surgimento de disputas entre os titulares, cotistas, acionistas, conselheiros, administradores ou representantes legais da **CONTRATADA**, que, a critério da **CONTRATANTE**, prejudiquem ou que possam vir a prejudicar o fiel cumprimento do presente Contrato;

（i）在乙方产权持者，配额持者，股东，董事，管理员或公司代表之间发生纠纷，甲方认为乙方内部恶劣的情况会影响到合同的执行；

(j) cessão ou transferência, direta ou indireta, pela **CONTRATADA**, de quotas sociais ou ações para terceiros estranhos à sociedade, salvo em caso de aceitação da **CONTRATANTE**, ou venda, troca, permuta, dação, doação, locação ou qualquer outro tipo de transferência da propriedade ou da posse de bens substanciais e materiais que, ao juízo da **CONTRATANTE**, ameaça e coloque em risco a continuidade das operações ora contratadas;

（j）除非甲方同意，乙方直接或间接转让股份或配额给第三方，或者交换，捐赠或租赁相当的资产而被甲方认为这些行动可以威胁到合同的执行；

(k) a retirada da sociedade ou o falecimento de acionista, quotista, conselheiro, administrador ou outro diretor sem que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias à sucessão que assegure o fiel cumprimento do presente Instrumento;

（k）乙方公司的股东，配额持者，董事，管理员，公司代表退出公司或死亡，而且甲方认为在责任继承上会影响到合同的执行；

(l) a perda total ou parcial, pela **CONTRATADA**, da posse, propriedade ou controle sobre suas instalações ou sobre seu estabelecimento comercial;

（l）乙方局部或全部的失去对其资产或营业设施的控制权力；

(m) violar o segredo profissional ou prejudicar os interesses da confiados pela **CONTRATANTE** aos cuidados da **CONTRATADA**; e

（m）违反职业咨询的保密或损害甲方的利益；和

(n) se a **CONTRATADA** não mantiver ou tiver negada ou cancelada qualquer licença ou autorização necessária a prática de suas atividades.

（n）乙方没有维持或没被批准营业所需的任何许可。

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA FORMA DE LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES EM VIRTUDE DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

第二十四条 - 合同结束之后留下的责任：

23.1. Caso não seja renovado o prazo de vigência do presente Contrato, após a sua extinção, independentemente da causa, não serão aceitos, a partir da data do término da relação contratual,

23.1。 在没有续约的情况下，无论任何原因，一旦合同终止之后，甲方将不再接受乙方对设备及备件的订购，甲方的不回复将被视为拒绝订单。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

novos pedidos efetuados pela **CONTRATADA**, considerando-se recusados os pedidos de Máquinas e Peças não respondidos pela **CONTRATANTE**.

23.2. A extinção do presente Contrato não liberará às **PARTES** das responsabilidades pelas obrigações não cumpridas e não prejudicará quaisquer direitos que possam ter sido gerados antes de tal evento.

23.2. 虽然合同结束但不消除双方在合同结束之前未尽到的责任。

23.2.1. Em caso de resolução do presente Contrato, mormente previsto na Cláusula 22.1.4., será concedido o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação resolutiva, para as **PARTES** encerrarem as relações.

23.2.1。 如果是在 22.1.4 的情况下终止合同，双方将可以在互相通知后的 120 天之内终止关系。

23.2.2. Na hipótese de rescisão por justo motivo, especificadamente previsto na cláusula 22.1.5., deste Contrato, a extinção operar-se-á de pleno direito de forma direta e imediata.

23.2.2。 如果本合同是在 22.1.5 条的条件下正当的终止，该终止将直接并立即的进行。

23.3. A **CONTRATADA** obriga-se a elaborar uma lista, dentro das 2 (duas) semanas seguintes ao termino do contrato, na qual constarão informações detalhadas de cada um dos Clientes e das Máquinas, anexando à referida lista os respectivos contratos de venda.

23.3。 在合同终止后两周的期限内，乙方需要提交每一台设备的销售合同并附上客户的详细咨询。

23.3.1. A obrigação prevista na cláusula anterior subsistirá com a extinção do presente contrato, devendo ser cumprida pela **CONTRATADA**, sob pena de responder pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** pelo seu descumprimento.

23.3.1。 前一条条款在合同终止后继续有效，如果乙方不遵守便要承担对甲方造成的损害及损失。

23.4. Os serviços de garantia vigentes ou pendentes no momento da extinção do Contrato serão assumidos pela **CONTRATANTE** ou quem esta vier a indicar, devendo o valor de tais serviços serem adimplidos pela **CONTRATADA**.

23.4。 合同终止后的质保服务将由甲方或甲方指定的另一方来执行，但由乙方来承担费用。

23.4.1. Ante a disposição contida na cláusula, acima, a **CONTRATADA** não poderá alegar que tem obrigações pendentes para cumprir e solicitar à **CONTRATANTE** o fornecimento de novas peças

23.4.1。 一旦上述的情况发生，乙方不能够以尚未收到甲方发送的备件作为理由不提供技术服务。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

ou oferecer aos Clientes seus serviços na qualidade de Concessionária Autorizada da marca XCMG.

23.5. A **CONTRATADA** deverá devolver à **CONTRATANTE** ou a quem esta vier a indicar, todos os documentos de trabalho, como, por exemplo, mas não se limitando, os manuais, planos, relatórios, documentos referentes as vendas e a prestação da garantia, ou outros que vierem a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de extinção do presente Contrato.

23.5。 在合同结束后的30天内，乙方应该要退还给甲方或甲方指定的第三方所有的手册，计划，报表，销售文件，质保服务记录跟其它甲方特别要求的有关文件。

23.5.1. Tal documentação de trabalho deverá incluir os sistemas de processamento de dados e os programas elaborados em cooperação com a **CONTRATANTE**, bem como os dados que tiverem sido classificados para fazer uso de tais programas. Estas informações e documentação são consideradas confidenciais e segredo industrial da **CONTRATANTE**.

23.5.1。 上述的文件还包括与甲方共同开发的数据处理系统及分类程序，因为这些讯息及文件都属于甲方的工业秘密。

23.6. Caso se estabeleça neste Contrato determinados direitos e obrigações para um período posterior à sua extinção, a sua observância não surtirá o efeito de prorrogá-lo ou renová-lo.

23.6。 在合同终止后协定下任何义务或权利的期限将不可以延期或更新。

CLÁUSULA VINTE E QUARTO - DA CONFIDENCIALIDADE:

第二十五条 - 保密：

24.1. Todas as informações, dados, elementos, projetos, desenhos, documentos, amostras e testemunhos, fornecidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, trocadas entre as **PARTES** concernentes ao presente Contrato devem ser consideradas como informações confidenciais. Estas informações e documentos tem caráter de segredo industrial da **CONTRATANTE** nos termos da legislação em vigor.

24.1。 所有甲方对本合同提供给乙方的的讯息，数据，文件，设计，样本，绘图等等都必须保密，因为这些都属于甲方的工业秘密。

24.1.1. A **CONTRATADA** deverá, ainda, tratar como confidencialmente os registros comerciais e/ou operacionais da **CONTRATANTE** que tenham caráter reservado, em especial os relativos aos serviços de vendas e aos serviços ao Cliente.

24.1.1。 乙方需要对甲方的商务及运营讯息，尤其是涉及到对客户的销售及服务讯息作与保密。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

24.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter confidenciais toda e quaisquer informações e/ou documentos privativos da **CONTRATANTE**, obtida em razão da presente relação contratual, obrigando-se a tomar todas as medidas que sejam necessárias para garantir tal confidencialidade.

24.2。 乙方承诺，从本合同里获得的甲方及私人所有的讯息，将有义务采取一切的措施保证保密。

24.3. A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as informações e documentos confidenciais fornecidos pela **CONTRATANTE** para fins exclusivos de execução dos serviços pactuados neste Instrumento.

24.3。 由甲方提供的机密文件，乙方只能够使用在与本合同有关的服务上。

24.3.1. A **CONTRATADA** se obriga a não usar as informações e os documentos confidenciais para outras finalidades, seja de caráter comercial ou não, quer em benefício próprio ou de terceiros, sem a prévia e necessária autorização, por escrito, por parte da **CONTRATANTE**, salvo hipótese de processos judiciais que envolvam as partes, desde que requerido o segredo de justiça.

24.3.1。 除非收到法院的要求，在没有甲方的同意下，禁止乙方为了自身或第三方的利益，使用保密讯息达成在商业或非商业性质的目的。

24.4. A **CONTRATADA** se obriga a limitar o acesso e/ou a divulgação das informações e dos documentos confidenciais, seja dentro de sua organização ou não, exclusivamente aos seus dirigentes, diretores, administradores ou prepostos que delas necessitarem para a realização dos serviços previstos neste Contrato.

24.4。 除了将执行本合同的人员包括，总监，管理员或公司代表，乙方承诺无论是否在其组织之内或之外，将限制取阅或公开甲方的秘密讯息及文件。

24.5. A confidencialidade aqui e ora pactuada, inclusive desse Contrato, independentemente das razões que ensejaram à extinção, permanecerá em pleno vigor durante o período de 20 (vinte) anos, a contar da data de término deste Contrato.

24.5。 不论合同以任何的方式结束，本合同里所约束的保密义务将在合同终止以后的 20 年继续有效。

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

第二十六条 - 附件：

25.1. Fazem parte integrante deste Contrato, os seguintes anexos, cujo as **PARTES** declaram ter pleno conhecimento do teor e que aceitaram sem quaisquer ressalvas:

25.1。 以下附件是构成合同的组成部分，双方声明对其内容充分理解并无条件的接受：

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

NOME	REFERÊNCIA
ANEXO I	Meta de Vendas
ANEXO II	Política Gerencial de Comissão
ANEXO III	Regulamento de Inf. de Vendas
ANEXO IV	Regulamento de Máq. em Consignação
ANEXO V	Manual de Identidade
ANEXO VI	Termo e condições do Pós-vendas

名称	参考
附件 I	销售目标
附件 II	佣金政策
附件 III	销售政策
附件 IV	设备寄售
附件 V	商标手册
附件 VI	售后服务条款和条件

25.2. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

25.2。 上述文件将可以充分的跟合同互相补助，使本

25.2.1. O Anexo I, referente a meta de vendas, para o ano de 2024, será mantida a meta já estipulada no contrato anterior, para os anos subsequentes será estabelecida ao final de cada ano.

附件一，关于销售目标，到 2024 年，将维持上一份合同中已经规定的目标，后续几年将在每年年底确定。合同能够以目前最高的技术标准来执行。

25.3. Em caso de haver divergência entre as disposições deste Contrato e de seus anexos, prevalecerá as regras previstas nos Anexos.

25.3。 如果主合同与其附件之间发生任何差异将以附件为准。

25.4. Em caso de dúvidas da **CONTRATADA** na execução deste Instrumento, estas devem ser dirimidas pela **CONTRATANTE**, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

25.4。 在合同执行期，如果乙方有任何的疑问即应该通知甲方来作与协助以便满足执行合同条款的规范。

CLÁUSULA VINTE E SEIS – TRATAMENTO DE DADOS:

26.1. No tocante aos agentes de tratamento de dados, a **CONTRATANTE** atuará como Controladora, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, e a **CONTRATADA** atuará como Operadora, realizando o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora.

26.1。 對於數據處理代理，合同方將擔任控制人，負責處理有關個人數據的決定，合同方將充當運營商，代表母公司進行個人數據的處理。

26.2. O tratamento de dados inclui, mas não se limita: (a) dados pessoais: dados exigidos nos formulários próprios indicados pela Contratante; (b) titulares de dados: pessoas físicas ou jurídica

26.2。 數據處理包括但不限於：（a）個人數據：以承包商指示的特定形式提供的數據；（b）數據主體：對在授權區域內購買設備或零件感興趣的個人或公司；（c）治療目的：買賣行動的實施；

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

interessadas na aquisição de EQUIPAMENTOS ou PEÇAS na área autorizada; (c) finalidade do tratamento: operacionalização da venda e ações de marketing; (d) duração do tratamento: pelo prazo necessário para o cumprimento das finalidades descritas acima, de acordo com a base legal que justifique a retenção dos dados. Ainda, poderão ser mantidos por um período adicional de tempo para fins de auditoria, cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos.

（d）處理期限：根據證明保留數據合理的法律依據，在達到上述目的所需的期限內。 此外，出於審計目的，遵守法律或法規義務以及定期行使權利的目的，可以將其保留額外的一段時間。

26.3. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

26.3。 這樣收集的數據只能用於執行本合同中規定的服務，在任何情況下都不得共享或用於其他目的。

26.4. A **CONTRATADA** declara estar em conformidade e se compromete ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, de forma a assegurar a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: (a) os trabalhos serão executados a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, qualidade dos dados, segurança, prevenção, não discrime-nação, e responsabilização e prestação de contas no tratamento dos dados; (b) o tratamento de dados ocorrerá atendendo a pelo menos uma das bases legais previstas no art. 7º, da LGPD, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finali-dades pretendidas, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; (c) sempre que a Lei exigir o consentimento do usuário no fornecimento de dados, este deverá ser coletado de forma livre, informado, inequívoco e relacionado a uma finalidade determinada.

26.4。承包商聲明遵守並承諾遵守通用數據保護法，以確保在數據處理方面保護自由和隱私的基本權利以及自然人的人格自由發展個人數據，包括數字媒體中的數據，確保：（a）將根據 LGPD 的前提進行工作，尤其是宗旨，充分性，需求，透明度，自由訪問，數據質量，安全性，預防的原則，不要歧視-國家，以及數據處理中的責任制； （b）數據處理將至少符合本技術規定的法律基礎之一。 LGPD 的第 7 條，僅限於達到合法目的，為持有人合法，明確，明確和知情的目的所必需的活動； （c）每當法律要求用戶同意提供數據時，必須自由，知情，明確且與特定目的相關地收集數據。

26.5. A **CONTRATADA** declara possuir processos internos de segurança da informação, como acesso exclusivo para usuários cadastrados,

26.5。承包商聲明擁有內部信息安全流程，例如註冊用戶的獨占訪問，身份驗證機制，訪問記錄，採用能夠保護個人數據免遭未經授權的訪問以及意外

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

mecanismos de autenticação, registros de acesso, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ou seja, aptas a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, razão pela qual obriga: (a) Não deixar armazenados documentos de clientes que possuam dados pessoais em dispositivo móveis, desktops e/ou notebooks, após o envio dos dados para a **CONTRATANTE**; (b) Ao enviar documentos à **CONTRATANTE**, utilizar dispositivos que possuam antivírus e que estejam conectados em uma rede segura, não sendo redes públicas ou abertas, que ao conectar-se não seja solicitado senha; (c) Quando utilizados documentos para envio à **CONTRATANTE**, que contenham dados pessoais do cliente, efetuar a eliminação dos papéis após o respectivo envio; (d) Não deixar expostos documentos que contenham dados pessoais de clientes da **CONTRATANTE**, para evitar que pessoas externas possam acessa-los ou utiliza-los de forma errônea ou de má-fé;

或非法破壞的技術和管理措施，丟失，更改，通信或任何形式的不當或非法對待，即能夠保證數據的機密性，完整性和可用性，因此它有義務：（a）不要將擁有個人數據的客戶文件存儲在移動設備上將數據發送給合同方後，、台式機和/或筆記本電腦；（b）將文件發送給合同方時，請使用具有防病毒功能且已連接到安全網絡（不是公共網絡或開放網絡）的設備，該設備在連接時不要求輸入密碼；（c）當使用包含客戶個人數據的文件發送給合同方時，請在發送文件後將其刪除；（d）請勿暴露包含訂約方客戶個人數據的文件，以防止外部人員以錯誤或惡意的方式訪問或使用它們；

26.6. A Contratada autoriza eventuais auditorias a serem realizada pela **CONTRATANTE** em suas dependências e/ou proceder à entrega de evidências do cumprimento a LGPD à **CONTRATANTE**.

26.6。 承包商授權任何由合同方在其場所進行的審核和/或著手向合同方交付符合 LGPD 要求的證據。

26.6.1. Entende-se por evidência os documentos necessário para a comprovação do cumprimento da LGPD, seja referente a processos, tecnologia e/ou jurídicos, ressalvados os documentos considerados segredos industriais e comerciais e, ainda, em obediência aos princípios da boa-fé proporcionalidade e condição econômica previstos na Lei.

26.6.1。 證據應理解為證明遵守 LGPD 所需的文件，無論是指流程，技術和/或法律，但被視為工業和商業秘密的文件除外，也應遵守誠實信用原則和法律規定的經濟條件。

26.7. A **CONTRATADA** se compromete a entrar em contato com a **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, para que esta possa

26.7。合同方承諾在發生安全事件後 24（二十四）小時內與合同方聯繫，這可能會對持有人造成重大風險或損害，以便其可以採取適當的措施並與國家主管部門和持有人。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

adotar as providências devidas e comunicar à autoridade nacional e ao titular.

26.7.1. Na referida comunicação deverá abranger, no mínimo, os seguintes conteúdos: (a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (b) as informações sobre os titulares envolvidos; (c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (d) os riscos relacionados ao incidente; (e) dentre outras informações requisitadas pela **CONTRATANTE**.

26.7.1。在上述來文中，它至少應涵蓋以下內容：（a）對受影響的個人數據的性質的描述；（b）有關的持有人的資料；（c）表明用於保護數據，觀察商業和工業秘密的技術和安全措施；（d）與事件有關的風險；（e）締約方要求提供的其他信息。

26.7.2. Entende-se por incidente todo evento, decorrente de ação ou omissão, que tenha permitido, ou possa vir a permitir, acesso não autorizado, interrupção, destruição, dano, deleção ou mudança da informação protegida, bem como sua remoção, limitação de uso ou ainda a apropriação, disseminação ou publicação indevida da informação protegida, de algum ativo de informação crítico ou de alguma atividade crítica.

26.7.2。事件是指由於某種行動或不作為而導致的，或可能允許未經授權的訪問，中斷，破壞，損壞，刪除或更改受保護信息，以及其刪除，使用限製或盜用，傳播或以不當方式發布受保護的信息，任何關鍵信息資產或任何關鍵活動。

26.8. O Titular poderá a qualquer momento solicitar à **CONTRATADA**, em relação aos dados por ela tratados, (a) confirmação da existência e acesso aos dados objeto de tratamento; (b) correção, atualização ou complementação de dados; (c) anonimização dos dados; (d) eliminação de dados; (e) portabilidade dos dados à terceiro; (f) informação sobre as entidades com as quais a empresa realizou o uso compartilhado de dados; (g) revogação deste consentimento ou informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento.

26.8。 持有人可以在任何時候就其處理的數據向承包商提出要求，（a）確認存在並可以訪問要處理的數據；（b）更正，更新或補充數據；（c）數據匿名化；（d）刪除數據；（e）數據向第三方的可移植性；（f）有關公司與之共享數據使用情況的實體的信息；（g）撤銷本同意書或有關不提供同意書可能性的信息。

26.8.1. A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** quando receber uma solicitação de um Titular a respeito dos seus dados pessoais, especialmente no tocante à correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repita idêntico procedimento.

26.8.1。 當合同持有人收到持有人關於其個人數據的請求時，尤其是在更正，刪除，匿名或阻止數據方面，應通知合同締約方，以便他重複相同的程序。

26.8.2. A **CONTRATADA** se compromete a adotar todas as medidas necessárias ao atendimento

26.8.2。 合同方承諾採取一切必要措施，以履行根據合同處理的個人數據持有人的權利，並在第 18

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

dos direitos dos titulares dos dados pessoais tratados sob o contrato, bem como a responder tal solicitação dentro do prazo legal previsto no artigo 18, §4°, I e II combinado com o artigo 19, inciso I e II da LGPD.

條第 4 款，第 I 和 II 條以及第 19 條規定的法律期限內回應此類請求 ，LGPD 的第一和第二項。

26.8.3. A **CONTRATADA** deverá cooperar com a **CONTRATANTE** no cumprimento da obrigação referente ao exercício dos direitos dos Titulares e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

26. 8. 3。 合同方應與合同方合作，履行行使註冊人權利的義務，並滿足司法機構，公共部和國家數據保護局的要求和決定。

26.9. Na execução e utilização dos dados em seus negócios relacionados aos serviços contratados, a **CONTRATADA** deve observar a LGPD e instruir formalmente seus colaboradores e prestadores de serviços sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, em observância às premissas de governança regularmente aceitas no tratamento dos dados obtidos dos clientes.

26. 9。 在與合同服務有關的業務數據的執行和使用中，承包商應遵守 LGPD 並正式指導其員工和服務提供商本合同中約定的義務和條件，並遵守在處理數據中定期接受的治理假設 從客戶那裡獲得。

26.9.1. O acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

26. 9. 1。 對包含或可能包含個人數據的數據庫的訪問將對合同方及其代理人隱含絕對的保密義務。

26.9.2. A **CONTRATADA** deverá adequar as regras de negócios às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação aos dados coletados da **CONTRATANTE.**

26. 9. 2。 除了根據合同方收集的數據適用適用規則之後的服務外，合同方應在需要或必要時根據 LGPD 的場所調整業務規則。

26.9.3. No decorrer do contrato originário, as partes poderão recusar regras de negócios que visem frustrar, em contrariedade direta ou indireta, os objetivos da LGPD.

26. 9. 3。 在原始合同的過程中，各方可以拒絕旨在直接或間接破壞 LGPD 目標的業務規則。

26.10. A **CONTRATADA** não poderá realizar uso compartilhado de dados com outros agentes de tratamentos, salvo mediante o consentimento prévio e e por escrito da **CONTRATANTE**, devendo a lista dos entes constar em Anexo.

26. 10。 除非經合同方事先書面同意，否則合同方不得使用與其他處理代理共享的數據，附件中包括實體的列表。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

26.11. Se a **CONTRATADA**, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, ficará obrigada a repará-lo.

26.11。 如果承包商由於處理個人數據的活動而違反個人數據保護法規對他人，財產，道德，個人或集體造成損害，則有義務對其進行修復。

26.12. A **CONTRATADA** será responsabilizada perante a Contratante quando deixar de observar de forma deliberada e por incapacidade técnica as obrigações descritas na LGPD, em eventos dolosos ou culposos decorrentes de sua conduta que, porventura a **CONTRATANTE** seja responsabilizada, sem prejuízo a apuração de perdas e danos, bem como, eventual direito de regresso. O mesmo se aplica à eventuais penalidades aplicadas pela ANPD ou outros órgãos competentes, caso a Contratada tenho dado causa à infração.

26.12。 如果合同方故意故意不履行合同，並且由於技術上無能力履行 LGPD 中規定的義務，則在對合同方的故意或有罪責的事件中，如果合同方可能對合同方負責，則合同方應承擔責任，但不損害損失和 損害賠償以及可能的歸還權。 如果承包商是違規的原因，則同樣適用於 ANPD 或其他主管機構的任何處罰。

26.13. A **CONTRATADA** não poderá oferecer produto ou serviço, sejam eles provenientes da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a qualquer titular de dados pessoais que não tiverem prévia e expressamente consentido com tal possibilidade, devendo ressarcir integralmente a **CONTRATANTE** qualquer prejuízo decorrente do descumprimento de tal obrigação que vier a recair sobre a **CONTRATANTE**.

26.13。 合同方不得向先前未明確表示同意的任何個人數據持有人提供產品或服務，無論其來自合同方還是合同方，合同方應全額賠償因違反此類義務而造成的任何損失 落入合同方。

26.14. Qualquer declaração falsa prestada neste instrumento ou em eventuais documentos solicitados pela **CONTRATANTE** para coleta de evidências para averiguação do cumprimento a LGPD poderá ser considerado descumprimento contratual, podendo culminar em rescisão justificada, após as apurações devidas, sem prejuízo a eventual apuração de perdas e danos.

26.14。 在本工具或合同方要求的任何文件中作出的虛假聲明，以收集證據以證明符合 LGPD 的規定可被視為合同違規，並可能在經過適當調查後導致合理解僱，而不影響最終確定損失和損害。

26.15. Encerrada a vigência do contrato ou havendo solicitação do Titular, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo de 30 (trinta) dias, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os

26.15。 合同到期時或應持有人的要求，承包商將在 30（三十）天內中斷個人數據的處理，並徹底消除個人數據和任何現有副本（無論是數字格式還是物理格式），但除外 當承包商必須保留數據以符合法律義務或 LGPD 的其他假設時。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

26.16. As responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento no que concerne à LGPD deverão continuar a ser observadas pela Contratada após o término do contrato.

26.16。 合同終止後，承包商應繼續遵守本工具中關於 LGPD 的責任和義務。

CLÁUSULA VINTE E SETE - DISPOSIÇÕES GERAIS:

七十条 - 一般规定：

27.1. Todos os avisos, notificações, reclamações e outras comunicações acerca deste Contrato ou a ele relacionadas deverão ser feitas por escrito nos endereços abaixo e serão consideradas devidamente efetuadas quando (i) pessoalmente entregues; (ii) transmitidas e confirmadas por e-mail; ou (iii) correspondência postal registrada com aviso de recebimento, endereçada ao apropriado endereço abaixo:

27.1。 与本合同所有有关的书面通知，投诉或其它的通讯将在以下的情况被视为正式提交（i）亲自提交。 （ii）通过传真或电子邮件在确认收到或（iii）发至到以下地址的挂号信：

(a) se para a **CONTRATANTE**, enviar para:
A/C Administrador
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
Rodovia Federal BR-381, sem número, km 854/855, CEP 37.556-830, Pouso Alegre, Minas Gerais.

(b) se para a **CONTRATADA**, enviar para:
A/C Administrador
MACROMAQ EQUIPAMENTOS
Rodovia Federal BR 101, s/n, km 210, Bairro Picadas do Sul, Município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.106-100

27.1.1. Qualquer uma das **PARTES** poderá, a qualquer tempo, modificar o endereço para recebimento de notificações, avés de indicação do novo endereço à outra parte, enviado por escrito nos termos desta Cláusula.

27.1.1。 任何一方都可以随时改变地址，但必须书面通知对方新的地址。

27.2. As cláusulas e condições insertas neste Contrato e seus Anexos retratam fielmente o ajuste feito pelas **PARTES** de livre e espontânea vontade e revogam todos os acordos e entendimentos anteriores, seja verbal ou por escrito, entre as **PARTES**.

27.2。 本合同内包含的条款和条件是由双方自由并自愿形成的，并且撤销双方在以前所有的口头或书面谅解或协议。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

27.3. A relação estabelecida entre as **PARTES** por meio deste Contrato é a de contratantes independentes, não constituindo qualquer vínculo societário entre as **PARTES**.

27.3. 双方在本合同的关系纯粹的雇佣性质，不构成任何股权关系。

27.3.1. Nenhuma disposição deste Instrumento nomeará ou constituirá a **CONTRATADA** como agente, contratante, subsidiária, coligada, parceira, empregada, ou parte interessada em relação à **CONTRATANTE**, não existindo nenhuma relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os sócios, funcionários, prepostos, gerentes e/ou representantes da **CONTRATADA**.

27.3.1。 乙方在本合同不成为甲方，子公司，连锁公司，合伙公司或雇员，并与甲方及其股东，员工，代表，经理等等没有任何雇佣关系。

27.3.2. A **CONTRATADA** explorará seus negócios de forma independente, sem nenhuma subordinação administrativa, econômica e jurídica por parte da **CONTRATANTE**, não podendo imputar nenhuma responsabilidade ou ônus a este último no que diz respeito a gestão dos negócios da **CONTRATADA**, ou com relação a qualquer ação, omissão ou negligência de seus sócios, prepostos, representantes ou empregados.

27.3.2。 乙方将独立的经营本身的业务，与甲方没有任何行政，经济及法律上的从属关系，甲方不对乙方的业务管理，任何行为，责任或疏忽承担任何的责任。

27.4. Os signatários abaixo declaram, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos legais, que possuem os poderes necessários para representar devidamente a Parte pela qual firmam este Contrato, e, portanto, permanecerá legalmente válido e produzindo todos os seus efeitos ainda que seja posteriormente confirmada a ausência ou insuficiência de poderes por quaisquer das **PARTES**, não podendo eventual ausência de poderes ser usada como argumento para questionar a exequibilidade integral deste Instrumento.

27.4。 本合同双方签署人声明具有法律权利代表各方公司，因此在以后即使任何一方代表的权利不再存在或不足够。都不能成为不执行本合同的理由。

27.5. Se qualquer disposição deste Contrato ou aplicação do mesmo em relação a qualquer pessoa ou circunstância for de qualquer forma considerada nula ou inexequível, o restante do Contrato não será afetado, continuando válidas e exequíveis da forma mais completa permitida pela Lei.

27.5。 如果本合同任何条款对任何人或在某某情况下无法执行或被视为无效，其它的条款将不受到影响并将在合法的最大范围内保持有效继续执行。

27.5.1. Nesse caso, as **PARTES** deverão, em boa-fé, acordar a substituição da condição considerada nula ou inexequível por cláusulas legalmente

27.5.1。 在这种情况下，双方应该真诚的讨论新的条款，在合法的条件下协商出最有效及最接近原来无法执行或无效的条款。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

eficazes que correspondam o melhor possível ao sentido das cláusulas consideradas sem efeito e ao propósito deste Contrato.

27.6. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de, a qualquer tempo, introduzir as modificações e alterações nas Máquinas e Peças, sem incorrer em qualquer responsabilidade, obrigações, encargos ou ônus, seja a que título for, perante os Clientes e a **CONTRATADA**.

27.6. 甲方有权在任何时间对设备或备件进行更改，也不将因此对客户或乙方承担任何义务，收费或责任。

27.6.1. As modificações e alterações introduzidas pela **CONTRATANTE** não poderão ser exigidas para as unidades já entregues ou em processo de produção ou importação.

27.6.1。 对于已经交付或已经处于生产过程之中的设备，乙方将不能要求甲方做出上述的更改。

27.7. A **CONTRATANTE** poderá suspender o fornecimento de Máquinas e de Peças na hipótese de inadimplência financeira da **CONTRATADA**.

27.7。 如果乙方拖欠付款，甲方将可以停止供应设备及备件。

27.8. As **PARTES**, se comprometem, no espírito de confiança mútua e de boa fé, a prestar, reciprocamente, uma à outra, todas as informações consideradas necessárias à plena realização do objeto deste Contrato.

27.8。 双方应该本着真诚的精神互相信任给对提供所需的资料以便合同充分的执行。

27.9. A eventual tolerância, tácita ou expressa, por qualquer das **PARTES** quanto as infrações das disposições deste Instrumento, sejam principais ou acessórias, em nenhuma hipótese configurar-se-á renúncia ou novação deste Contrato, podendo, a parte inocente exigir, a qualquer momento, da parte infratora a devida regularização das disposições contratuais descumpridas.

27.9。 任何一方如果违反本合同或其附件的约束而被另一方容忍接受，这将不被视为放弃权利或必须更改条款的理由，受害方可以在任何时间要求违规方纠正不当。

27.10. O presente Contrato obriga as **PARTES** e seus herdeiros ou sucessores.

27.10。 双方继承者将对本合同承担责任。

27.11. Os direitos e obrigações constantes deste Contrato somente poderão ser cedidos por qualquer das **PARTES** a um terceiro quando houver prévia autorização, por escrito, da outra parte, ressalvado a possibilidade abaixo.

27.11。合同规定的有效期届满后，在先前合同义务已履行的前提下，本合同将自动延长为不定期合同。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

27.11.1. A **CONTRATANTE** poderá ceder e transferir os créditos contra a **CONTRATADA** a terceiros, inclusive, mas não se limitando, a bancos e quaisquer outras entidades financeiras.

27.11.1. 任何一方只能在另一方事先的同意下转让权利给第三方

27.11.1。 甲方可以将乙方的信用转让给第三方，包括但不限于银行或其它金融机构。

27.12. Quaisquer modificações ou aditamentos dos direitos e obrigações previstos neste Contrato somente produzirão efeitos se realizada por escrito e assinada pelos seus representantes legais.

27.12。 本合同任何在义务或权利上的更改或补修要文件在双方签字后才能生效。

27.12.1. Os entendimentos verbais ou, se formais, não assinado pelos representantes legais, não serão considerados válidos para os fins da concessão ora acordada.

27.12.1。 没有双方代表签字的口头或书面协议均被视为无效。

27.12.2. Qualquer renúncia de direitos e obrigações deste Contrato somente será válida se feita por escrito e devidamente assinada pelos representantes de ambas as **PARTES**.

27.12.2。 如果放弃任何权利或义务必须形成书面文件在双方签字后才能生效。

27.13. A **CONTRATADA** obterá às suas próprias expensas todas as permissões, alvarás, licenças e registros necessários relacionados com a operação e manutenção do presente Instrumento, obrigando a acatar as instruções da **CONTRATANTE** e concorda, de forma expressa e irretratável, em indenizar esta última de qualquer ação derivada do não cumprimento, pela **CONTRATADA**, de multas, autos de infração e/ou ações judiciais impostos por tal infração.

27.13。 乙方将自费申请为执行本合同所需的许可，注册，执照等等，遵守甲方的指示，并明确的保证对于本身违约造成出来的罚款及诉讼产生出来的费用赔偿给甲方。

27.14. No caso de qualquer ação ou reclamação, judicial ou extrajudicial, por parte do Cliente ou de funcionários da **CONTRATADA**, esta declara que indenizará a **CONTRATANTE** se for o caso, por qualquer responsabilidade ou despesa advinda de eventual demanda judicial ou extrajudicial por parte dos Clientes contra estas.

27.14。 任何客户法内或法外的抱怨或诉讼或乙方自己员工的诉讼，乙方声明保证对造成出来的罚款及诉讼产生出来的费用赔偿给甲方。

27.15. A **CONTRATANTE** terá direito à indenização por perdas e danos que derivem de quaisquer descumprimentos das obrigações ora pactuadas por parte da **CONTRATADA**.

27.15。 因为乙方违规产生出来损失及损害，甲方将有权收到乙方的赔偿。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

27.16. Em caso de impossibilidade de qualquer das **PARTES** com relação ao desenvolvimento das obrigações previstas neste Contrato, resultante de eventos de caso fortuito ou força maior, que não seja sanada num prazo 30 (trinta) dias, desde que a parte faltante não tenha colaborado para a ocorrência de tal situação e que tenha envidado seus melhores esforços para cumprir suas obrigações, tal impossibilidade no cumprimento das obrigações aqui previstas não será considerada como quebra do presente Contrato.

27.16。 由于不可抗力带来不可预见的事件发生导致无法执行合同，如果连续 30 天无法恢复正常，这将不被视为违规，但前提是未履行责任方没有参与这些事件而且已经尽出努力。

27.17. O presente Contrato será regido de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

27.17。 本合同将受巴西联合共和国法令管制。

27.18. Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas **PARTES**, que deverão estipular regras eficazes que correspondam o melhor possível ao propósito deste Contrato.

27.18。 如果本合同有某些遗漏双方应该协商以便制定出与原意目的最接近的条款。

27.18.1. Caso não haja consenso entre as **PARTES**, as omissões serão sanadas de acordo com as normas e regras previstas na Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com exclusão de qualquer outra legislação, por mais especial que possa ser.

27.18。 如果双方达不到共识，必要遵守 2002 年 1 月 10 日颁布的法令来执行。...

27.19. As **PARTES** pactuam que as normas previstas na Lei nº. 6.729, de 28 de novembro de 1979, não serão aplicados neste Contrato.

27.19。 双方同意，1979 年 11 月 28 日颁布的 6729 法令不适用于本合同。

27.20. Em caso de discrepância de interpretação entre as versões em língua portuguesa e em chinês, prevalecerá o texto em português.

27.20。 如果葡文板与中文本存在理解上的差异将以葡文板作为标准。

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO FORO:

第二十八条 - 管辖区：

28.1. As **PARTES** pactuaram a modificação da competência em razão do território e elegeram livremente o foro da Comarca de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais privilegiado que possa ser.

28.1。 双方选择米纳斯州的包索市作为唯一源于本合同产生出的疑问或问题解决的管辖市。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

Nos termos do art.10, §2°, da Medida Provisória n° 2.200-2 e para os efeitos do art. 784 do CPC, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas nas plataformas de assinatura eletrônicas. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente instrumento.

Dispensa-se a assinatura de duas testemunhas por força do parágrafo quarto do artigo 784 do CPC, uma vez que a assinatura será realizada por meio eletrônico.

最后，双方认为条款公平，在两位证人面前签署 3 份同样内容的合同 。

Pouso Alegre (MG), 29 de outubro de 2024.

(assinatura eletrônica)
XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
HANGUANG LI

(assinatura eletrônica)
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
FABIO HOFMANN PEGORARO

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

ANEXO I
META DE VENDAS
附件 A 年销售目标

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
RODOVIA FEDERAL BR-381, SEM NÚMERO, DISTRITO INDUSTRIAL
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS| CEP 37.550-000 | FONE +55 (35) 2102-0500

CONTRATANTE: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA.

承包商: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA.

CONTRATADO: MACROMAQ EQUIPAMENTOS

雇: MACROMAQ EQUIPAMENTOS.

TERRITÓRIO: Santa Catarina

銷售面積: Santa Catarina

COMISSÃO: Conforme a política de comissão vigente.

佣金: 根据目前佣金政策

PREÇO DOS PRODUTOS: Tabela enviada periodicamente pelo CONTRATANTE e/ou informada sob consulta.

产品价格: 甲方定期提供价格表, 或乙方主动申请

META DE PEÇAS: O cumprimento da meta de venda de máquinas será apurado e exigido a cada trimestre, a iniciar-se da data de celebração deste instrumento, razão pela qual a **CONTRATADA** se obriga a intermediar ou realizar a venda de pelo menos 3% (três por cento) sobre volume da meta de vendas de máquinas.

自合同簽訂之日起，在十二（十二）個月內確定並要求零件的目標，合同方承諾在其中進行經紀或出售至少 3%（百分之三）的合同。機器的銷量。

A venda de peças sobressalentes estará sujeita a disponibilidade de estoque e ao valor do contrato assinado por ambas as Partes.

備件的銷售取決於存貨的可用性和雙方簽訂的合同的價值。

META DE MÁQUINAS: O cumprimento da meta de venda de máquinas será apurado e exigido a cada trimestre, a iniciar-se da data de celebração deste instrumento.

機械目標：從執行本工具之日起，每季度確定並要求遵守機械銷售目標。

A **CONTRATADA** se obriga a cumprir a meta estabelecida no "Termo de Comprometimento de Meta Anual", que integra e faz parte deste anexo para os fins legais, devendo observar e cumprir as metas mínimas de venda para cada trimestre.

承包商承諾遵守“年度目標承諾期”中確定的目標，該目的是出於法律目的而包含在本附件中的，並且必須遵守並遵守每個季度的最低銷售目標。

O descumprimento da meta trimestral poderá, a critério da **CONTRATANTE** ensejar a rescisão deste Contrato, ainda que ao final do ano a **CONTRATADA** tenha atingido, com a soma de todos os trimestres, o montante da venda anual.

合同方可以酌情決定，如果未能達到季度目標，則即使該合同在年末已達到所有季度的總和，且年度銷售額達到了所有季度的總和，合同的終止也可能導致本協議的終止。

Além do cumprimento do "Termo de Comprometimento de Meta Anual", a **CONTRATADA** deverá atingir a quota mínima de mercado de 10% (dez) por cento, em sua área de atuação, ao final de 12 (doze) meses, exclusivamente para clientes pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, sob pena de rescisão do contrato.

除遵守“年度目標承諾條款”外，承包商應在 12 個月（十二）個月內，在其經營範圍內達到最低市場份額 10%（百分之十）。私人或法人實體，但應終止合同。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

ANEXO II
POLÍTICA GERENCIAL DE COMISSÃO
附件 B 经销商/代理商佣金核算办法

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO DE EQUIPAMENTOS PARA OS REVENDEDORES OU REPRESENTANTES

经销商/代理商整机价格

1.1. O Departamento de Gerenciamento de Vendas disponibiliza a tabela de preços completa aos revendedores (inclusive de peças). A princípio esta tabela de preço tem o prazo de validade de 6 (seis) meses para os Revendedores – Representantes, desde que não haja grandes fatores impactantes, por exemplo, alteração de taxa de cambial, alteração de alíquotas/taxas/impostos

1.1. 甲方向所有乙方提供完整的报价单，原则上如无重大因素影响，如汇率、关税的变动，经销商/代理商价格有效期为 6 个月。

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FÓRMULA DE CÁLCULO DA COMISSÃO:

佣金计算公式

2.1. Os revendedores/representantes vendem as máquinas aos Clientes de acordo com procedimento de venda estabelecido pela XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA. A fórmula do cálculo da comissão será:

2.1. 乙方从甲方买断，乙方无佣金。
乙方根据甲方的销售流程，并由甲方直接向最终客户开票。销售佣金的计算公式如下：

Comissão = (Valor da nota fiscal (sem juros do financiamento) – Fretes Interno – Preço de revendedor) * (1-X%).

(发票金额（不含融资利息）-内陆运费-经销商结算价格)*(1-X%)。

Para Cliente Contribuinte X é igual a 10%; para Clientes Não Contribuinte verificar o valor de X na tabela de preços.

纳税客户，X 为 10，非纳税 客户，X 的以价格表为准。

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE PAGAMENTO DE COMISSÃO:

佣金支付周期

3.1 Se a VENDA for concretizada com o pagamento à vista, ou seja, em uma única só vez, antes do faturamento do equipamento vendido, o pagamento da COMISSÃO será também realizado em uma só vez no mês seguinte ao pagamento do preço pelo Cliente.

3.1. 如果客户付款条件为全款，在确认收到全款的次月一次性支付佣金。

3.2. Se a VENDA for concretizada através da concessão de financiamento próprio da XCMG BRASIL, o pagamento da comissão será dividido pelo mesmo número de parcelas do financiamento anuído pelo Cliente, sendo o pagamento da comissão liberado no mês seguinte ao efetivo pagamento do financiamento pelo Clientes, devendo ser confirmado. O pagamento da primeira comissão será de acordo com a porcentagem do

3.2. 如果客户选择徐工融资进行分期，佣金支付周期与客户付款的分期数保持一致，客户支付货款的次月安排佣金支付。第一次佣金支付的比例与预付款比例相同，剩余的佣金按照佣金支付周期分期支付。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

pagamento da entrada do Clientes, o restante da comissão será dividido de acordo com o número de parcelas do financiamento do Cliente.

3.3. No caso de financiamento sem pagamento de entrada, a comissão será devida ao revendedor somente após o recebimento da primeira parcela do financiamento do Clientes, de acordo citado anteriormente. O pagamento da comissão será realizado no mês seguinte ao efetivo pagamento da parcela pelo Cliente.

3.3. 如客户没有预付金，在首期货款收到后，按照上述标准，次月初进行首次佣金支付。

Exemplo: Se o Clientes optar pelo financiamento próprio da XCMG nas seguintes condições: 20% de entrada e o restante em 24 parcelas. De acordo com a norma de cálculo da comissão XCMG Brasil, a partir o pagamento da entrada efetuado pelo Cliente, será liberado no mês subsequente após o pagamento do Clientes, 20% da comissão, o restante, ou seja, 80% será dividido em 24 vezes, e liberados sempre no mês seguinte ao efetivo pagamento pelo Cliente da parcela do financiamento.

举例说明：如客户选择徐工融资，付款条件为20%预付款和 6 期分期。依据徐工巴西的佣金核算标准，在客户支付预付款的次月，支付20%的佣金，剩余 80%的佣金分 6 期支付，每次客户 付款后的次月进行支付。

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO DE COMISSÃO

经销商佣金支付流程

4.1. O Departamento de Gerenciamento de Vendas irá elaborar a tabela com o detalhamento de cálculo da comissão nos primeiros oitos dias uteis de cada mês contendo as seguintes informações: valor da nota fiscal, número da nota fiscal, preço de revendedor, frete, condições de pagamento, valor de comissão, tempo de pagamento.

4.1. 甲方于每月初前十五个工作日内完成佣金核算明细表(系统实现佣金核算)，应包含发票金额、发票号、经销商结算价格、运费、付款条件、佣金金额、佣金支付周期。核算后将佣金报告传递至乙方处签字确认。

4.2. Não tendo dúvidas, o revendedor emitirá a nota fiscal dentro de três dias após o recebimento da tabela. Emitida a nota fiscal, o Departamento de Gerenciamento de Vendas preencherá o formulário da solicitação de pagamento da comissão junto a aprovação desta. Enviará o formulário de solicitação de pagamento ao Departamento Financeiro com anexo a tabela de detalhamento de comissão de revendedor/representante, nota fiscal de serviço emitido pelo Revendedor e representante.

4.2. 如无异议，乙方在三内日开具服务发票。

4.3. O Departamento Financeiro pagará a comissão aos revendedores/representante dentro de 03 (três) dias uteis.

4.3. 甲方收到服务发票后，审核无误，将在五个工作日向乙方支付佣金。

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

4.3.1. Para venda à vista com o pagamento de Clientes confirmado dentro do mês, antes do cálculo da comissão, é possível o pagamento da comissão no mesmo mês.

4.3.1. 若在佣金核算前，当月全款销售且已收到客户全款的佣金可以在当月进行支付。

CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO DE CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO, CONTAS ATRA-SADAS, ENDIVIDAMENTO E INADIM-PLÊNCIA:

融资条件、逾期账款、坏账管理流程

5.1. Se o Clientes tiver parcelas em atrasos o pagamento da comissão será suspenso até que seja regularizado.

5.1.如果客户出现逾期,佣金暂停支付.

5.2. Se o Clientes não pagar a XCMG por 3(três) meses consecutivos o restante da comissão desta venda será cancelado imediatamente, referente ao equipamento com comissões pagas ao Revendedor/Representante, o mesmo deverá devolver todas as comissões pagas. A devolução poderá ser feita das seguintes formas: a XCMG irá faturar nota de serviço e boleto diretamente para o Revendedor efetuar o pagamento, ou, através de desconto nos próximos pagamentos de comissão ou bonificação a receber do Revendedor/Representante.

5.2. 如果客户出现连续 3 个月不付款的情况，相应订单的剩余佣金取消。

5.3. Se o Clientes renegociar sua dívida com a XCMG BRASIL antes do atraso de 03 (três) meses, a COMISSÃO restante será dividida proporcionalmente pelo número de parcelas da renegociação realizada. A XCMG pagará cada comissão somente após confirmação de pagamento de cada parcela do Clientes.

5.3. 如果在 3 个月内由代理商重新与客户达成新的付款协议，且徐工同意新协议条款，剩余佣金按照新协议中规定的回款期分期支付，佣金支付与回款挂钩。

5.4. Se o Clientes devolver a máquina por problemas não imputáveis à XCMG BRASIL, o restante da comissão para essa venda será cancelado. Aplicar-se-á essa disposição quando a XCMG BRASIL tiver de adotar as medidas judiciais de busca e apreensão do equipamento ou qualquer outro tipo de ação judicial que traga prejuízos à XCMG BRASIL referente ao equipamento com comissões pagas ao Revendedor/Representante, o mesmo deverá devolver todas as comissões pagas. A devolução poderá ser feita das seguintes formas: a XCMG irá faturar nota de serviço e boleto diretamente para o Revendedor efetuar o pagamento, ou, através de desconto nos próximos pagamentos de comissão ou bonificação a receber do Revendedor/Representante.

5.4. 由于客户原因产生退车、法务拖车等对徐工造成损失的，相应订单的剩余佣金取消；

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE COMISSÃO E NORMAS DE PENALIDADES

佣金管理考核与惩罚标准

6.1 A XCMG avaliará o desempenho dos revendedores através das metas de venda anual estabelecidas, abrangendo a situação das metas definidas para cada região, bem como a quantidade de produtos autorizados. Em caso de violação de contrato do revendedor, não cooperar com a administração e não cumprimento das metas de vendas preestabelecidas, de acordo com o contrato de representação comercial, a XCMG adotará a medida de rescisão contratual.

6.1. 对代理协议规定区域和授权代理产品进行年度销售指标考核，对违反经销商/代理商协议、不服从管理、未完成指标的，根据协议实行经销商/代理商淘汰制度。

6.2 Normas sobre venda das áreas não autorizada: de acordo com contrato de representação comercial, os revendedores só podem comercializar os produtos autorizados e nas regiões autorizadas previamente pela XCMG. Quanto à comercialização fora da abrangência territorial, ou seja, vendas realizadas por determinado revendedor fora de sua área de atuação, e produtos sem autorização, é de obrigação do revendedor solicitar com antecedência uma autorização para o Departamento de Gerenciamento de Vendas. Apenas poderão realizar a comercialização após da autorização. Caso haja revendedor/representante nessa região, é obrigatório solicitar a autorização e aprovação via formal por escrita da revenda ou representante. O Departamento Gestão de Vendas não providenciará o procedimento de faturamento sem a autorização do revendedor dessa área. Caso o revendedor ou representante realizar a comercialização em região não autorizadas sem autorização, a revenda ou representante estará sujeito a multa de 20% do valor da nota de venda como multa, sendo descontada de uma só vez na sua comissão a receber ou nos acrescentados no preço de vendas futuras pelo Revenda/Representante.

6.2. 跨区域销售的规定：根据经销商/代理商协议，经销商只允许在经销区域内、授权产品范围内进行销售，任何情况下的跨区域销售、跨产品销售的行为，必须提前向销售管理部提出申请，批准后方可进行销售；如该区域或该产品在该地区已有授权经销商/代理商，必须在该区域经销商/代理商书面许可同意后，方可进行销售。销售管理部未收到跨区域销售书面许可，不予以办理开票手续。如经销商/代理商自行采购后，自行完成跨区域销售，一经发现，经销商/代理商将承担开票金额 20%的罚金，该罚金从日后佣金中扣除或在后续订单中结算。

6.3. Definição de atividades não autorizadas: é baseado através da CNPJ do comprador. Ocorrerá quando o revendedor enviar proposta comercial e realizar comercialização dos produtos para Clientes registrado com CNPJ fora de sua região autorizada.

6.3. 对跨区域业务的界定：购买方 CNPJ 视为跨区销售的界定标准。 经销商/代理商对代理区域外注册的 CNPJ 客户，完成销售和报价，视为跨区域销售。

Pouso Alegre (MG), 29 de outubro de 2024.

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

ANEXO III
REGULAMENTO DE INFORMAÇÕES DE VENDAS
附件 C 销售信息管理规定

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
RÓDOVIA FEDERAL BR-381, SEM NÚMERO, DISTRITO INDUSTRIAL
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS| CEP 37.550-000 | FONE +55 (35) 2102-0500

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO: 目的

1.1. Por fim de fortalecer ainda mais a gestão de informação de vendas, elaboramos um novo regulamento de gestão de informações de vendas para as regiões e produtos autorizados. Esperamos a colaboração dos departamentos e representantes para estabelecer as bases para um grande sucesso às XCMG Brasil e seus parceiros.

1.1. 为进一步加强销售信息管理，现针对授权区域内的授权产品制定销售信息管理规定望各经销商全力配合，为徐工巴西和各经销商实现共赢打好基础。

CLÁUSULA SEGUNDA - A IMPLEMENTAÇÃO DE REGISTO DOS NOVOS CLIENTES: 客户信息备案登记

2.1. Formulário de registro conforme em anexo 1. os registros devem ser impressos para coletar assinatura e enviar aos cuidados dos assistentes de vendas, para poder encaminhar antes das 17hrs toda sexta-feira ao departamento de negócios via e-mail.

2.1. 徐工巴西和各经销商对新客户实行备案登记，针对已经采购过徐工设备的老客户在走访后重新进行登记。各经销商填写登记表格（附件 1），每次登记后需打印签字、次日发送至徐工巴西销售管理部。

CLÁUSULA TERCEIRA - APÓS VISITA AOS CLIENTES, É NECESSÁRIO PREENCHER O FORMULÁRIO DE REGISTRO DE VISITA 客户走访登记

3.1. O formulário de visita conforme em anexo 2, os registros devem ser impressos para coletar assinatura e enviar aos cuidados dos assistentes de vendas, para poder encaminhar antes das 17hrs toda sexta-feira ao departamento de negócios via e-mail.

3.1. 经销商每次走访客户之后，需填写走访登记表，登记表格见附件 2，每次登记后需打印签字、次日发送至徐工巴西销售管理部。

CLÁUSULA QUARTA - ATUALIZAÇÃO DE ANDAMENTO DE VENDAS 销售进度更新

4.1. Para todos os orçamentos devem ser registrados e atualizados. O formulário de atualização conforme em anexo 3, as atualizações devem ser enviadas aos cuidados dos assistentes de vendas antes das 17hrs toda sexta-feira via e-mail.

4.1. 经销商所有的订单进度需要登记更新，更新表见附件 3，每周五 17:00 前以邮件形式发送电子版至徐工巴西销售管理部。

CLÁUSULA QUINTA - REGISTRO DE ANALISE DE PERDAS 丢单分析登记

5.1. O formulário do registro conforme em anexo 4, os registros devem ser impressos para coletar assinatura e enviar aos cuidados dos assistentes de vendas da XCMG Brasil, para poder encaminhar antes das 17hrs toda sexta-feira ao departamento de negócios via e-mail.

5.1. 登记表见附件 4，经销商每次登记后需打印签字、并于次日发送至徐工巴西销售管理部

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

A XCMG Brasil irá efetuar pesquisa de satisfação de acordo com as informações acima fornecidas, A fim de avaliar a precisão das informações

徐工巴西将针对上述信息进行热线回访客户，以考核信息的准确性。

Pouso Alegre (MG), 29 de outubro de 2024.

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
RODOVIA FEDERAL BR-381, SEM NÚMERO, DISTRITO INDUSTRIAL
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS| CEP 37.550-000 | FONE +55 (35) 2102-0500

ANEXO IV
REGULAMENTO DE MÁQUINAS EM CONSIGNAÇÃO
附件 D 经销商/代理商寄售设备申请及管理规定

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O distribuidor / representantes envia os pedidos de aplicação do equipamento de consignação e os requisitos, e preenche o "Formulário de Solicitação de Equipamento para Demonstração do Anexo 1" e o envia ao departamento de gerenciamento do revendedor.

1.2. Receber o "Anexo 1 – Formulário de Solicitação de Equipamento para Demonstração" e analisá-lo de acordo com os dados do setor, os registros de vendas e as necessidades potenciais do Clientes. Se não houver demanda real no mercado, rejeite o pedido de consignação e explique as razões; se houver demanda do mercado, assine o Formulário de Solicitação de Equipamento para Demonstração do Anexo 1 e envie-o ao setor de negócios.

1.3 O Departamento de Gestão de Dealer entregará ao distribuidor o "Contrato Padrão de Equipamento em Consignação dos Distribuidores/Representantes do Anexo 5" e será responsável pelo recebimento do contrato original. E preencha o " Anexo 4 – form 121 Formulário de Movimentação de Estoque " para comunicar com o distribuidor a data de envio específica.

CLÁUSULA SEGUNDA - INSPEÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REMESSA

2.1 O Departamento de Gerenciamento de vendas avisar o prazo de entrega do equipamento para o 0800 Call-Center, o Departamento de Informação baseando o Nro de Chassi do equipamento para gerar o número de rastreamento.

2.2 Após receber o equipamento em consignação, o distribuidor / representante preenche o "Formulário de Inspeção do Equipamento em Consignação do Anexo 6" e o devolve ao departamento de gerenciamento do dealer. O departamento de gestão do dealer organiza os arquivos e cada máquina é arquivada em uma pasta separada para gerenciamento centralizado.

2.3 Atendimentos em Garantia do equipamento em consignação

寄售设备申请过程

1.1. 经销商/代理商提出寄售设备申请及配置要求，并填写《寄售设备审批表》，提交至徐工巴西销售管理部。

1.2. 徐工巴西销售管理部接收并审批《寄售设备审批表》。原则 1：根据行业数据、销售记录、潜在客户需求进行审核。若市场无实际需求，驳回寄售申请并说明原因；原则 2： 每个店面每大类产品样机数量为一台，若超出此标准，经销商/代理商提出申请。

1.3. 徐工巴西销售管理部（经销商管理室）传递《经销商/代理商寄售设备合同》至经销商/代理商，并负责回收合同原件。

经销商/代理商接收寄售设备的检查

2.1.徐工巴西 800 热线传递寄售设备跟踪单号至经销商/代理商。

2.2. 经销商/代理商收到寄售设备时，在设备卸下运输卡车前进行设备外观检查以及拍下设备外观照片及设备在卡车上的照片，确保设备外观无损坏，若无上述信息，徐工巴西不接受外观磨损的质保申请。设备卸下卡车后经销商/代理商对设备进行全面检查，设备抵达 3 天内制作、签署并回传《寄售设备检查表》至徐工巴西服务备件部信息处 800 热线。

2.3. 寄售设备质保维修：

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

2.3.1. O Departamento de Peças de Reposição de Serviços XCMG Brasil recebe as informações dentro de 3 dias após a retirada do revendedor/revendedor.

2.3.1 徐工巴西服务备件部在经销商/代理商接车 3 日内收到索赔信息后进行质保技术分析并确认是否属于质保范围。

2.3.2 Após confirmar o cumprimento do escopo da garantia, o Departamento de Peças de Reposição da XCMG BRASIL informou o revendedor/revendedor para providenciar o reparo e a substituição ou reparo das peças de reposição. Após receber aprovação especial do departamento de peças de reposição de materiais ou serviços de garantia, o revendedor/revendedor é responsável por executar a aprovação do equipamento para garantir que o equipamento atenda aos padrões de qualidade da fábrica, e o revendedor/revendedor alimentará as informações e o processo e uma foto do equipamento de volta ao departamento de peças de reposição de serviço para registro após a conclusão.

2.3.2 经确认符合质保范围的，徐工巴西服务备件部通知经销商/代理商安排维修及备件更换或修补事宜。经销商/代理商收到质保物料或者服务备件部给予特殊批准后，负责执行设备的修复，确保设备能达到出厂质量标准，经销商/代理商完成后将信息以及修复后的设备照片反馈给服务备件部信息处备案。

2.3.3 Se o departamento de peças de serviço de entrada de provisão confirmar o escopo de não garantia, o revendedor/revendedor deve providenciar o reparo imediatamente para garantir que o equipamento atenda aos padrões de qualidade da fábrica. Após a conclusão, as informações e uma foto do equipamento devem ser devolvidas ao Serviço de Informações sobre Peças de Reposição para registro.

2.3.3 经服务备件部确认非质保范围的，经销商/代理商应立即安排维修，保证设备达到出厂质量标准。完成后应将信息以及修复后的设备照片反馈给服务备件部信息处备案。

2.3.4 Revendedores/revendedores recebem equipamentos por mais de 3 dias sem garantia, mas o sucesso de todos não será garantia.

2.3.4 经销商/代理商接收设备超过 3 日未提出质保索赔的，原则上一律不予质保。

2.3.5 Durante a remessa do equipamento, o revendedor/agente é responsável pela segurança, manutenção e manutenção do equipamento, e o revendedor/agente deve assumir total responsabilidade pela perda causada pela segurança, manutenção e manutenção inadequadas do equipamento.

2.3.5 设备寄售期间，经销商/代理商负责设备的安全、保养及维护，由于对设备的安全、保养及维护不当造成的损失，由经销商/代理商承担全部责任。

CLÁUSULA TERCEIRA - FIM DO PRAZO DE CONSIGNAÇÃO DOS EQUIPAMEN-TOS DE DEMONSTRAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES REPRESENTANTES

经销商/代理商寄售设备到期的处理

3.1. O prazo para consignação de equipamentos de demonstração dos distribuidores /representantes é limitado em 3 meses nas instalações dos possos

3.1 寄售设备期限为三个月，设备寄售期间经销商/代理商对设备承担全部责任，如寄售期间

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

distribuidores/ representantes, onde o mesmo assumirá todas responsabilidades sobre o bem durante sua permanência, caso a demonstração se transformar em venda, o Departamento de Gestão dos DEALERS deverá ser comunicado para encerrar o processo de consignação e iniciar o processo para emissão da NF de venda.

形成销售，由经销商/代理商向徐工巴西销售管理部申请。

3.2. Caso a venda do equipamento em demonstração não seja concretizada dentro do prazo, o distribuidor/representante poderá optar por uma das três opções abaixo:

3.2 如寄售期间未实现销售，经销商/代理商可以在下列三项处理办法中选择办理寄售期限结束手续:

3.2.1. Compra do equipamento: Após do termino de prazo de consignação, se o Revendedor ou Representantes tem intenção adquirir o equipamento, o mesmo, deve solicitar com o Departamento de Administração de Dealer, a compra do equipamento, iniciar o procedimento de compra e venda. O Revendedor ou Representantes emitir a nota de devolução e assinar o contrato de compra, a XCMG emitirá nota de venda para o Revendedor ou Representante. A condição de pagamento será entrada de 20%, divido por 9 prestações mensais de mesmo valor, sendo a primeira parcela com vencimento no 4º mês após a assinatura do contrato de venda. Caso a venda seja destinada ao Clientes final e o número de parcelas seja inferior a 12 meses, o revendedor/representante deverá efetuar o pagamento para a XCMG Brasil conforme a quantidade de parcelas que o Clientes pagaria.

3.2.1. 寄售设备买断：经销商/代理商在三个月内买断寄售设备，按价格表中商务条款执行；设备寄售期结束后，如经销商/代理商愿意继续保留，按 3.1 条款执行，付款方式为 20%预付款，销售合同签署后第四个月开始支付，9 期等值付清，总期数不超过 12 个月。

3.2.2 Devolução do Equipamento: Ao fim do prazo de consignação de equipamentos, o Distribuidor/Representante poderá optar pela devolução do equipamento, o Departamento de Gestão dos DEALERS deverá ser comunicado, e o Distribuidor/ Representante se responsabilizará pelo custo do transporte

3.2.2. 寄售设备回运：设备寄售期结束后，如经销商/代理商无意愿继续保留，由经销商/代理商向徐工巴西销售管理部申请设备回运，经销售管理部批准后按本管理办法第 4 条执行。运费由经销商/代理商承担。

3.2.3 Substituição do Equipamento: Ao fim do prazo de consignação, o distribuidor/ representante poderá optar pela substituição do equipamento, neste caso, o formulário (anexo1) deverá ser preenchido e seguir para aprovação, o Departamento de Gestão dos DEALERS deverá ser comunicado, e o Distribuidor/Representante se responsabilizará pelo custo do transporte.

3.2.3. 寄售设备调换：设备寄售期结束后，如经销商/代理商无意愿继续保留设备，并希望调换其它设备，由经销商/代理商向销售管理部申请设备回运，经销售管理部批准后按本管理办法第 4 条执行。运费由经销商/代理商承担。
对于调换的新设备，按本管理办法的第 1/2/3 条款执行。

3.2.3.1. Durante o período de consignação, o Departamento de Gestão dos DEALERS se reserva ao direito de fazer remanejamento dos

3.2.3.1.

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

equipamentos consignados de distribuidor/ representante conforme demanda do mercado, o frete é realizado pela exigente dos equipamentos e comunique-se com distribuidores / representantes, eventuais reposições poderão ser feitas conforme disponibilidade.

3.3. Durante a entrega dos equipamentos, o Departamento de Gestão de Vendas da XCMG Brasil tem o direito de transferir distribuidores/agentes de acordo com a demanda de mercado por equipamentos de remessa, remessa de remessa pelo lado da demanda de equipamentos e revendedores/agentes para comunicar para resolver, departamento de gestão de vendas de acordo com os equipamentos de remessa para complementar, especificamente de acordo com este 1/2/3 milhões de pessoas vendidas.

3.3 设备寄售期间，徐工巴西销售管理部有权根据市场需求调拨经销商/代理商处寄售设备，寄售时运费由设备需求方与经销商/代理商沟通解决，销售管理部根据寄售设备情况予以补充，具体按本管理办法的第 1/2/3 条款执行。

3.4 Antes que o equipamento de remessa saia do local de remessa original, é necessário solicitar ao Departamento de Gestão de Vendas e passar a Ordem de Envio de Implantação de Inventário, e somente após a aprovação do Departamento de Gestão de Vendas o produto poderá ser movido, e quando chegar ao novo local de remessa, é necessário confirmar a triagem do equipamento e "Verificar o Equipamento de Remessa". De acordo com este livro para a segunda empresa.

3.4 寄售设备离开原寄售地点前，需向销售管理部提出申请并填写《库存调配发运单》，经销售管理部批准后方可进行产品移动，到达新寄寄售地点时，需对设备进行确认并填写《寄售设备检查表》。按本管理办法第 2 条款执行。

CLÁUSULA QUARTA – DO REGULAMENTO DE DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CONSIGNAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, DESPACHO DE PRÉ-VENDA

寄售设备退回、调换、销售前的管理

4.1. Durante o período da consignação, o revendedor e/ou representante é responsável pelo manter o equipamento em estado de padrão para venda, respeitando os padrões de vendas. Antes da devolução, substituição pelo revendedor / representante, ou faturamento para o Clientes final pela XCMG, o revendedor deve preencher o Anexo 6 – Formulário de Inspeção do equipamento de consignação FORM173 e devolvê-lo ao Departamento de Peças e serviços / Informação em cópia ao Departamento de Gerenciamento de vendas.

4.1 寄售期间，经销商/代理商负责设备处于可销售状态，确保符合质量标准要求。在经销商/代理商退回、调换、经销商/代理商买断或由徐工直接开票至最终客户前，经销商/代理商需对设备进行确认并填写《寄售设备检查表》，回传至服务备件部信息处，抄送销售管理部。

4.2. Para equipamentos de consignação, a XCMG tem o direito de reivindicar indenização por perdas que não atendam aos padrões de qualidade (exceto

4.2 针对寄售设备，徐工有权对不符合质量标准的损失向经销商/代理商索赔（重大产品质量

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

para problemas de qualidade do produto). O equipamento de devolução e substituição iniciará a cobrança dentro de 5 dias uteis após do recebimento de equipamento pela XCMG. Para vendas ao Clientes final em nome da XCMG, se o abrir reclamação como aparência, ferrugem, qualidade do óleo e desempenho do produto após a retirada, esta será por conta do revendedor.

问题除外）。退回和调换设备在徐工接车 5 天内提出索赔；以徐工名义直接销售给客户，且客户在接车后提出由于设备维护保养防护不当造成的损失，由代理商承担全部责任。

Pouso Alegre (MG), 29 de outubro de 2024.

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

ANEXO V
MANUAL DE IDENTIDADE
附件 E 经销商品牌标准化手册

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
RODOVIA FEDERAL BR-381, SEM NÚMERO, DISTRITO INDUSTRIAL
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS| CEP 37.550-000 | FONE +55 (35) 2102-0500

ANEXO VI
TERMOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO DE PÓS-VENDAS

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
RODOVIA FEDERAL BR-381, SEM NÚMERO, DISTRITO INDUSTRIAL
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS| CEP 37.550-000 | FONE +55 (35) 2102-0500

Termos e Condições de Contratação de Serviços

1. Indicadores de Desempenho

Ao prestar serviços de Assistência Técnica a **CONTRATADA** se compromete a atender os seguintes indicadores:

a、4 小时回复率≥90%

Entrar em contato com o cliente dentro de 4 horas após a escalação do protocolo de serviço na plataforma CRM (Meta: ≥90%)

b、服务及时性≥75%

Concluir o atendimento de assistência técnica dentro do prazo de 10 dias a partir da data de escalação do protocolo de serviço na plataforma CRM. (Meta: ≥75%)

c、服务满意度≥90%

Medir o Indice de Satisfação do cliente através da Pesquisa de Satisfação para os atendimentos de assistência técnica. (Meta: ≥90%)

d、需返厂旧件返回率=100%

Retorno de peças de Garantia solicitadas pela CONTRATANTE. (Meta: =100%)

其中 Sendo:

4 小时回复率

$$= \frac{\text{甲方抽查信息中，乙方在接到派工后两小时内联系用户的派工单数量}}{\text{甲方抽查的，由甲方派工给乙方的派工单数量}} \times 100\%$$

Entrar em contato com o cliente dentro de 4 horas =

$$\frac{\text{Amostragem levantada pela contratante quando a contratada efetuou contato com o cliente dentro de 4 horas após receber a sua escalação}}{\text{Quantidade de amostragem levantada pela contratante}} \times 100\%$$

服务及时性

$$= \frac{\text{乙方在接派工后 10 个工作日内服务并提报完工，经甲方回访故障切实解决的}}{\text{统计周期内所有甲方派工给乙方的派工单数量}} \times 100\%$$

Atendimento dentro do prazo =

$$\frac{\text{Atendimentos concluídos dentro de 10 dias após escalação}}{\text{Todas as escalções recebidas do contratante no período a ser computado}} \times 100\%$$

服务满意度

$$= \frac{\text{回访时用户回复满意的派工单数量}}{\text{由乙方服务并提报完工，由甲方进行有效回访的派工单数量}} \times 100\%$$

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

Satisfação do cliente =

$$\frac{\text{Quantidade de pesquisas quando o cliente se mostra satisfeito}}{\text{Quantidade de protocolos concluidos pela contratada após pesquisas válidas}} \times 100\%$$

服务有效投诉次数：因乙方服务态度、服务过程及服务结果等原因造成客户不满意而向甲方或相关方投诉，经核实确属乙方责任的，称为一次有效投诉。

$$需返厂旧件返回率 = \frac{乙方根据甲方要求按时返回旧件数量}{甲方要求乙方返回的旧件数量} \times 100\%$$

以上各项指标以甲方电话回访结果及统计数据为准。

Retorno de peças antigas =

$$\frac{\text{Quantidade de peças antigas efetivamente retornadas}}{\text{Quantidade de peças antigas solicitadas pela contratante}} \times 100\%$$

2. 服务费用的结算 Precificação dos serviços

Ao contratar os serviços de Assistência Técnica a **CONTRATANTE** se compromete a pagar pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** da seguinte forma:

Valor do serviço = (Horas trabalhadas + Km de deslocamento) X (Coeficiente de Desempenho do Mês anterior)

2.1 服务费用结算标准 Base de Cálculo

里程费=里程单价（R$2, 50）×里程数

工时费=工时单价(R$250)×处理故障的标准工时

KM DE DESLOCAMENTO = (R$ 2,50) X KM PERCORRIDO (IDA E VOLTA, COM LIMITE DE 600 KM POR ATENDIMENTO)

HORAS TRABALHADAS = HORA UNITÁRIA (R$ 250,00) X HORA PADRÃO DEFINIDA PARA O SERVIÇO

2.2 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

2.2.1. DENTRO DO TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO DA CONTRATADA, SERÁ CONSIDERADO AQUELE PONTO DE ATENDIMENTO MAIS PRÓXIMO DO LOCAL DO EQUIPAMENTO E A DISTÂNCIA SERÁ CALCULADA A PARTIR DESTE PONTO CONTANDO IDA E VOLTA.

2.2.2. ATENDIMENTOS DISTINTOS CONTRATADOS SIMULTANEAMENTE PARA UMA MESMA LOCALIDADE RESULTARÃO NO PAGAMENTO DE APENAS UMA TAXA DE DESLOCAMENTO.

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

2.2.3. EM CASO DE RETRABALHO, POR DIAGNÓSTICO INCORRETO OU POR LEVAR PEÇAS EQUIVOCADAS, O RETORNO AO CLIENTE PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES DEVERÁ SER CUSTEADO PELA CONTRATADA, QUE DEVE REALIZAR O ATENDIMENTO DE FORMA PRIORITÁRIA.

备注：

2.2.1）里程数以乙方向甲方上报的网点信息中离报修车辆最近的网点，距离报修车辆所在地之间的地图最短距离，按往返里程计算；三天内的同城市派工，按照单次往返计算里程；

2.2.2）同一地点两条以上派工单的，仅结算一次（一单）往返费用；

2.2.3）因乙方判断失误导致所携带备件不能排除故障，造成乙方多次往返车辆所在地的，仅结算一次里程费。

2.3 及时性及满意度系数 Coeficiente de Desempenho

根据月度完工单据及时性及满意度指标是否符合要求，对服务费用进行弹性结算，具体结算标准如下：

O cálculo do valor pela prestação de serviços será de forma flexível dependendo do índice alcançado pela contratada no mês anterior da seguinte forma:

Índice	Satisfação do Cliente （≥90%）	Atendimento dentro do prazo （≥75%）	Coeficiente de Desempenho
1	S	S	110%
2	S	N	90%
3	N	S	90%
4	N	N	80%

Obs: "S" significa que atende ao requisito, "N" significa que não atende ao requisito.

注："√"代表满足该项指标要求，"×"代表不满足该项指标要求

序号	服务满意度（≥90%）	服务及时性（≥75%）	费用结算比例
1	√	√	110%
2	√	×	90%
3	×	√	90%
4	×	×	80%

注："√"代表满足该项指标要求，"×"代表不满足该项指标要求

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J



Manual de Identidade

Esse documento foi assinado por HANGJIANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X87J

REGRAS DE USO DO MANUAL

- É obrigatório o uso das normas desse manual para a elaboração dos materiais gráfcos impressos,onlines e websites.

- Nesse material, constam todos os materiais necessários para a divulgação e a forma de uso do logotipoda XCMG.

- Como os locais que serão construídos/modificados paa serem concessionárias XCMG não irão possuiras mesmas dimensões, sabemos que não há como exigir um padrão fixo. Mas é necessário que cadaprojeto siga a identidade mostrada neste manual. A fachada e porta devem ser projetadas ao máximo como o modelo. O totem, balcão, folders, cartão de visita, papelaria, anúncios, uniformes e
bancada expositora, devem ser exatamente nas dimensões e padrões do manual.

- Todo o projeto arquitetônico deve ser aprovado pela equipe de Marketing e Diretoria Comercial da XCMG Brasil, portanto é imprescindível que o responsável da concessionária informe/mostre aos setoresmencionados acima a projeção da estrutura e o layout do ambiente antes de colocar em prática, pois a equipe da XCMG Brasil Indústria terá voz ativa para mudanças necessárias, sugerindo melhorias nas adequações para encaixar ao manual.

- Todas as peças gráficas poduzidas pelas concessionárias **deverão passar pela aprovação da equipede Marketing** da XCMG, que tem voz ativa para mudanças necessárias, sugerindo melhorias nas adequações para encaixar ao manual.

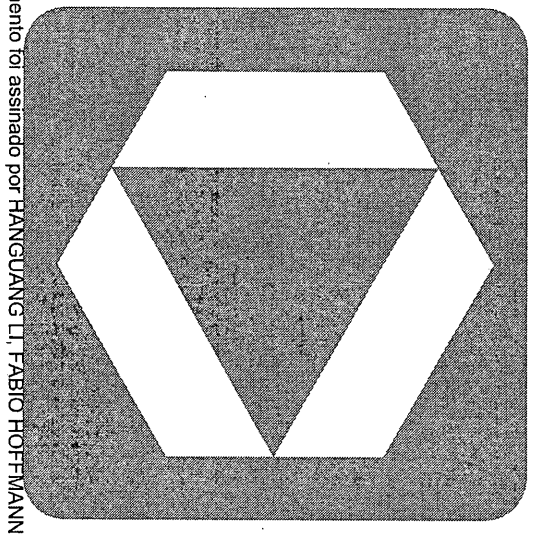
- Todo material divulgado que não tenha sido mencionado neste manual deve conter o logotipo da XCMG, sendo obrigatório por parte do responsável da concessionária comunicar a equipe de Marketinge Diretoria Comercial, estando sujeito também à aprovação ou modificações.

- Este manual está em versão beta e sujeito a alterações. Foi aprovado e colocado em prática emSetembro de 2015.

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEDRARO e Bruno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.weaver.com.br/validate/X3453-CDCPB-S2HMW-5X27J

0004

USO E APLICAÇÃO



CONCEITO DA MARCA

Valor central da empresa:
Assumir grandes responsabilidades, percorrer grandes caminhos e alcançar grandes êxitos.

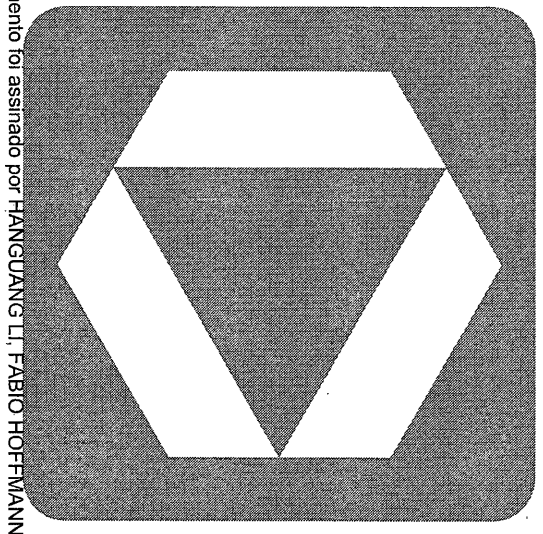
Visões
Grupo XCMG - A visão empresarial do Grupo XCMG é de ser uma empresa líder mundialmente, com grande capacidade de criação de valores.
XCMG Brasil - A visão empresarial da XCMG Brasil é a de ser uma empresa mundial de forte competitividade e respeito internacional, oferecendo produtos de alta qualidade e excelente serviço de pós-venda, apoiando a construção civil da América do Sul.

Objetivo Estratégico:
O objetivo estratégico da XCMG Brasil é estar entre os três primeiros lugares no ranking de fabricantes de máquinas para construção da América Latina até 2020, com a raíz mais consolidada no Brasil e a marca XCMG mais difundida pela América Latina.

Princípio de atuação da marca:
O princípio de atuação da marca XCMG em nível mundial é "Uma voz, uma ação", ou seja, os conceitos e valores da marca são únicos, independente em qual lugar do mundo que seja divulgada. Para o mundo dos negócios, padronização é sinônimo de qualidade.

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

USO E APLICAÇÃO



CONCEITO DA MARCA

Objetivo do desenvolvimento da marca:
- Transformar-se de uma marca chinesa para uma marca internacional;
- Transformar-se de uma marca de participação intermediária para uma marca de participação forte no mercado;
- Transformar-se de uma marca de padrão meio-baixo para uma marca de padrão meio-alto;
- Transformar-se em uma marca de alto padrão e nível mundial.

Valor central da marca:
Qualidade. Inovação. Valor. Responsabilidade.

Posicionamento da marca:
Empresa confi vel de nível mundial e ser fornecedor de solução completa para construção.

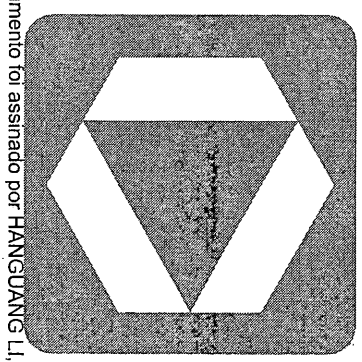
Slogans

Grupo XCMG
XCMG para o seu sucesso!

XCMG Brasil
Força do Brasil, XCMG no mundo!

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

USO E APLICAÇÃO



INSTRUÇÃO PARA USO

O menor tamanho no qual a logo deve ser usada é 5mm. O uso de uma dimensão menor é considerada errada.

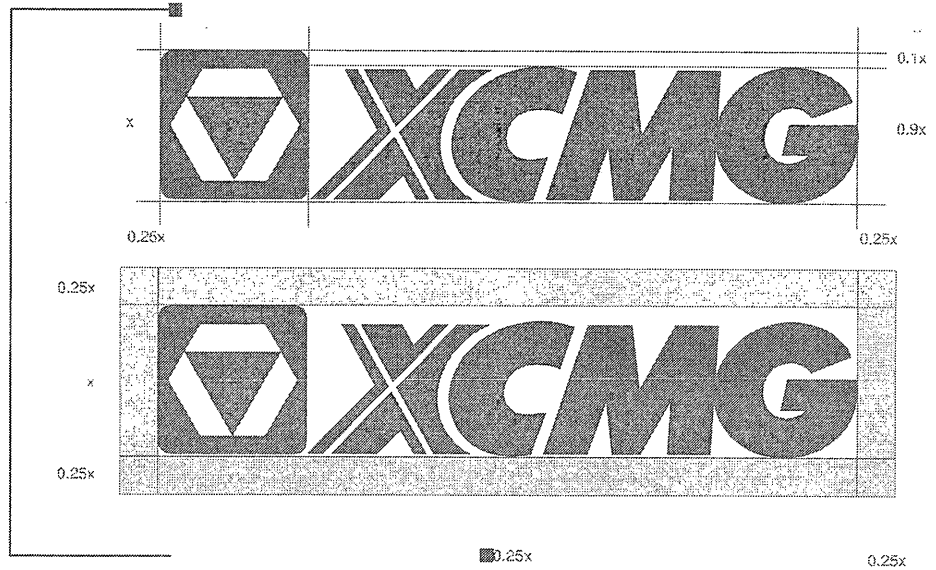
5mm

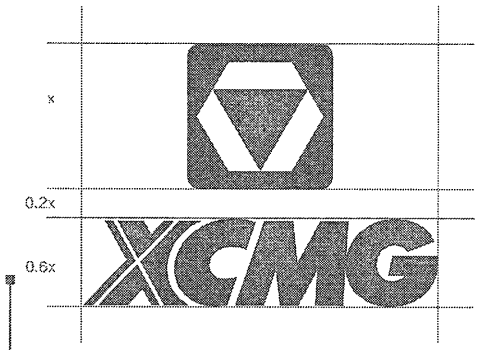


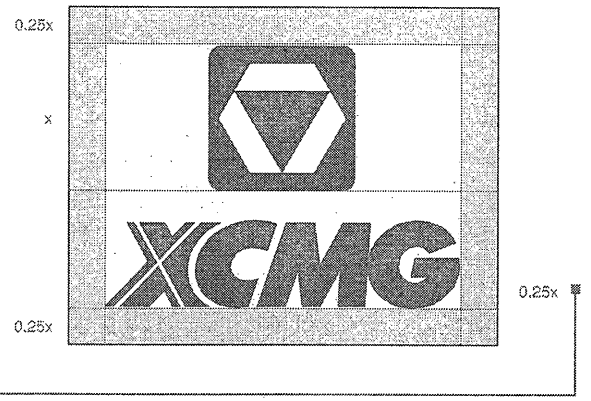


A margem de uso deve seguir as proporções marcadas ao lado.

X foi a dimensão base para a criação da marca, sendo também a proporção base de margem de respiro, ou seja, deve respeitar 25% do tamanho do X, para inserir outra informação ao redor da logo.





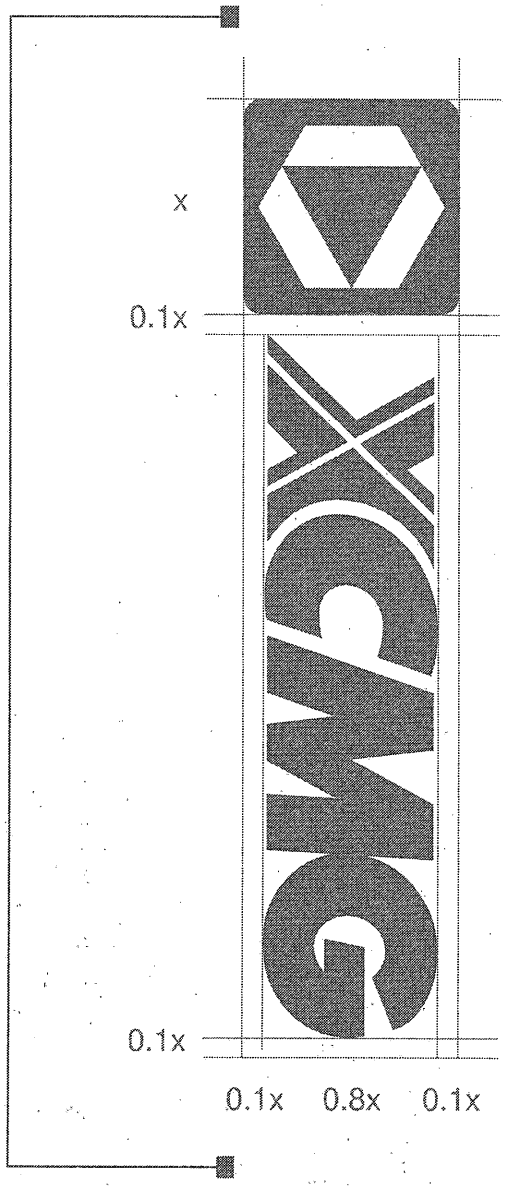


Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Bruno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

USO E APLICAÇÃO

A mesma regra para o uso da marca na horizontal deve seguir no uso da vertical.

Observando sempre que o ícone permanece na mesma posição, independente se o uso for na horizontal ou vertical.

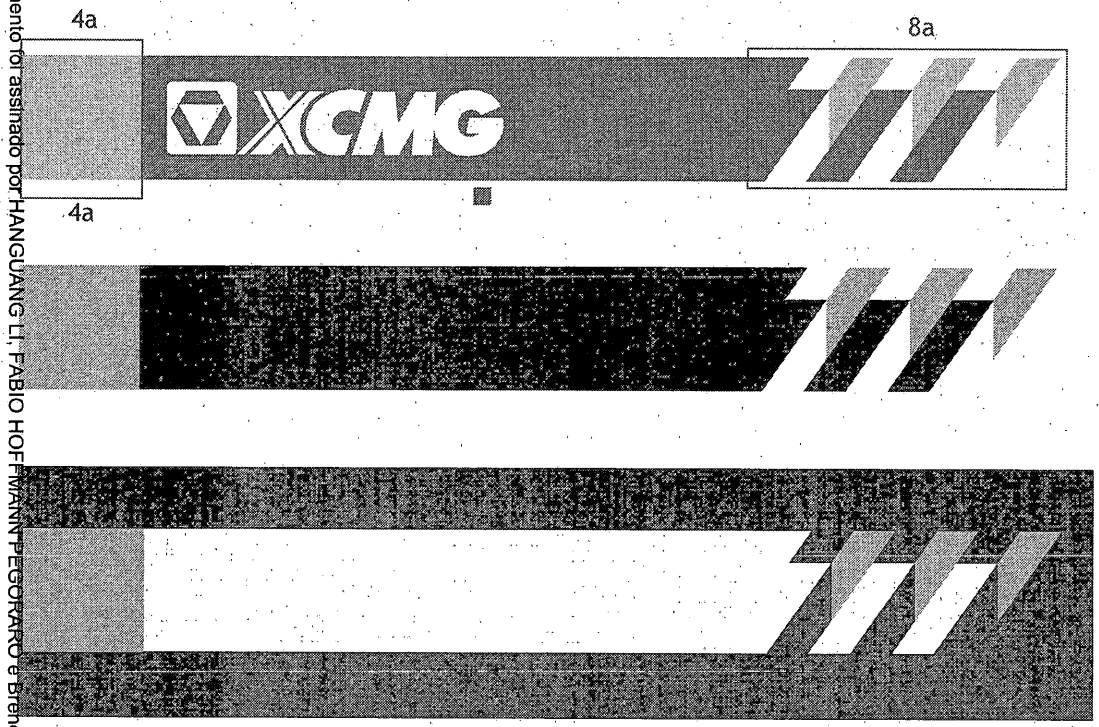






Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

USO E APLICAÇÃO

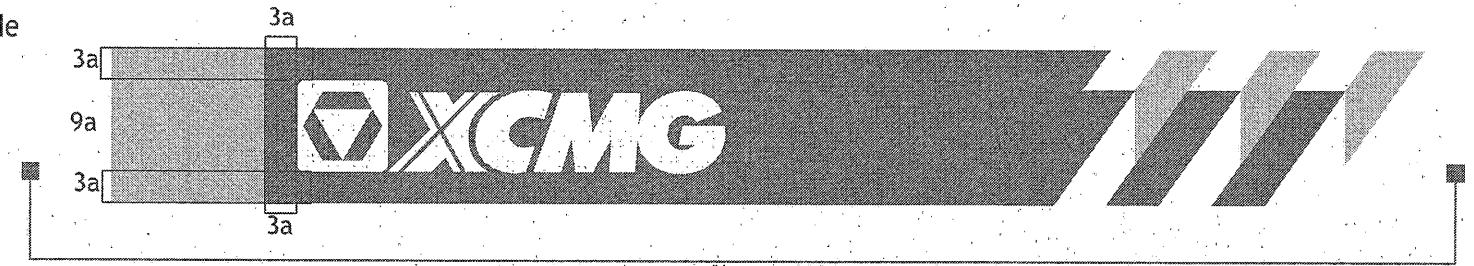


SÍMBOLO DECORATIVO

Este símbolo deve ser usado para peças decorativas como padrão da XCMG. O uso é comum em apresentações, adesivos, plotagens, crachás, entre outras.

Aplicação na horizontal pode ser usada no valor mínimo de 4mm de altura.



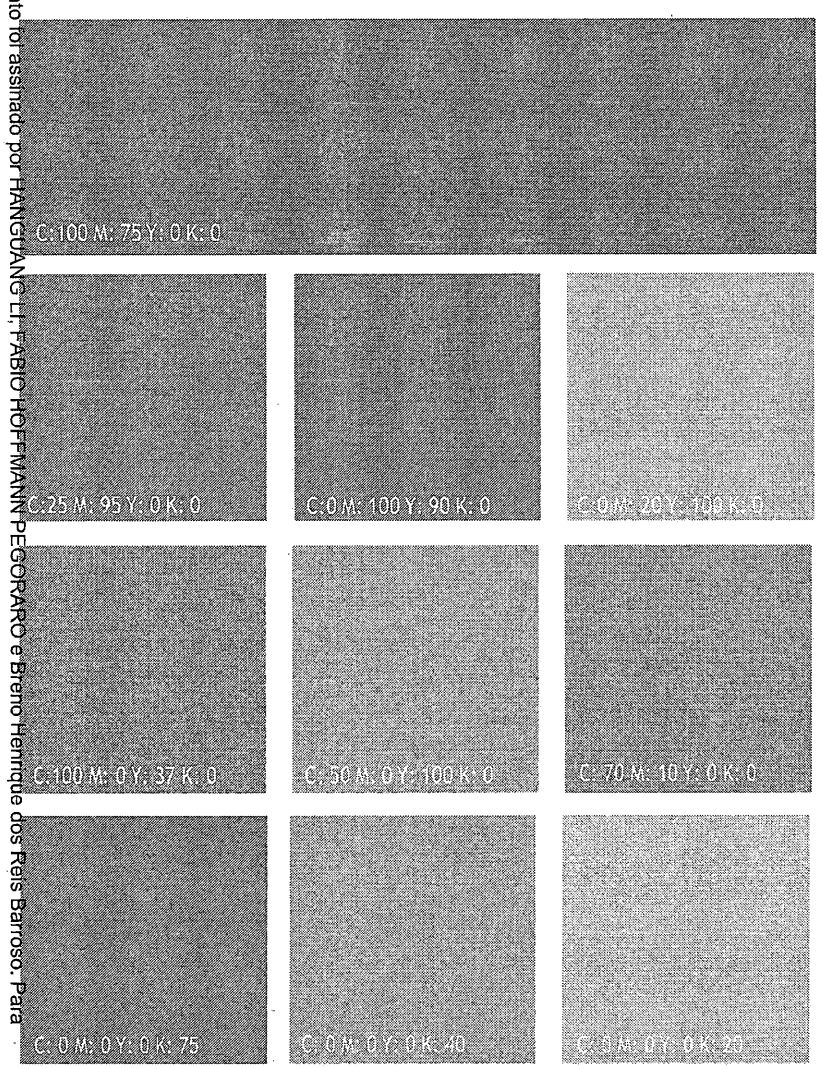


DIMENSÕES DE USO

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

USO E APLICAÇÃO

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

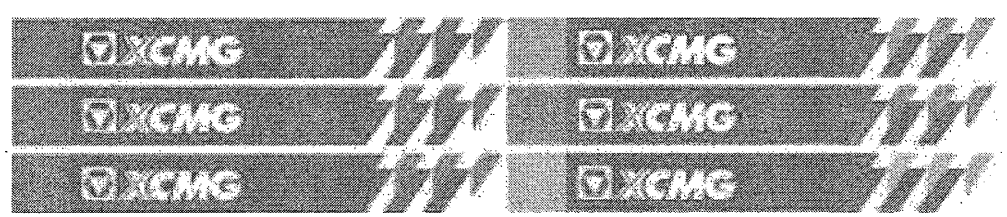


COR DE USO

A cor corporativa é o elemento mais sensível no sistema de projeto básico e sua combinação com símbolos para juntos despertar a identificaçãodas pessoas.

Por conta da cor ser sutil, sua gestão e regulação corporativa devem ser corretamente seguidas de acordo com o manual de identidade.

Este manual irá maximizar a tensão do sistema de cor para permitir um desempenho diferente em diferentes materiais e ambientes.



USO E APLICAÇÃO

TIPOGRAFIA

Arial ABCDEFGHabcdefgh1234567890

Charcoal ABCDEFGHabcdefgh1234567890

Arial Black ABCDEFGHabcdefgh1234567890

Zapf Humanist 601 BT ABCDEFGHabcdefgh1234567890

Times New Roman ABCDEFGHabcdefgh1234567890

Courier New ABCDEFGHabcdefgh1234567890

Slant ABCDEFGHABCDEFGH1234567890

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

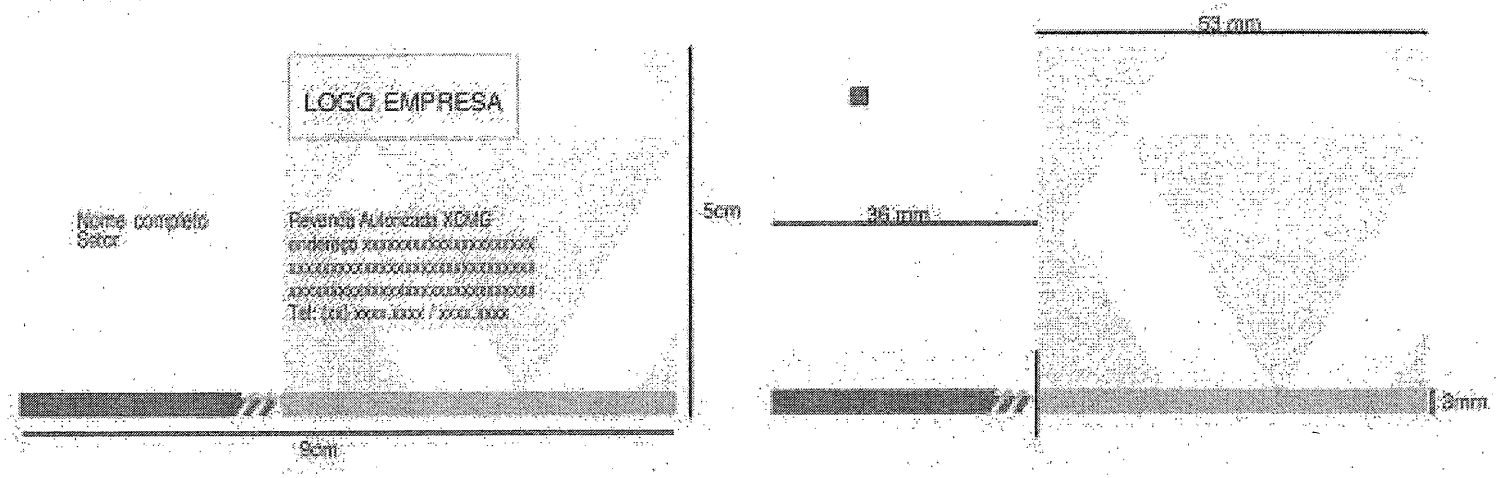
PAPELARIA

Este documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PECORARO e Sterra Henrique dos Reis Barroso. Para verificar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS451-CTCPR-S2HMM-5X37J

O cartão de visita é a primeira impressão da empresa. É o passo para transmitir toda a qualidade e credibilidade necessárias, o que garante o contato futuro ou solidifique um cliene. Por isso, o modelo padronizado foi criado para melhor projetar a concessionária e o nome XCMG para o mercado. Simples, limpo e organizado. É necessário seguir todos os formatos, tipografias e cores.

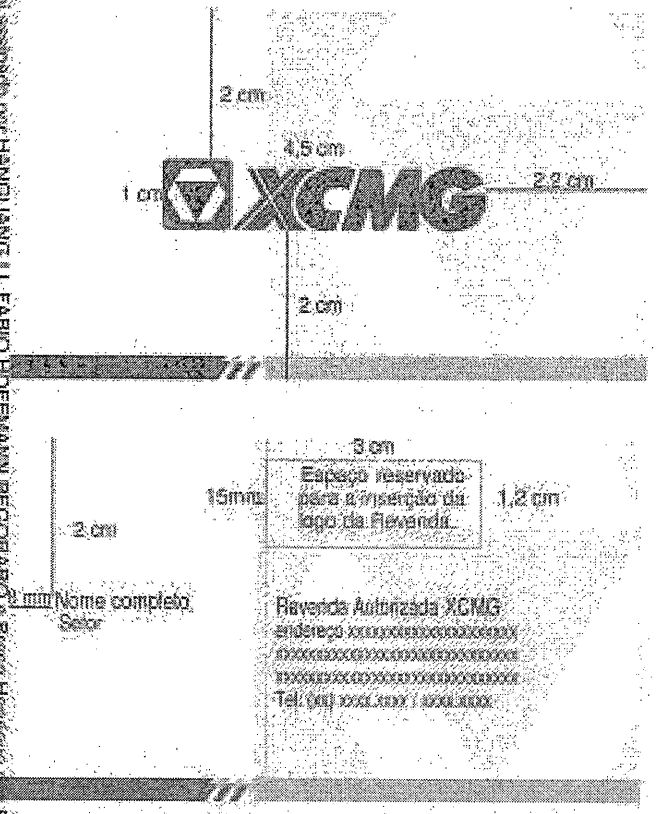
A papelaria é mais uma criação necessária para compor a imagem da empresa. Uma padronização alinhada garante que em qualquer lugar que seja divulgada, reconheçam a empresa no mercado.

CARTÃO DE VISITA PARA REVENDA



PAPELARIA

Este documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEDDIARO e Breno Henrique Reis Barroso Pere
Valide o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/05453-CDCFB-5ZHMW-5X37J

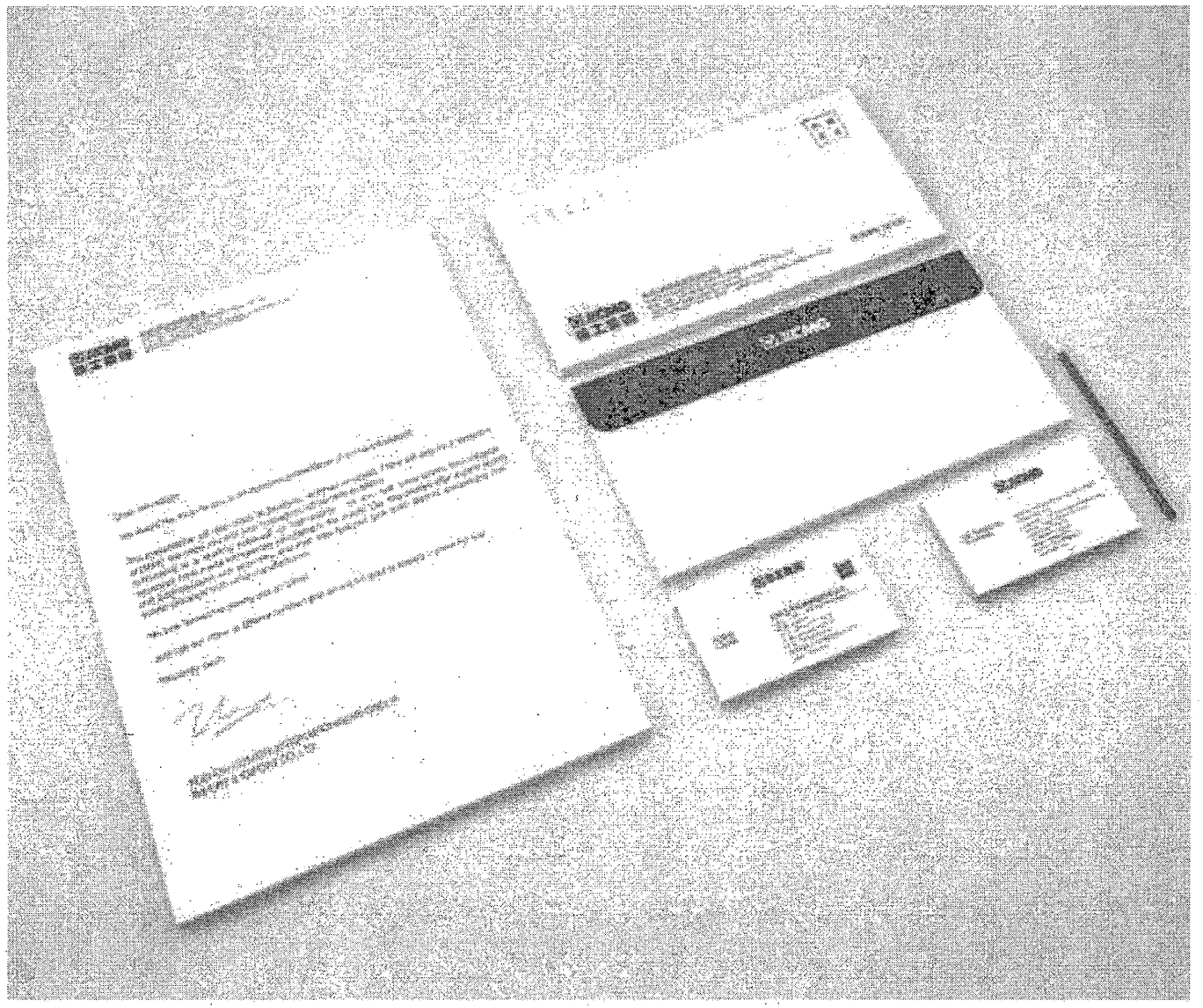


Fonte: Arial Narrow
Tamanho Nome: 9 pt
Tamanho Setor: 8 pt
Tamanho escrito 'Revenda Autorizada XCMG': 9 pt
Demais Informações: 8 pt



PAPELARIA

MODELO PADRÃO XCMG CHINA

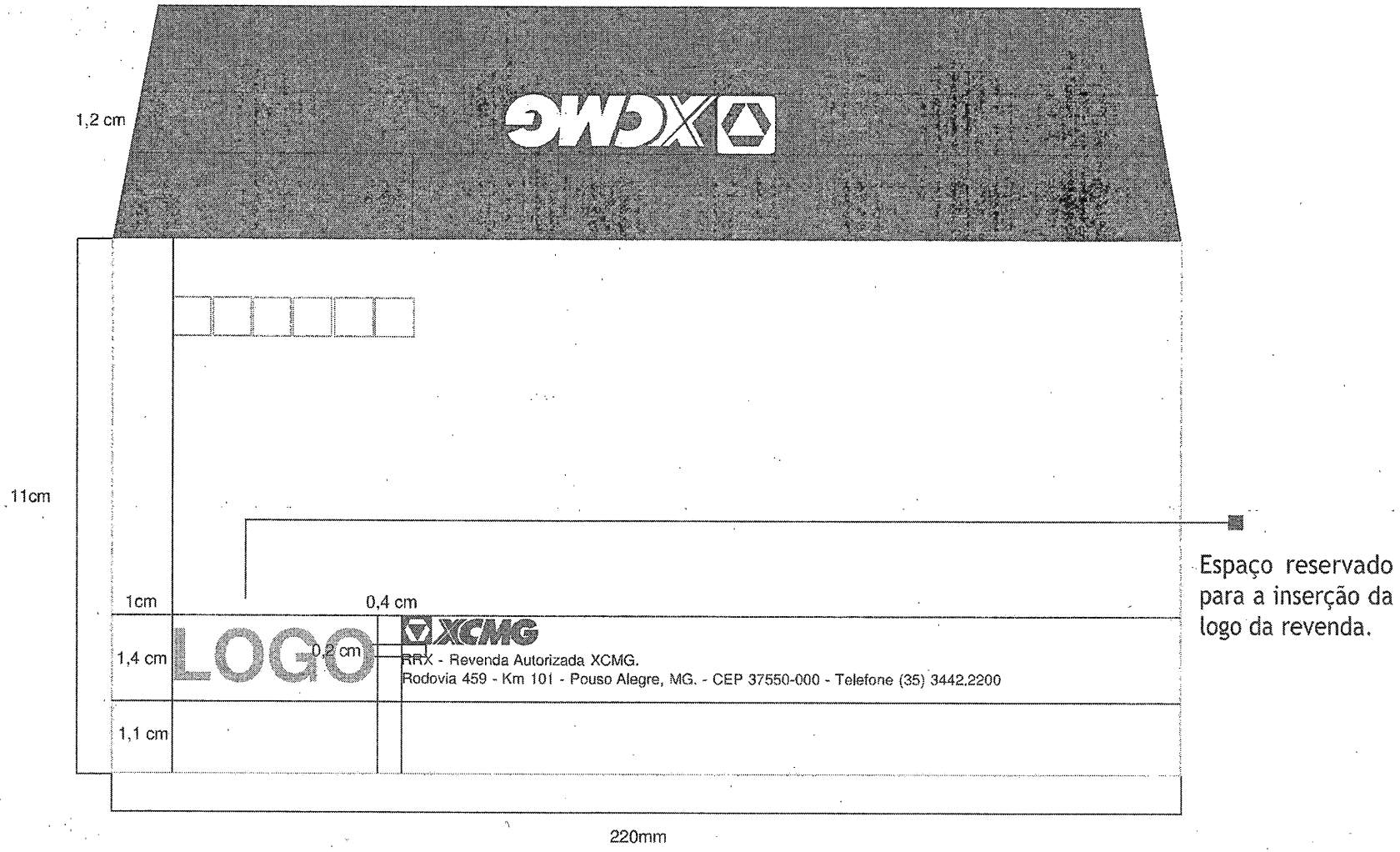


Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

PAPELARIA

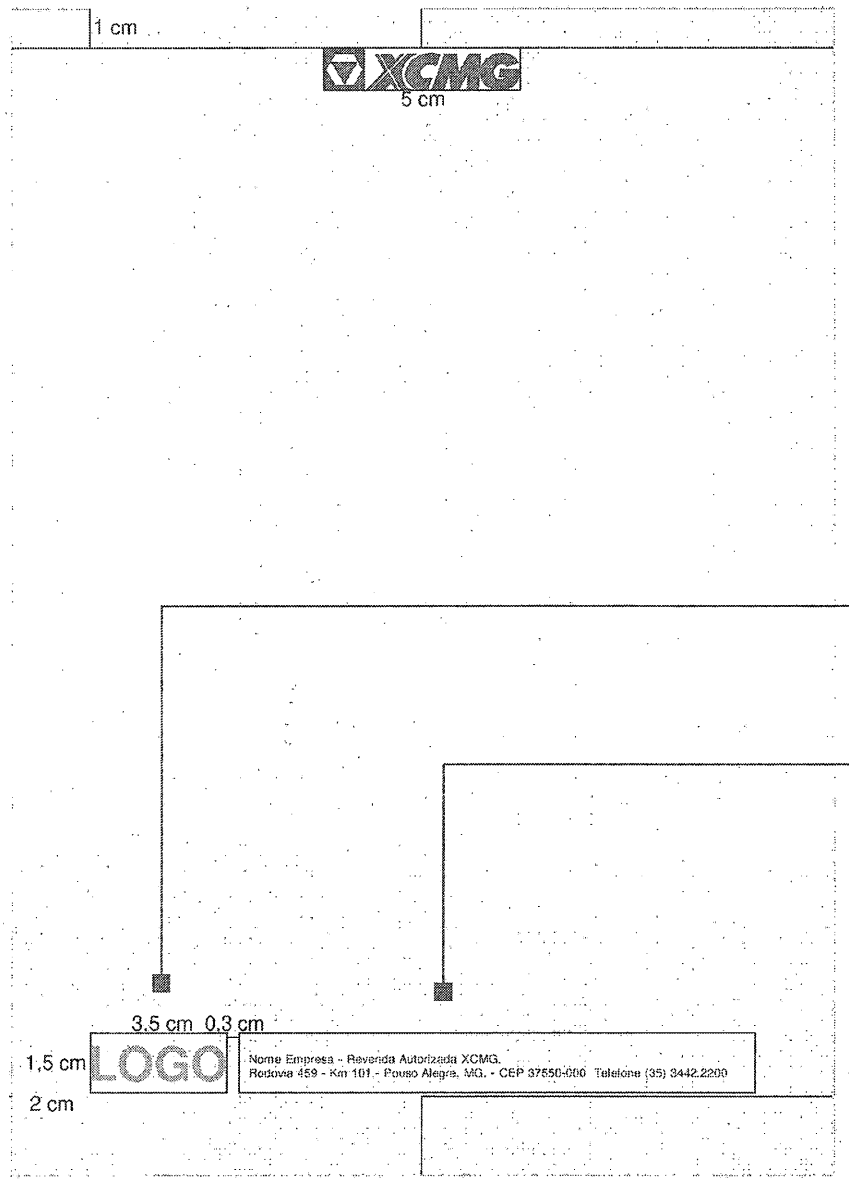
Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

SUGESTÃO DE MODELO XCMG AMÉRICA LATINA



PAPELARIA

SUGESTÃO DE MODELO XCMG AMÉRICA LATINA



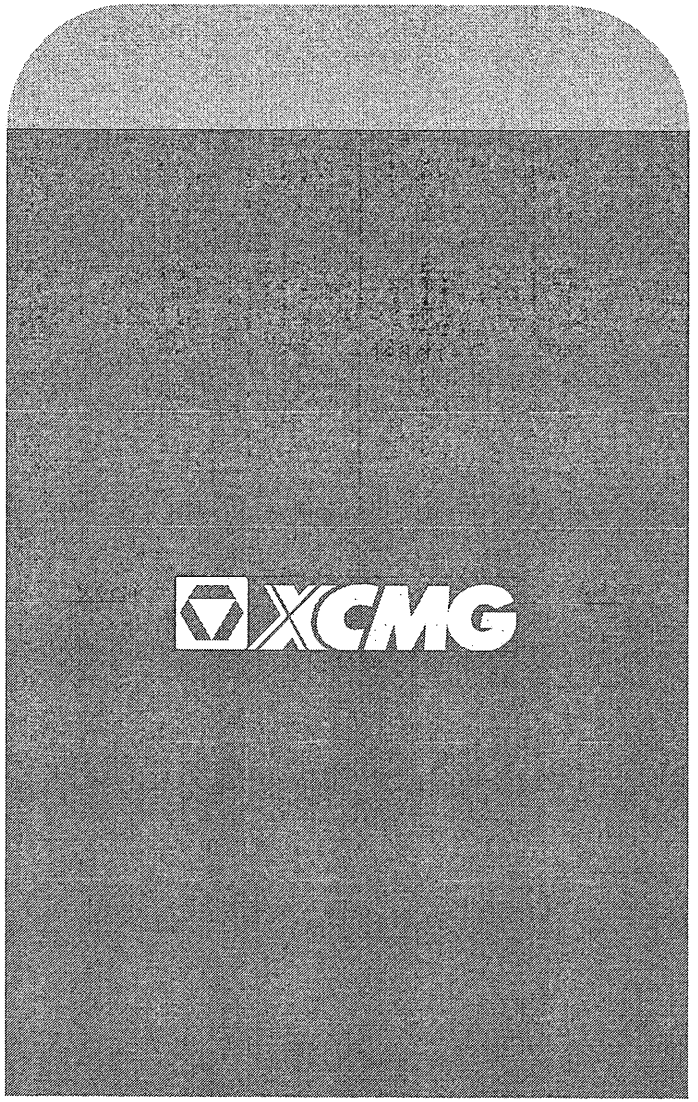
Espaço reservado para a inserção da logo da revenda.

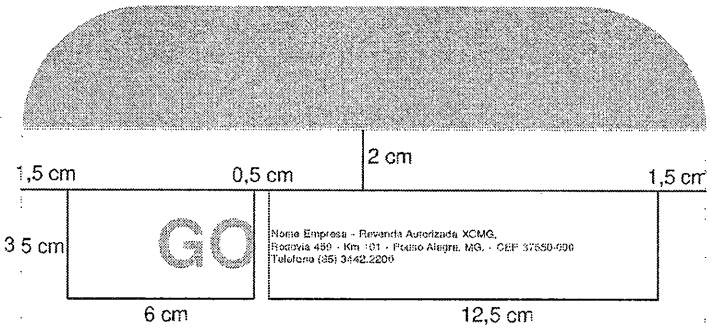
Espaço reservado para a inserção das informações da revenda.

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

PAPELARIA

SUGESTÃO DE MODELO XCMG AMÉRICA LATINA



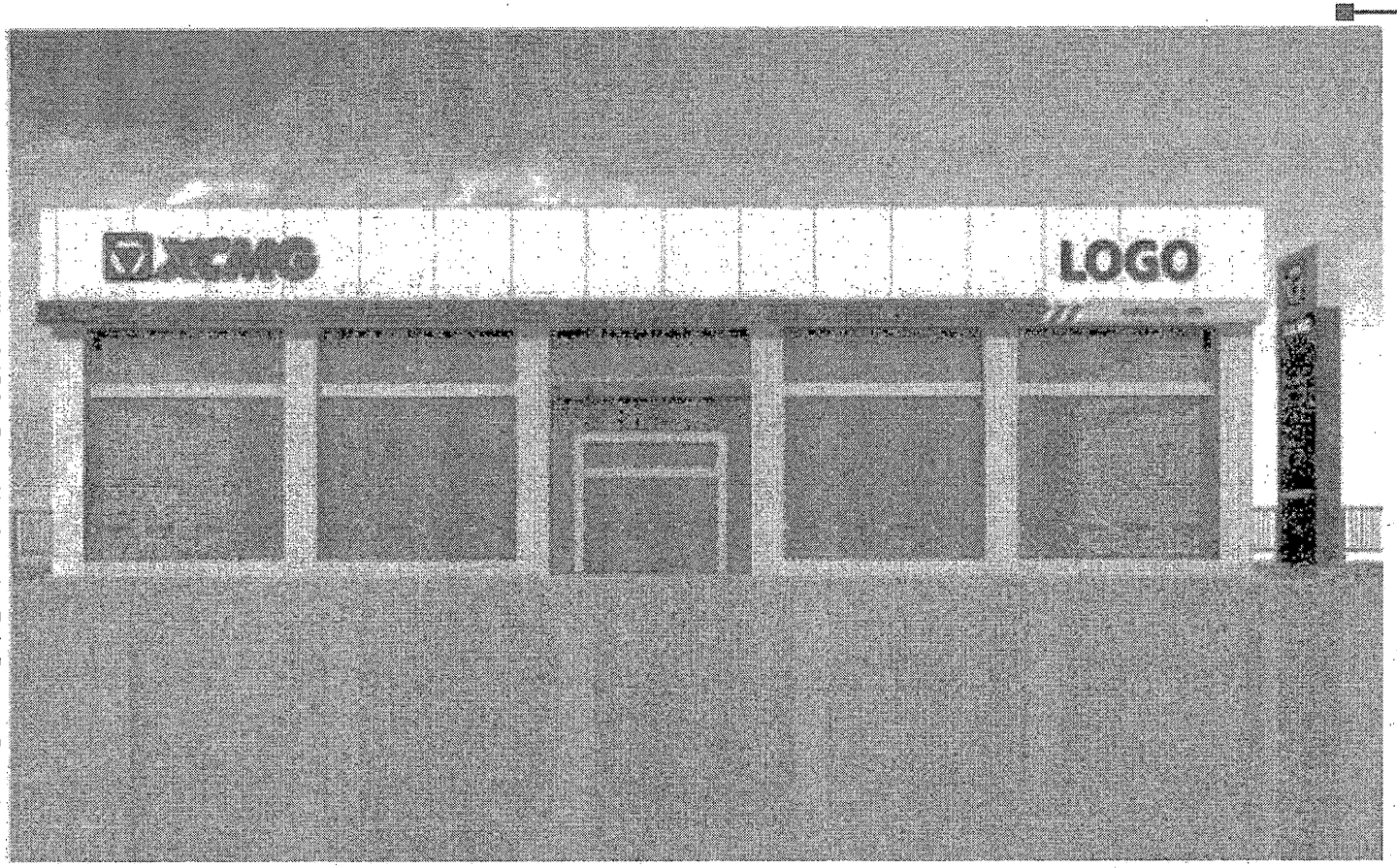


Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

PADRONIZAÇÃO CONCESSIONÁRIA

Para o mundo dos negócios, padronização é sinônimo de qualidade. Para uma marca ser forte no mercado é preciso ser reconhecida por diversos pontos discutíveis, um deles é a sua identidade. Não adianta vender uma marca se em cada canto do país ela é divulgada de maneiras diferentes. A padronização das concessionárias é imposta como uma ferramenta de venda, sendo bem apresentada se torna um passo à frente na concorrência.

É necessário seguir o layout projetado a seguir como base. As regras existem para que nos tornemos uma só identidade, fortalecendo ainda mais o nome XCMG. Quando nosso nome ganha força, as concessionárias caminham junto no crescimento.

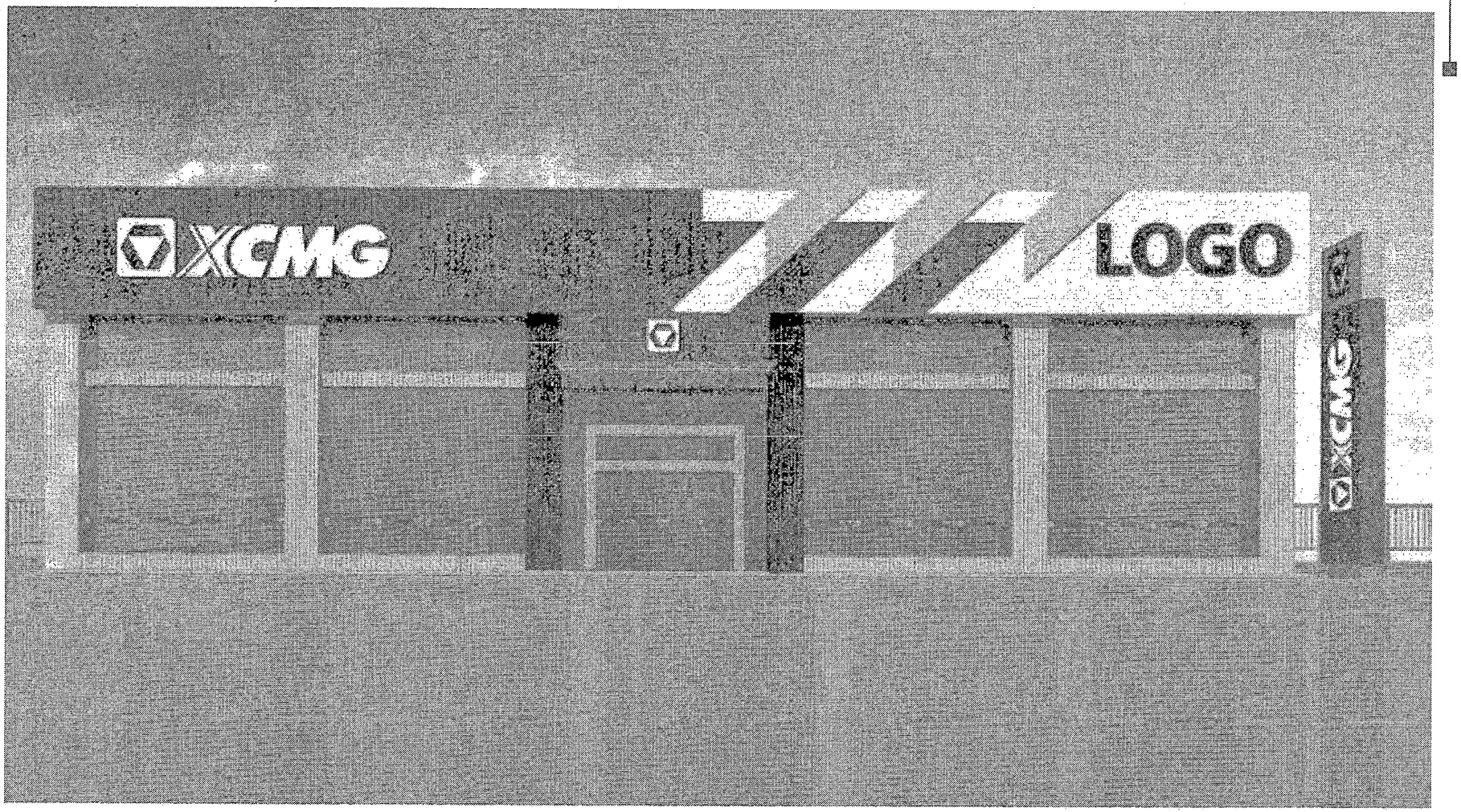


MODELO
PADRÃO
XCMG
CHINA

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

PADRONIZAÇÃO CONCESSIONÁRIA

SUGESTÃO DE MODELO XCMG AMÉRICA LATINA

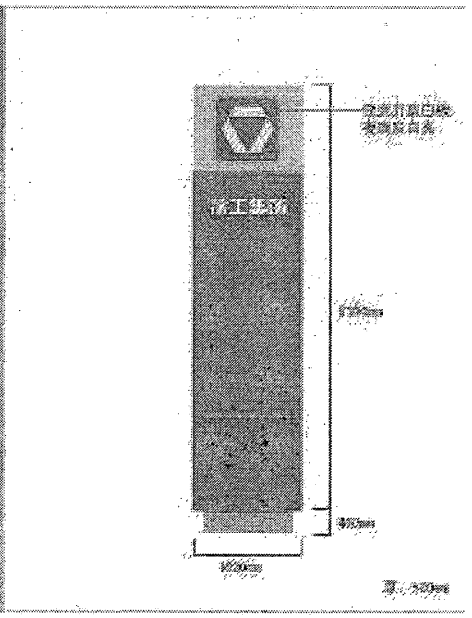


Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

PADRONIZAÇÃO CONCESSIONÁRIA

MODELO PADRÃO XCMG CHINA





Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

PADRONIZAÇÃO CONCESSIONÁRIA

SUGESTÃO DE MODELO XCMG AMÉRICA LATINA

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

PADRONIZAÇÃO VEÍCULO

XCMG

MODELO PADRÃO XCMG CHINA



Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

PADRONIZAÇÃO VEÍCULO

SUGESTÃO DE MODELO XCMG AMÉRICA LATINA

FRENTE

A frente deve ser adesivada com a logo da Revenda.

LATERAL



TRASEIRA



Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Brenó Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

PADRONIZAÇÃO VEÍCULO

SUGESTÃO DE MODELO XCMG AMÉRICA LATINA

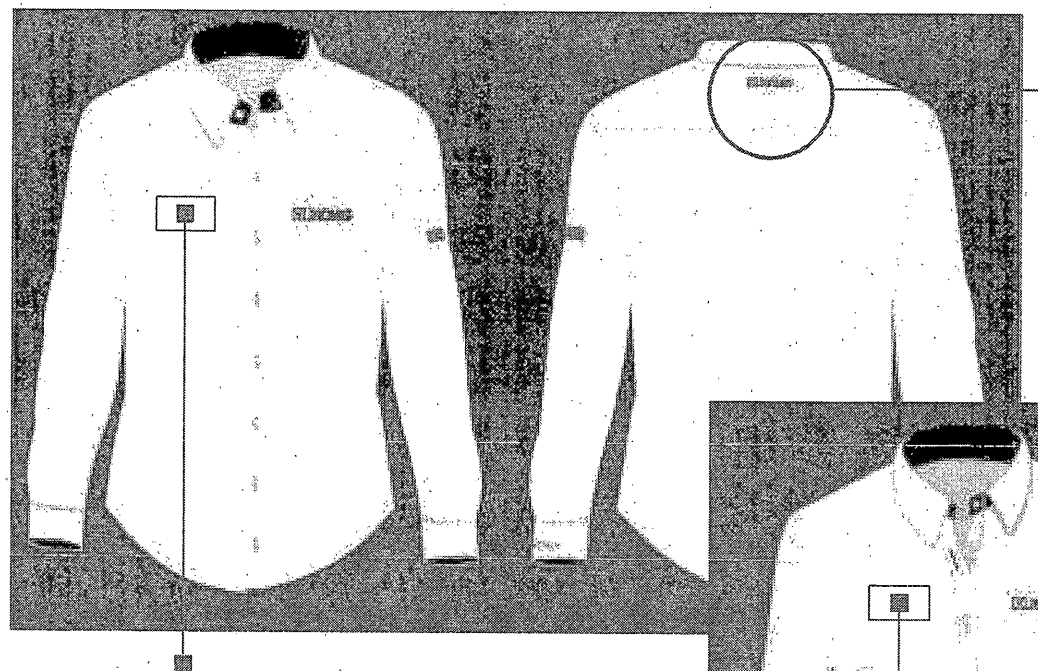




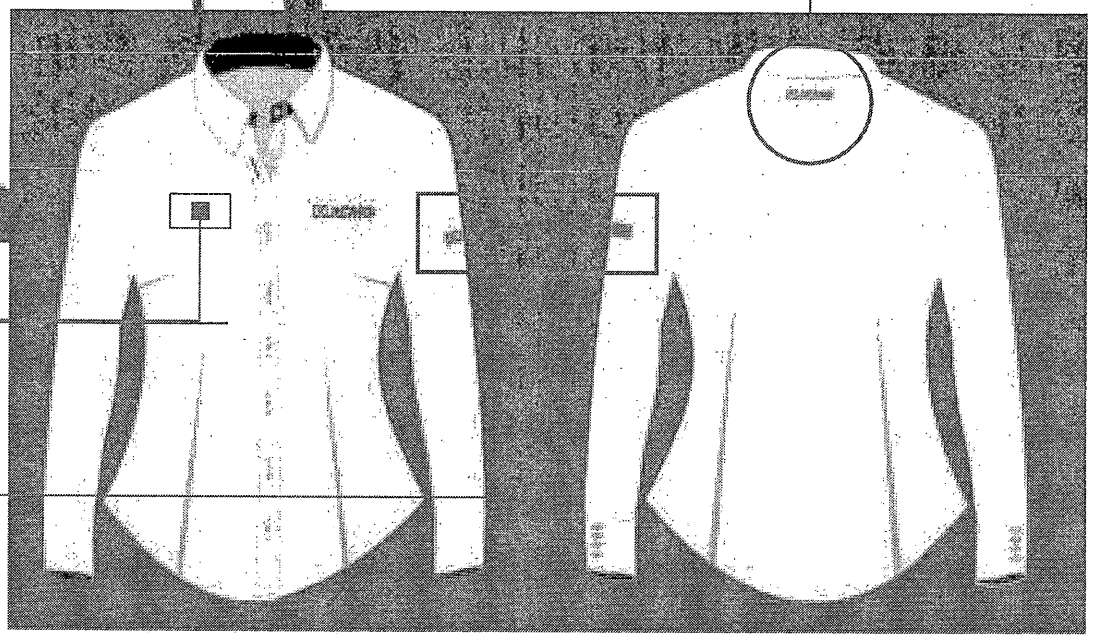
Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e BRUNO Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

PADRONIZAÇÃO VESTIMENTA

MASCULINO



FEMININO



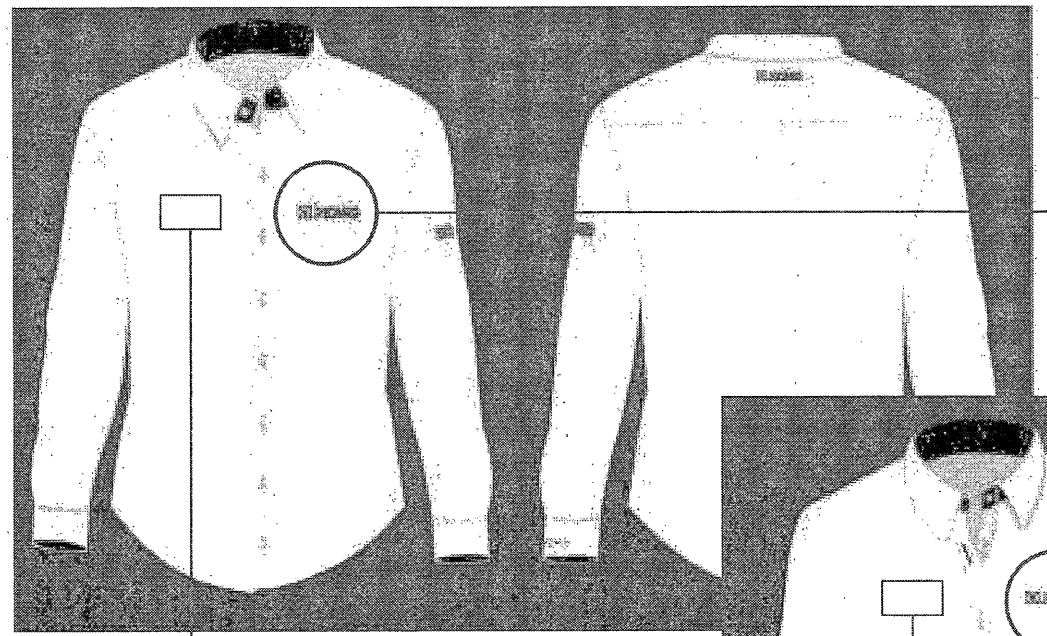
Espaço reservado para a inserção a logo da Revenda.

É obrigatório a inserção das bandeiras do Brasil e China, lado a lado, no braço direito.

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

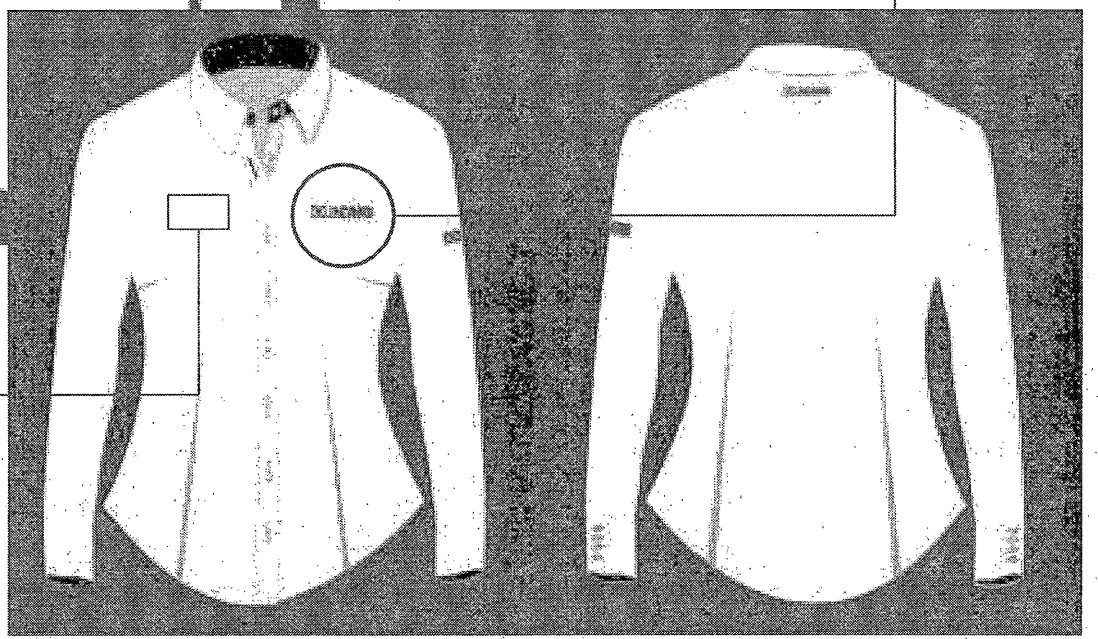
PADRONIZAÇÃO VESTIMENTA

MASCULINO



7 cm

FEMININO



5 cm

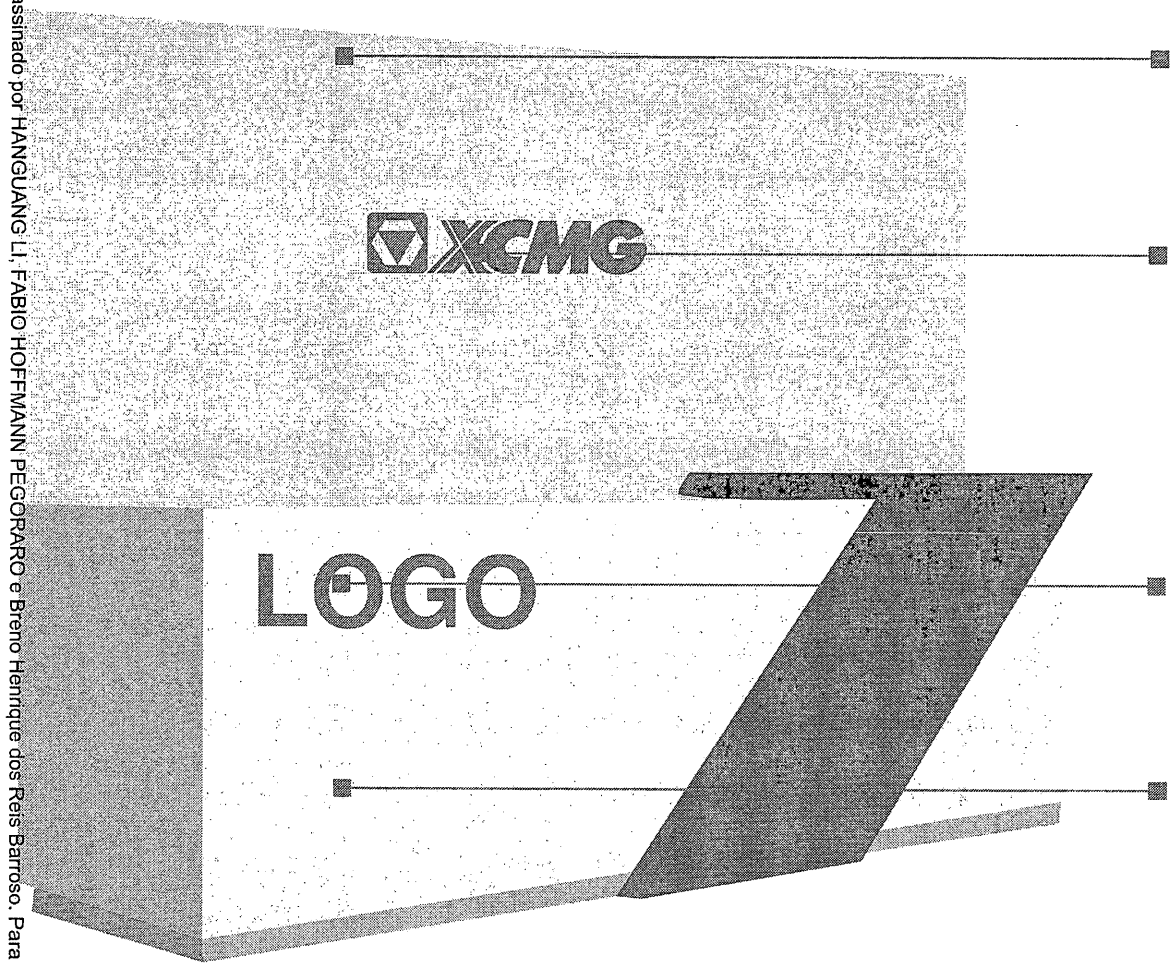
Espaço reservado para a inserção a logo da Revenda.

7cm

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

PADRONIZAÇÃO BALCÃO

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J



PAREDE

A parede onde o balcão ficaá posicionado deverá ser em branco.

LOGO

A logo da XCMG deve ser azul, cor da própria marca e adesivada na parede

LOGO REVENDA

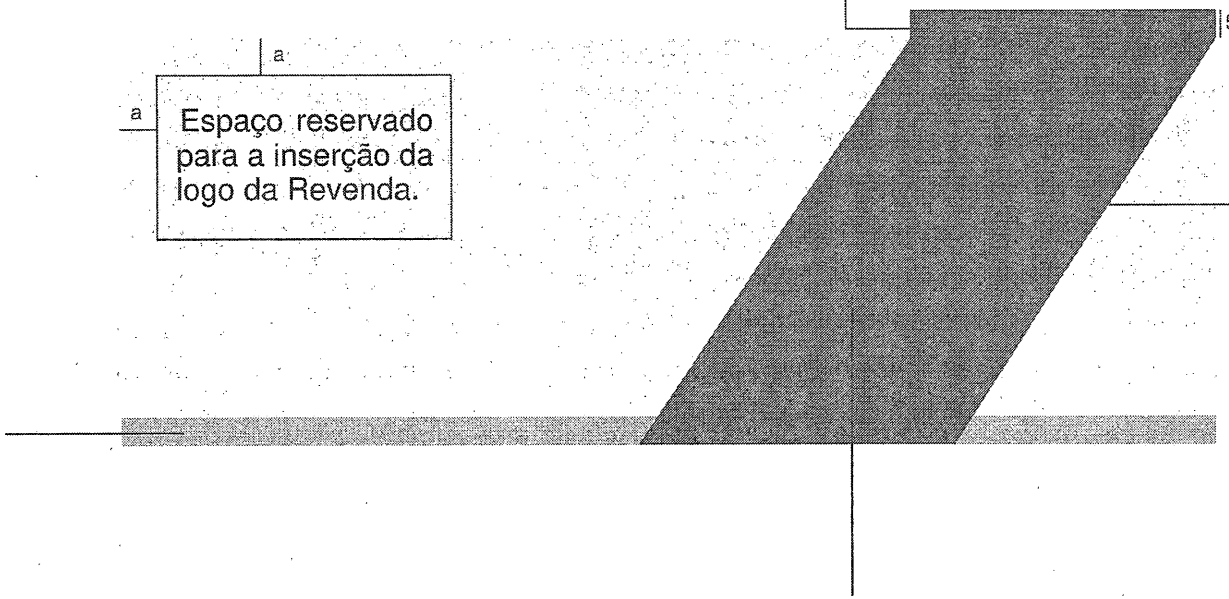
A logo da revenda pode ser inserida no balcão, sempre na parte superior.

BALCÃO

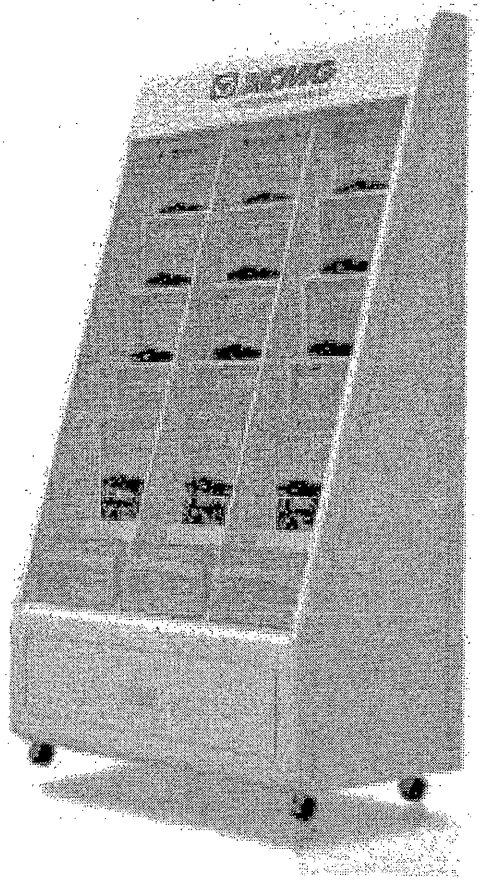
O balcão deve ser branco e seguir este modelo para padronização da marca, podendo ser feito exatamente nesse formato ou de formas similares, como por exemplo, o retângulo em azul pode ser adesivado.

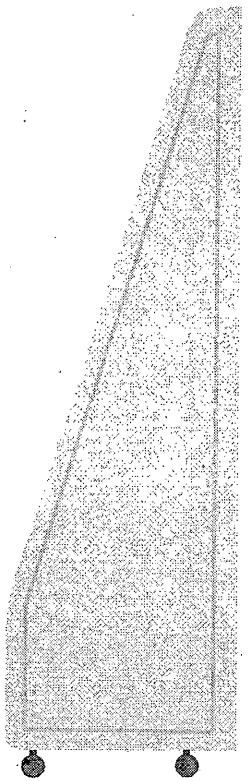
PADRONIZAÇÃO BALCÃO

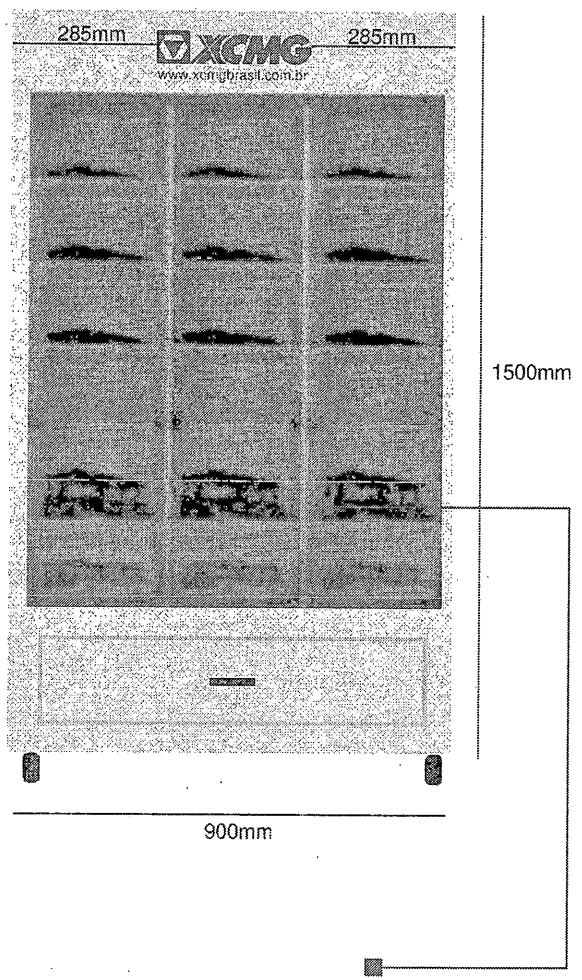
Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J



PADRONIZAÇÃO BANCADA FOLDER

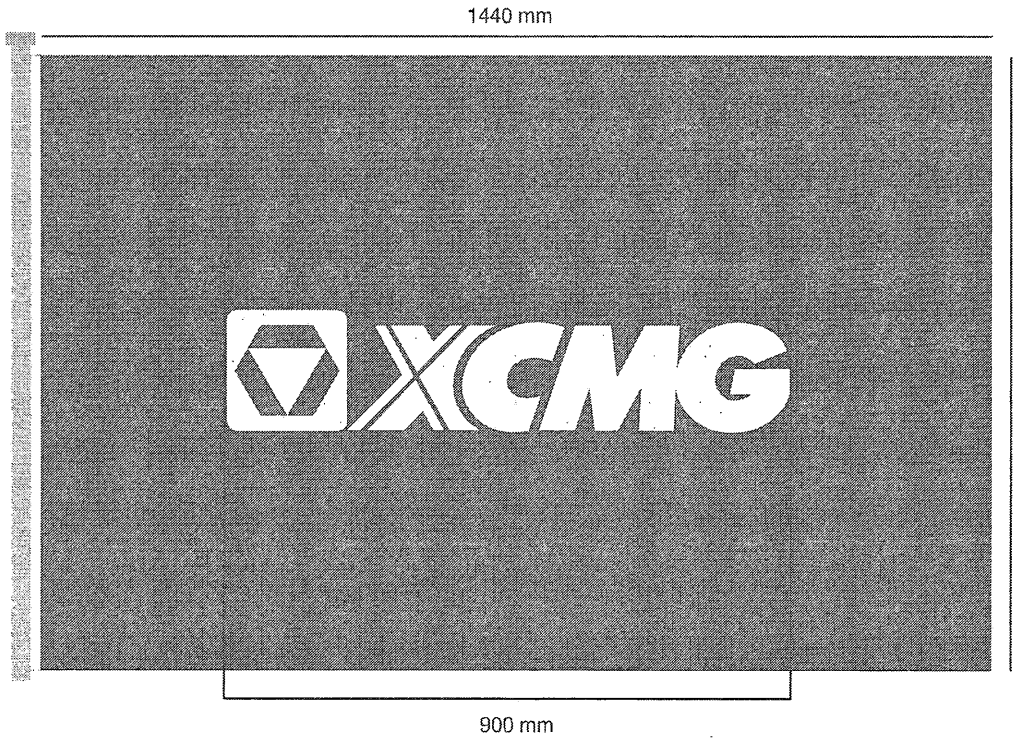


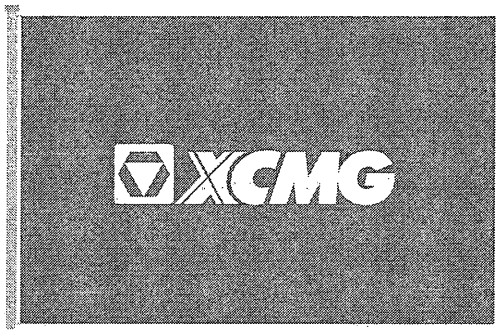


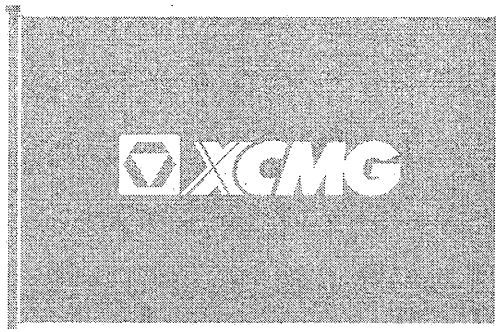


Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

PADRONIZAÇÃO BANDEIRA









Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

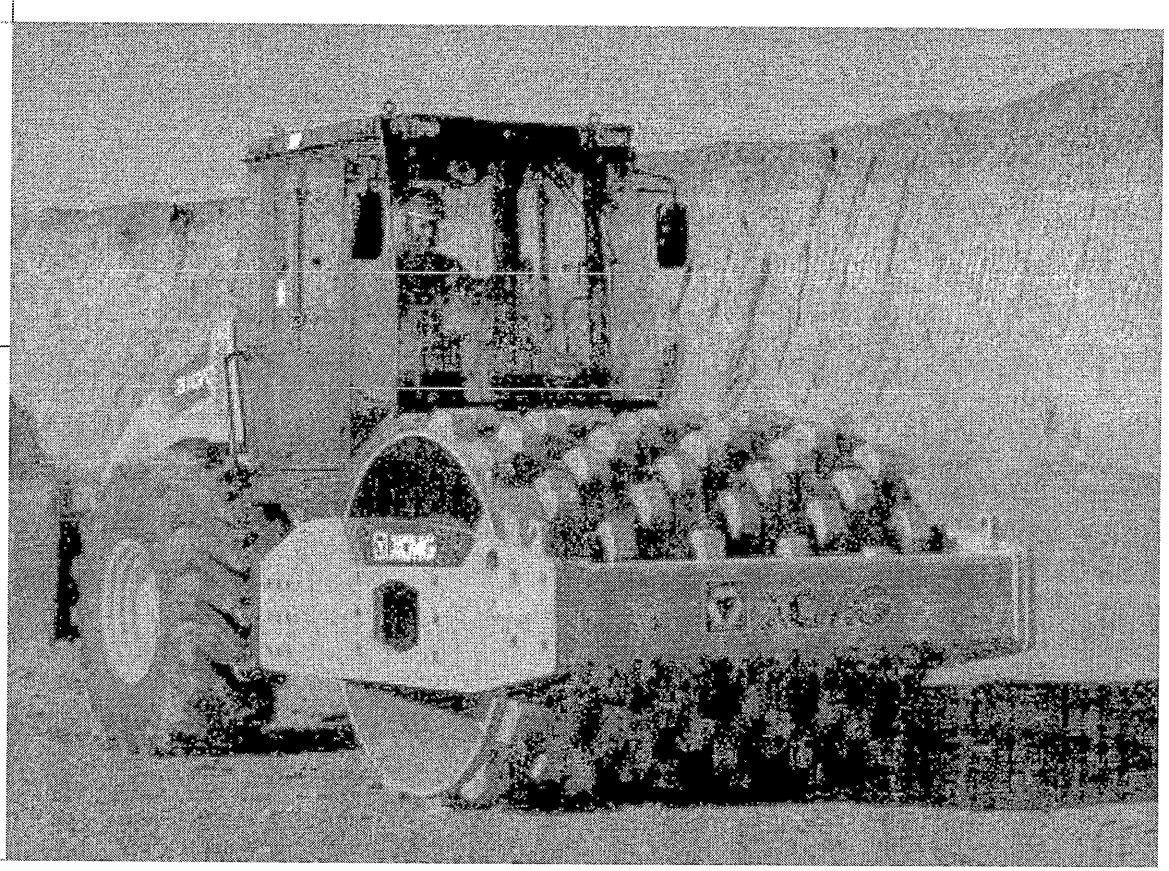
PADRONIZAÇÃO PROPAGANDA

MODELO PADRÃO XCMG CHINA

8a

a

xcmg-america.com



a

Espaço para inserir a logo da revenda.

Espaço para inserir as informações da revenda.

a

Esse documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Breno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

PADRONIZAÇÃO PROPAGANDA

SUGESTÃO DE MODELO XCMG AMÉRICA LATINA

Ao invés de padronizar as dimensões e colocar regras no layout, sugerimos padronizar apenas o conceito, seguindo as 4 palavras chaves da marca: qualidade, inovação, valor e responsabilidade.
É obrigatório o uso da logo da XCMG e o site www.xcmgbrasil.com.br em lugar de destaque, se possível sempre no canto superior esquerdo.

ESPAÇO PARA USO DO CONCEITO

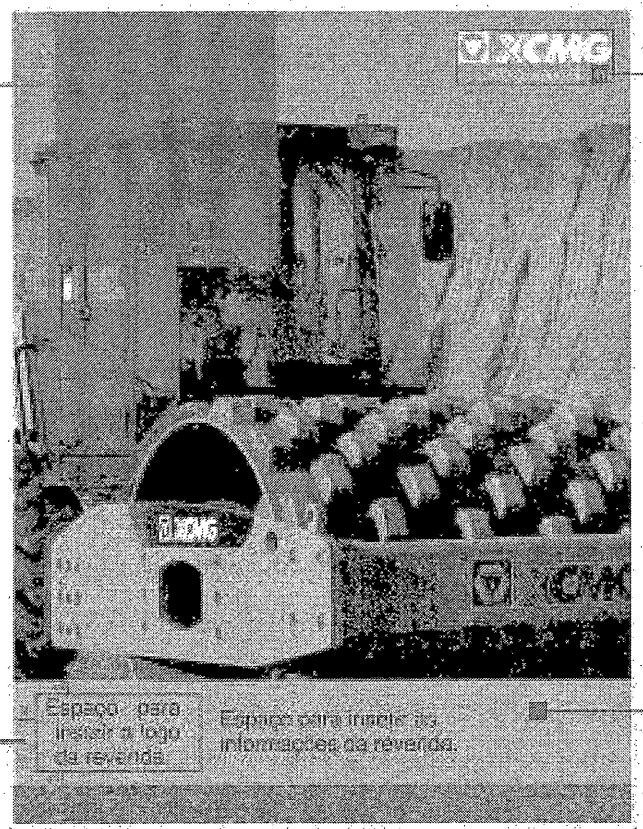
Este espaço deve conter as informações do anúncio, porém, seguindo sempre o conceito da marca XCMG.

CORES DE USO

C: 100
M: 75
Y: 0
K: 0

100%

Obs.: o retângulo superior deve ser usado no mínimo com 90% de opacidade das cores.



ESPAÇO PARA USO DA MARCA XCMG

Este espaço é exclusivo para inserir a logo junto com o site oficial da XCMG Brasil.

ESPAÇO PARA USO DO REVENDEDOR

Este espaço é exclusivo para a revenda inserir mais informações sobre ela.

Este documento foi assinado por HANGUANG LI, FABIO HOFFMANN PEGORARO e Bruno Henrique dos Reis Barroso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.weg.net com o código 7e8451-CDCFB-52HMM-5X37J

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- HANGUANG LI (CPF ***.367.796-**) em 29/10/2024 13:38 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- FABIO HOFFMANN PEGORARO (CPF ***.365.489-**) em 06/11/2024 17:51 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Breno Henrique dos Reis Barroso - Testemunha (CPF ***.959.796-**) em 07/11/2024 12:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.72.148.130	Lat: -22,279126 Long: -45,894472 Precisão: 5284 (metros)

Autenticação	bre**********@gmail.com
Email verificado	

XcRWLlogk7WRGLNArlb0WDRXjQKznoX98mPkX3qpmp4= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/XS453-CDCPB-S2HMM-5X37J

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DESCRITIVO

Pregão Eletrônico nº 65/2025
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, destinada à utilização do Município de Bandeirantes/PR.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, por intermédio de sua titular, Sra. **Camila Dias Ramalho Matta**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento à solicitação da Área de Licitações do Município de Bandeirantes/PR, vem, por meio desta, **DECLARAR** que, em conformidade com o que foi demandado na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 65/2025**, realizada em 30 de outubro de 2025, foi realizada análise técnica do descritivo da proposta readequada apresentada pela licitante **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 83.675.413/0001-01**, visando à verificação de atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o Edital do referido certame.

Após criteriosa análise técnica realizada pela equipe da Secretaria, constatou-se que o descritivo da proposta apresentada pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA atende integralmente a todas as especificações exigidas, estando, portanto, em conformidade com o Termo de Referência e com o Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025.

Ressalta-se que, por se tratar de análise técnica, a responsabilidade pelas verificações e conclusões é exclusivamente da Secretaria demandante, conforme suas competências legais. Do mesmo modo, a gestão e fiscalização do contrato decorrente deste processo licitatório serão exercidas pela Gestora e Fiscal Contratual designadas pela Portaria nº 2.135/2025, devidamente anexada aos autos do processo.

Cumpre destacar, ainda, que em todas as etapas do presente processo licitatório serão rigorosamente observados o princípio da segregação de funções e as atribuições dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio, conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o Decreto Federal nº 11.246/2022 e o entendimento consolidado no Acórdão nº 1278/2020 – TCU – Primeira Câmara.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes/PR, 03 de novembro de 2025.

Camila Matta

CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

RECURSO
CONTRARRAZÕES
E
DECISÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES– ESTADO DO PARANÁ.

Ref. Pregão Eletrônico n° 65/2025

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº: 22.087.311/0001-72, sediada à Rodovia BR 277, Km 113, nº: 540, Rondinha, Campo Largo – PR, neste ato representada por seu representante legal **CLEISON JÚNIOR TURECK,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº: 3.633.272 SESP/SC, inscrito no CPF nº: 027.384.089-40, vem respeitosamente perante vossa senhoria por intermédio de seus procuradores judiciais, **BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 58.669, e-mail: bruno@tjb.adv.br, e **PATRICIA FERNANDA GURSKI,** brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR n° 91.992, e-mail: analista3@licitacao360.com.br ambos com escritório profissional à Av. Tiradentes, Nº 84, sala 03, Centro Empresarial Marquês de Sagres, CEP: 87.013-925, Maringá – PR, apresentar:

RAZÕES DE RECURSO

Pelos fatos e fundamentos a seguir elencados.

I. SÍNTESE FÁTICA

Na data de 30 de outubro de 2025, às 08h30, ocorreu a disputa referente ao Pregão Eletrônico nº 65/2025 cujo objeto era a aquisição de uma pá carregadeira.

Desta forma, foi classificada e habilitada a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, no entanto a empresa não cumpre com todas as exigências do edital.

Diante disso, a empresa deve ser desclassificada.

Em síntese, são os fatos que merecem revisão.

II. DO DIREITO

A desclassificação da empresa em análise mostra-se medida necessária e coerente diante da ausência de comprovação de assistência técnica no Estado do Paraná, requisito previsto no edital e essencial à adequada execução contratual.

A assistência técnica local não constitui mera formalidade burocrática, mas garantia de eficiência, continuidade e rapidez na solução de eventuais falhas ou manutenções,

especialmente quando se trata de bens ou serviços que demandam suporte especializado. A inexistência dessa estrutura implica riscos concretos à Administração, como atrasos, aumento de custos operacionais e comprometimento da qualidade do serviço prestado.

Além disso, a previsão editalícia que exige a apresentação de assistência técnica regional possui natureza objetiva e visa assegurar isonomia entre os licitantes, bem como proteger o interesse público.

A flexibilização desse critério configuraria afronta aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Assim, permitir que a empresa permaneça na disputa, mesmo sem atender a condição indispensável, resultaria em vantagem competitiva indevida e comprometimento da segurança jurídica do certame.

Diante do exposto, restando comprovado que a empresa não atendeu ao requisito obrigatório de comprovação de assistência técnica no Estado do Paraná, impõe-se sua imediata desclassificação, em observância ao edital, às normas legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

III. DOS PEDIDOS

Ante todo exposto, vem esta licitante **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI** respeitosamente perante Vossa Senhoria, para que recebendo e processando o presente Recurso, ante sua apresentação tempestiva, digne-se a:

a) Julgar **totalmente procedente** a presente Razões de Recurso.

b) Seja desclassificada a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA em razão da não possuir assistência técnica no estado do Paraná.

c) Seja convocado o licitante remanescente.

Havendo qualquer manifestação sobre o processo, requer que seja informado este interessado por meio do endereço eletrônico bruno@tjb.adv.br, analista3@licitacao360.com.br, e licitacao@yamadiesel.com.br.

Termo em que, pede e espera deferimento.

Campo Largo – PR, 06 de novembro de 2025.

PATRICIA FERNANDA GURSKI

Assinado de forma digital por PATRICIA FERNANDA GURSKI
Dados: 2025.11.06 15:04:43 -03'00'

BRUNO RICARDO F. G. BARBOZA
OAB/PR 58.669

PATRICIA FERNANDA GURSKI
OAB/PR 91.992

PROCURAÇÃO *"AD JUDICIA ET EXTRA"*

OUTORGANTE: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº: 22.087.311/0001-72, inscrição Estadual IE nº 906.900.40-80, sediada na /rua R Alcides Valentino Zanella, n° 540, Rondinha, Campo Largo – PR, neste ato representada por seu representante legal **CLEISON JÚNIOR TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº: 3.633.272 SESP/SC, inscrito no CPF nº: 027.384.089-40.

OUTORGADO: BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR n° 58.669, e-mail: bruno@tjb.adv.br, **PATRICIA FERNANDA GURSKI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR n° 91.992, e-mail: analista3@licitacao360.com.br, todos com escritório profissional localizado à Av. Tiradentes, nº 84, Sala 03, Centro Empresarial Marquês de Sagres, Zona 01, CEP: 87013-925 na cidade de Maringá – PR.

Através do presente instrumento particular, a **Outorgante** nomeia e constitui como seus procuradores os **Outorgados**, concedendo-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, com cláusula *"Ad Judicia Et Extra"*, para em qualquer juízo, instância ou Tribunal, repartição publica federal, estadual ou municipal, podendo conferir documentos, assinar declarações, interpor recursos, propondo as ações competentes e defendê-la nas contrárias em processos administrativos e/ou judiciais, inclusive para propor REPRESENTAÇÃO junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, seguindo umas as outras, até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer com ou sem ressalva de poderes

Maringá – PR, 30 de abril de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEISON JUNIOR TURECK
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
CLEISON JÚNIOR TURECK
(Representante Legal)

000464

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
OBJETO: 01 (uma) Pá Carregadeira – Item 01

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.675.413/0001-01, com sede na BR-101, KM 210, Bairro Picadas do Sul, São José/SC, CEP 88.106-100, neste ato legalmente representada na forma de seu contrato social, vem à presença de Vossa Excelência, ante a interposição de recurso por parte da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. (YAMADIESEL), com fulcro nos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, do Decreto n. 11.462/23 e do item 5.2 e seguintes do edital, assim como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

nos termos que passa a expor, rogando, desde já, seja mantida incólume a decisão adotada pelo Ilustre Pregoeiro e Equipe de Apoio, no sentido de classificar a empresa Recorrida.

I – DO RECURSO

Trata-se de procedimento administrativo licitatório instaurado pelo Município de Bandeirantes/PR, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 065/2025**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por item**, cujo objeto consiste na aquisição de um equipamento Pá Carregadeira (item 01) para atender às necessidades da municipalidade, conforme condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Encerrada a fase de lances, a empresa **Macromaq Equipamentos Ltda.** sagrou-se vencedora do **Item 01**, com a proposta de fornecimento da Pá Carregadeira marca **XCMG**, modelo **LW350KV**, pelo valor final de **R$ 448.900,00.**

A empresa **YAMADIESEL**, ora Recorrente, manifestou tempestivamente sua intenção de interpor recurso administrativo contra a decisão habilitou e classificou a proposta da empresa Macromaq em relação ao já **referido item 1**, vindo a apresentar suas razões recursais dentro do prazo legal.

Em síntese, sustenta a Recorrente que a Macromaq supostamente não teria *"comprovação de assistência técnica no Estado do Paraná, requisito previsto no edital e essencial à adequada execução contratual"*.

Contudo, data vênia, os argumentos recursais não merecem prosperar.

Como será demonstrado abaixo, a decisão que declarou a empresa Macromaq habilitada e vencedora do certame (Item 01) encontra-se devidamente amparada e vinculada aos termos previstos no Edital, além de respaldada nos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, não se verificando qualquer vício que justifique a sua reforma. Ao revés, a manutenção da decisão impugnada e o desprovimento do recurso ora apresentado revelam-se medidas que melhor atendem ao interesse público.

II – DAS CONTRARRAZÕES E MOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA DECISÃO VERGASTADA:

a) Da Regularidade e Pleno Atendimento às Exigências Editalícias:

Diga-se, de início, que a Recorrida, **Macromaq Equipamentos Ltda.**, apresentou integral cumprimento às disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2025, especialmente no que se refere à **comprovação de disponibilidade de peças e de assistência técnica autorizada no Estado do**

Paraná, conforme exigido pelos itens **4, alínea "b"**, **8.35** e **10.1** do instrumento convocatório.

O referido requisito tem por finalidade assegurar o adequado suporte técnico durante o período de vigência da garantia e a continuidade da manutenção após o seu término — condições plenamente satisfeitas pela empresa vencedora, como demonstram os documentos acostados à sua proposta.

b) Da Existência de Filial Regularmente Constituída e Funcionante no Estado do Paraná:

Em primeiro plano, a Macromaq comprovou documentalmente possuir **filial ativa e operacional na cidade de Curitiba/PR**, inscrita no **CNPJ nº 83.675.413/0004-46**, localizada na **Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Cidade Industrial**, conforme consta de sua **Declaração de Assistência Técnica** apresentada no certame.

Tal documento evidencia de forma inconteste que a empresa mantém **estrutura própria no Estado do Paraná**, incluindo **oficina equipada, equipe técnica local e estoque de peças de alto giro**, o que assegura atendimento ágil e contínuo às demandas de manutenção preventiva e corretiva.

Portanto, não há que se falar em ausência de assistência técnica local, pois o requisito editalício não exige exclusividade territorial, mas sim **comprovação de estrutura apta ao atendimento no Estado**, exatamente o que foi apresentado.

c) Da Autorização Formal da Fabricante XCMG Brasil:

A robustez da comprovação apresentada pela Macromaq é reforçada pela **Declaração emitida pela XCMG Brasil Indústria Ltda.**, fabricante do equipamento ofertado (modelo **XCMG LW350KV**), datada de **29 de outubro de 2025**, devidamente assinada digitalmente por seu **Gerente Comercial, Sr. Daniel Ken Sasaki.**

O documento atesta expressamente que:

> ***"A empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. é prestadora de assistência técnica autorizada XCMG no Estado do Paraná, estando devidamente habilitada para realizar manutenção preventiva e corretiva especializada e fornecer peças originais marca XCMG."***

A declaração ainda reforça que:

> ***"Encerrado o prazo de garantia, o atendimento técnico continuará a ser prestado pela rede autorizada XCMG, às expensas do contratante, com plena disponibilidade de peças e suporte técnico especializado."***

Tais informações comprovam de forma cabal que a Macromaq não apenas **possui estrutura física no Estado**, como **atua oficialmente como rede autorizada da fabricante**, garantindo atendimento técnico continuado e o fornecimento de peças originais — exatamente a finalidade do requisito editalício.

d) Da Conclusão e Pedido de Desprovimento do Recurso:

Diante do exposto, resta demonstrado que a **empresa Macromaq Equipamentos Ltda. cumpriu de forma inequívoca e comprovada todas as exigências editalícias**, inclusive a comprovação de **assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças no Estado do Paraná**, mediante:

1. **Declaração da própria empresa**, com comprovação de filial instalada e ativa em Curitiba/PR;
2. **Declaração oficial da fabricante XCMG Brasil**, atestando a condição de assistência técnica autorizada;
3. **Catálogo técnico** e **proposta comercial** que demonstram a integridade do atendimento aos parâmetros do Termo de Referência.

Assim, a decisão da Comissão de Licitação em **habilitar e classificar a Macromaq como vencedora** está **tecnicamente fundamentada e juridicamente correta**, devendo o presente **recurso ser integralmente desprovido**, mantendo-se a **decisão administrativa recorrida**.

III – DOS FUNDAMENTOS DE DIREITO:

Neste contexto, oportuno salientar o que prescreve a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dentre

outros:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *[...]*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Em vista dessa premissa constitucional, a Administração deverá limitar-se a exigir do licitante apenas o que está previsto em lei, detalhando e especificando o objeto de forma suficiente para não gerar dúvidas e o faz através do Edital.

Assim sendo, um dos pressupostos de validade importante do Ato Convocatório é a clareza e objetividade das exigências. Não pode se apresentar o Ato convocatório como um exercício de gincana, valorando a esperteza dos concorrentes ao invés de aquilatar a capacitação deles ao objeto licitado. Há uma quebra de isonomia se assim se processa o certame, além da limitação aos estritos termos que prevê o Edital.

Neste contexto, importante trazer à baila o princípio da vinculação ao edital, que está consagrado pelo art. 5º, caput, da Lei 14.133/21, e assim dispõe, *in verbis*:

> *Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).* (sem grifo no original).

Referido princípio também está disposto no inciso II do art. 92 da Lei 14.133/21. Vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

Em outras palavras, o Edital torna-se lei entre as partes tornando-o imutável, eis que, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração alterá-lo até o encerramento do processo licitatório. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa e a segurança jurídica.

Assim, os licitantes e o Poder Público estão adstritos ao Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

Assim sendo, dando efetividade ao princípio da legalidade (cf. art. 37, caput, da CR/88), os artigos 5º e 92, II, da Lei n. 14.133/21 garantem a todos quantos participem de licitações públicas o direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, **especialmente quanto à promoção da máxima competitividade factível entre os interessados, na busca pela proposta mais vantajosa**.

Assim, ao analisar a documentação apresentada pela Recorrida, o pregoeiro limitou-se a aplicar os critérios definidos no edital, reconhecendo que a empresa **atendeu integralmente** às condições exigidas, sem que houvesse qualquer omissão documental.

Em outras palavras, os documentos apresentados pela Macromaq (propostas e declarações – própria e da fábrica) afastam por completo a alegação recursal, pois demonstram não apenas a capacidade de prestação de assistência técnica **instalada no Estado do Paraná.**

A Macromaq é empresa consolidada no mercado nacional, com atuação em **diversos estados do Sul e Sudeste**, representando oficialmente a marca XCMG Brasil, conforme se depreende dos catálogos e declarações técnicas juntadas.

Sua estrutura é composta por **oficinas próprias, técnicos treinados em fábrica, ferramental específico** e **estoque local de peças**, o que assegura não apenas a **rapidez no atendimento**, mas também a **manutenção prolongada e o reaproveitamento de componentes**, conforme determina o edital.

Esses elementos garantem que a execução contratual ocorrerá com plena eficiência e confiabilidade, sem qualquer risco ao interesse público, sendo, portanto, indevida a alegação recursal de suposta ausência de assistência técnica local.

Assim, resta evidente a tentativa da Recorrente em desvirtuar o procedimento licitatório com objetivo de eliminar concorrente legítima e

tecnicamente habilitada. O pedido recursal busca impor **interpretação restritiva e ilegal**, criando requisito não previsto no instrumento convocatório, o que é vedado pelo art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que proíbe práticas que comprometam ou frustrem o caráter competitivo do certame, bem como pelo princípio da vinculação ao edital, igualmente elencado no art. 5º da mesma lei.

A proposta da Macromaq foi **a mais vantajosa** ao interesse público, oferecendo menor preço e cumprindo integralmente o edital — e sua desclassificação só geraria prejuízos ao erário e atraso no atendimento da política pública que justificou a contratação.

Desse modo, inexiste qualquer fundamento que justifique o provimento do recurso apresentado pela Yamadiesel, sendo medida de rigor a **manutenção da habilitação e classificação da Macromaq Equipamentos Ltda. como vencedora do Item 01**, com o regular prosseguimento do procedimento licitatório rumo à adjudicação e homologação do resultado.

IV – DOS PEDIDOS

ANTE O EXPOSTO, requer a RECORRIDA:

a) Sejam recebidas as contrarrazões ao recurso administrativo;

b) No mérito, seja julgado totalmente improcedente o recurso apresentado pela empresa YAMADIESEL, bem assim, seja mantida incólume a decisão da Comissão de Licitação que classificou e habilitou a empresa Recorrida (Macromaq).

Requer, ainda, no caso de não ser mantida a decisão adotada pela comissão de licitação, seja o presente encaminhado à consideração da instância superior na forma da lei.

Termos em que pede e espera deferimento.

São José/SC, 10 de novembro de 2025.

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA:83675413000101

Assinado de forma digital por MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA:83675413000101
Dados: 2025.11.09 23:03:26 -03'00'

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 83.675.413/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DE RECURSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 – PMB

PROCESSO Nº 173/2025
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

RECORRENTE:**YAMADISEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**
RECORRIDO: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

1. Trata-se de Recurso interposto pela licitante **YAMADISEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, por meio eletrônico via internet, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br.

I - DOS FATOS

2. Inconformada com o resultado da licitação, a recorrente YAMADISEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, **apresentou as razões do recurso, alegando que, *in verbis*:** "A desclassificação da empresa em análise mostra-se medida necessária e coerente diante da ausência de comprovação de assistência técnica no Estado do Paraná, requisito previsto no edital e essencial à adequada execução contratual. A assistência técnica local não constitui mera formalidade burocrática, mas garantia de eficiência, continuidade e rapidez na solução de eventuais falhas ou manutenções, especialmente quando se trata de bens ou serviços que demandam suporte especializado. A inexistência dessa estrutura implica riscos concretos à Administração, como atrasos, aumento de custos operacionais e comprometimento da qualidade do serviço prestado. Além disso, a previsão editalícia que exige a apresentação de assistência técnica regional possui natureza objetiva e visa assegurar isonomia entre os licitantes, bem como proteger o interesse público. A flexibilização desse critério configuraria afronta aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Assim, permitir que a empresa permaneça na disputa, mesmo sem atender a condição indispensável, resultaria em vantagem competitiva indevida e comprometimento da segurança jurídica do certame. Diante do exposto, restando comprovado que a empresa não atendeu ao requisito obrigatório de comprovação de assistência técnica no Estado do Paraná, impõe-se sua imediata desclassificação, em observância ao edital, às normas legais e aos princípios que regem a Administração Pública."

II - DO PEDIDO DA RECORRENTE

3. A recorrente YAMADISEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, requer: "Ante todo exposto, vem esta licitante **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI** respeitosamente perante Vossa Senhoria, para que recebendo e processando o presente Recurso, ante sua apresentação tempestiva, digne-se a: **a)** Julgar **totalmente procedente** a presente Razões de Recurso. **b)** Seja desclassificada a empresa MACROMAQ



EQUIPAMENTOS LTDA em razão da não possuir assistência técnica no estado do Paraná. **c)** Seja convocado o licitante remanescente."

III - DAS CONTRARRAZÕES

4. A Requerida apresentou contrarrazões no seguintes termos: "DAS CONTRARRAZÕES E MOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA DECISÃO VERGASTADA: a) **Da Regularidade e Pleno Atendimento às Exigências Editalícias:** Diga-se, de início, que a Recorrida, **Macromaq Equipamentos Ltda.**, apresentou integral cumprimento às disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2025, especialmente no que se refere à **comprovação de disponibilidade de peças e de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná**, conforme exigido pelos itens **4, alínea "b"**, **8.35** e **10.1** do instrumento convocatório. O referido requisito tem por finalidade assegurar o adequado suporte técnico durante o período de vigência da garantia e a continuidade da manutenção após o seu término — condições plenamente satisfeitas pela empresa vencedora, como demonstram os documentos acostados à sua proposta. **b) Da Existência de Filial Regularmente Constituída e Funcionante no Estado do Paraná:** Em primeiro plano, a Macromaq comprovou documentalmente possuir **filial ativa e operacional na cidade de Curitiba/PR**, inscrita no **CNPJ nº 83.675.413/0004-46**, localizada na **Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Cidade Industrial**, conforme consta de sua **Declaração de Assistência Técnica** apresentada no certame. Tal documento evidencia de forma inconteste que a empresa mantém **estrutura própria no Estado do Paraná**, incluindo **oficina equipada, equipe técnica local e estoque de peças de alto giro**, o que assegura atendimento ágil e contínuo às demandas de manutenção preventiva e corretiva. Portanto, não há que se falar em ausência de assistência técnica local, pois o requisito editalício não exige exclusividade territorial, mas sim **comprovação de estrutura apta ao atendimento no Estado**, exatamente o que foi apresentado. **Da Autorização Formal da Fabricante XCMG Brasil:** A robustez da comprovação apresentada pela Macromaq é reforçada pela **Declaração emitida pela XCMG Brasil Indústria Ltda.**, fabricante do equipamento ofertado (modelo **XCMG LW350KV**), datada de **29 de outubro de 2025**, devidamente assinada digitalmente por seu **Gerente Comercial, Sr. Daniel Ken Sasaki**. O documento atesta expressamente que: ***"A empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. é prestadora de assistência técnica autorizada XCMG no Estado do Paraná, estando devidamente habilitada para realizar manutenção preventiva e corretiva especializada e fornecer peças originais marca XCMG."*** *A declaração ainda reforça que:* ***"Encerrado o prazo de garantia, o atendimento técnico continuará a ser prestado pela rede autorizada XCMG, às expensas do contratante, com plena disponibilidade de peças e suporte técnico especializado."*** Tais informações comprovam de forma cabal que a Macromaq não apenas **possui estrutura física no Estado**, como **atua oficialmente como rede autorizada da fabricante**, garantindo atendimento técnico continuado e o fornecimento de peças originais — exatamente a finalidade do requisito editalício.

IV - DO PEDIDO DA RECORRENTE

5. Requer a recorrente MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA: "ANTE O EXPOSTO, requer a RECORRIDA: **a)** Sejam recebidas as contrarrazões ao recurso administrativo; b) No mérito, seja julgado totalmente improcedente o recurso apresentado pela empresa YAMADIESEL, bem assim, seja mantida incólume a decisão da Comissão de Licitação que classificou e habilitou a empresa Recorrida (Macromaq). Requer, ainda, no caso de não ser mantida a decisão adotada pela comissão de licitação, seja o presente encaminhado à consideração da instância superior na forma da lei."



V - DA ANÁLISE DO RECURSO

5. A partir de agora, passaremos à análise dos argumentos elencados nestes recursos.

6. Imperioso ressaltar que todos os julgados da Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos na da Lei nº 14.133/2021.

7. O argumento da recorrente diz respeito que a Requerida não comprovou ter assistência técnica no Estado.

VI - DA DECISÃO DO RECURSO

DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DA RECORRIDA.

8. Consta no item 4. do Edital/Termo de Referência:

> **b) Durabilidade e reaproveitamento**
> **Estrutura e componentes projetados para longa vida útil (mínimo estimado de 8 anos), reduzindo a necessidade de substituição e o descarte prematuro de equipamentos.**
> **Disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, assegurando manutenção prolongada e reaproveitamento de componentes.**

E ainda no item 8.35:

> **8.35. Declaração de experiência técnica na venda e assistência de Pá Carregadeira, comprovando fornecimento de equipamentos similares a outros órgãos públicos ou privados;**

9. Como pode se ver no caso em tela a Recorrida demonstrou e ficou devidamente comprovado que possui assistência técnica no Estado do Paraná com filial devidamente ativa, inscrita no CNPJ nº 83.675.413/0004-46, localizada na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Cidade Industrial.

Assim, está devidamente comprovado que a Recorrida possui assistência técnica no Estado, bem como apresentou respectivamente atestados de capacidade técnica, comprovando o fornecimento de equipamentos, cumprindo com o que determina os itens 4, alínea b e 8.35 do Edital.

10. Após as razões apresentadas pela empresa recorrente, diligências conforme consulta ao Edital, legislação correlata o pedido foi analisado pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e resolvem **CONHECER** o recurso, por estar tempestivo, e **OPINAR** pelo **NÃO PROVIMENTO**, pelas razões acima expostas, apoiadas nos itens previstos em Edital, legislação vigente, submetendo-o para decisão da autoridade competente.

11. Por fim, cumpre dizer que, o recurso é hierárquico, ou seja, ele é interposto perante a autoridade prolatora da decisão contra a qual se pretende recorrer para ser julgado pela autoridade superior, não sendo competência do Pregoeiro/Agente de Contratação a decisão sobre o mérito do recurso. Ao Pregoeiro/Agente de Contratação compete tão somente a análise dos pressupostos específicos para o exercício da pretensão recursal, quais sejam, legitimidade, interesse, tempestividade, motivação e forma.

É isso que ressoa da doutrina:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

> "Como a interposição do recurso, que se dá com a manifestação formal da intenção de recorrer, é feita na própria sessão pública, é competência do pregoeiro o exercício do juízo de admissibilidade que analisará, principalmente, a tempestividade e motivação do pedido. (...) o que não se admite é que o pregoeiro vá além da análise dos pressupostos recursais, antecipando o julgamento do mérito, para não receber o recurso, que, segundo seu próprio juízo, não mereça provimento".

Aliás, é nesse sentido o entendimento do TCU, consoante o recente Acórdão n. 2627/2013" (Ivano Rangel de Oliveira. O recurso administrativo no pregão. Revista Digital do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba, n. 11, p. 26-47, jan./mar. 2015. p. 34-35).

12. Diante de todo exposto, submeto o caso ao Prefeito Municipal, enquanto autoridade competente do procedimento, cabendo ao Gestor a análise de mérito trazidos para opinar pela **PROCEDÊNCIA OU IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO APRESENTADO**.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Bandeirantes/PR, 12 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Pereira Oliveira
Pregoeira
Departamento de Licitação

( ) **Improcedência do Recurso Administrativo**, conforme opinião da Pregoeira e equipe de apoio, que consta no item 10. deste recurso, para sequência e Adjudicação e Homologação.

(X) **Procedência do Recurso Administrativo,** inabilitação da licitante primeira colocada, reabertura do processo e convocação do próximo colocado.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO

000176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br Site:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 65/2025

Processo Adm.: 173/2025
Data do Processo: 25/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores.

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 173/2025
b) Nr. Licitação: 65/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, COFORME CONVÊNIO Nº 160/2025 - FIRMADO PELA SEAB E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR*

Participante: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (83.675.413/0001-01)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PÁ CARREGADEIRA Marca: XCMG LW350KV F.O	1,000	HR	448.900,00	448.900,00

Total do Participante: **448.900,00**

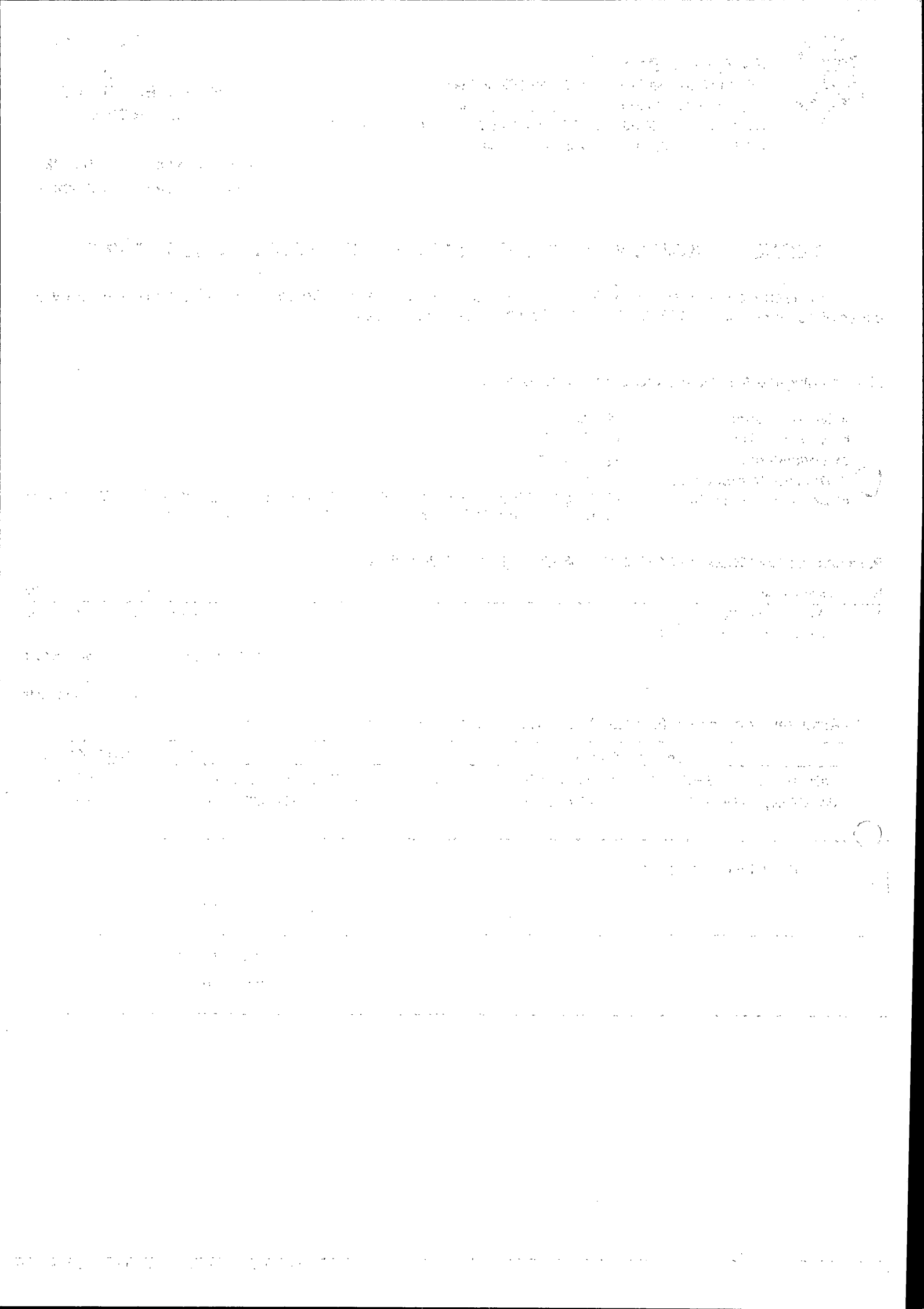
Total Geral: 448.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.52.00	R$ 0,01
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.52.00	R$ 0,01

Bandeirantes, 12/11/2025

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br Site:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 65/2025

Processo Adm.: 173/2025
Data do Processo: 25/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores.

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 173/2025
b) Nr. Licitação: 65/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, COFORME CONVÊNIO Nº 160/2025 - FIRMADO PELA SEAB E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR*

Participante: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (83.675.413/0001-01)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PÁ CARREGADEIRA Marca: XCMG LW350KV F.O	1,000	HR	448.900,00	448.900,00

Total do Participante: **448.900,00**

Total Geral: 448.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.52.00	R$ 0,01
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.52.00	R$ 0,01

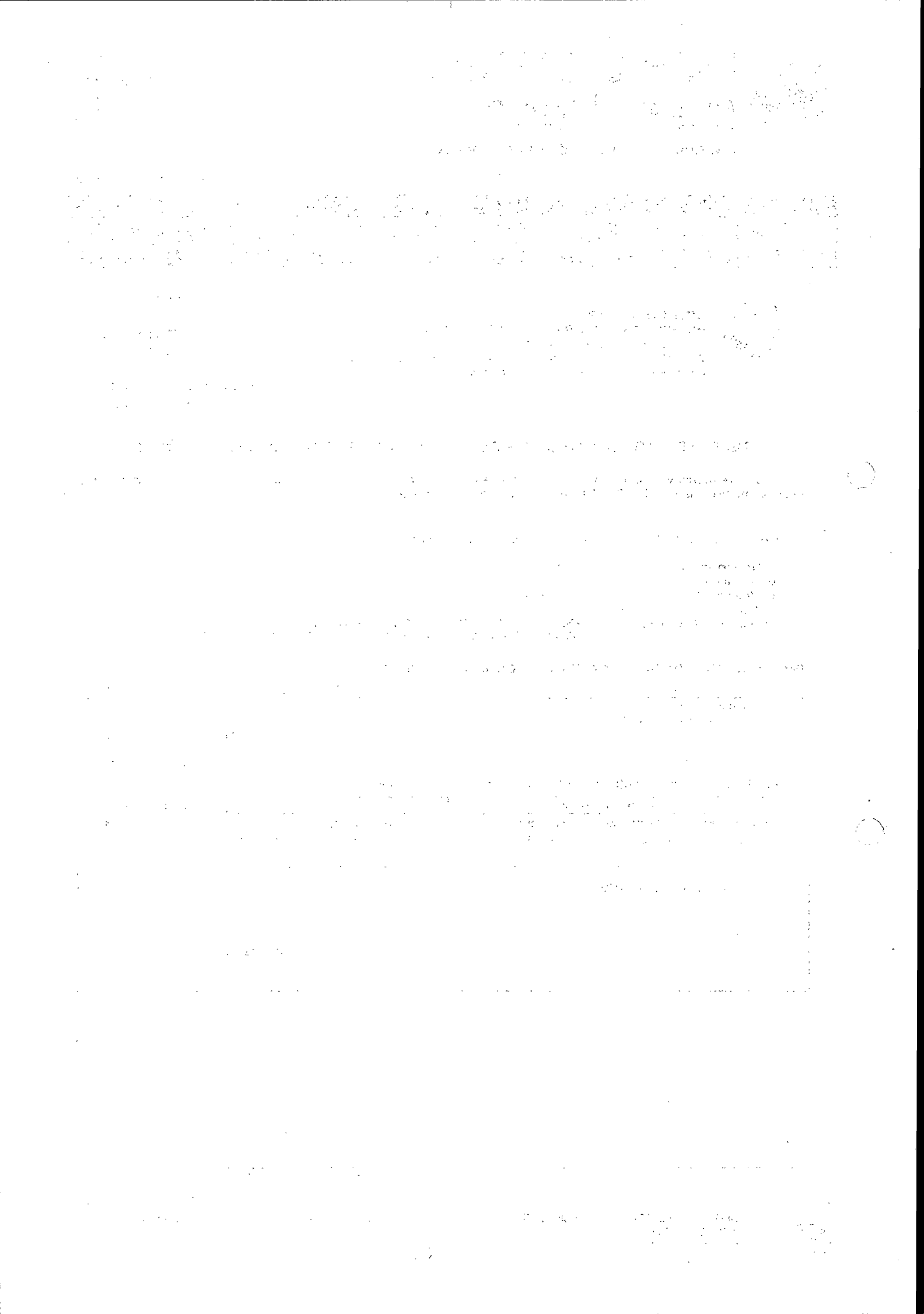
Bandeirantes, 12/11/2025

.....

.....

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Emissão: 12/11/2025, às 09:38:21. Protocolo: 09f82e2f-3584-4c3d-ad1b-67dc6b5e955c



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

PREGÃO 90065/2025

Às 17:03 horas do dia 12 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JAELSON RAMALHO MATTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 173/2025, Pregão nº 90065/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira, destinada a utilização do município de bandeirantes-pr.		
Entrega de propostas:	De 15/10/2025 às 08:30 até 30/10/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:00 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2025 às 08:30:44	Bom dia à todos, iniciamos a sessão do Pregão Eletrônico N 90065/2025. Aguardando lances.
Sistema	30/10/2025 às 08:31:00	Solicitamos às empresas participantes que, ao apresentarem suas propostas e lances, o façam com consciência e certeza de que terão condições de atender o objeto licitado de acordo com as especificações do edital e nos prazos, preços e padrões de qualidade estabelecidos.
Sistema	30/10/2025 às 08:31:13	No caso em que sejam identificados lances ou propostas com valores manifestamente INEXEQUIVEIS, ou seja, que apresentem uma diferença com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME N 73, de 30 de setembro de 2022.
Sistema	30/10/2025 às 08:31:23	Portanto, devem atentar-se aos lances e propostas, pois SE NECESSÁRIO será solicitada a Declaração de Exequibilidade. Recomendamos cautela para garantir a regularidade do processo.
Sistema	30/10/2025 às 09:02:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/10/2025 às 11:34:18	Srs. licitantes, comunicamos que suspenderemos a sessão pelo motivo do horário de almoço, e retornaremos no período da tarde, HOJE dia 30/10/2025, às 13:00h (TREZE HORAS). Estejam conectados à plataforma.
Sistema	30/10/2025 às 13:06:01	Boa tarde à todos, daremos sequência a sessão do Pregão Eletrônico N 90065/2025.
Sistema	30/10/2025 às 16:30:11	Senhores Licitantes, considerando o fim do expediente e o ponto facultativo do dia 31/10/2025, retornaremos a sessão dia 03/11/2025 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	03/11/2025 às 08:30:18	Bom dia à todos, daremos sequência a sessão do Pregão Eletrônico N 90065/2025.
Sistema	07/11/2025 às 08:35:31	Srs. licitantes, informamos que está em andamento os prazos recursais, nesse momento de apresentação das contrarrazões, bem como data para decisão. Atentem-se aos prazos estabelecidos na plataforma.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/10/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
30/10/2025 às 09:02:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Carregadeira

Carregadeira Tipo Rodagem: Com Pneus, Capacidade: 2,5M3, Potência Operacional Máxima: 130HP

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 643.887,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 643.887,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.661.***-*8 - JAELSON RAMALHO MATTA para MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 83.675.413/0001-01, melhor lance: R$ 448.900,0000 (unitário) / R$ 448.900,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 1.200.000,0000 (unitário) R$ 1.200.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	tr			
Modelo/versão:	tr			
Valor proposta:	R$ 1.200.000,0000 (unitário) R$ 1.200.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 643.000,0000 (unitário) R$ 643.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	XCMG			
Modelo/versão:	LW350KV			
Valor proposta:	R$ 643.000,0000 (unitário) R$ 643.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.063.653/0010-24 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 549.000,0000 (unitário) R$ 549.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	JCB/ JCB DO BRASIL			
Modelo/versão:	422ZX			
Valor proposta:	R$ 643.887,6000 (unitário) R$ 643.887,6000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.414.622/0001-61 - FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 566.500,0000 (unitário) R$ 566.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: WJG BRASIL Modelo/versão: WPC-500 Valor proposta: R$ 643.887,6000 (unitário) R$ 643.887,6000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
58.388.031/0001-41 - JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 475.000,0000 (unitário) R$ 475.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: WJGBRASIL Modelo/versão: WPC-500 Valor proposta: R$ 643.800,0000 (unitário) R$ 643.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
83.675.413/0001-01 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 448.900,0000 (unitário) R$ 448.900,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: XCMG Modelo/versão: LW350KV F.O Valor proposta: R$ 570.000,0000 (unitário) R$ 570.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
76.527.951/0001-85 - PARANA EQUIPAMENTOS S A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 775.000,0000 (unitário) R$ 775.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CATERPILLAR Modelo/versão: 924 Valor proposta: R$ 775.000,0000 (unitário) R$ 775.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
35.149.811/0001-33 - REZETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 643.000,0000 (unitário) R$ 643.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: XCMG Modelo/versão: LW350 Valor proposta: R$ 643.000,0000 (unitário) R$ 643.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 643.887,0000 (unitário) R$ 643.887,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LOVOL Modelo/versão: DE ACORDO Valor proposta: R$ 643.887,0000 (unitário) R$ 643.887,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
77.266.575/0001-85 - SARANDI TRATORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 494.800,0000 (unitário) R$ 494.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LIUGONG Modelo/versão: 838T Valor proposta: R$ 640.000,0000 (unitário) R$ 640.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
22.087.311/0001-72 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 500.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: XCMG Modelo/versão: LW350KV Valor proposta: R$ 643.000,0000 (unitário) R$ 643.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2025 às 08:30:57	05.063.653/0010-24	R$ 569.500,0000
30/10/2025 às 08:30:59	83.675.413/0001-01	R$ 568.828,1400
30/10/2025 às 08:31:25	05.063.653/0010-24	R$ 568.000,0000
30/10/2025 às 08:31:31	83.675.413/0001-01	R$ 567.714,0100
30/10/2025 às 08:32:15	05.063.653/0010-24	R$ 567.000,0000
30/10/2025 às 08:32:17	83.675.413/0001-01	R$ 566.292,3000
30/10/2025 às 08:32:51	05.063.653/0010-24	R$ 565.000,0000
30/10/2025 às 08:32:53	83.675.413/0001-01	R$ 564.795,5900
30/10/2025 às 08:33:14	05.063.653/0010-24	R$ 564.000,0000
30/10/2025 às 08:33:19	83.675.413/0001-01	R$ 563.535,6800
30/10/2025 às 08:33:22	77.266.575/0001-85	R$ 560.000,0000
30/10/2025 às 08:33:23	83.675.413/0001-01	R$ 559.548,4000
30/10/2025 às 08:33:37	05.063.653/0010-24	R$ 559.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2025 às 08:33:39	83.675.413/0001-01	R$ 559.050,3200
30/10/2025 às 08:34:25	05.063.653/0010-24	R$ 558.600,0000
30/10/2025 às 08:34:25	83.675.413/0001-01	R$ 557.775,0200
30/10/2025 às 08:34:41	05.063.653/0010-24	R$ 556.500,0000
30/10/2025 às 08:34:47	83.675.413/0001-01	R$ 556.235,2000
30/10/2025 às 08:35:17	05.063.653/0010-24	R$ 555.600,0000
30/10/2025 às 08:35:17	83.675.413/0001-01	R$ 554.794,5600
30/10/2025 às 08:35:41	05.063.653/0010-24	R$ 553.000,0000
30/10/2025 às 08:35:46	83.675.413/0001-01	R$ 552.359,5600
30/10/2025 às 08:37:42	77.266.575/0001-85	R$ 550.000,0000
30/10/2025 às 08:37:46	83.675.413/0001-01	R$ 549.177,5500
30/10/2025 às 08:38:10	58.388.031/0001-41	R$ 550.500,0000
30/10/2025 às 08:42:11	77.266.575/0001-85	R$ 545.000,0000
30/10/2025 às 08:42:16	83.675.413/0001-01	R$ 544.826,6500
30/10/2025 às 08:42:19	22.087.311/0001-72	R$ 540.000,0000
30/10/2025 às 08:42:20	83.675.413/0001-01	R$ 539.497,3100
30/10/2025 às 08:42:27	22.087.311/0001-72	R$ 530.000,0000
30/10/2025 às 08:42:32	83.675.413/0001-01	R$ 529.216,6800
30/10/2025 às 08:42:50	22.087.311/0001-72	R$ 525.000,0000
30/10/2025 às 08:42:52	83.675.413/0001-01	R$ 524.395,7700
30/10/2025 às 08:43:00	22.087.311/0001-72	R$ 515.000,0000
30/10/2025 às 08:43:02	83.675.413/0001-01	R$ 514.585,6400
30/10/2025 às 08:43:06	77.266.575/0001-85	R$ 514.000,0000
30/10/2025 às 08:43:08	83.675.413/0001-01	R$ 513.300,3300
30/10/2025 às 08:43:14	22.087.311/0001-72	R$ 510.000,0000
30/10/2025 às 08:43:18	83.675.413/0001-01	R$ 509.130,6700
30/10/2025 às 08:43:23	22.087.311/0001-72	R$ 500.000,0000
30/10/2025 às 08:43:28	83.675.413/0001-01	R$ 499.793,2400
30/10/2025 às 08:47:06	05.063.653/0010-24	R$ 549.000,0000
30/10/2025 às 08:48:16	58.388.031/0001-41	R$ 510.000,0000
30/10/2025 às 08:51:19	23.414.622/0001-61	R$ 566.500,0000
30/10/2025 às 08:51:53	77.266.575/0001-85	R$ 494.800,0000
30/10/2025 às 08:52:36	83.675.413/0001-01	R$ 448.900,0000
30/10/2025 às 08:53:30	58.388.031/0001-41	R$ 475.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2025 às 08:51:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:56:34 do dia 30/10/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 499.793,2400 e R$ 549.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	30/10/2025 às 08:56:35	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 494.800,0000, R$ 448.900,0000 e R$ 475.000,0000.
Sistema	30/10/2025 às 08:56:35	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 83.675.413/0001-01	30/10/2025 às 09:16:30	Sr. Fornecedor MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 83.675.413/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor licitante, existe a possibilidade de melhora do valor ofertado? Havendo, favor inserir na proposta readequada..
Sistema para o participante 83.675.413/0001-01	30/10/2025 às 09:18:07	Sr. Fornecedor MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 83.675.413/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar Proposta Readequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como TODOS os Documentos de Habilitação e Declarações do anexo II, conforme Edital..
Sistema para o participante 83.675.413/0001-01	30/10/2025 às 09:22:38	Conforme item 4.1.5. do Edital, favor enviar o CATÁLOGO - PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, SERÁ REQUERIDA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO COM O DESCRITIVO DETALHADO DO ITEM OFERTADO, QUAISQUER DIVERGÊNCIAS ENTRE O DESCRITIVO DO EDITAL E O CATÁLOGO APRESENTADO, ACARRETARÁ A DESCLASSFICAÇÃO DA LICITAÇÃO.
Pelo participante 83.675.413/0001-01	30/10/2025 às 09:29:26	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 83.675.413/0001-01. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 83.675.413/0001-01, mantendo R$ 448.900,0000.
Pelo participante 83.675.413/0001-01	30/10/2025 às 11:00:31	Sr.(a) Pregoeiro(a) solicito prorrogação do prazo de envio dos documentos, estamos no aguardo de um documento da fábrica. Se possível, desde já agradecemos.
Pelo participante 83.675.413/0001-01	30/10/2025 às 11:10:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:10:13 de 30/10/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 83.675.413/0001-01.
Sistema para o participante 83.675.413/0001-01	30/10/2025 às 11:30:22	Sr. licitante, necessita ainda de prorrogação do prazo?
Pelo participante 83.675.413/0001-01	30/10/2025 às 11:32:59	Não há necessidade, conseguimos em tempo hábil. Obrigada.
Sistema para o participante 83.675.413/0001-01	30/10/2025 às 11:34:08	Certo, prosseguiremos com o andamento do certame.
Sistema para o participante 83.675.413/0001-01	30/10/2025 às 14:24:34	Sr. Licitante, está acompanhando o andamento da sessão?
Pelo participante 83.675.413/0001-01	30/10/2025 às 14:27:33	Boa tarde Sr. (a) Pregoeiro(a), sim estamos acompanhando.
Sistema para o participante 83.675.413/0001-01	30/10/2025 às 14:28:01	Solicitamos esclarecimentos quanto a seguinte especificação: "capacidade mínima da caçamba 1,70 m e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado," ficou dúvidas se a caçamba possui dentes e segmento aparafusado, tal informação não consta no catálogo enviado. Solicitamos afirmativa via Chat
Pelo participante 83.675.413/0001-01	30/10/2025 às 14:30:56	Solicito alguns minutos, somente para confirmar a informação com a nossa equipe técnica.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 83.675.413/0001-01	30/10/2025 às 14:32:39	ok, aguardamos.
Pelo participante 83.675.413/0001-01	30/10/2025 às 14:36:54	Confirmei com a equipe técnica e a capacidade da caçamba é de 2,1 m , possuindo borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado.
Sistema para o participante 83.675.413/0001-01	30/10/2025 às 14:40:06	Agradecemos o esclarecimento. Deste modo, prosseguiremos coma análise da Proposta e documentos de habilitação.
Sistema	03/11/2025 às 09:04:40	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 03/11/2025 09:34:40.
Sistema	03/11/2025 às 09:40:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 03/11/2025 10:10:02.
Sistema	03/11/2025 às 10:14:55	A fase de recurso do item 1 está aberta até 06/11/2025.
Sistema	07/11/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 11/11/2025.
Sistema	12/11/2025 às 00:00:04	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/10/2025 às 09:18:07	Fornecedor MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 83.675.413/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar Proposta Readequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como TODOS os Documentos de Habilitação e Declarações do anexo II, conforme Edital..
30/10/2025 às 11:10:13	Fornecedor MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 83.675.413/0001-01 finalizou o envio de anexo.
06/11/2025 às 16:19:34	Fornecedor YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.087.311/0001-72 registra recurso.
09/11/2025 às 23:07:25	Fornecedor MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 83.675.413/0001-01 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 22.087.311/0001-72.
12/11/2025 às 08:29:54	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
12/11/2025 às 17:03:11	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
12/11/2025 às 17:03:29	Fornecedor MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 83.675.413/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 448.900,0000.
12/11/2025 às 17:03:29	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		03/11/2025 09:34:40
Intenção de recurso na habilitação:		03/11/2025 10:10:02
Recurso:		06/11/2025 23:59:59
Contrarrazão:		11/11/2025 23:59:59

Recursos realizados:

22.087.311/0001-72 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		03/11/2025 09:05:52
Intenção de recurso na habilitação:		03/11/2025 09:41:08
Recurso:	(Cadastrado)	06/11/2025 16:19:34
Contrarrazões:		
83.675.413/0001-01 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	(Cadastrado)	09/11/2025 23:07:26

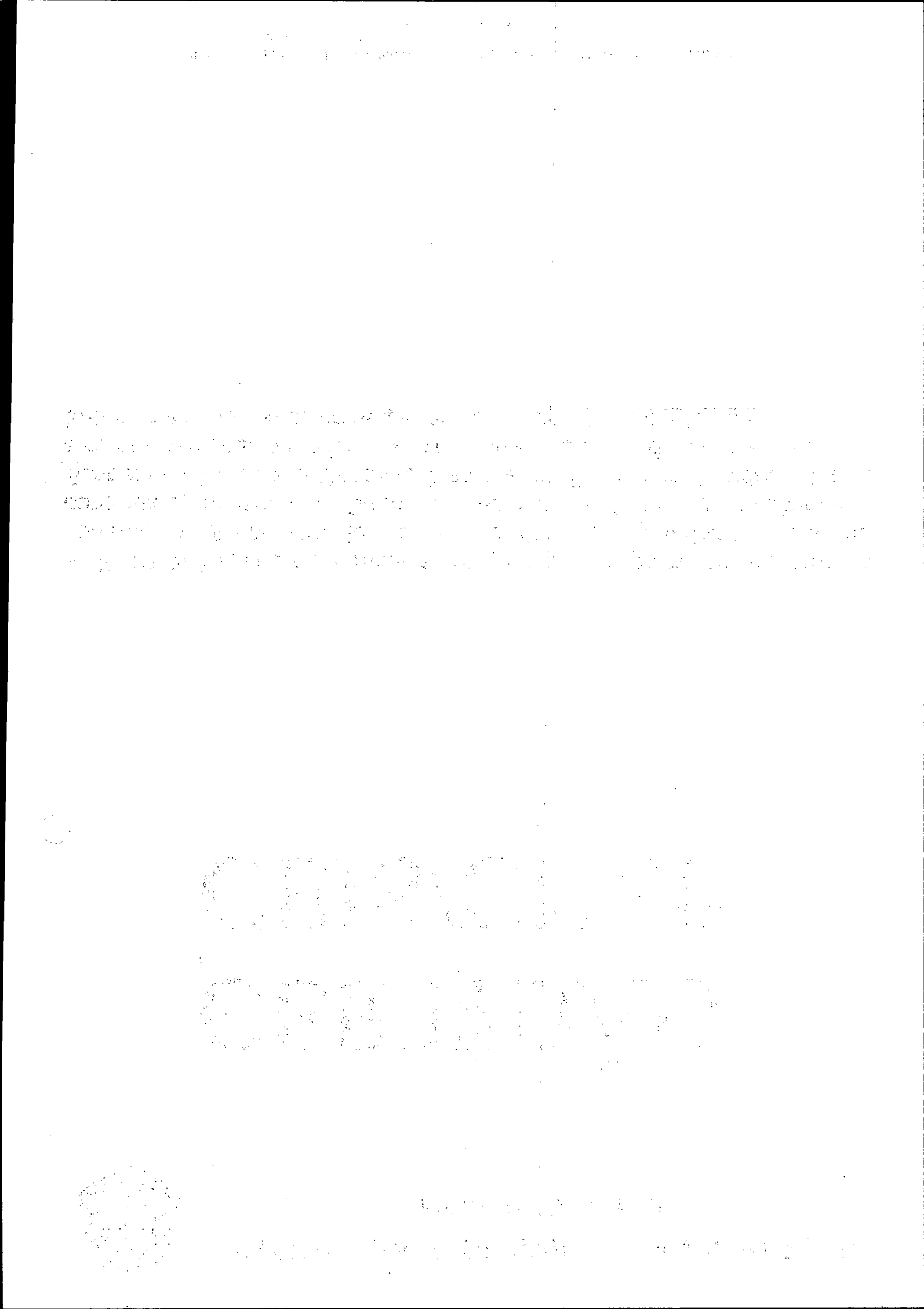
Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	12/11/2025 08:29:54
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	12/11/2025 17:03:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO CEIS/CNEP

ART. 91 §4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. LEI 14.133/2021.



000490

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 83675413000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000091

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **83.675.413/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

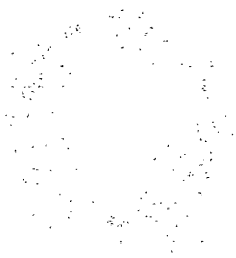
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:33:52 do dia 13/11/2025 , com validade até o dia 13/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ATHPuMzXyMcD4b5K9TzP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/11/2025 13:34:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **83.675.413/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ASSUNTO - MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.° 438/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 65/2025

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <comercial@macromaq.com.br>, <atendimento@macromaq.com.br>
Data 2025-11-19 08:43
Prioridade Mais alta

CONTRATO 438-2025 - P.E. 65-2025 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.pdf (~738 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo de **Contrato n.° 438/2025** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO N.° 65/2025** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **na última página do CONTRATO**, e se possível nas demais, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail,** pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,

--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 438/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **83.675.413/0001-01**, sediado(a) na BR 101, KM 210, s/n, Picadas do Sul, São José-SC, CEP 88.106-100, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Fabio Hoffmann Pegoraro**, portador CPF n. 020.2654.489-70, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 173/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 65/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RO-DAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3,	XCMG LW350KV F.O	UNID	1	R$ 448.900,00	R$ 448.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 12 (doze) meses, e todas as REVI-SÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA					
VALOR TOTAL R$ 448.900,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos reais)						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 65/2025, objeto do processo administrativo n.º 173/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1205, de 13/11/2025 e conforme ato de autorização deste processo.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega/Execução

3.1. A entrega da pá carregadeira deverá ser realizada de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas;

3.2. O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, manuais técnicos, certificados de garantia e documentos exigidos por lei;

3.3. A entrega será realizada diretamente no Parque de Exposição Lauro Teodoro da Silva, localizado na Rua Idelfonso Ribeiro Faria, nº;

3.4. A contratada será responsável pelo transporte e descarregamento da Pá Carregadeira, incluindo todos os custos adicionais e equipamentos necessários;

3.5. Após a entrega, o fiscal e/ou gestor do contrato fará a inspeção e testes de funcionamento do equipamento. A aceitação formal ocorrerá somente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

3.6. A contratada deverá fornecer treinamento especifico para os operadores designados pela secretaria de agricultura, garantindo a correta utilização da Pá Carregadeira;

3.7. Qualquer defeito ou problema identificado durante a entrega ou no período de garantia deverá ser corrigido pela contratada sem ônus para a contratante.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 448.900,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme **Portaria nº 2.135/2025 – NILDA CRISTINA DA COSTA ANTUNES (Fiscal Técnica e Administrativa) e CAMILA DIAS RAMALHO MATTA (Gestora do Contrato).**

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues **conforme o Termo de Referência** a contar do recebimento da Solicitação de Aquisição, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **5 (cinco) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (duas) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	187/848	05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de **20/11/2025 a 20/11/2026** na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas

de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023



14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR 19 de novembro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Assinado de forma digital por FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Dados: 2025.11.19 10:00:40 -03'00'

FABIO HOFFMANN PEGORARO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Allan César de Arruda
CPF: 080.109.369-44

Juliane Vitória Melo dos Santos
CPF. 118.602.969-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 438/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R$ 448.900,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	187/848	05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de **20/11/2025 a 20/11/2026** na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

Bandeirantes/PR 19 de novembro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

FABIO HOFFMANN PEGORARO
REPRESENTANTE LEGAL

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Contrato nº 438/2025

Última atualização 26/11/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 173/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/11/2025 **Data de assinatura:** 19/11/2025 **Vigência:** de 20/11/2025 a 20/11/2026

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000388/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000198/2025

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, COFORME CONVÊNIO Nº 160/2025 - FIRMADO PELA SEAB E O MUNICÍPIO E BANDEIRANTES - PR

VALOR CONTRATADO

R$ 448.900,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 83.675.413/0001-01 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Contrato 4382025	26/11/2025 - 08:42:52

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Ivaí, localizada na Rua Miguel Verenka, nº 14, juntamente com a equipe responsável e através do site https://ariranhadoivai.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado ou pelo telefone (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 26 de novembro de 2025.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

162755/2025

Assaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TURISMO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE CEM PASSAGEIROS DURANTE PASSEIO CULTURAL NA CIDADE DE CURITIBA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08:30 HRS.

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 12 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 09:00 HRS.

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site BLL Compras https://bllcompras.com e no site oficial do Município http://www.assai.pr.gov.br, e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3262-8307.
Assaí, 26 de Novembro de 2025

MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira - Portaria 224/2025 de 20/05/25

162485/2025

Astorga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

O Município de Astorga/Pr torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2025, na plataforma www.gov.br/compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de contratação semi-integrada, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua São Luiz esquina com Rua Aracaju, Vila Edméia	Construção da Casa da Mulher Paranaense	540,84 m²	420 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Astorga/Pr e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Astorga 25 de novembro de 2025.
Adriana Antonieta Brandolim
Diretora do Departamento de Licitação

162808/2025

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 79/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **12/12/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 0530/2025 – PROTOCOLO Nº 24.640.733-8, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO COM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARA FOMENTAR E APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO "PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS" INSTITUÍDO PELA LEI Nº21.760/2023 E REGULAMENTADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº7.627/2024.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 27 de novembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 25 de novembro de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2025-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com sede à Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jaelson Ramalho Matta, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0 SESP-PR e do CPF/MF nº 486.661.579-68, e
CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira, destinada a utilização do município de Bandeirantes-PR.
VALOR: R$ 448.900,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2025.

161964/2025

Borrazópolis

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº 75.740.829/0001-20 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Prévia referente a atividade: Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos: Unidade de recebimento, triagem, segregação, acondicionamento temporário de resíduos sólidos não perigosos para posterior envio a destinação final: recebimento de rss de podas, varrição e rcc não perigosos para trituração situada ROD. PR 466 KM a 3, s/n - Aviação - 86925-000 - Borrazópolis/PR.

Borrazópolis/PR, 25 de novembro de 2025.
Adilson Lucchetti
Prefeito Municipal

161929/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº 75.740.829/0001-20 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia referente a atividade: Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluente: Unidade de Recebimento, triagem, segregação e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final. Unidade de recebimento de resíduos provenientes de podas, varrições e resíduos sólidos não perigosos de construção civil, situada a ROD. PR 466 KM 3, s/n - Aviação - 86925-000 - Borrazópolis/PR.

Borrazópolis/PR, 25 de novembro de 2025.
Adilson Lucchetti
Prefeito Municipal

161931/2025

Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 74/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E CAMINHÃO PARA A FROTA MUNICIPAL – CONVÊNIO SEAB
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/12/2025 ATÉ ÀS 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO: 12/12/2025 A PARTIR DAS 09:01h
LOCAL: www.bllcompras.org.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com, Portal Transparência e PNCP.

Cambará, 26 de novembro de 2025.
WALCIR JOAQUIM
Prefeito

162445/2025

Campina da Lagoa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2025

O Município de Campina da Lagoa torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de dezembro do ano de 2025, na plataforma Compras BLL https://bll.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação –